



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DE 16.084,47 M2 DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM SERVIÇOS DE REMOÇÃO DA CAMADA SUPERFICIAL, ESCAVAÇÃO/ CARGA/ TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COMPACTAÇÃO DEATERROS (100% P.N.), REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO (100% P.N), BASE DE SOLO CIMENTO, IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO, REVESTIMENTO EM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO, MEIO-FIO E SARJETA EM CONCRETO, CALÇADA EM CONCRETO, RAMPA PARA PNE, PLANTIO DE GRAMA, PLANTIO DE ÁRVORES, PLACAS DE OBRA DO PROGRAMA E ENSAIOS TECNOLÓGICOS.

LOCAL: RECANTO DOS YPÊS.

DETALHAMENTO DO OBJETO

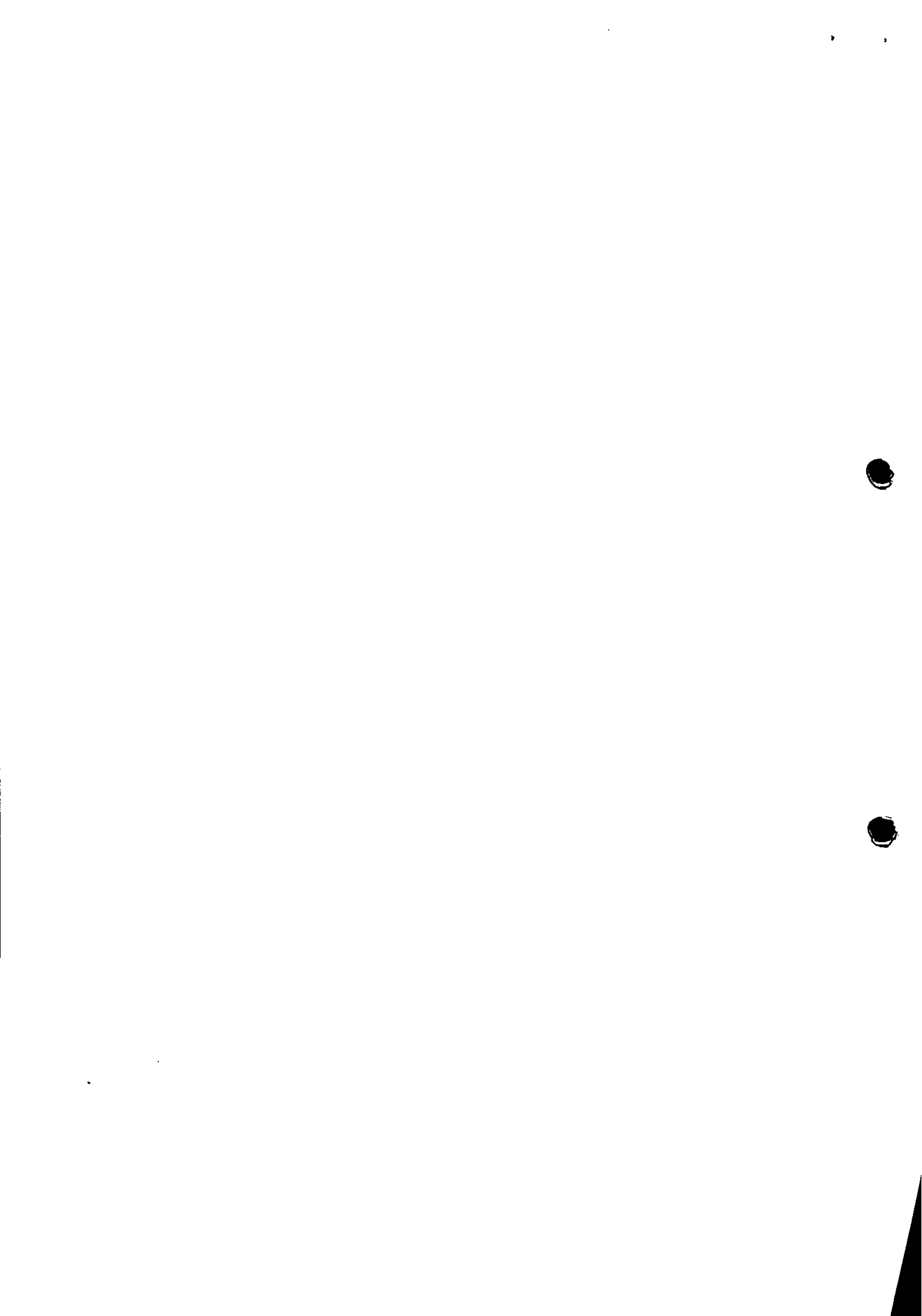
Diversas ruas da sede municipal (Recanto dos Ypês);

Objeto: Execução de 16.084,47 m2 de pavimentação asfáltica com serviços de remoção da camada superficial, escavação/ carga/ transporte de material de 1ª categoria, compactação deaterros (100% P.N.), regularização e compactação do subleito (100% P.N), base de solo cimento, imprimação com emulsão, revestimento em Tratamento Superficial Triplo, meio-fio e sarjeta em concreto, calçada em concreto, rampa para PNE, plantio de grama, plantio de árvores, placas de obra do programa e ensaios tecnológicos. Referência: DER SET2017

Trechos:

- Rua Aroeira entre R. Castanheira e R. Cedro;
- Travessa Jatobá entre R. Jacaranda e R. Castanheira;
- Rua Canela entre R. Castanheira e R. Cedro;
- Rua Hiro Vieira entre I.B.C e R. Cerejeira;
- Rua Itauna entre R. Cerejeira e R. Cedro;
- Rua Jacaranda entre R. Hiro Vieira e Lotes:150 e 190;
- Rua Mogno entre R. Hiro Vieira e Lotes:150 e 190;
- Rua Castanheira entre R. Hiro Vieira e Lotes: 150 e 190;
- Rua Cerejeira entre R. Hiro Vieira e R. Aroeira;
- Rua Cedro entre Quadra:12 e R. Aroeira.

0000000001





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

Área Pavimentada: 16.084,47 m²;

Colocação de placas de comunicação visual;

Prazo de execução: 300 (trezentos) dias;

Capital Social Mínimo: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

Preço máximo: R\$ 1.208.840,95 (um milhão, duzentos e oito mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos); O valor referido acima está em conformidade as planilhas e Memoriais descritivos recebido CD em Arquivo Protegido fornecido pelo Paraná Cidade.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

ITEM DESCRIÇÃO – GRANDES ITENS PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL 1

1 Serviços Preliminares 0,16%

2 Terraplenagem 7,66%

3 Base / Sub-Base 23,43%

4 Revestimento 31,15%

5 Meio-Fio e Sarjeta 12,17%

6 Paisagismo / Urbanismo 24,64%

11 Ensaio Tecnológicos 0,79%

DEPARTAMENTO REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Departamento de Obras Viação e Urbanismo.

DA METODOLOGIA

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço global.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A pavimentação asfáltica no bairro é de suma importância para a comunidade, gerando qualidade de vida e oportunizando melhor trafegabilidade de veículos e pedestres. Insta salientar, que o pedido é importante devido à necessidade de refazer o asfalto nos endereços acima citado, pois devido ao fluxo de veículos houve desgaste no asfalto. Trata-se também de um anseio comunitário e um sonho das famílias em serem agraciados com a pavimentação, uma vez que, ameniza os transtornos causados pela ação

0000000032





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

do tempo, motivando o interesse de investidores para a construção de novas edificações residenciais e comerciais afim de promover a economia local.

UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

A contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus funcionários no mínimo os seguintes uniformes e EPI(s):

- Camisetas em malha de algodão
- Calça
- Bonés
- Calçado
- Capa de chuva
- Luvas de proteção
- Colete reflexivo

Os itens acima discriminados deverão ser fornecidos sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para sua finalidade.

Os uniformes deverão ser de cor clara e bem visível à noite e na camiseta deverá constar o nome da empresa e o letrero:

Não será permitido o trabalho sem a utilização dos uniformes e EPI (s) aqui listados e demais que eventualmente sejam exigíveis a esta categoria.

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado por parte do pessoal da proponente, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

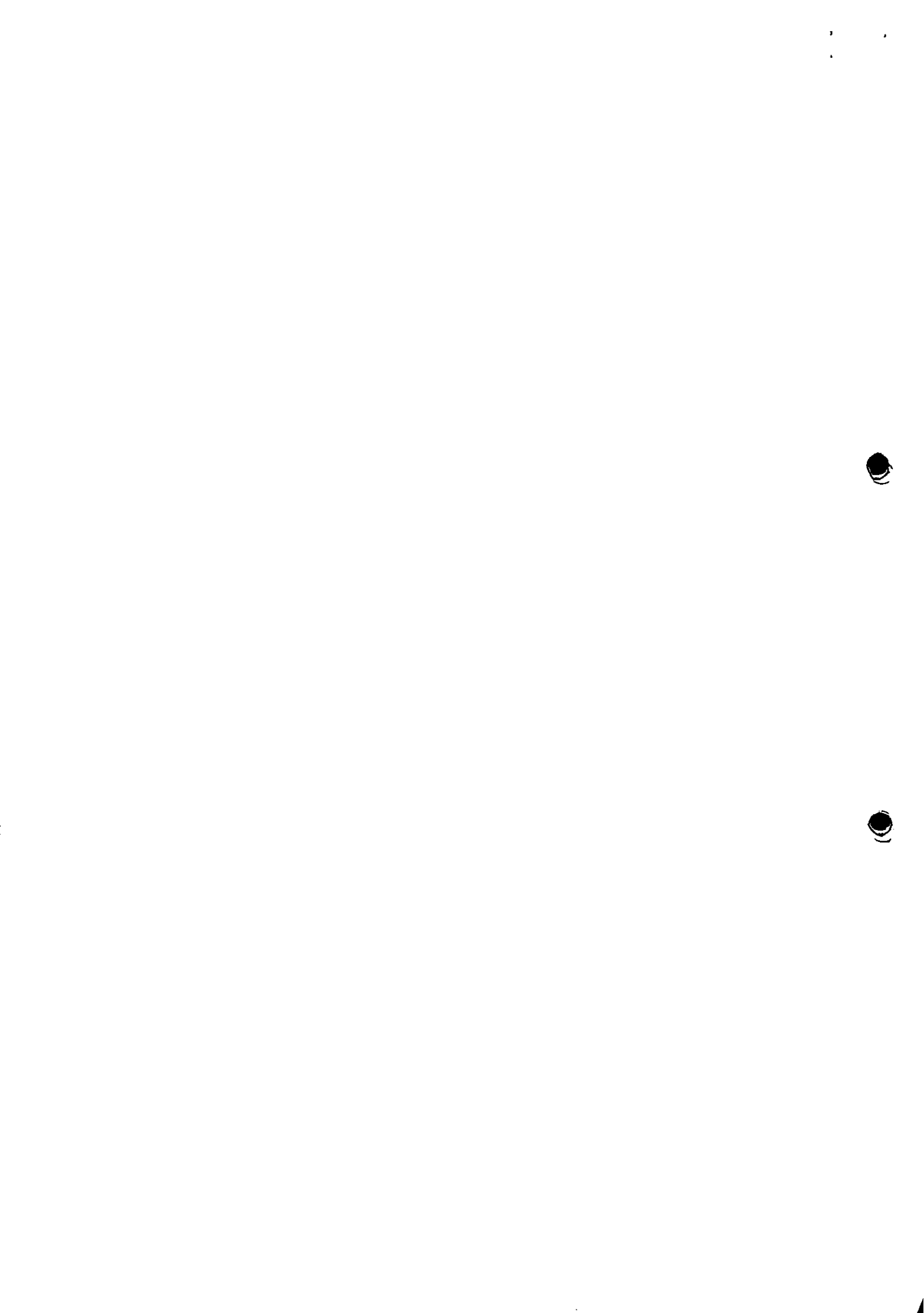
Será terminantemente proibido aos empregados da proponente fazer catação ou triagem de materiais recicláveis ou outro qualquer de origem orgânica, de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados com sola antiderrapante, e demais equipamentos de segurança de proteção individual, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletivos, boné, entre outros.

DA VISTORIA

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de destinação final dos resíduos e rotas a serem desenvolvidos os serviços de coleta, acompanhado por servidor designado para esse fim, de

000000003





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

segunda à sexta-feira, das 08:30min horas às 17h00min horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (44)-3245-8400

Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado. Nesta ocasião será emitido atestado de visita técnica, devidamente assinado pelo servidor Municipal que acompanhou a vistoria.

O prazo para realização da vistoria se iniciará no dia da publicação do instrumento convocatório e finalizará até o último dia útil que anteceder a data da realização do certame, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Mandaguçu.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO

Certidão de Registro da Empresa e de seus Responsável Técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Arquitetura e Urbanismo CAU, demonstrando possuir no mínimo um dos profissionais arrolados na Matriz de competências para resíduos sólidos do CREA-PR¹ em seu quadro técnico.

Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnico-operacional, expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução, pela empresa licitante, de atividades pertinentes e ao objeto solicitado,

Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova do licitante de possuir, na data prevista para entrega da proposta, detentor de atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA ou Conselho Arquitetura e Urbanismo CAU, acompanhados das devidas Certidões de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

Os atestados de capacidade técnica previstos acima deverão conter: a) data de início e término dos serviços; b) local de execução; c) nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; d) descrição dos serviços e demais dados técnicos com informações sobre os quantitativos executados.

Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico elencado e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa e/ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social. As empresas sediadas fora do Estado do Paraná, que venham a prestar serviços no território estadual, deverão apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica obtida junto ao CREA de origem.

¹ Disponível em: <http://www.crea-pr.org.br/ws/wp-content/uploads/2016/12/Matriz-de-Compet%3%Aancias-para-Res%3ADduos-S%3%B3lidos.pdf>

0000000004
[Handwritten signatures and stamp]





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

Atestado de vistoria fornecido pela Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo que implica pleno conhecimento pelas licitantes das condições locais e de todos os elementos técnicos fornecidos pela Secretaria, necessários ao cumprimento das obrigações objeto da licitação. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração assinada pelo representante legal que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e peculiaridades inerentes à execução dos serviços contratados.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa dos cartórios de registro de falência e concordatas do local da sede do proponente.

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

No caso de Sociedade Anônima, deverá ser apresentada a publicação do Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis em jornal Diário Oficial;

Empresas optantes pelo Lucro Presumido ou Microempresas - ME, não estão isentas de apresentar o Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, mas apenas os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, que deverão ser substituídos por uma declaração sobre esta opção, assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador;

DA SUBCONTRATAÇÃO

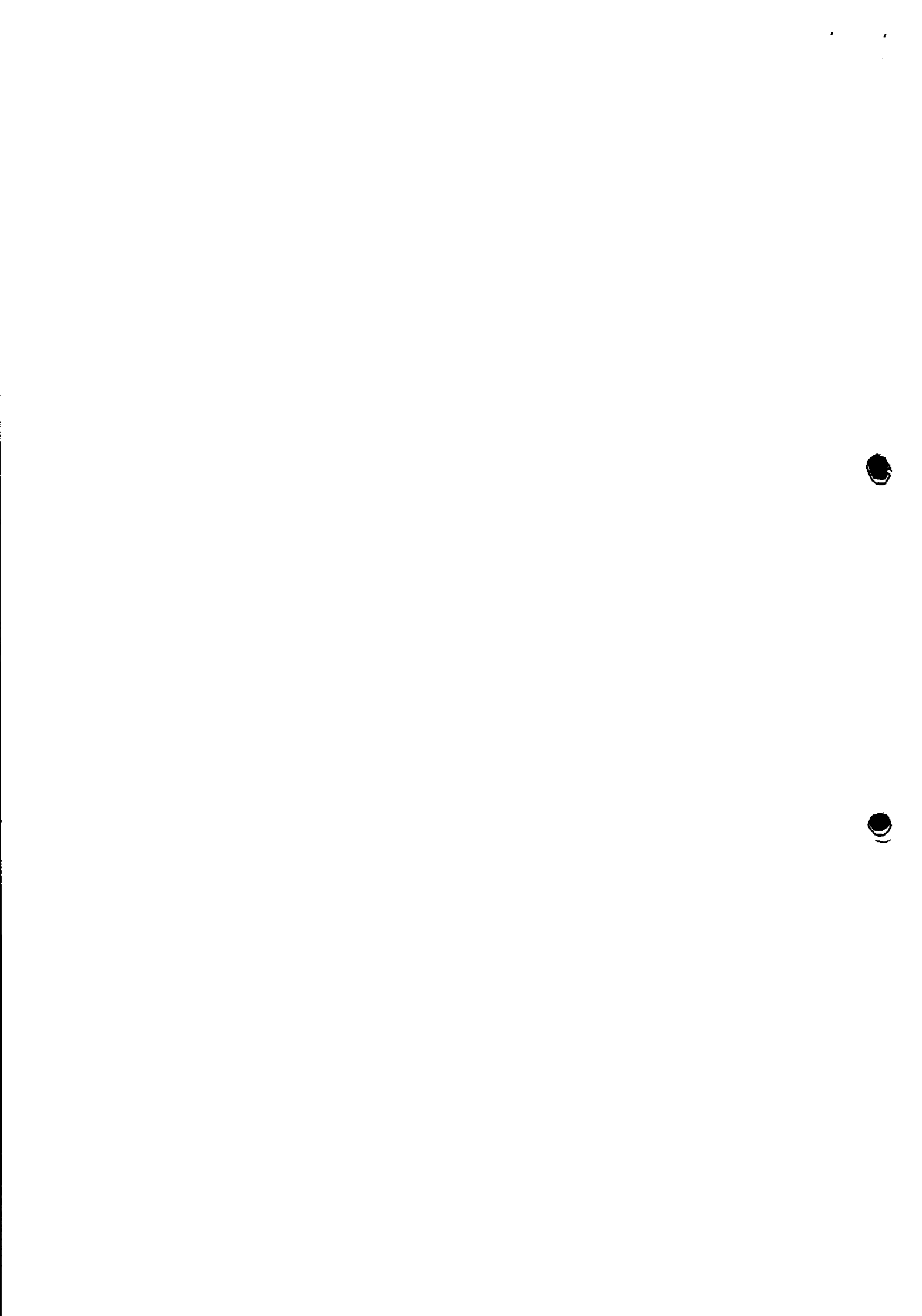
Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova

000000005





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado o servidor Nivaldo Martellosso, portador da CI/RG nº. 868.673-4 e inscrito no CPF/MF nº. 361.730.379-04 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratual, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços Tabela Preços 20/10/2016 DER/PR.

O servidor responsável pela pesquisa de preços e delimitação do valor de referência da licitação é o Engenheiro Civil Nivaldo Martellosso CREA PR 7.769/D, lotado na Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.



00285329000108





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

DAS CONDIÇÕES DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Em até **30 (Trinta) dias**, após a convocação formal da Departamento Municipal de Obras Viação e Urbanismo, como condição de homologação e contratação do procedimento licitatório, a empresa.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS ME/EPP/ME

No presente procedimento licitatório não será aplicado quaisquer dos benefícios previstos no artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, em razão da ocorrência da hipótese prevista no artigo 49, inciso II da referida Lei, uma vez que diante da pesquisa de preços e de empresas aptas a atenderem as condições de habilitação do presente procedimento, não foram localizadas três empresas que sejam microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais.

PROJETOS E PLANILHAS


Segue em anexo Projeto, Planilhas e Cronogramas Aprovados pela Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em 02/08/2017.

Aprovo, em ___/___/2018.


ELTON APARECIDO MENDES DA SILVA
Responsável pela emissão
do Termo de Referência
DIRETOR DEPARTAMENTO DE MEIO
AMBIENTE

GILBERTO MULINARI
DIRETOR DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO

ANEXOS

TERMO DE REFERÊNCIA RECEBIDO PELO PARANÁ CIDADE
(ARQUIVO PROTEGIDO)
CONTENDO MEMORIAL DESCRITIVO
PLANILHAS QUANTITATIVAS

000000007



;



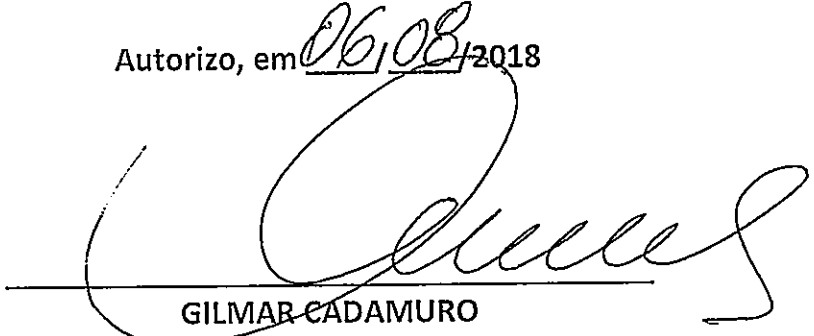
Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

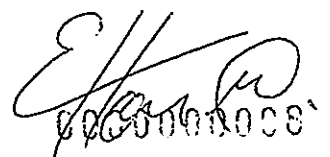
DA AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 **AUTORIZO** o procedimento desta licitação, desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizo, em 06/08/2018


GILMAR CADAMURO
Prefeito Municipal
(Em Exercício)

Gilmar Cadamuro
Prefeito Municipal
em Exercício



Handwritten notes or markings in the lower-left quadrant.





PARANACIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº /

01. OBJETIVO

O Estado do Paraná, por meio do Sistema de Financiamento de Ações está financiando ao Município abaixo identificado(s) objeto(s) abaixo descrito(s). O Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios – SFM, foi instituído pelo Decreto Estadual n.º 5631/2002, é administrado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU, por meio do seu ente de cooperação Serviço Social Autônomo PARANACIDADE.

02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO de _____, ora denominado licitador, torna público que às _____ horas do dia _____ de _____ do ano de _____, na rua n.º _____ em _____, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, receberá as propostas para execução da(s) obra(s) objeto da Concorrência n.º _____ - _____. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pelo Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Complementar Federal n.º 123/2006; Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e seus anexos.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n.º 1 e n.º 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n.º 1 e n.º 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

04. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO e PERCENTUAL DE GRANDES ITENS

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):



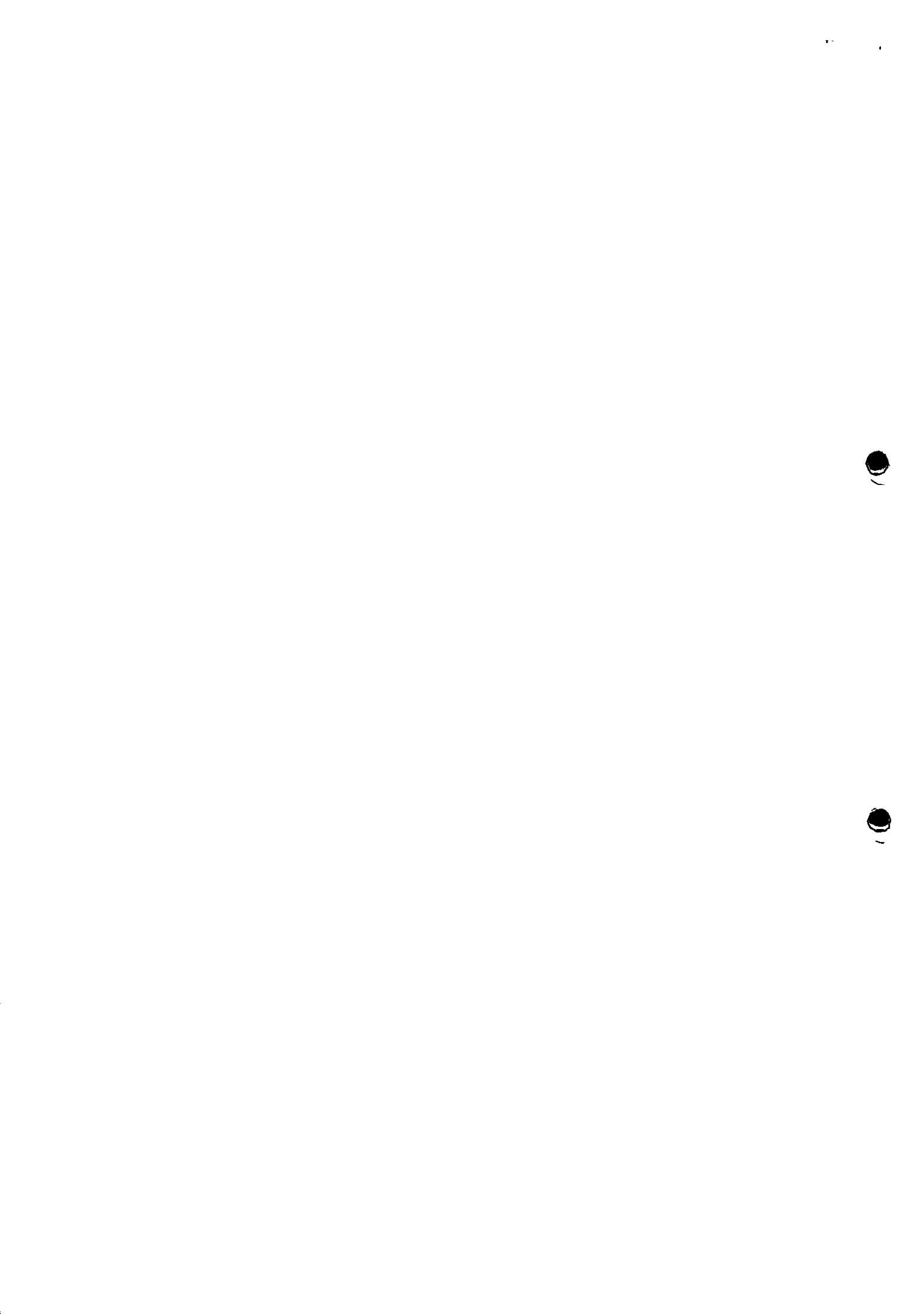
Local: Diversas ruas da sede municipal (Recanto dos Ypês);
Objeto: Execução de 16.084,47 m ² de pavimentação asfáltica com serviços de remoção da camada superficial, escavação/ carga/ transporte de material de 1ª categoria, compactação de aterros (100% P.N.), regularização e compactação do subleito (100% P.N), base de solo cimento, imprimação com emulsão, revestimento em Tratamento Superficial Triplo, meio-fio e sarjeta em concreto, calçada em concreto, rampa para PNE, plantio de grama, plantio de árvores, placas de obra do programa e ensaios tecnológicos. Referência: DER SET2017
Trechos:
<ul style="list-style-type: none"> • Rua Aroeira entre R. Castanheira e R. Cedro; • Travessa Jatobá entre R. Jacaranda e R. Castanheira; • Rua Canela entre R. Castanheira e R. Cedro; • Rua Hiro Vieira entre I.B.C e R. Cerejeira; • Rua Itauna entre R. Cerejeira e R. Cedro; • Rua Jacaranda entre R. Hiro Vieira e Lotes:150 e 190; • Rua Mogno entre R. Hiro Vieira e Lotes:150 e 190; • Rua Castanheira entre R. Hiro Vieira e Lotes: 150 e 190; • Rua Cerejeira entre R. Hidro Vieira e R. Aroeira; • Rua Cedro entre Quadra:12 e R. Aroeira.
Área Pavimentada: 16.084,47 m ² ;
Colocação de placas de comunicação visual;
Prazo de execução: 300 (trezentos) dias;
Capital Social Mínimo: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
Preço máximo: R\$ 1.208.840,95 (um milhão, duzentos e oito mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos);
A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.
SAM 37

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Pavimentação com Tratamentos Superficiais Betuminosos.
--

04.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20%. O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO - GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1	Serviços Preliminares	0,16%
2	Terraplenagem	7,66%
3	Base / Sub-Base	23,43%
4	Revestimento	31,15%
5	Meio-Fio e Sarjeta	12,17%
6	Paisagismo / Urbanismo	24,64%
11	Ensaios Tecnológicos	0,79%



04.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no item 04.1, sob pena de desclassificação.

04.5 O prazo de execução e a data de início da (s) obra (s) será contado a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato.

04.6 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo n.º 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

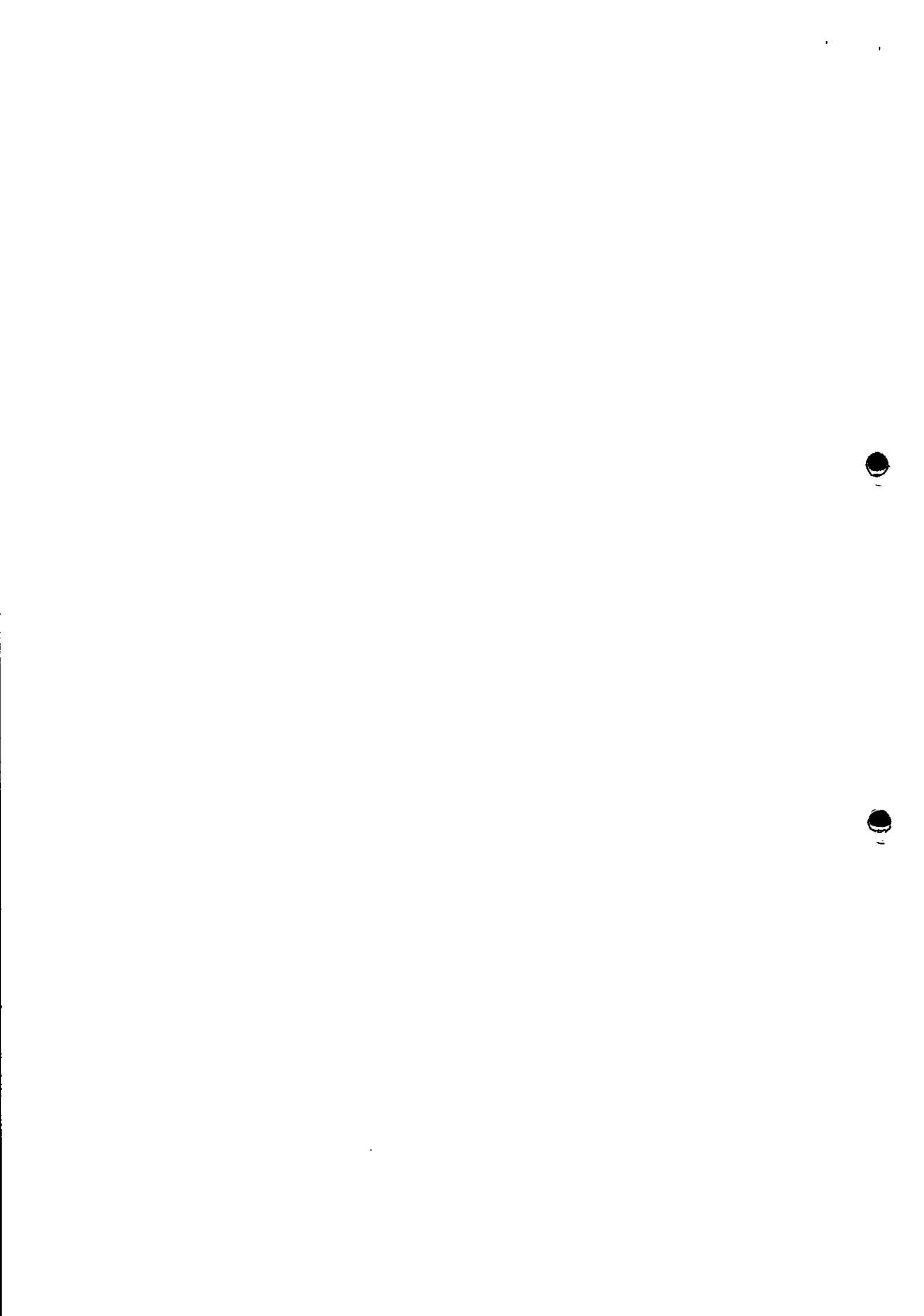
(LG) (valor maior que)	(LC) (valor maior que)	(SG) (valor maior que)
1	1	1

As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

06. RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária

0000000011



07. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

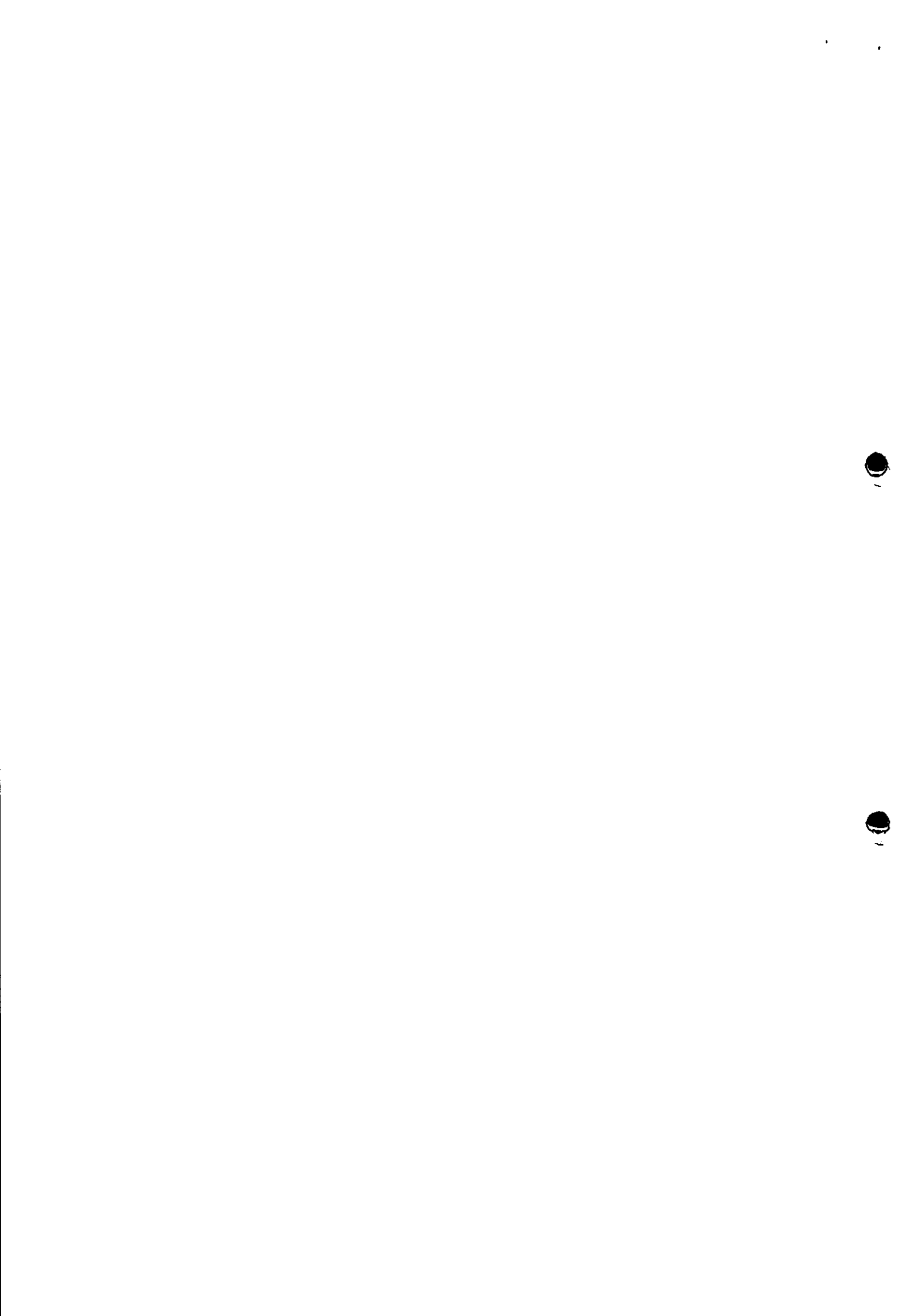
07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02**, em horário comercial, ou solicitada por meio do e-mail . O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- a) carta-credencial (Modelo n. ° 01);
- b) declaração de recebimento de documentos (Modelo n. ° 02);
- c) atestado de visita (Modelo n. ° 03) ou declaração formal de dispensa (Modelo n. ° 03.1);
- d) declaração de responsabilidade técnica (Modelo n. ° 04);
- e) capacidade financeira (Modelo n. ° 05);
- f) declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo n. ° 06);
- g) carta-proposta de preços (Modelo n. ° 07);
- h) planilha de serviços (Modelo n. ° 08);
- i) cronograma físico-financeiro (Modelo n. ° 09);
- j) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n. ° 10);
- k) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n. ° 11);
- l) declaração de que a proponente enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada, para fins de aplicação da Lei Complementar Federal n. ° 123/2006 (Modelo n. ° 12);
- m) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo n. ° 13);
- n) minuta de Contrato de Empreitada (Modelo n. ° 14);
- o) anexo do Contrato – ensaios e declaração;
- p) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n. ° 15)
- q) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n. ° 16);
- r) elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) (Anexo I);
- s) especificações técnicas e memoriais (Anexo II);
- t) relação de serviços e quantidades - orçamento (Anexo III).
- u) modelo de placa (Anexo IV)
- v) planilha de Insumos (Anexo V);
- w) BDI - composição (Anexo VI).

07.3 A Comissão de Licitação disponibilizará a planilha de serviços (Modelo n. ° 08) em meio digital.

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



08.1 Poderão participar da presente licitação empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.

08.2 Está impedido (a) de participar da licitação:

- 1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
- 2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.
- 4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
- 5) consórcio de empresas.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

- a) ENVELOPE N.º 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;
- b) ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL CONCORRÊNCIA Nº __.201__ ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR DATA: / /201
--

RAZÃO SOCIAL CONCORRÊNCIA Nº __.201__ ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS DATA: / /201
--



09.3 A proposta (*envelopes n. ° 01 e n. ° 02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n. ° 01 e n. ° 02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra (s) proposta (s) (*envelopes n°01 e n°02*) será (ão) recebida (s).

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE N° 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos itens 10.2, 1 “d”, “e” e “f”, 3 “d” e “g”, 4 “b” e “d”. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inseridos no envelope n. ° 01:

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

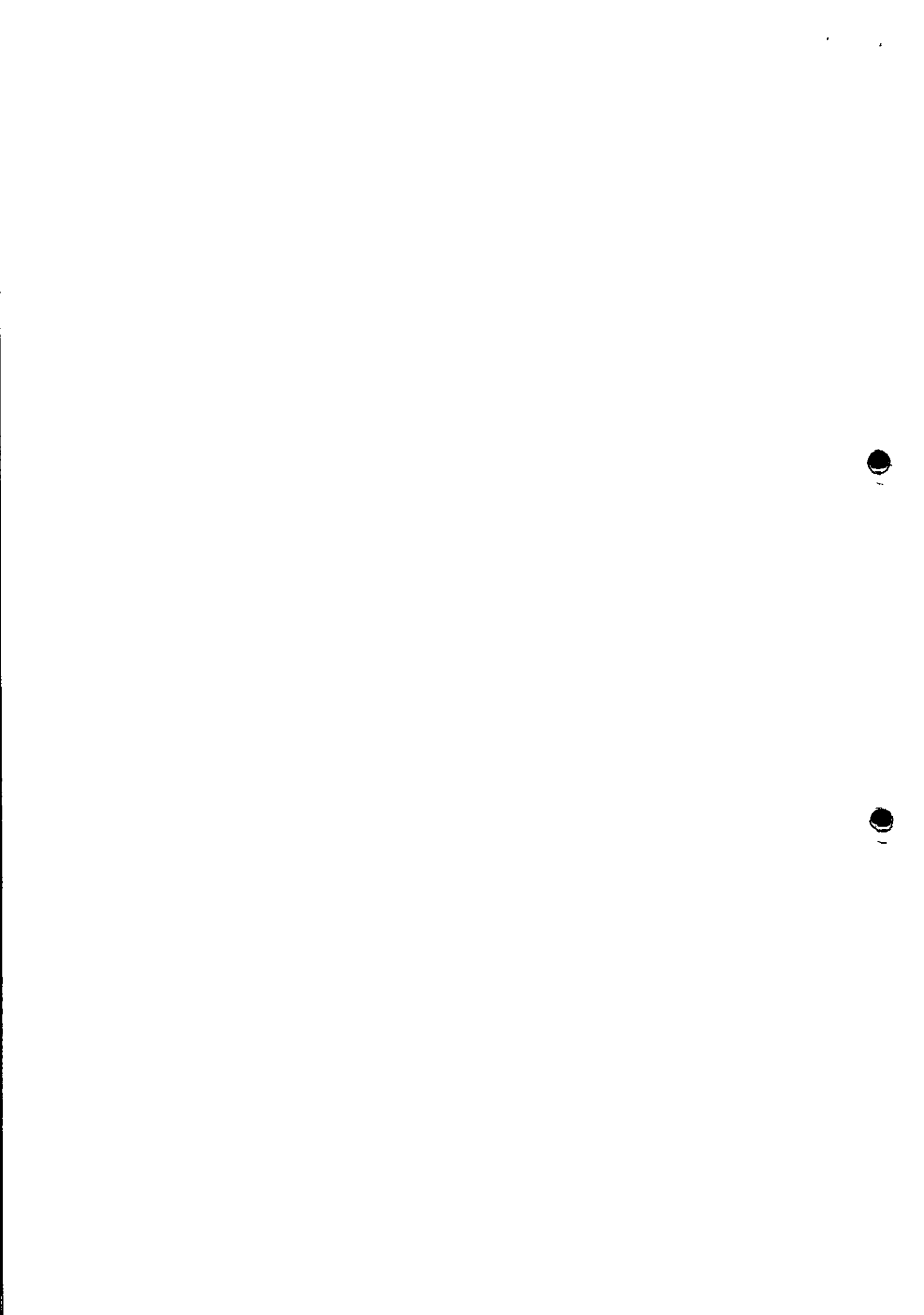
a) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (*Modelo n° 13*).

b) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, (*Modelo n° 10*).

c) declaração de microempresa (*ME*), empresa de pequeno porte (*EPP*) ou empresa individual de responsabilidade limitada (*EIRELI*) para os fins da Lei Complementar Federal n. ° 123/2006 (*Modelo n° 12*), quando for o caso.

d) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

e) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.



f) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

OBS: os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.1) prova de regularidade com as fazendas públicas:

a) federal, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União.;

b) estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

c) municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

OBS: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

2.2) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

2.3) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

OBS: No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

b) declaração de recebimento de documentos (*Modelo n.º 02*);

c) atestado de visita (*Modelo n.º 03*), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone () data limite para o agendamento / / ; ou declaração formal (*Modelo n.º 03.1*), assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo



total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a contratante

d) atestado (s) e/ou declaração (ões), em nome da proponente, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação em Tratamento Superficial Betuminosos.	6.430,00 m2

OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida em um do (s) atestado (s) ou declaração (ões), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço com a apresentação de, no máximo, 3 (três) atestados ou declarações.

e) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo n.º 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

f) a declaração acima exigida deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2;

g) comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

h) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (i), conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (*Modelo n.º 15*);

i) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo n.º 16*), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) prova de capacidade financeira conforme *Modelo n.º 05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

100

100

100



- liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e Solvência Geral(SG),

tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

sendo :

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ã) ser assinado (s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

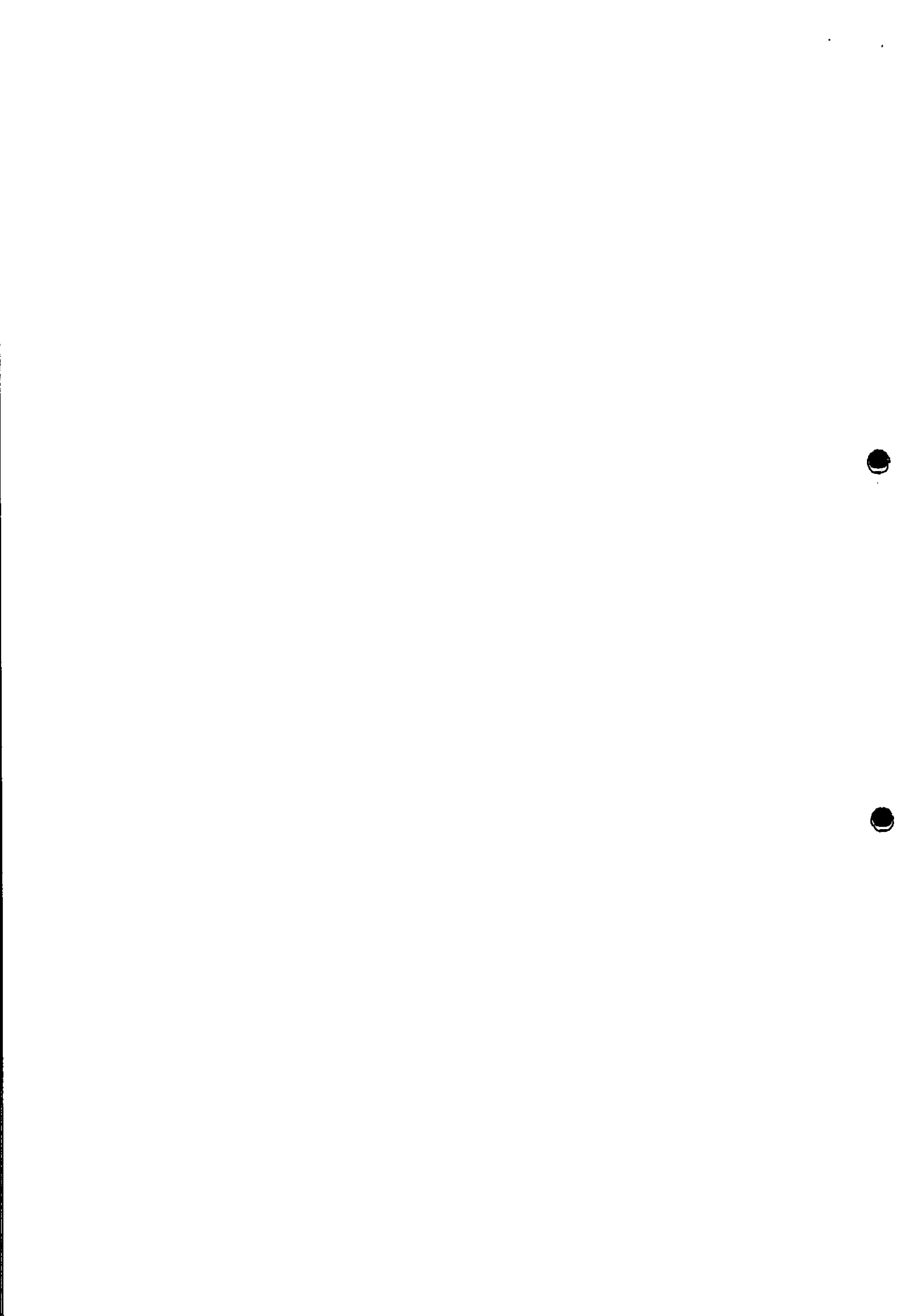
c) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

d) comprovação do capital social de valor igual ou superior ao estabelecido no item 04.1;

OBS: o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n. °1 e n. ° 2), por meio de índices oficiais específicos para o caso;

e) declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo n. ° 06*), em anexo.

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.



10.4 O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o item 10.2, subitem 3, alíneas “e”, “f” e “g”, com expressa autorização do licitador.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N. ° 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope n. ° 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo n. ° 07*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

- a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail, etc;
- b) data;
- c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- d) prazo de execução do objeto em dias;
- e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n. ° 1 e n. ° 2*) pela Comissão de Licitação.
- f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

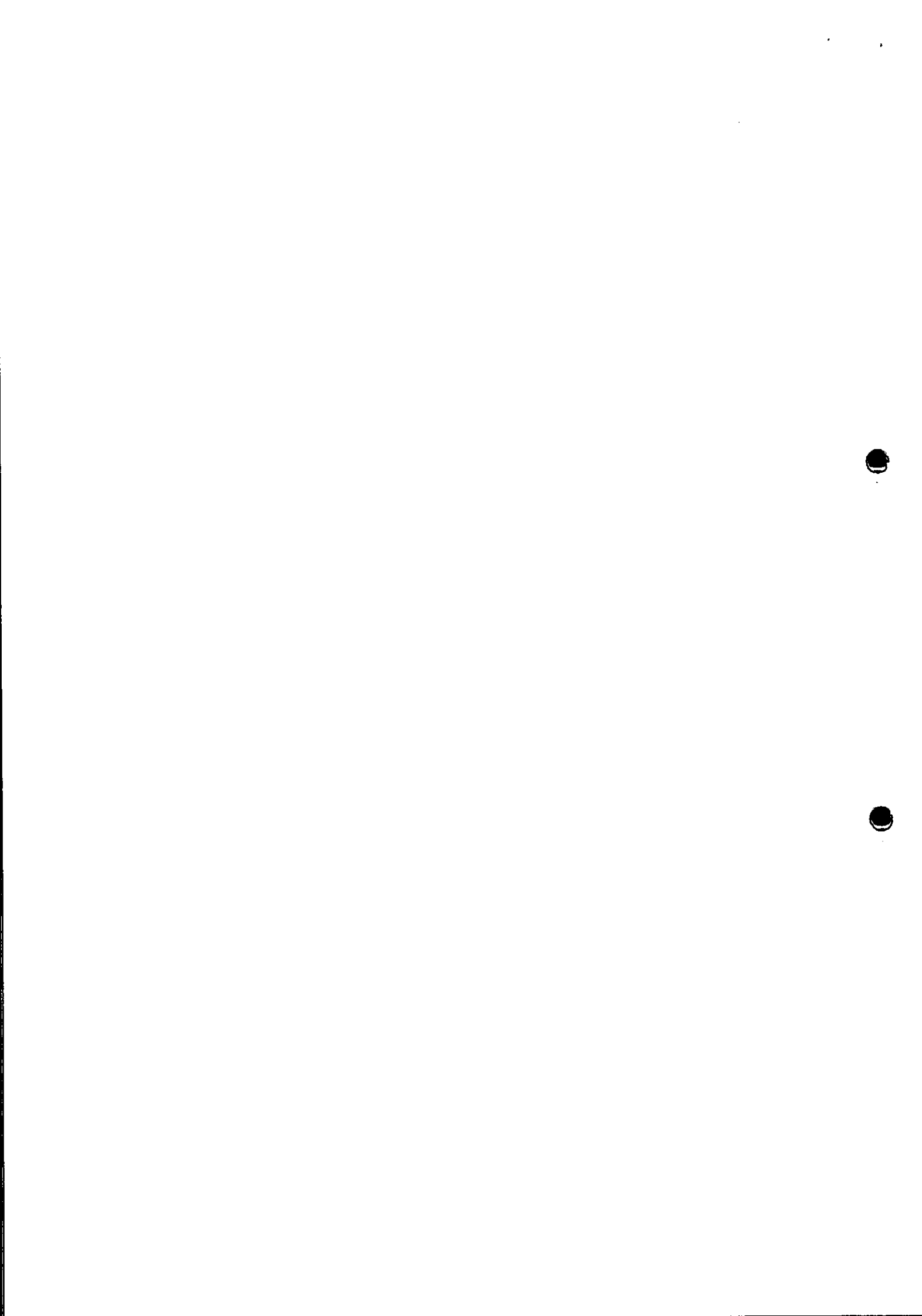
OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, deverá ser preenchida conforme (*Modelo n. ° 08*), com nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, conforme item 07.3. O licitante deverá apresentar a planilha, obrigatoriamente, contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

3) Cronograma Físico-Financeiro (*Modelo n. ° 09*), devidamente preenchido, constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado; e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.



12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna “DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS”.

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna “QUANTIDADES”.

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna “PREÇO UNITÁRIO”, e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna “PREÇO PARCIAL” e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*) na coluna “PREÇO SUBTOTAL” e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*) na coluna “PREÇO TOTAL” e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes n. ° 1 e n. ° 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o envelope n. ° 2 que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos envelopes n. ° 1 que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes n. ° 1 e n. ° 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (*Modelo n. ° 01*) com firma reconhecida, ou por meio de procuração passada em cartório. A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.



13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes n.º 1 e n.º 2, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes, a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do item 13.2, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes n.º 2, por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e/ou publicação na imprensa oficial*).

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todos, a



Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes n.º 2. Ato contínuo, proceder-se-á a abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a sessão de abertura dos envelopes n.º 2, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo envelope n.º 2, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato, o envelope será devolvido pelos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes n.º 2 das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

14.3 Da reunião de abertura dos envelopes n.º 2 será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal, que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso), a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.



14.11 Se o valor de um grande item (item 04.3) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 04.3. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no item 04.1;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresente preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 14.15, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 14.15 e o preço global analisado.

14.18 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

SS00000000

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 15.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)

15.1 As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (*item 10.2, 2.1 "a" e "b"*), mesmo que apresente alguma restrição.

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou EIRELI.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (*dez por cento*) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou EIRELI.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou EIRELI melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de ME, EPP ou EIRELI ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.



* 0000000000

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.6, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME, EPP ou EIRELI melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP ou EIRELI remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 15.4, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou EIRELI, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

16. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo n.º 14), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

16.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 A proponente vencedora deverá apresentar, na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (*subitem 14.17*).

17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal n.º 8.666/1993.

000000000000

17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

17.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

17.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18. PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é do 11º (*décimo primeiro*) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir do 11º (*décimo primeiro*) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.

20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

0000000000

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

21. PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Sexta da minuta do Contrato de Empreitada, modelo anexo.

22. PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo município e a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

1500000000

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

g.1) original (*is*) ou cópia (*s*) autenticada (*s*) da (*s*) Nota (*s*) Fiscal (*is*) de aquisição dos referidos materiais;

g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n. ° 11*);

g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaios – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio, conforme relação constante no orçamento.

23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

24. PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

25. RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Vigésima Primeira da minuta de Contrato de Empreitada.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

0000000000

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

26.4 Durante a fase licitatória a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

, de de 201 .

0000000000

MODELO Nº 01
CARTA-CREDENCIAL

Local, ___ de ___ de 201__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº ___ / _____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional) a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal).

Obs.: firma reconhecida do responsável legal



MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

O signatário do presente, o senhor *(inserir o nome completo)*, representante legalmente constituído da proponente *(inserir o nome da proponente)*, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Concorrência supramencionada.

Local, __ de __ de 201 __.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal) .



MODELO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

Declaramos que o Responsável Técnico (*inserir o nome completo*), CREA/CAU nº (*inserir o número*) *da* proponente (*inserir o nome da proponente*), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, __ de __ de 201 __.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador).

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

0000000031



MODELO Nº 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Concorrência Nacional nº /20

Objeto:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (*inserir o nome do representante*), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

, de de 20 .

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)

MODELO N° 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência n° __/____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

N°	Nome	Especialidade	CREA /CAU N°	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Local, __ de __ de 201 __.

(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal)



MODELO N° 05

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência n° __/____

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo;
 AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo;
 PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de __ de 201__.

Representante legal
(Nome, RG n° e assinatura)

Contador
(nome, n° CRC e assinatura,)



MODELO Nº 06

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Concorrência nº __/____

O signatário do presente, em nome da proponente (*inserir o nome da proponente*), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, __ de __ de 201 __.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MODELO Nº 07
(Razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ/MF).

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ___ de ___ de 201__.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº ___/___

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à execução de ____, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MODELO Nº 08

PLANILHA DE SERVIÇOS

Ref.: Edital de Concorrência nº ___/___

MUNICÍPIO :

OBRA :

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (RS)	PREÇO PARCIAL (RS)	PREÇO SUBTOTAL (RS)
PREÇO TOTAL								

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal) (nome, CREA/CAU nº e assinatura Responsável Técnico habilitado)



MODELO 09 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº _____/200__ -

PROponente :

MUNICÍPIO / LOCAL	ÁREA CONSTRUÍDA
OBJETO :	PRAZO DE EXECUÇÃO :

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							TOTAL		COEF. INFL (%)	
			30	60	90	120	150	180	210	SERVICO		ACUMULADO
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
	TOTAL DA PARCELA	R\$											
		%											
	TOTAL ACUMULADO	R\$											
		%											

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, nº RG e CREA e assinatura do engenheiro)



MODELO Nº 10

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E
SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA
DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº __/__

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência nº (inserir o número), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, __ de __ de 201 __.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)



MODELO Nº 11

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE
MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA
LEGAL

Ref.: Edital de Concorrência nº ___/___

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número do CNPJ da proponente), declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº (inserir número), somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem (inserir a origem- nativa ou exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, ___ de ___ de 201 ___.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

Obs.: Este modelo será utilizado posteriormente somente pela proponente vencedora do certame, conforme item 22.2 letra "g" deste edital.



MODELO Nº 12

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)

Ref. : Edital de Concorrência nº __/___

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou EIRELI, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, __ de ___ de 201__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).



MODELO Nº 13

Ref. : Edital de Concorrência nº ___/___

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, de de 201 .

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

0000000042



MODELO Nº 14

CONTRATO Nº /201
CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR
PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE E A , NA
FORMA ABAIXO:

O (inserir nome do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir nº), a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu (inserir nome do representante legal), portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir nº), inscrito no CPF sob n.º (inserir nº), e a empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir nº), localizada na (inserir endereço), a seguir denominada CONTRATADA, representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir nº), inscrito no CPF sob n.º (inserir nº), residente na (inserir endereço), firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de (inserir data), protocolo n.º (inserir nº) conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de (inserir objeto), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º , fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ (inserir valor) (inserir valor por extenso), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até (inserir prazo de execução) dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.



Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 11º (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA



O prazo de vigência do presente Contrato é de 600 (seiscentos) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) manutenção e conservação da placa de obra até o recebimento definitivo da obra;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaio emitida pela CONTRATANTE.
- n) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e
- o) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- p) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do



cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
- h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único



Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:



f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 11*) em anexo;

g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaio – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do (inserir no de contratante) – CNPJ n.º (inserir nº)

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$



I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO



O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) _____, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) _____, e ao fiscal substituto Sr. (a) _____, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.



Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos



defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro



A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tomar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro



Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.



Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.



Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
 - e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - e.2) não mantiver sua proposta;
 - e.3) abandonar a execução do contrato;
 - e.4) incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
 - f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - f.2) apresentar documento falso;



- f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
- f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
- f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interposição judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;



- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES



Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

(Inserir local), de de 201 .

CONTRATANTE

CONTRATADA

Assinatura do Responsável
CREA/CAU nº

Testemunhas:

RG

RG



ANEXO DO CONTRATO/ DECLARAÇÃO

PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST)

ENSAIOS NECESSÁRIOS

1) Terraplenagem

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

2) Reforço do Subleito

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

3) Regularização e Compactação do Subleito

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

4) Sub-base e Base

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista;

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

5) Revestimento com Tratamento (TST)

Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista;

- Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento) – mínimo 1 ensaio a cada 600 m² de pista.

6) Revestimento em CBUQ / PMF

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;



- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.

PREFEITURA MUNICIPAL DE		
Declaração de Realização de Ensaio Tecnológicos		
Programa SAM Lote Medição n° SIT n°		
Empresa Contratada CNPJ N° Contrato Empreitada		
Valor do Contrato Valor Medido Acumulado Percentual Executado		
Serviços:		(%) executado
Terraplanagem: Reforço do Subleito: Regularização e compactação do subleito: Sub-base: Base: Revestimento:		
<p>Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, conforme normas técnicas vigentes, atestando que as espessuras médias das camadas estão de acordo com o projeto, bem como, atestando a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.</p> <p>Declaro a veracidade desta informação prestada.</p>		
Local	data.	
<hr/> <p>Nome Formação - CREA/CAU Responsável pela Fiscalização da Obra</p>		

0000000061



MODELO 15
RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS



MODELO 16

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° <i>(inserir o número) / (inserir o ano) – (inserir a sigla do licitador)</i>
PROponente : <i>(inserir o nome da proponente)</i>

MUNICÍPIO / LOCAL :	ÁREA CONSTRUÍDA :
OBJETO :	PRAZO DE EXECUÇÃO :
LOTE :	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
		30	60	90	120	150	180	210	240
01	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
02	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
03	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
04	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
05	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
06	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
07	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
08	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
09	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
10	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
11	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
12	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
13	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
14	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
15	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
16	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONO	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2		

—(inserir o local), (inserir a data) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG n°, CREA n° e assinatura do engen. habilitado)



ANEXO I

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I- ELEMENTOS GRÁFICOS



ANEXO II

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS



ANEXO III

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES - ORÇAMENTO



ANEXO IV

MODELO DE PLACA (CD)



(ANEXO V)
PLANILHA DE INSUMOS

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO						
Município:		MANDAGUAÇU	SAM	37		
Projeto:		PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS	LOTE	01		
Local da Obra:		RECANTO DOS YPÊS				
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT	CONSUMO	UD	ORÇAMENTO
			km	(ton)		QUANT
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
820000L	DER	Placa de Obra 4,00 x 2,00			un	1,00
2		TERRAPLENAGEM				
401100	DER	Compactação de Aterros 100% P.N.			m3	3.118,45
520100	DER	Escavação, Carga e Transp. de jazida 1ª Cat.	4,00	1,5000	m3	4.365,82
411000a	DER	Remoção da Camada Superficial	1,00		m3	3.118,45
3		BASE / SUB-BASE				
511100	DER	Regularização compac.subleito 100% PN			m2	18.343,85
544000	DER	Solo Cimento(Pista) - 4%			m3	2.412,67
transporte		Cimento	416,00	0,0710		
transporte		Solo (Solo Cimento)	10,00	1,7790		
4		REVESTIMENTO				
560100A	DER	Imprimação com Emulsão RR 1C (Araucária)	452,00	0,0012	m2	16.084,47
585100	DER	Trat.Sup.Triplo (TST) Tipo I-5			m2	16.084,47
173050	DER mat	Emulsão RR-2C (Araucária)	452,00	0,0038		
transporte		Brita	30,00	0,0347		
563100	DER	Capa Selante			m2	16.084,47
173050	DER mat	Emulsão RR-2C (Araucária)	452,00	0,0005		
transporte		Brita	30,00	0,0070		
5		MEIO-FIO E SARJETA				
810200	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Moldado "in loco"			m	4.518,74
transporte		Cimento	416,00	0,0113		
transporte		Areia	137,00	0,0403		
transporte		Brita	30,00	0,0466		
6		PAISAGISMO / URBANISMO				
605000	DER	Calçada Concreto (e = 5,00 cm)			m2	6.423,54
transporte		Cimento	416,00	0,1800		
transporte		Areia	137,00	1,0600		
transporte		Brita	30,00	1,1100		
73967/1	SEIL	Plantio de Árvore, altura de 1,00m, em cavas de 80x80x80cm			un	184,00
74236/1	SEIL	Plantio de Grama em placas			m2	3.472,95
605000E	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65 m2			un	88,00
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)				
74022/14	SEIL	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Terraplenagem			un	23,00
74022/14	SEIL	Ensaio de Massa Específica - In Situ -			un	23,00



		Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Reforço do Subleito				
74022/14	SEIL	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito			un	23,00
74022/14	SEIL	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base			un	23,00
74022/52	SEIL	Ensaio de Granulometria do Agregado			un	23,00
74022/27	SEIL	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso			un	23,00
74022/50	SEIL	Ensaio de Determinação da Taxa de Espalhamento do Agregado			un	23,00



ANEXO VI
BDI (composição)

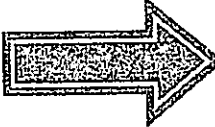
BDI ATUAL - DER / PAVIMENTAÇÃO	
IMPOSTOS	ISS = 1,80
	PIS = 0,65
	FINSOCIAL = 2,00
	CPMF = 0,00
TOTAL	$\Sigma = 4,45$
ADMINISTRAÇÃO	10,00
EVENTUAIS	5,00
LUCRO	6,00
BDI	27,88
BDI = $1,0445 \times 1,1 \times 1,05 \times 1,06$	
BDI arredondado	27,9%
BDI Insumos de Petróleo	17,9%



A V I S O I M P O R T A N T E

Com a Autorização para Licitação, estão sendo remetidos:

- CD contendo o Edital e demais anexos;
- CD contendo a PLANILHA DE SERVIÇOS, MODELO Nº 08 (Tomada de Preços e/ou Concorrência Nacional); deverá ser entregue às proponentes por meio digital.
- Elementos Gráficos - deverá ser entregue às proponentes
- CD contendo Modelo da Placa da Obra;
- Instrução Normativa nº 002/2011



ALERTAMOS QUE O EDITAL E SEUS ANEXOS NÃO PODERÃO SER ALTERADOS, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO O PROCESSO LICITATÓRIO PODERÁ SER REVOGADO.

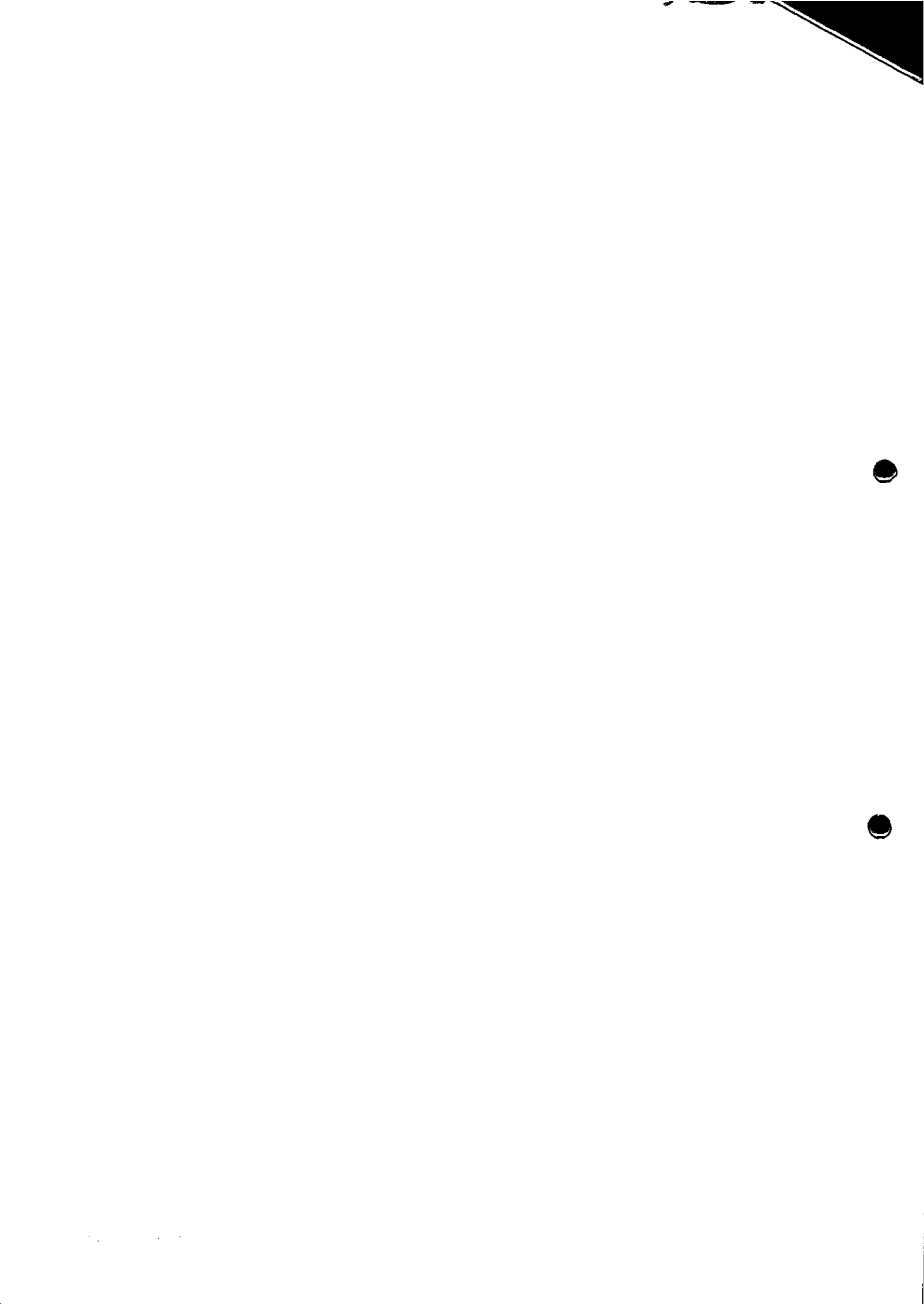
NAS LICITAÇÕES POR LOTES, DEVERÁ SER FIRMADO UM CONTRATO PARA CADA LOTE, AINDA QUE A EMPRESA VENCEDORA SEJA A MESMA.

Visando diminuir custos, a publicação no Diário Oficial do Estado poderá ser feita diretamente pelo Município no site:

[www. Dioe.pr.gov.Br](http://www.Dioe.pr.gov.Br)

Qualquer dúvida entrar em contato com o Paranacidade:

Adriana Schweiger (41) 3350-3401
Silvana dos Anjos (41) 3350-3390



PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO							
Município:		MANDAGUAÇU	SAM	37			
Projeto :		PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS	LOTE nº	01			
Local da Obra :		RECANTO DOS YPÊS					
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO			(R\$) TOTAIS
				QUANT	UNIT	(R\$)	
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
820000L	DER	Placa de Obra 4,00 x 2,00	un	1,00			
2		TERRAPLENAGEM					
401100	DER	Compactação de Aterros 100% P.N.	m3	3.118,45			
520100	DER	Escavação, Carga e Transp. de jazida 1ª Cat.	m3	4.365,82			
411000a	DER	Remoção da Camada Superficial	m3	3.118,45			
3		BASE / SUB-BASE					
511100	DER	Regularização compac.subleito 100% PN	m2	18.343,85			
544000	DER	Solo Cimento(Pista) - 4%	m3	2.412,67			
4		REVESTIMENTO					
560100A	DER	Imprimação com Emulsão RR 1C (Araucária)	m2	16.084,47			
585100	DER	Trat.Sup.Triplo (TST) Tipo I-5	m2	16.084,47			
563100	DER	Capa Selante	m2	16.084,47			
5		MEIO-FIO E SARJETA					
810200	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Moldado "in loco"	m	4.518,74			
6		PAISAGISMO / URBANISMO					
605000	DER	Calçada Concreto (e = 5,00 cm)	m2	6.423,54			
73967/1	SEIL	Plantio de Árvore, altura de 1,00m, em cavas de 80x80x80cm	un	184,00			
74236/1	SEIL	Plantio de Grama em placas	m2	3.472,95			
605000E	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65 m2	un	88,00			
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)					
74022/14	SEIL	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Terraplenagem	un	23,00			
74022/14	SEIL	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Reforço do Subleito	un	23,00			
74022/14	SEIL	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	un	23,00			
74022/14	SEIL	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	un	23,00			
74022/52	SEIL	Ensaio de Granulometria do Agregado	un	23,00			
74022/27	SEIL	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	un	23,00			
74022/50	SEIL	Ensaio de Determinação da Taxa de Espalhamento do Agregado	un	23,00			
PREÇO GLOBAL							

0000000072





Prefeitura do Município de Mandaguacu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Ilmo. Sr Prefeito Municipal

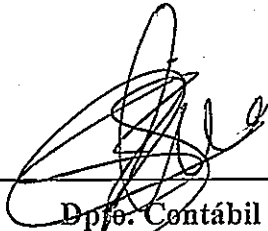
Em atendimento à sua solicitação, informamos que para a realização da despesa relativa a:

Contratação de empresa para execução de 16.084,47 M2 de pavimentação asfáltica com serviços de remoção da camada superficial, escavação/ carga/ transporte de material de 1º categoria, compactação de aterros, regularização e compactação do subleito, base de solo de cimento imprimação com emulsão, revestimento em tratamento superficial triplo, meio-fio, sarjeta e calçada em concreto, rampa para PNE, plantio de grama e arvores, placas de obra do programa e ensaios tecnológicos no Recanto do YPES, o nosso plano de contas para o Exercício 2018 contempla as seguintes dotações orçamentárias, sob as rubricas:

DESPESA	DEPARTAMENTO	CONTE	DESPESA	DEPARTAMENTO	CONTE
163	4.4.90.51	0601			

Mandaguacu-PR, 06/09/2018

Dpto. Fazenda
Sonia Regina Oliveira de
Souza


Dpto. Contábil
Luiz Guilherme Borges
Sabaine

000000073



(Período de 01/09/2018 a 11/09/2018)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtdde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	45-02-1490	Execução de 16.084,47 m² de pavimentação	UN	1,000	1.208.840,9500	1.208.840,95
TOTAL DO PROCESSO ADM. ----->						1.208.840,95
TOTAL ----->						1.208.840,95

Processo Adm./ Ano: 196/2018

0000000074





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 6729/2018

O Senhor MAURICIO APARECIDO DA SILVA, Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

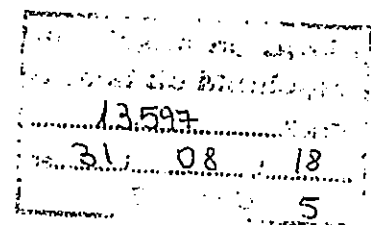
Nomeia os (as) servidores (as) para integrar a Comissão Permanente de Licitação, a exercerem as funções para o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandaguacu e dá outras providências:

Art. 1º. Ficam nomeados (as) para integrar a Comissão Permanente de Licitação sem prejuízo de suas atribuições no Município os (as) servidores (as): ALZIR BOCCHI JUNIOR PRESIDENTE, NATHANIA VANSAN CAMILLO e PEDRO COSTA – MEMBROS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguacu, 28 de agosto de 2018.


Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



0000000075



MODELO Nº 03
ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edita de Tomada de Preço nº 08/2018

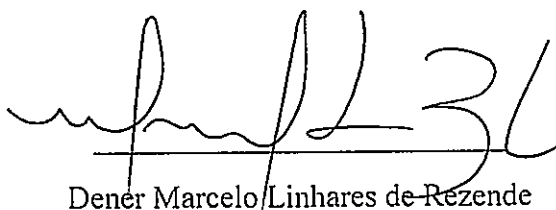
Declaramos que o Responsável Técnico **DENER MARCELO LINHARES DE REZENDE**, CREA/CAU nº 71.868-D da proponente **LOPESPAV-SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preço em epígrafe.

Mandaguaçu, 02 de outubro de 2018.



Fabio Carniel

RG 6481452-4



Dener Marcelo Linhares de Rezende

CREA 71.868-D

0000000076



MODELO Nº 03
ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edita de Tomada de Preço nº 08/2018

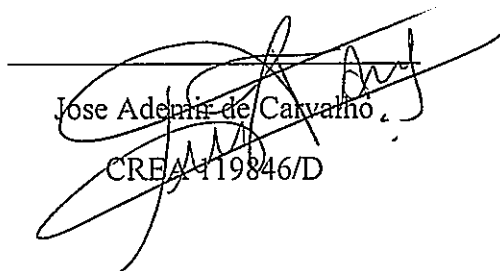
Declaramos que o Responsável Técnico **JOSE ADEMIR DE CARVALHO**,
CREA/CAU nº 119846/D da proponente **WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**,
devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preço
em epígrafe.

Mandaguaçu, 02 de outubro de 2018.



Fabio Carniel

RG 6481452-4



Jose Ademir de Carvalho

CREA 119846/D

000000077



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANDAGUAÇÚ



PARANACIDADE

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 08/ 2018

01. OBJETIVO

O Estado do Paraná, por meio do Sistema de Financiamento de Ações está financiando ao Município abaixo identificado(s) objeto(s) abaixo descrito(s).

O Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios – SFM, foi instituído pelo Decreto Estadual n.º 5631/2002, é administrado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU, por meio do seu ente de cooperação Serviço Social Autônomo PARANACIDADE.

02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO de Mandaguáçu, ora denominado licitador, torna público que às 09:00 horas do dia 03 de outubro do ano de 2018, na rua Bernardino Bogo nº 175 em Mandaguáçu, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, receberá as propostas para execução da(s) obra(s) objeto da tomada de preço n.º 08 - 2018. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pelo Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Complementar Federal n.º 123/2006; Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e seus anexos.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

0000000078



04 OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO e PERCENTUAL DE GRANDES ITENS

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

<p>Local: Diversas ruas da sede municipal (Recanto dos Ypês);</p> <p>Objeto: Execução de 16.084,47 m² de pavimentação asfáltica com serviços de remoção da camada superficial, escavação/ carga/ transporte de material de 1ª categoria, compactação de aterros (100% P.N.), regularização e compactação do subleito (100% P.N), base de solo cimento, imprimação com emulsão, revestimento em Tratamento Superficial Triplo, meio-fio e sarjeta em concreto, calçada em concreto, rampa para PNE, plantio de grama, plantio de árvores, placas de obra do programa e ensaios tecnológicos. Referência: DER SET2017</p> <p>Trechos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Rua Aroeira entre R. Castanheira e R. Cedro;• Travessa Jatobá entre R. Jacaranda e R. Castanheira;• Rua Canela entre R. Castanheira e R. Cedro;• Rua Hiro Vieira entre I.B.C e R. Cerejeira;• Rua Itauna entre R. Cerejeira e R. Cedro;• Rua Jacaranda entre R. Hiro Vieira e Lotes:150 e 190;• Rua Mogno entre R. Hiro Vieira e Lotes:150 e 190;• Rua Castanheira entre R. Hiro Vieira e Lotes: 150 e 190;• Rua Cerejeira entre R. Hidro Vieira e R. Aroeira;• Rua Cedro entre Quadra:12 e R. Aroeira. <p>Área Pavimentada: 16.084,47 m²; Calçadas: 6.423,54 m²; Meio fio: 4.518,74 m.</p> <p>Colocação de placas de comunicação visual;</p> <p>Prazo de execução: 300 (trezentos) dias;</p> <p>Capital Social Mínimo: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);</p> <p>Preço máximo: R\$ 1.208.840,95 (um milhão, duzentos e oito mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos);</p> <p>A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos;</p> <p>SAM 37</p>

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Pavimentação com Tratamentos Superficiais Betuminosos.

04.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20 % (vinte por cento). O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.



ITEM	DESCRIÇÃO – GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1	Serviços Preliminares	0,16%
2	Terraplenagem	7,66%
3	Base / Sub-Base	23,43%
4	Revestimento	31,15%
5	Meio-Fio e Sarjeta	12,17%
6	Paisagismo / Urbanismo	24,64%
11	Ensaio Tecnológicos	0,79%

04.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no item 04.1, sob pena de desclassificação.

04.5 O prazo de execução e a data de início da(s) obra(s) será contado a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato.

04.6 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor maior que)	(LC) (valor maior que))	(SG) (valor maior que)
1	1	1



A(s) empresa(s), cadastrada(s) ou não no SICAF, que apresentar(em) resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverá(ão) comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

06. RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária 163/4.4.90.51.00.00.00.00.

07 PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02**, em horário comercial, ou solicitada por meio do e-mail licitacao@mandaguacu.pr.gov.br. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- a) carta-credencial (Modelo n. ° 01);
- b) declaração de recebimento de documentos (Modelo n. ° 02);
- c) atestado de visita (Modelo n. ° 03) ou declaração formal de dispensa (Modelo n. ° 03.1);
- d) declaração de responsabilidade técnica (Modelo n. ° 04);
- e) capacidade financeira (Modelo n. ° 05);
- f) declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo n. ° 06);
- g) carta-proposta de preços (Modelo n. ° 07);
- h) planilha de serviços (Modelo n. ° 08);
- i) cronograma físico-financeiro (Modelo n. ° 09);
- j) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n. ° 10);
- k) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n. ° 11);
- l) declaração de que a proponente enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada, para fins de aplicação da Lei Complementar Federal n. ° 123/2006 (Modelo n° 12);
- m) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo n. ° 13);
- n) minuta de Contrato de Empreitada (Modelo n. ° 14);



- o) anexo do Contrato – ensaios e declaração;
- p) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n. ° 15)
- q) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n. ° 16);
- r) elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) (Anexo I);
- s) especificações técnicas e memoriais (Anexo II);
- t) relação de serviços e quantidades - orçamento (Anexo III).
- u) modelo de placa (Anexo IV)
- v) planilha de Insumos (Anexo V);
- w) BDI - composição (Anexo VI).

07.3 A Comissão de Licitação disponibilizará a planilha de serviços (Modelo 08) em meio digital.

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderão participar da presente licitação:

- 1) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;
- 2) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;
- 3) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

08.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

- 1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
- 2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.
- 4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
- 5) consórcio de empresas.



08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

09 APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

- a) ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;
- b) ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº __.201__
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR
DATA: / /201

RAZÃO SOCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº __.201__
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: / /201

09.3 A proposta (*envelopes nº01 e nº02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes nº01 e nº02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes nº01 e nº02*) será(ão) recebida(s).

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no



documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos itens 10.2, 1 “e” “f” e “g”, 3 “d” e “g”, 4 “b” e “d”. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inseridos no envelope nº 01:

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) certificado de cadastro em vigência, conforme item 08.1;

b) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (*Modelo nº 13*).

c) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, (*Modelo nº 10*).

d) declaração de microempresa (*ME*), empresa de pequeno porte (*EPP*) ou empresa individual de responsabilidade limitada (*EIRELI*) para os fins da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, (*Modelo nº 12*), quando for o caso.

e) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

f) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

g) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

OBS: os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.1) prova de regularidade com as fazendas públicas:

a) federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União.;

b) estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

0000000084



c) municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

2.2) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);

2.3) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

OBS: No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

b) declaração de recebimento de documentos (*Modelo nº 02*);

c) atestado de visita (*Modelo nº 03*), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (44)3245 8411 data limite para o agendamento 02/10/2018, ou declaração formal (*Modelo nº 03.1*) assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante

d) atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação em Tratamento Superficial Betuminosos.	6.430,00 m2

OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida em um do (s) atestado (s) ou declaração (s), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço, com apresentação de no máximo 3 (três) atestados ou declarações em mais de um atestado ou declaração.



e) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo n° 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

f) a declaração acima exigida deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável (*eis*) técnico (*s*) indicado (*s*), emitido (*s*) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2;

g) comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

g.1) poderá demonstrar a capacidade técnico-profissional, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, com profissional em condições de desempenhar seus serviços quando da execução de um eventual contrato;

h) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (*s*) obra (*i*), conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n. ° do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (*Modelo n. ° 15*);

i) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo n° 16*), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n° RG e assinatura do responsável legal pela empresa e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) prova de capacidade financeira conforme *Modelo n°05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e Solvência Geral(*SG*),

tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$



sendo :

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ã) ser assinado (s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

d) comprovação do capital social de valor igual ou superior ao estabelecido no item 04.1;

OBS: o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº1 e nº 2), por meio de índices oficiais específicos para o caso;

e) declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo nº 06*), em anexo.

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

10.4 O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o item 10.2, subitem 3, alíneas “e”, “f” e “g”, com expressa autorização do licitador.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope nº2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo nº 07*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail, etc;



- b) data;
- c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- d) prazo de execução do objeto em dias;
- e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n.º 1 e n.º 2*) pela Comissão de Licitação.
- f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, deverá ser preenchida conforme (*Modelo n.º 08*), com nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, conforme item 07.3. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação

3) Cronograma Físico-Financeiro (*Modelo n.º 09*), devidamente preenchido, constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (*Modelo n.º 08*), na coluna “DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS”.

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo n.º 08*), na coluna “QUANTIDADES”.

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n.º 08*), na coluna “PREÇO UNITÁRIO”, e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho,



hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna “PREÇO PARCIAL” e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*) na coluna “PREÇO SUBTOTAL” e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*) na coluna “PREÇO TOTAL” e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes n.º 1 e n.º 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o envelope n.º 2 que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos envelopes n.º 1 que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes n.º 1 e n.º 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (*Modelo nº 01*) com firma reconhecida, ou por meio de procuração passada em cartório. A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes n.º 1 e n.º 2, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital.



Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do item 13.2, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2, por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail, publicação na imprensa oficial*).

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todos, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes nº 2. Ato contínuo, proceder-se-á a abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a sessão de abertura dos envelopes n.º 2, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo envelope n.º 2, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato, o envelope será devolvido pelos meios convencionais, após a homologação da licitação.



14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes n.º 2 das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

14.3 Da reunião de abertura dos envelopes nº 2 será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.08 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.09 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um grande item (item 04.3) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 04.3. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.



14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1**;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresente preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas “a” e “b” do **item 14.15**, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do **item 14.15** e o preço global analisado.

14.18. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no **item 15**.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. nº 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.



14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)

15.1 As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (*item 10.2, 2.1 "a" e "b"*), mesmo que apresente alguma restrição.

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou EIRELI.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (*dez por cento*) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou EIRELI.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou EIRELI melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de ME, EPP ou EIRELI ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n. ° 8.666/1993.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n. ° 8.666/1993.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.6, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME, EPP ou EIRELI melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP ou EIRELI remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 15.4, segundo a ordem de classificação.



15.9 Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou EIRELI, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

16 ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

16.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

17 GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 14.17**).

17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

17.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;



b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

17.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18 PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 11º (*décimo primeiro*) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir do 11º (*décimo primeiro*) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

19 DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.

20 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

21 PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Sexta da minuta do Contrato de Empreitada, modelo anexo.

22 PAGAMENTO



22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo município, e a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

g.1) original (is) ou cópia (s) autenticada (s) da (s) Nota (s) Fiscal (is) de aquisição dos referidos materiais;

g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo nº 11*);

g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaio – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio, conforme relação constante no orçamento.

23 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

24 PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

25 RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Vigésima Primeira da minuta de Contrato de Empreitada.

26 DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

26.4 Durante a fase licitatória a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes.



26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

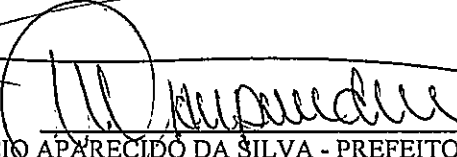
26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

MAndaguaçu, 11 de setembro de 2018.



MAURICIO APARECIDO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL



MODELO Nº 01
CARTA-CREDENCIAL

Local, __ de __ de 201__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº __/____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal).

Obs.: firma reconhecida do responsável legal



MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº __/____

O signatário do presente, o senhor *(inserir o nome completo)*, representante legalmente constituído da proponente *(inserir o nome da proponente)*, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preço supramencionada.

Local, __ de __ de 201__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal) .



MODELO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº __/____

Declaramos que o Responsável Técnico (*inserir o nome completo*), CREA/CAU nº (*inserir o número*) da proponente (*inserir o nome da proponente*), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preço em epígrafe.

Local, __ de __ de 201__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador).

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)



MODELO Nº 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Tomada de preço nº /20

Objeto:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (*inserir o nome do representante*), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

, de de 20 .

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)



MODELO N° 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preço n° __/____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

N°	Nome	Especialidade	CREA /CAU N°	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Local, __ de __ de 201__.

(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

00000002603



MODELO N° 05

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preço n° __/____

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC = ativo circulante; RLP = realizável a longo prazo;
 AP = ativo permanente; BLP = exigível a longo prazo;
 PC = passivo circulante.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de __ de 201 __.

Representante legal
(Nome, RG n° e assinatura)

Contador
(nome, n° CRC e assinatura)



MODELO Nº 06

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____

O signatário do presente, em nome da proponente (*inserir o nome da proponente*), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preço e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, __ de __ de 201__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MODELO Nº 07
(Razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ/MF).

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ___ de ___ de 201__.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ___/___

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à execução de ____, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MODELO Nº 08

PLANILHA DE SERVIÇOS

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____

MUNICÍPIO :

OBRA :

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)	PREÇO SUBTOTAL (R\$)
PREÇO TOTAL								

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal) (nome, CREA/CAU nº e assinatura Responsável Técnico habilitado)



MODELO 09 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº ____/200__ -

PROPONENTE :

MUNICÍPIO / LOCAL	ÁREA CONSTRUÍDA
OBJETO :	
	PRAZO DE EXECUÇÃO :

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)								TOTAL		COEF INFL (
		30	60	90	120	150	180	210	SERVIÇO	ACUMULADC	
	RS											
	%											
	RS											
	%											
	RS											
	%											
	RS											
	%											
	RS											
	%											
	RS											
	%											
	RS											
	%											
	RS											
	%											
	TOTAL DA PARCEL	RS										
	%											
	TOTAL ACUMULAD	RS										
	%											

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, nº RG e CREA e assinatura do engenheiro)



MODELO Nº 10

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E
SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA
DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ___/___

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preço nº (inserir o número), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, ___ de ___ de 201__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)



MODELO Nº 11

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE
MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA
LEGAL

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ___/___

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número do CNPJ da proponente), declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº (inserir número), somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem (inserir a origem- nativa ou exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, ___ de ___ de 201__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

Obs.: Este modelo será utilizado posteriormente somente pela proponente vencedora do certame, conforme item 22.2 letra "g" deste edital.



MODELO Nº 12

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)

Ref. : Edital de Tomada de Preço nº ___/___

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou EIRELI, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, ___ de ___ de 201__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).



MODELO Nº 13

Ref. : Edital de Tomada de Preço nº ___/___

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, de de 201 .

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).



MODELO Nº 14

CONTRATO Nº /201
CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR
PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU E A ,
NA FORMA ABAIXO:

O (inserir nome do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir nº), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (inserir nome do representante legal), portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir nº), inscrito no CPF sob n.º (inserir nº), e a empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir nº), localizada na (inserir endereço), a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir nº), inscrito no CPF sob n.º (inserir nº), residente na (inserir endereço), firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de (inserir data), protocolo n.º (inserir nº) conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de (inserir objeto), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º 08/2018, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ (inserir valor) (inserir valor por extenso), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária 163/4.4.90.51.00.00.00.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até (inserir prazo de



execução) dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 11º (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 600 (seiscentos) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) manutenção e conservação da placa de obra até o recebimento definitivo da obra;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaio emitida pela CONTRATANTE.
- n) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e
- o) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- p) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro



O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
- h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.



Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
e.1) da ART pela CONTRATADA;



e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 11*) em anexo;

g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaio – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do (*inserir nome do Município*) – CNPJ n.º (*inserir n.º*)

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o



saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto



Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Nivaldo Martellosso, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Nivaldo Martellosso, e ao fiscal substituto Sr. (a) Jaime Alves Oliveira, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;



c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que



apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro



A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

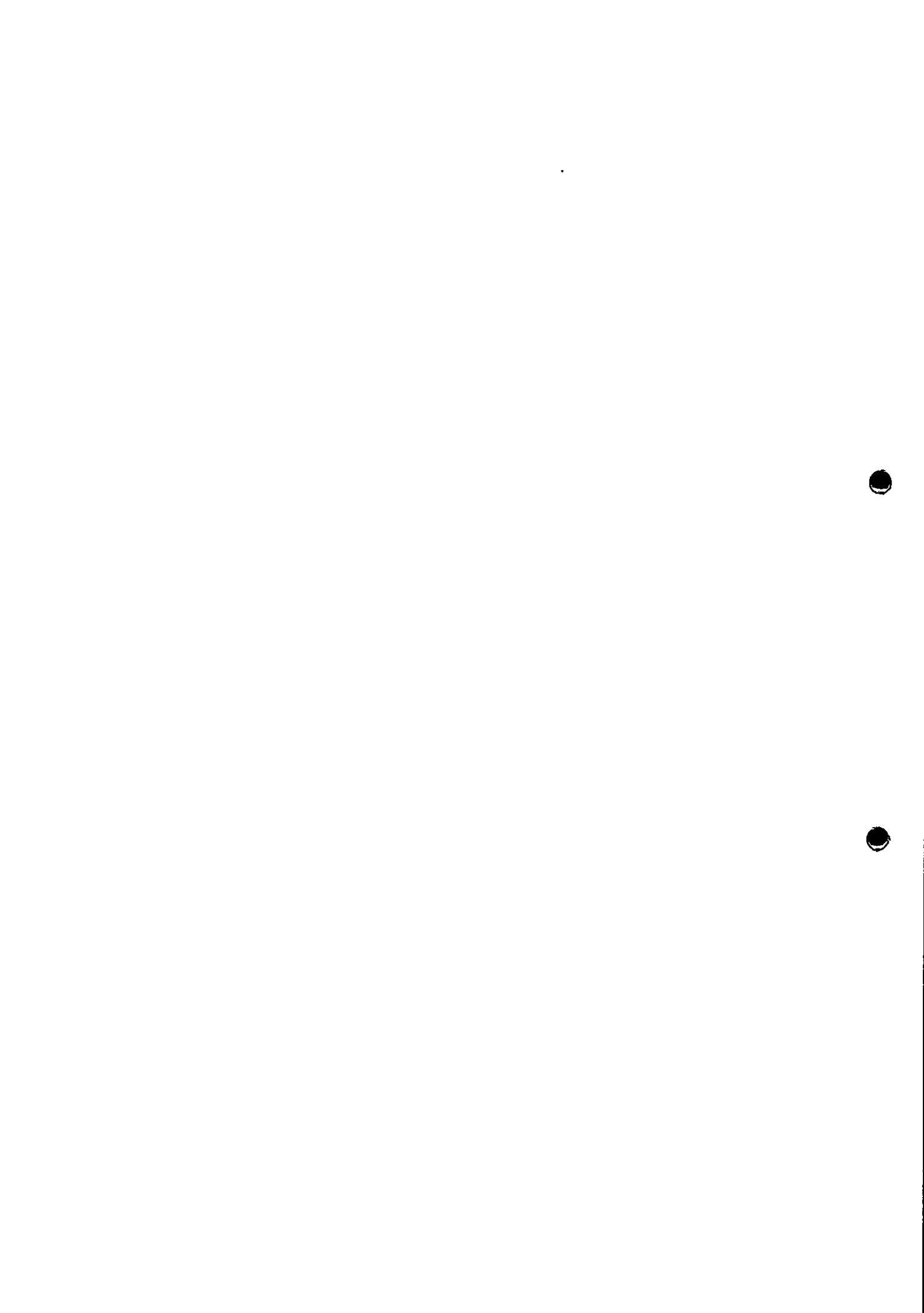
Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro



O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo



A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;



d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

e.2) não manter sua proposta;

e.3) abandonar a execução do contrato;

e.4) incorrer em inexecução contratual.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:

f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;

f.2) apresentar documento falso;

f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou

f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;

f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.



CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS



Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

(Inserir local), de de 201 .

CONTRATANTE

CONTRATADA



Assinatura do Responsável
CREA/CAU n°

Testemunhas:

RG

RG



ANEXO DO CONTRATO/ DECLARAÇÃO

PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST)

ENSAIOS NECESSÁRIOS

1) Terraplenagem

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

2) Reforço do Subleito

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

3) Regularização e Compactação do Subleito

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

4) Sub-base e Base

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista;

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

5) Revestimento com Tratamento (TST)

Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista;

- Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento) – mínimo 1 ensaio a cada 600 m² de pista.

6) Revestimento em CBUQ / PMF

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;



- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.

PREFEITURA MUNICIPAL DE		
Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos		
Programa SAM SIT nº	Lote	Medição nº
Empresa Contratada CNPJ	Nº Contrato Empreitada	
Valor do Contrato	Valor Medido Acumulado	
Percentual Executado		
Serviços:	(%) executado	
Terraplanagem:		
Reforço do Subleito:		
Regularização e compactação do subleito:		
Sub-base:		
Base:		
Revestimento:		
<p>Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, conforme normas técnicas vigentes, atestando que as espessuras médias das camadas estão de acordo com o projeto, bem como, atestando a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.</p> <p>Declaro a veracidade desta informação prestada.</p>		
Local	data.	
<hr/>		
Nome		
Formação - CREA/CAU		
Responsável pela Fiscalização da Obra		



MODELO 15
RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS



MODELO 16

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° (inserir-o-número) / (inserir-o-ano) - (inserir-a-sigla-do-licitador) PROPONENTE : (inserir-o-nome-da-proponente)
--

MUNICÍPIO / LOCAL :	
OBJETO :	ÁREA CONSTRUÍDA :
LOTE :	PRAZO DE EXECUÇÃO :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
		30	60	90	120	150	180	210	240
01	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
02	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
03	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
04	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
05	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
06	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
07	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
08	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
09	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
10	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
11	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
12	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
13	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
14	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
15	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
16	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONO	UTILIZAÇÃO							
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2	

—(inserir-o-local), (inserir-a-data) de (inserir-o-mês) de (inserir-o-ano)

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG n°, CREA n° e assinatura do engen. habilitado)

0000000134



ANEXO I

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - ELEMENTOS GRÁFICOS



ANEXO II

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS



ANEXO III

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES - ORÇAMENTO



ANEXO IV

MODELO DE PLACA (CD)



(ANEXO V)
PLANILHA DE INSUMOS

Município:		MANDAGUAÇU	SAM	37		
Projeto :		PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS	LOTE	01		
Local da Obra :		RECANTO DOS YPÊS				
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT	CONSUMO	UD	ORÇAMENTO
			km	(ton)		QUANT
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
820000L	DER	Placa de Obra 4,00 x 2,00			un	1,00
2		TERRAPLENAGEM				
401100	DER	Compactação de Aterros 100% P.N.			m3	3.118,45
520100	DER	Escavação, Carga e Transp. de jazida 1ª Cat.	4,00	1,5000	m3	4.365,82
411000a	DER	Remoção da Camada Superficial	1,00		m3	3.118,45
3		BASE / SUB-BASE				
511100	DER	Regularização compac.subleito 100% PN			m2	18.343,85
544000	DER	Solo Cimento(Pista) - 4%			m3	2.412,67
transporte		Cimento	416,00	0,0710		
transporte		Solo (Solo Cimento)	10,00	1,7790		
4		REVESTIMENTO				
560100A	DER	Imprimação com Emulsão RR 1C (Araucária)	452,00	0,0012	m2	16.084,47
585100	DER	Trat.Sup.Triplo (TST) Tipo I-5			m2	16.084,47
173050	DER mat	Emulsão RR-2C (Arucária)	452,00	0,0038		
transporte		Brita	30,00	0,0347		
563100	DER	Capa Selante			m2	16.084,47
173050	DER mat	Emulsão RR-2C (Araucária)	452,00	0,0005		
transporte		Brita	30,00	0,0070		
5		MEIO-FIO E SARJETA				
810200	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Moldado "in loco"			m	4.518,74
transporte		Cimento	416,00	0,0113		
transporte		Areia	137,00	0,0403		
transporte		Brita	30,00	0,0466		
6		PAISAGISMO / URBANISMO				
605000	DER	Calçada Concreto (e = 5,00 cm)			m2	6.423,54
transporte		Cimento	416,00	0,1800		
transporte		Areia	137,00	1,0600		
transporte		Brita	30,00	1,1100		
73967/1	SEIL	Plantio de Árvore, altura de 1,00m, em cavas de 80x80x80cm			un	184,00
74236/1	SEIL	Plantio de Grama em placas			m2	3.472,95
605000E	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65 m2			un	88,00
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)				
74022/14	SEIL	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Terraplenagem			un	23,00
74022/14	SEIL	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Reforço do Subleito			un	23,00
74022/14	SEIL	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito			un	23,00
74022/14	SEIL	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base			un	23,00
74022/52	SEIL	Ensaio de Granulometria do Agregado			un	23,00
74022/27	SEIL	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso			un	23,00
74022/50	SEIL	Ensaio de Determinação da Taxa de Espalhamento do Agregado			un	23,00



ANEXO VI
BDI (composição)

BDI ATUAL - DER / PAVIMENTAÇÃO	
IMPOSTOS	ISS = 1,80
	PIS = 0,65
	FINSOCIAL = 2,00
	CPMF = 0,00
TOTAL	$\Sigma = 4,45$
ADMINISTRAÇÃO	10,00
EVENTUAIS	5,00
LUCRO	6,00
BDI	27,88
BDI= 1,0445 x 1,1 x 1,05 x 1,06	
BDI arredondado	27,9%
BDI Insumos de Petróleo	17,9%

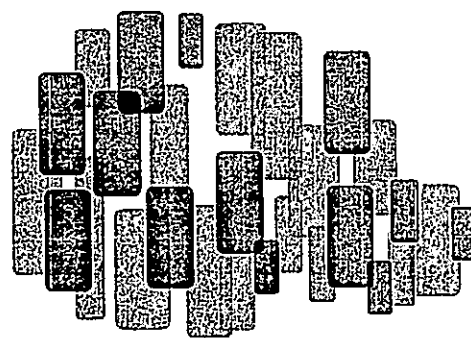


PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:	MANDAGUAÇU			SAM	37		
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS			LOTE nº	01		
Local da Obra :	RECANTO DOS YPÊS						
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO			(R\$) TOTAIS
				QUANT	UNIT	(R\$)	
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
820000L	DER	Placa de Obra 4,00 x 2,00	un	1,00			
2		TERRAPLENAGEM					
401100	DER	Compactação de Aterros 100% P.N.	m3	3.118,45			
520100	DER	Escavação, Carga e Transp. de jazida 1ª Cat.	m3	4.365,82			
411000a	DER	Remoção da Camada Superficial	m3	3.118,45			
3		BASE / SUB-BASE					
511100	DER	Regularização compac.subleito 100% PN	m2	18.343,85			
544000	DER	Solo Cimento(Pista) - 4%	m3	2.412,67			
4		REVESTIMENTO					
560100A	DER	Imprimação com Emulsão RR.1C (Araucária)	m2	16.084,47			
585100	DER	Trat.Sup.Triplo.(TST).Tipo.1-5	m2	16.084,47			
563100	DER	Capa Selante	m2	16.084,47			
5		MEIO-FIO E SARJETA					
810200	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Moldado-"in loco"	m	4.518,74			
6		PAISAGISMO / URBANISMO					
605000	DER	Calçada Concreto (e=5,00 cm)	m2	6.423,54			
73967/1	SEIL	Plantio de Árvore, altura de 1,00m, em cavas de 80x80x80cm	un	184,00			
74236/1	SEIL	Plantio de Grama em placas	m2	3.472,95			
605000E	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65 m2	un	88,00			
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)					
74022/14	SEIL	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Terraplenagem	un	23,00			
74022/14	SEIL	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Reforço do Subleito	un	23,00			
74022/14	SEIL	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	un	23,00			
74022/14	SEIL	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	un	23,00			
74022/52	SEIL	Ensaio de Granulometria do Agregado	un	23,00			
74022/27	SEIL	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	un	23,00			
74022/50	SEIL	Ensaio de Determinação da Taxa de Espalhamento do Agregado	un	23,00			
PREÇO GLOBAL							

0000000141





PARANACIDADE

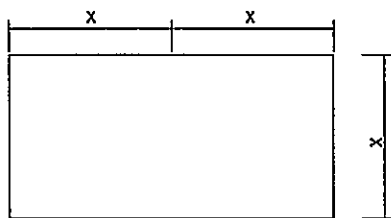
PROGRAMA DE IDENTIDADE CORPORATIVA
Manual de Padronização

PLACAS DE OBRAS
Sistema de Financiamento
aos Municípios - SFM

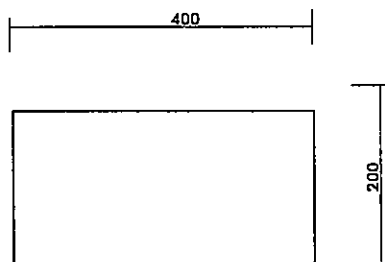


CONSIDERAÇÕES

Chapa de aço #18 tratada previamente com antioxidante. Fundo pintado em tinta automotiva branca. Faixas de cor e textos produzidos com vinil adesivo de recorte ou pintados, conforme necessidade.



PROPORÇÃO



FORMATO A
Unidade cm





FORMATO A (400 X 200)

Unidades em cm.

REFERÊNCIAS PARA REPRODUÇÃO

MATERIAL

Chapa de aço #18 tratada previamente com antioxidante. Fundo pintado em tinta automotiva branca. Faixas de cor e textos produzidos com vinil adesivo de recorte ou pintados, conforme necessidade, podendo ter iluminação Front Light.

Bandeira do Estado, Brasão da Prefeitura e logomarca do Paranacidade produzidos em impressão digital em jato de tinta sobre vinil adesivo. Vinil: espessura 0,10mm.

A manutenção das placas deverá ser periódica.

Impressão e vinil para aplicações em exteriores, resistentes a água e a raios ultra-violeta.

Referência de fornecedores: Avery e Imprimax.

SISTEMA TIPOLOGICO

Fonte

Textos: Myriad Pró

SISTEMA CROMÁTICO

Azul

Pantone - 288c

CMYK - 100 / 70 / 0 / 30

RGB - 0 / 44 / 119

Hex - 002c77

Verde

Pantone - 368c

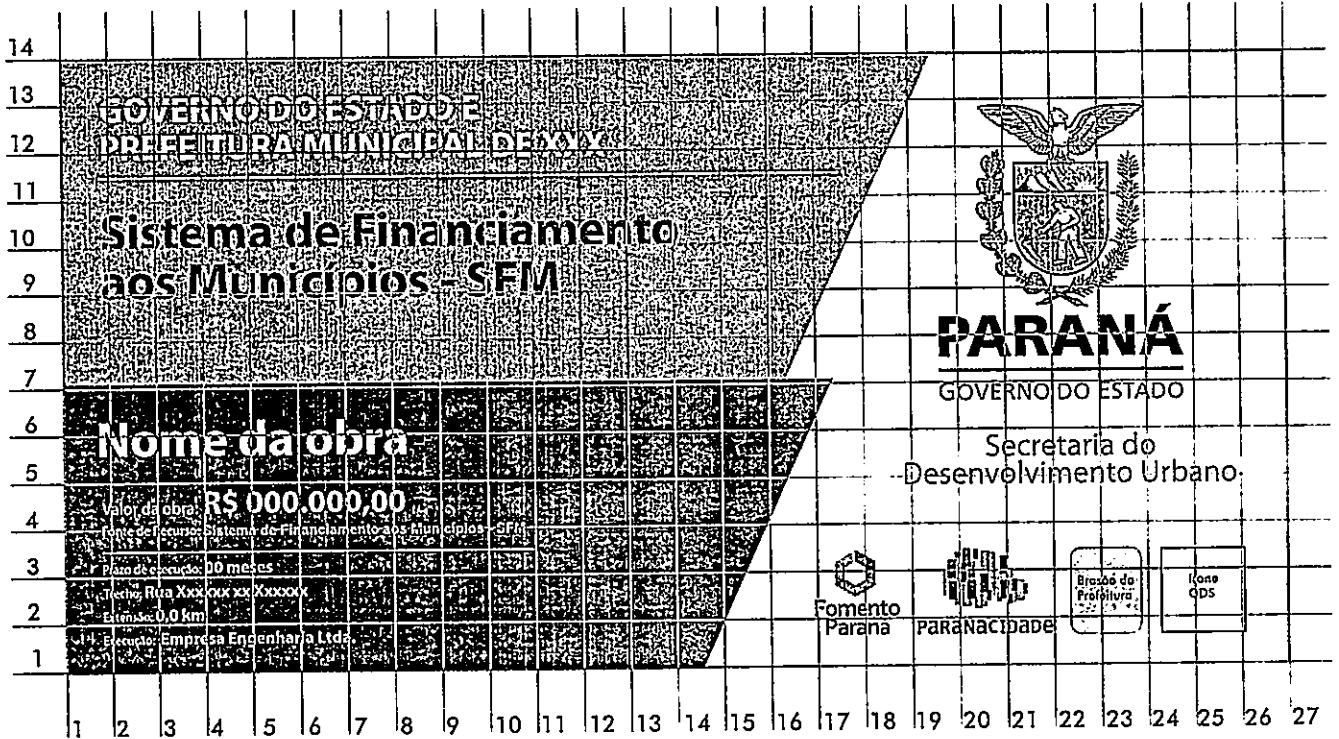
CMYK - 60 / 0 / 100 / 0

RGB - 105 / 190 / 40

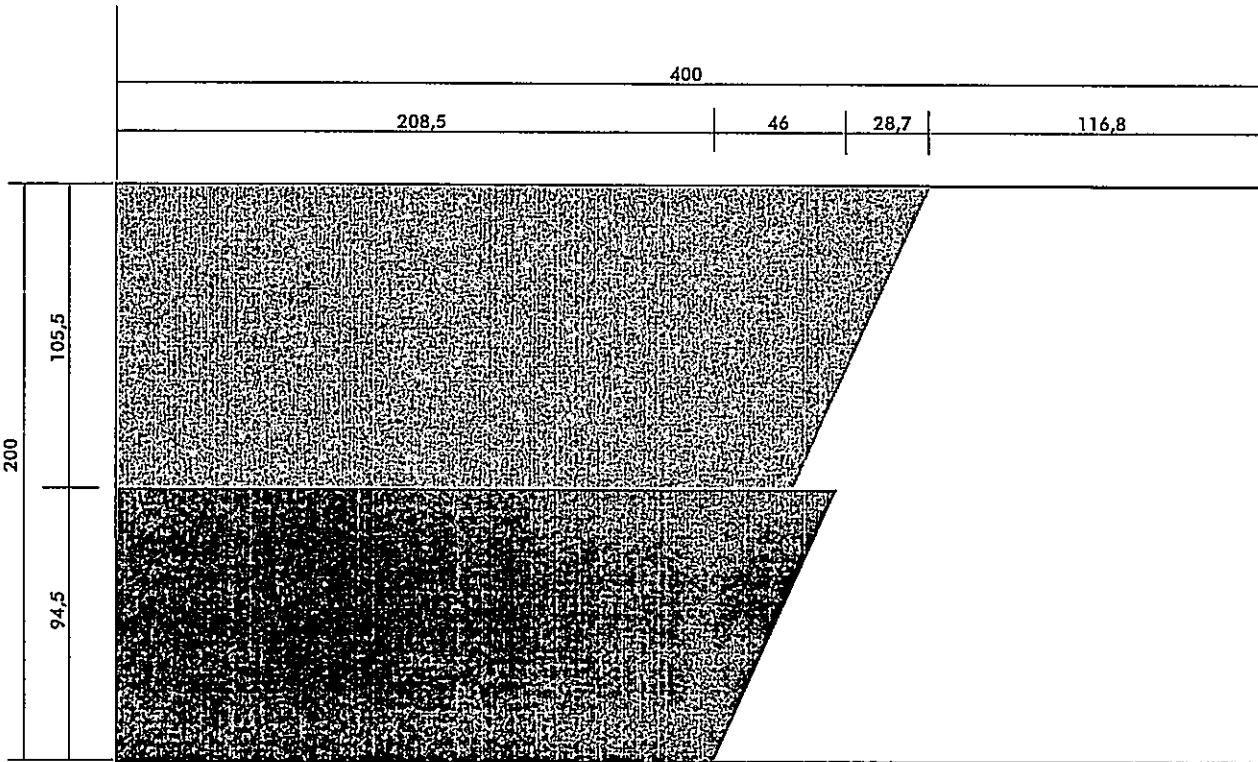
Hex - 69Be28

0000000144

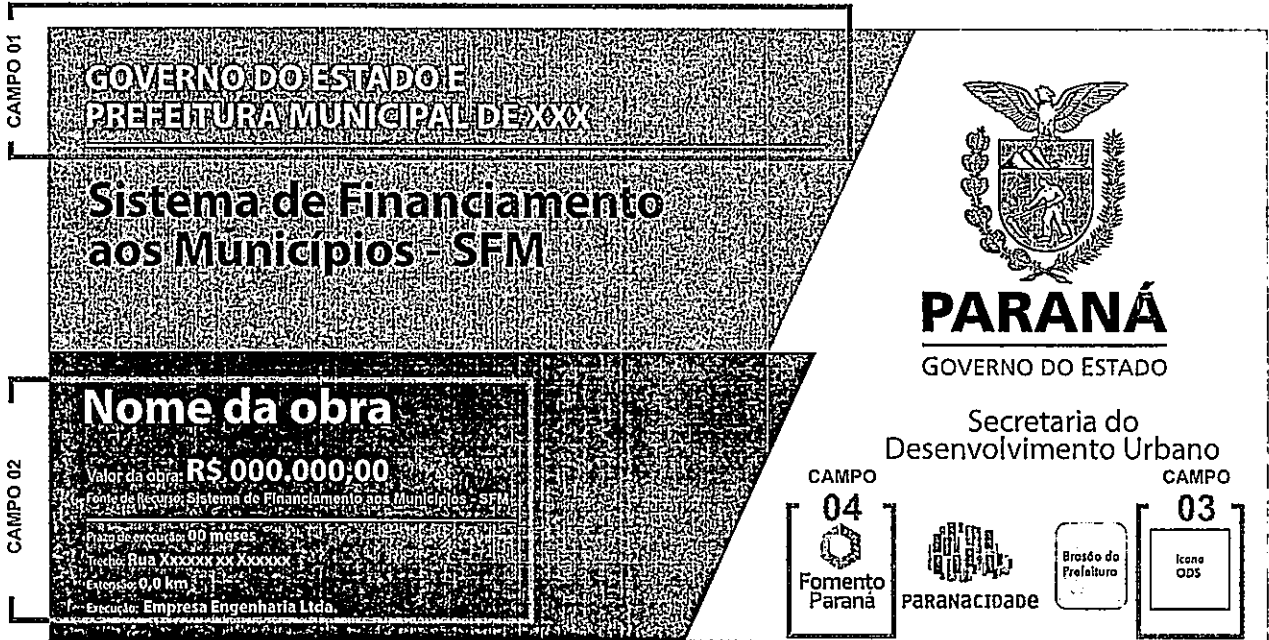












REFERÊNCIAS PARA PREENCHIMENTO DOS CAMPOS

Modelo de placa destinada a obras por meio do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná-SFM.

Programa do Governo do Estado do Paraná com recursos do Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano – FDU, da Agência de Fomento do Paraná S.A .

CAMPO 01

Inserir o nome da prefeitura ao final da frase.

CAMPO 02

Verificar Dados presentes no Edital de Licitação enviado pelo PARANACIDADE.

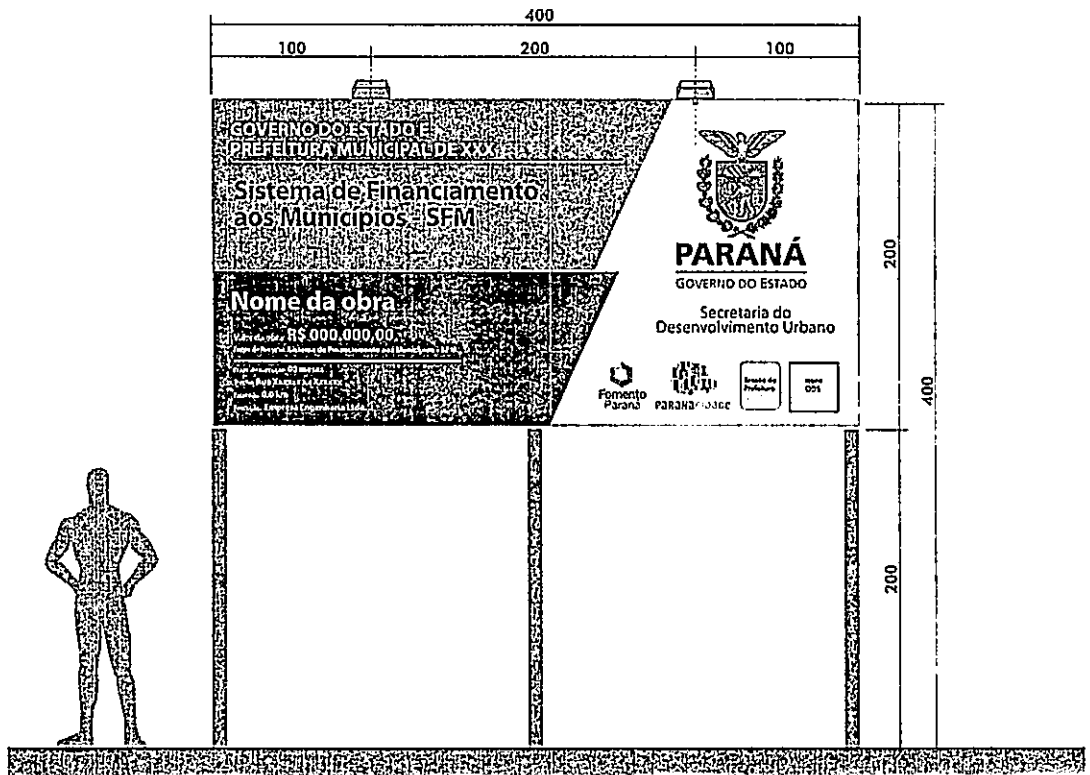
CAMPO 03

Pelo 'Nome da Obra' no Campo 02, verificar qual é o respectivo Ícone do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável - ODS a ser utilizado na placa na Tabela da pg. 08.

CAMPO 04

Logomarca da Agência de Fomento do Paraná S.A.

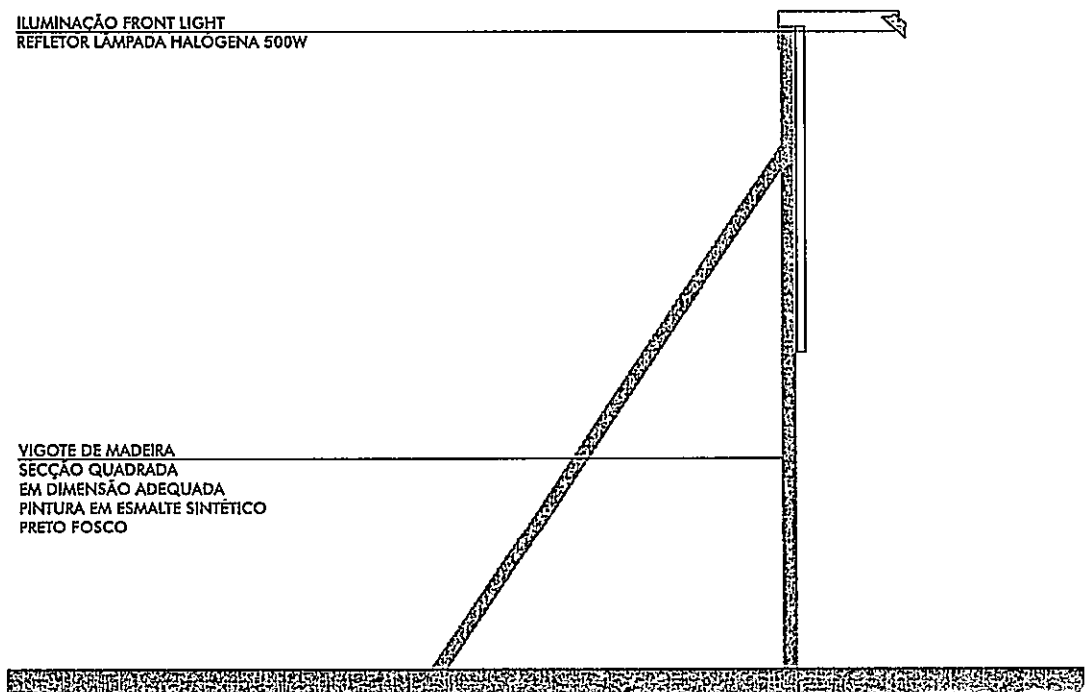




VISTA FRONTAL
Unidades em cm.

ILUMINACÃO FRONT LIGHT
REFLETOR LÂMPADA HALÓGENA 500W

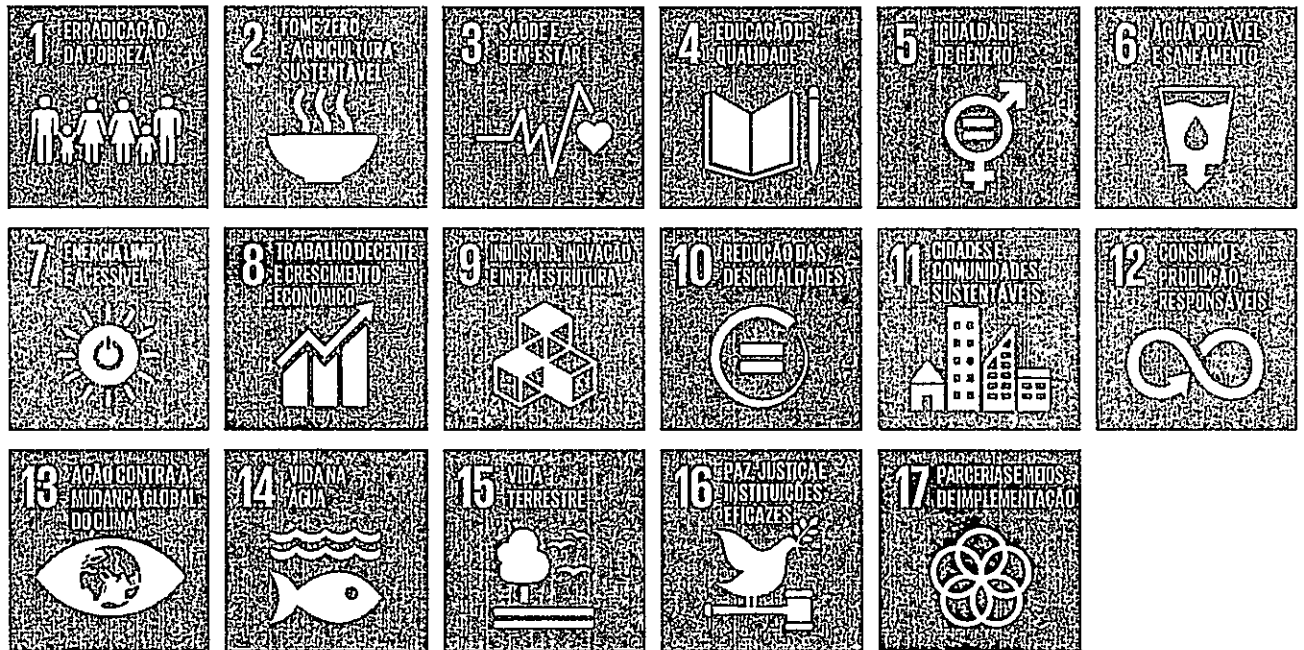
VIGOTE DE MADEIRA
SECÇÃO QUADRADA
EM DIMENSÃO ADEQUADA
PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO
PRETO FOSCO



VISTA LATERAL



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Verificar respectivo ícone pelo Tipo de Projeto na Tabela pg. 08.



**Vinculação Ação x Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)
Agenda 2030**

Tipo de Projeto	O D S	META
Abrigos de Parada de Ônibus/Taxi	11	11.2
Academia ao Ar Livre	11	11.3
Ambulância	3	3.8
Ambulância (PROMAP II)	3	3.8
Aquisição de Hardware	16	16.6
Aquisição de Terreno p/ Conj. Habitacional	11	11.1
Aquisição de Terreno p/ Escola	4	4.5
Aquisição de Terreno para Aeroporto	9	9.1
Aquisição de Terrenos para Área Industrial	9	9.1
Aquisição de terreno p/ Aterro Sanitário	11	11.6
Aquisição de terreno para área de saúde	3	3.8
Bombeiro Comunitário	11	11.3
Caminhão Caçamba Basculante 4x2	11	11.3
Caminhão Caçamba Basculante 6x2	11	11.3
Caminhão Caçamba Basculante 6x4	11	11.3
Caminhão Caçamba Basculante 6x4 (PROMAP II)	11	11.3
Caminhão Caçamba Basculante 6x4 (PROMAP)	11	11.3
Caminhão Caçamba Basculante SEM Truck	11	11.3
Caminhão Caçamba Basculante Traçado 6x4	11	11.3
Caminhão Caçamba Basculante Truck 6x2	11	11.3
Caminhão Caçamba Basculante traçado 6x4	11	11.3
Caminhão Caçamba Trucado (PROMAP II)	11	11.3
Caminhão Coletor Compactador de Lixo	11	11.6
Caminhão Coletor Compactador de Lixo 4x2 (PROMAP II)	11	11.6
Caminhão Coletor de Lixo COM Truck	11	11.6
Caminhão Coletor de Lixo SEM Truck	11	11.6
Caminhão Hidrojateamento (PROMAP II)	11	11.3
Caminhão Limpa Fossa	6	6.2
Caminhão Limpa Fossa 4x2	6	6.2
Caminhão Pipa	6	6.1
Caminhão Tapa Buraco (PROMAP II)	11	11.3
Caminhão coletor de lixo	11	11.6
Caminhão com Espargidor de Asfalto	11	11.3
Caminhão com Usina de Micropavimento	11	11.3

continua.

0000000150



**Vinculação Ação x Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)
Agenda 2030**

Campo de futebol	11	11.3
Canil Municipal	11	11.3
Capela Mortuária	11	11.3
Casas Populares - Construção Civil	11	11.1
Caçamba para Coleta de Entulho - tipo Brooks	11	11.6
Cemitério	11	11.3
Centro Comunitário	10	10.2
Centro Cultural	11	11.4
Centro da Juventude (SECJ)	10	10.2
Centro de Apoio ao Trabalhador Volante	10	10.2
Centro de Atendimento à Infância e Adolescência	10	10.2
Centro de Convivências	10	10.2
Centro de Referência de Assistência Social - COM Ag.Trabalhador	10	10.2
Centro de Referência de Assistência Social - SEM Ag.Trabalhador	10	10.2
Centros de Saúde de Atenção à Mulher e à Criança	3	3.4
Ciclovía	11	11.2
Clube da Gente (Centro de Convivência)	10	10.2
Coletor Compactador de Lixo	11	11.6
Colhedeira Forrageira	2	2.a
Compactador de Solo	11	11.3
Complexo * Esportivo	11	11.3
Complexo Educacional	4	4.2
Conjunto Móvel de Britagem	11	11.3
Conjunto Móvel de Britagem - PROMAP II	11	11.3
Consolidação de Empreendimentos Regionais	9	9.1
Consultoria Técnica - Revisão Par. Econ. Proj. Paviment.	11	11.3
Contrato de Gestão	16	16.6
Controle de Erosão Urbana	11	11.3
Controle de Tráfego por Área	11	11.3
Creche - Construção Civil	4	4.2
Câmara Municipal	16	16.6
Destocador	2	2.2
Distribuidor de Agravado Rebocável	11	11.3
Drenagem	11	11.3
EQUIPAMENTO DE HIDROJATEAMENTO	11	11.3

continua.

000000151



**Vinculação Ação x Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)
Agenda 2030**

Elaboração de Plano Diretor	11	11.3
Equip. e mobil. para parque/prça	11	11.7
Equipamento de Hidrojateamento	11	11.3
Equipamentos Agrícolas	2	2.a
Equipamentos - Centro Cultural	11	11.4
Equipamentos - Paço Municipal	16	16.6
Equipamentos para Barracão Industrial	9	9.1
Equipamentos para Teatro Municipal	11	11.4
Equipamentos/Mobiliário p/ Ginásio de Esportes	11	11.3
Escavadeira Hidráulica	11	11.3
Escavadeira Hidráulica (SFM)	11	11.3
Escola Municipal	4	4.5
Escola Municipal (SEED)	4	4.5
Escola Municipal / Reforma	4	4.5
Espargidor de Asfalto	11	11.3
Espargidor de Asfalto - Rebocável	11	11.3
Estradas Vicinais	11	11.a
Estádio Municipal	11	11.3
Execução de Sinalização Viária Urbana Horizontal e/ou Vertical	11	11.3
Extrusora de Perfil de Concreto	11	11.3
Garagem Municipal para Equipamentos	11	11.3
Ginásio de esportes	11	11.3
Hospital	3	3.8
Iluminação de Vias Urbanas	7	7.1
Infraestrutura de informática e telefonia IP	16	16.6
Infraestrutura Hospitalar	3	3.8
Motoniveladora	11	11.3
Motoniveladora (PROMAP II)	11	11.3
Motoniveladora (SFM)	11	11.3
Multi Distribuidor de Agregados (PROMAP II)	11	11.3
Máquina de Pintura de Sinalização Viária	11	11.3
Parque Infantil	11	11.7
Parque Municipal - Implantação / Reforma	15	15.5
Parque Urbano	11	11.7
Pavilhão Comercial	9	9.1

continua.



Vinculação Ação x Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

Agenda 2030

Pavimentação e/ou Recape - CBUQ	11	11.3
Pavimentação * CBUQ	11	11.3
Pavimentação - Bloco de Concreto / Paver	11	11.3
Pavimentação - CBUQ	11	11.3
Pavimentação - PMF	11	11.3
Pavimentação - Pedra Irregular e Lajota Sextavada	11	11.3
Pavimentação - Pedra Regular e Bloket	11	11.3
Pavimentação - TST	11	11.3
Paço Municipal	16	16.6
Pier (trapiche municipal)	11	11.3
Plano Diretor	11	11.3
Plano Diretor Georeferenciado	11	11.3
Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo Municipal	11	11.3
Ponte	11	11.3
Posto de Saúde	3	3.8
Posto de Saúde - Equipamentos	3	3.8
Praça	11	11.7
Praça / Meu Campinho	11	11.7
Projetos Complementares - Parques Urbanos Municipais	15	15.5
Pá Carregadeira	11	11.3
Pá Carregadeira (PROMAP II)	11	11.3
Pá Carregadeira (PROMAP)	11	11.3
Quadra de Esportes	11	11.3
RECAPE - CBUQ	11	11.3
RECAPE - PMF	11	11.3
RECAPE - TST	11	11.3
ROÇADEIRA HIDRÁULICA	11	11.7
Retroescavadeira	11	11.3
Retroescavadeira 4x4	11	11.3
Retroescavadeira 4x4 (PROMAP)	11	11.3
Revisão de Plano Diretor	11	11.3
Rolo Compactador	11	11.3
Rolo Compactador (PROMAP II)	11	11.3
Rolo Compactador (PROMAP)	11	11.3
Rolo Compactador > 110 hp (PROMAP II)	11	11.3

continua.

0000000153



**Vinculação Ação x Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)
Agenda 2030**

Rolo Compactador > 110 hp (PROMAP)	11	11.3
Rolo Compactador Rebocável	11	11.3
Sinalização Horizontal e Vertical - Anel Viário	11	11.3
Sistema de Gerenciamento de Resíduos Sólidos	11	11.6
Solução de Software e Hardware	16	16.6
TRITURADOR HIDRÁULICO	11	11.6
Tanque Pipa	6	6.1
Teatro Municipal	11	11.4
Terminal Rodoviário Intermunicipal - TRI	11	11.2
Terminal de Transporte Urbano - TTU	11	11.2
Trator de Esteira	11	11.3
Trator de Esteira (PROMAP II)	11	11.3
Triturador de Galhos	11	11.6
Unidade de apoio escolar	4	4.5
Urbanização / Calçadas	11	11.7
Usina de Asfalto Contra Fluxo	11	11.3
Usina de Micropavimento Asfáltico	11	11.3
Varredeira Mecânica	11	11.6
Veículo de Saúde - Tipo Van	3	3.8
Veículo de Saúde - Tipo Van	3	3.8
Veículo para Educação (tipo Kombi)	4	4.5
Veículo para Transporte Escolar	4	4.5
Vibro Acabadora de Asfalto	11	11.3
Vibroacabadora de Asfalto	11	11.3
ambulância	3	3.8
Ônibus Escolar (PROMAP II)	4	4.5
Ônibus Escolar 18 lugares	4	4.5
Ônibus Escolar 23 lugares	4	4.5
Ônibus Escolar 42 lugares	4	4.5





SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

VIA
PREFEITURA

Autorização para Licitação

Município : Mandaguçu
Valor Viab.: R\$ 1.208.840,95

Nº Projeto : 37 Lote: 1

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

É vedada a alteração do presente edital, bem como a inclusão de anexo ou adendo sem prévia autorização formal da Diretoria Executiva do PARANACIDADE, sob pena de nulidade do procedimento licitatório, além das penalidades legais.

Alertamos que :

a) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R\$1.208.840,95, com a seguinte composição financeira: Valor Financiável: R\$1.208.840,95;

b) Para a publicação do edital deverá ser obedecida a Instrução Normativa nº 002/2011 do PARANACIDADE de 04/04/2011, em anexo.

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 31/07/2018

Maria Aparecida Borghetti
Governadora do Estado do Paraná

Silvio Magalhães Barros II
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

0000000155



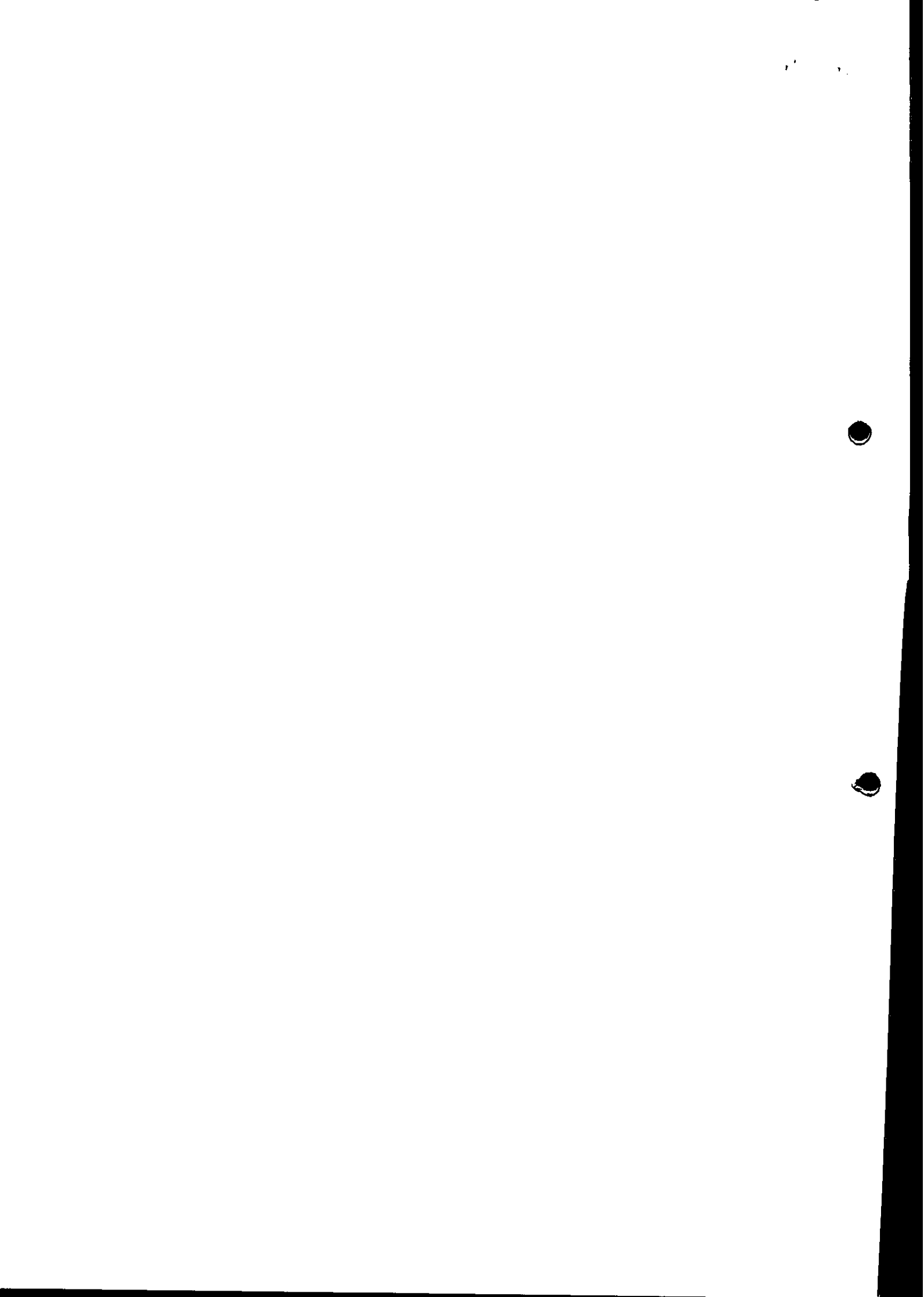
SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

Autorização para Licitação

Município : Mandaguauçu	Etapa : 007/2018
Associação : AMUSEP	Escritório Regional : Escritório Regional de Maringá
Nº Projeto : 37	
Descrição : Lote 1 - execução de 16.084,47 m ² de pavimentação asfáltica com serviços de remoção da camada superficial, escavação/ carga/ transporte de material de 1ª categoria, compactação de aterros (100% P.N.), regularização e compactação do subleito (100% P.N), base de solo cimento, imprimação com emulsão, revestimento em Tratamento Superficial Triplo, meio-fio e sarjeta em concreto, calçada em concreto, rampa para PNE, plantio de grama, plantio de árvores, placas de obra do programa e ensaios tecnológicos. Referência: DER SET2017	
Modalidade : Tomada de Preços	Valor Viabilizado : R\$ 1.208.840,95
Nº do Convênio : 05.00.2002.0198	
Local do Objeto : Lote : 1 ==> Diversas ruas da sede municipal (Recanto dos Ypês);	
Indicadores : Lote : 1 ==> Área Pavimentada 16084,47 m ² - Calçadas 6423,54 m ² - Meio fio 4518,74 m -	
Objeto : Lote : 1 ==> Rua Aroeira entre R. Castanheira e R. Cedro * Travessa Jatobá entre R. Jacaranda e R. Castanheira * Rua Canela entre R. Castanheira e R. Cedro * Rua Hiro Vieira entre I.B.C e R. Cerejeira * Rua Itauna entre R. Cerejeira e R. Cedro * Rua Jacaranda entre R. Hiro Vieira e Lotes:150 e 190 * Rua Mogno entre R. Hiro Vieira e Lotes:150 e 190 * Rua Castanheira entre R. Hiro Vieira e Lotes: 150 e 190 * Rua Cerejeira entre R. Hidro Vieira e R. Aroeira * Rua Cedro entre Quadra:12 e R. Aroeira *	

0000000156



PROCESSO LICITATÓRIO - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

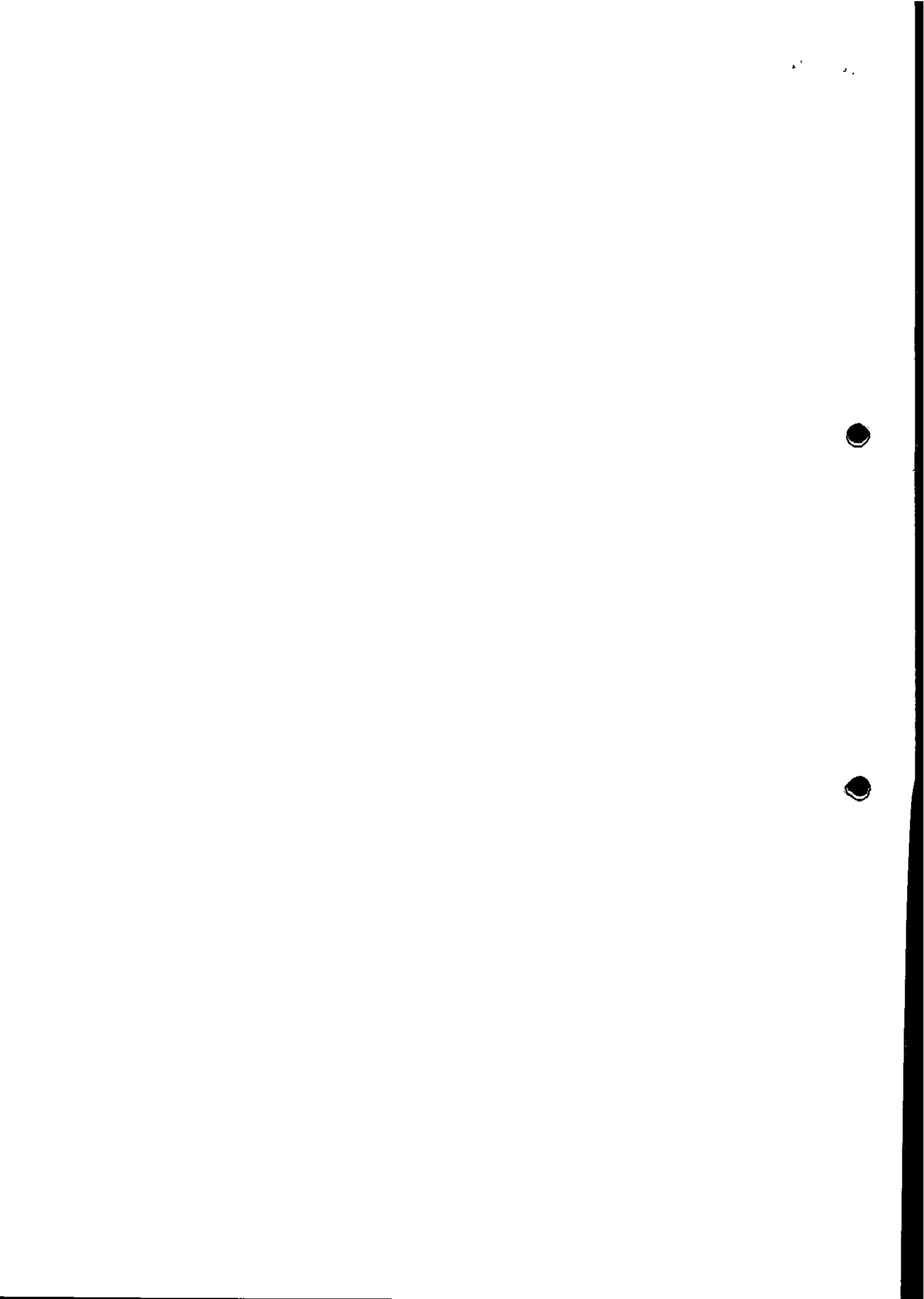
Após a licitação encaminhar cópias dos documentos abaixo relacionados à Procuradoria Jurídica do Paranacidade:

- Portaria designando a comissão de licitação;
- Edital, somente as 04 ((quatro)) primeiras páginas;
- Parecer jurídico do edital;
- Publicações do aviso (necessário constar o nome do jornal e data);
- Atas;
- Declaração das proponentes declinando do prazo recursal (se houver);
- Recurso, contrarrazões e decisão (se houver);
- Relatórios;
- Edital de habilitação;
- Edital de classificação;
- Proposta comercial da empresa vencedora;
- Planilha de orçamento e cronograma físico financeiro (obras/pavimentação) ou características técnicas preenchidas pela empresa (equipamentos)
- Declaração de inexistência de recursos.

COMUNICAÇÃO

O Município poderá homologar e contratar o objeto licitado, somente após o recebimento da "AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO", emitida pelo Paranacidade.

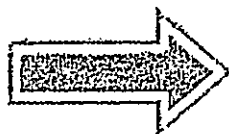
Ainda, como condição para cadastrar os contratos firmados, o Município deverá encaminhar, além do contrato devidamente firmado e a publicação de seu extrato, a prova da efetivação da garantia de execução contratual (obra), quando tal exigência existir no contrato (cláusula nona).



AVISO IMPORTANTE

Com a Autorização para Licitação, estão sendo remetidos:

- CD contendo o Edital e demais anexos;
- CD contendo a PLANILHA DE SERVIÇOS, MODELO Nº 08 (Tomada de Preços e/ou Concorrência Nacional); deverá ser entregue às proponentes por meio digital.
- Elementos Gráficos - deverá ser entregue às proponentes
- CD contendo Modelo da Placa da Obra;
- Instrução Normativa nº 002/2011



ALERTAMOS QUE O EDITAL E SEUS ANEXOS NÃO PODERÃO SER ALTERADOS. EM CASO DE DESCUMPRIMENTO O PROCESSO LICITATORIO PODERÁ SER REVOGADO.

NAS LICITAÇÕES POR TOILS, DEVERÁ SER FIRMADO UM CONTRATO PARA CADA LOIL, AINDA QUE A EMPRESA VENCEDORA SEJA A MESMA.

Visando diminuir custos, a publicação no Diário Oficial do Estado poderá ser feita diretamente pelo Município no site:

[www. Dioe.pr.gov.Br](http://www.Dioe.pr.gov.Br)

Qualquer dúvida entrar em contato com o Paranacidade:

Adriana Schweiger (41) 3350-3401

Silvana dos Anjos (41) 3350-3390



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2011

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº15.211, de 17.07.2006 e o Estatuto da Entidade,

RESOLVE

1º) Estabelecer as seguintes regras básicas relativas aos procedimentos licitatórios, especificadamente as publicações, realizados pelo PARANACIDADE e também Municípios quando utilizarem recursos do Sistema de Ações Municipais (SFM):

1.1) Para licitações nas modalidades Concorrência e Tomada de Preços, será obrigatória a publicação do aviso, ao menos por uma vez, nos seguintes veículos de comunicação:

- a) Diário Oficial do Estado do Paraná;
- b) jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná;
- c) jornal local ou regional, se houver, e
- d) internet se possível.

2º) O PARANACIDADE providenciará a publicação das autorizações para licitação na internet.

3º) As licitações autorizadas a partir desta data e que não observarem o disposto nesta Instrução Normativa não serão aprovadas.

4º) Fica revogada a Instrução Normativa de nº 02/2004.

Curitiba, 04 de abril de 2011.

CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI
Superintendente do PARANACIDADE



PROCESSO LICITATÓRIO - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Após a licitação encaminhar cópias dos documentos abaixo relacionados à Procuradoria Jurídica do Paranacidade:

- Portaria designando a comissão de licitação;
- Edital, somente as 04 (quatro) primeiras páginas;
- Parecer jurídico do edital;
- Publicações do aviso (necessário constar o nome do jornal e data);
- Atas;
- Declaração das proponentes declinando do prazo recursal (se houver);
- Recurso, contrarrazões e decisão (se houver);
- Relatórios;
- Edital de habilitação;
- Edital de classificação;
- Proposta comercial da empresa vencedora;
- Planilha de orçamento e cronograma físico financeiro (obras/pavimentação) ou características técnicas preenchidas pela empresa (equipamentos)
- Declaração de inexistência de recursos.

COMUNICAÇÃO

O Município poderá homologar e contratar o objeto licitado, somente após o recebimento da "AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO", emitida pelo Paranacidade.

Ainda, como condição para cadastrar os contratos firmados, o Município deverá encaminhar, além do contrato devidamente firmado e a publicação de seu extrato, a prova da efetivação da garantia de execução contratual (obra), quando tal exigência existir no contrato (cláusula nona).



A V I S O I M P O R T A N T E

Com a Autorização para Licitação, estão sendo remetidos:

- CD contendo o Edital e demais anexos;
- CD contendo a PLANILHA DE SERVIÇOS, MODELO Nº 08 (Tomada de Preços e/ou Concorrência Nacional); deverá ser entregue às proponentes por meio digital.
- Elementos Gráficos - deverá ser entregue às proponentes
- CD contendo Modelo da Placa da Obra;
- Instrução Normativa nº 002/2011



ALERTAMOS QUE O EDITAL E SEUS ANEXOS NÃO PODERÃO SER ALTERADOS, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO O PROCESSO LICITATÓRIO PODERÁ SER REVOGADO.

NAS LICITAÇÕES POR LOTES, DEVERÁ SER FIRMADO UM CONTRATO PARA CADA LOTE, AINDA QUE A EMPRESA VENCEDORA SEJA A MESMA.

Visando diminuir custos, a publicação no Diário Oficial do Estado poderá ser feita diretamente pelo Município no site:

[www. Dioe.pr.gov.Br](http://www.Dioe.pr.gov.Br)

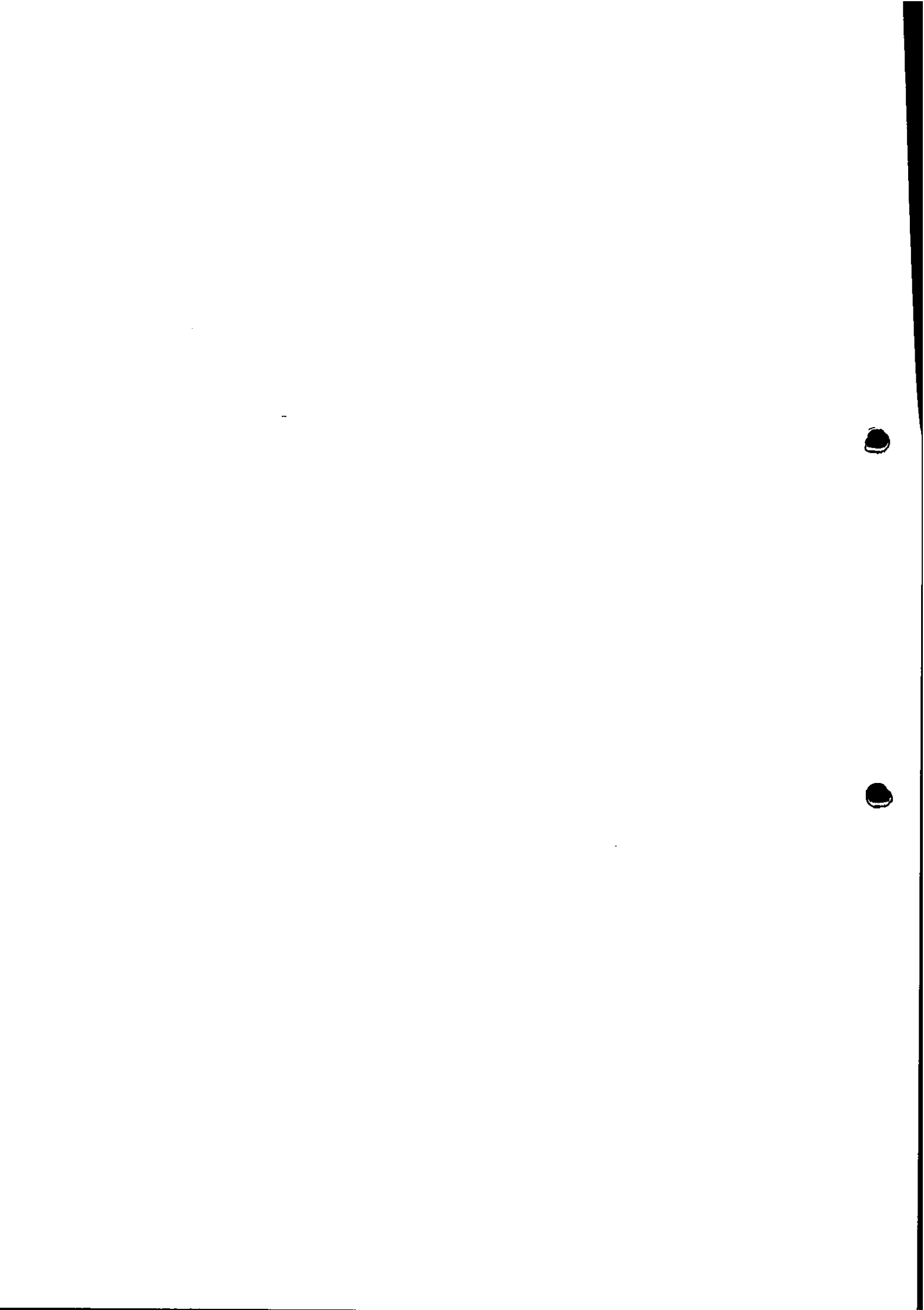
Qualquer dúvida entrar em contato com o Paranacidade:

Adriana Schweiger (41) 3350-3401

Silvana dos Anjos (41) 3350-3390

12/3/2018

0000000161





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

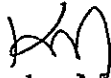
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO

TOMADA DE PREÇO


Keetby Midauar
OAB/PR 73086

EMENTA: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO. MODALIDADE TOMADA DE PREÇO. EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. TIPO MENOR PREÇO. EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU-PR. LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E OUTROS.

1 Trata-se de análise do processo licitatório denominado Tomada de Preço, recebido nesta data 11/09/2018, tendo como objeto a contratação de serviços para a execução, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, visando a contratação de serviços de pavimentação asfálticas de diversas ruas do Município de Mandaguáçu-Pr, mediante disponibilização dos recursos financeiros pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU e do Serviço Social Autônomo Paranacidade, cf. autorização para licitação, expedida em 31 de julho de 2018 pelos representantes do Governo do Estado do Paraná, nas quantidades, justificativas, especificações e outras informações contidas no Termo de Referência e documentos anexos ao processo que ensejaram o presente Edital.

2 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade, conveniência e interesse público para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e, neste ponto, é que a opinião jurídica do Parecerista produz seus efeitos.

3 O valor máximo total do presente processo licitatório é de R\$ 1.208.840,95 (um milhão duzentos e oito mil oitocentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos).

4 Verifica-se que a modalidade licitatória Tomada de Preços é possível e a indicada, conforme artigo 23, inciso I alínea “b” da Lei nº 8.666/93, que estabelece valores até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para obras e serviços de engenharia.

5 Quanto à publicação dos avisos de licitação, deverá respeitar o prazo nos termos do art. 21, §2º, III, da Lei 8.666/1993, transcreve-se:

0000000162





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: I - no Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal e, ainda, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais; II - no Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal; III - em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição. § 1º O aviso publicado conterá a indicação do local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação. § 2º O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será: I - quarenta e cinco dias para: a) concurso; b) concorrência, quando o contrato a ser celebrado contemplar o regime de empreitada integral ou quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço"; II - trinta dias para: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) a) concorrência, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior; b) tomada de preços, quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço"; III - quinze dias para a tomada de preços, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior, ou leilão; IV - cinco dias úteis para convite.

6 Nos termos do artigo 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, o edital deverá conter no seu preâmbulo o número de ordem, o nome da interessada, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que Lei a regerá, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como, o objeto da licitação, o prazo e condições para assinatura da ata, sanções para o caso de inadimplemento, condições para participação na licitação, critério para julgamento, critério de reajuste, instruções e normas para recursos, condições de recebimento do objeto da licitação, especificações do objeto...

7 Por todo o exposto, o presente encontra-se em condições de ser encaminhado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal para, querendo, autorize o procedimento licitatório.

8 Propõe-se, por fim, que seja dada ampla publicidade caso haja decisão pela continuidade da licitação, na forma da legislação e com respeito ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da CF/88).

Keetby Therese Midauar Seghesi
Assessora Jurídica

Mandaguáçu-PR, 11 de Setembro de 2018

000000163



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

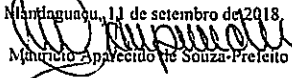
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08 – 2018

O município de Mandaguaçu torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 03 de outubro do ano de 2018, na Rua Bernardino Bogo nº 175 em Mandaguaçu, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

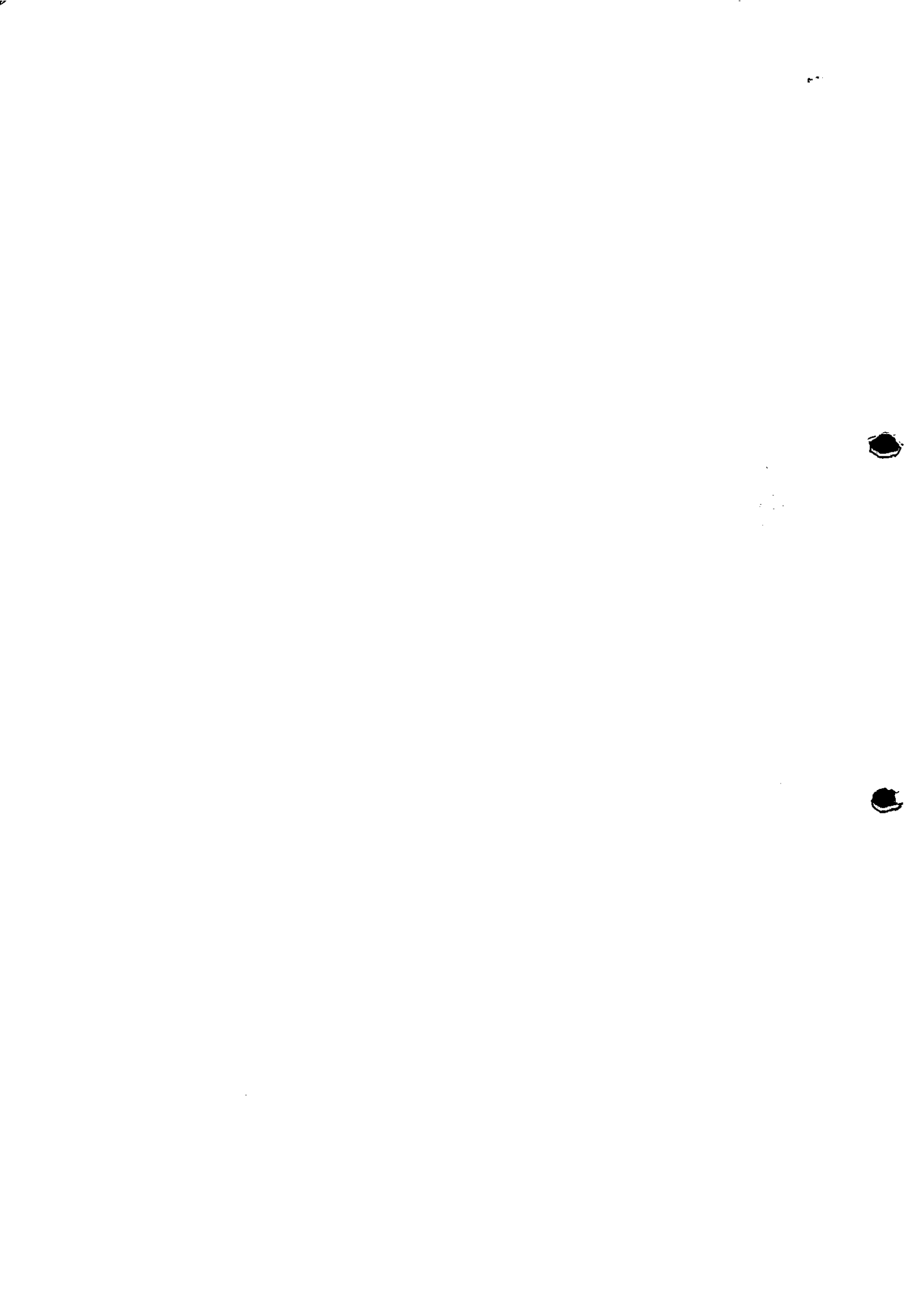
Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação	16.084,47 m2	300

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial ou solicitada através do e-mail licitacao@mandaguacu.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 44 - 3245-8400.

Mandaguaçu, 11 de setembro de 2018.


Manoel Aparecido de Souza - Prefeito Municipal

0000000164



classidiário

(44) 3221 6000

www.odiario.com/classificados

IMÓVEIS

VEÍCULOS

EMPREGOS

DIVERSOS

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIÁLIA
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018
CONCURRENÇA Nº 01/2018

LICITAÇÃO COM MENOR PREÇO DE COTAÇÃO Nº 018/2018 PARA: **RECONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - RUA JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA, Nº 100 - BARRIO SÃO FRANCISCO, MUNICÍPIO DE MARIÁLIA, PARANÁ.**

Local: Prefeitura de Marília, Rua J. B. De Lencastre, nº 100, Marília, Paraná, Brasil. Telefone: (44) 3221-6000.

Até o dia 11 de setembro de 2018, às 14h30min, no endereço eletrônico: www.mariaalia.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2018 - PMM

O município de Mandaguçu tem público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 17 de outubro de 2018, na Rua Bernardino Dago nº 175 em Mandaguçu, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, das seguintes obras:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Preço de execução (R\$)
Distrito Industrial	Pavimentação CBUQ	18.639,03 m ²	210

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e avulsos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@mandaguacu.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 44-32454400.

A validade desta licitação é de 90 dias, a contar da data de publicação deste Edital.

Mandaguçu, 11 de setembro de 2018.

[Assinatura]
Presidente Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÇU
Plenário Ordinário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2018

SOLICITAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÇU PARA APROVAÇÃO DO CANCELAMENTO PARCIAL DO DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 01/2018, EM VIGOR NA DATA DE PUBLICAÇÃO DO PRESENTE DECRETO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete mil reais) que servirá para reforço de dotação a saber:

Descrição	Valor (R\$)
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.0001.2.091 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - C.M.	30.000,00
3.3.90.15.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.18.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	15.000,00
3.3.90.40.00.00 - Aluguel Mensal	2.000,00
TOTAL	57.000,00

Art. 2º - Para custeio do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo Artigo Anterior é oferecido o cancelamento parcial do dotação constante do orçamento para fins em vigor para a seguinte dotação:

Descrição	Valor (R\$)
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.0001.2.091 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
3.3.90.13.00.00 - Despesas Pessoais - INSS	27.000,00
3.3.90.14.00.00 - Diárias - C.M.	8.000,00
3.3.90.47.00.00 - Despesas com Pessoal - C.M.	1.000,00
4.4.90.31.00.00 - Tributos e Contribuições	14.000,00
4.4.90.32.00.00 - Equipamentos e Material Patrimonial	0.000,00
TOTAL	47.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguaçu, em 03 de setembro de 2018.

[Assinatura]
Presidente da Câmara Municipal de Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão,
Setor de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
(REGISTRO DE PREÇOS)

PREGÃO, PRESENCIAL Nº 89/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL E RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE NOS GRUPOS A, B, E, E COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE TILVAMENTO

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS
Até às 14h30min do dia 25 de Setembro de 2018, no Setor de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Praça dos Três Poderes nº 500.

ABERTURA - Às 09h00min do dia 25 de Setembro de 2018, no Setor de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Praça dos Três Poderes nº 500.

Mais informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de Licitação, de Segunda a Sexta-Feira, no horário de expediente entre 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00 horas, ou pelo telefone (44) 3243-8440, ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari, 10 de Setembro de 2018.

[Assinatura]
ROMUALDO DE VÍSSIA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2018 - PMM

O município de Mandaguçu tem público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 24 de outubro de 2018, na Rua Bernardino Dago nº 175 em Mandaguçu, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, das seguintes obras:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Preço de execução (R\$)
Sede	Recapeamento	52.078,22 m ²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e avulsos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@mandaguacu.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 44 - 3245 4400.

A validade desta licitação é de 90 dias, a contar da data de publicação deste Edital.

Mandaguçu, 11 de setembro de 2018.

[Assinatura]
Presidente Municipal

Prefeitura Municipal de Paçandu
Departamento de Recursos Humanos Rua São João
Setor 5m, 499 - Centro - CEP: 87140-000
Paçandu - Estado do Paraná

PORTARIA Nº 100/2018
de 10 de setembro de 2018

O Senhor Tarciso Marques dos Reis, Prefeito Municipal de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 10 de setembro de 2018, Função Gratificada de 40% (quarenta por cento), a Servidora Pública Municipal senhora **GLACIELE FERNANDA DA SILVA COLADO**, portadora da Cédula de Intenção Registro Geral nº 12.853.116-4 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 088.153.769-60, ocupante do Cargo Efetivo do Auxiliar de Serviços Gerais, desde 25 de agosto de 2014, para responder pela criação do cargo de Secretário do Centro Municipal de Educação João Paulo II do Município de Paçandu, Estado do Paraná.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paçandu, 10 de setembro de 2018.

[Assinatura]
TARCISO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUIZINHOS DE MELO
ESTADO DO PARANÁ

REGULAMENTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2017 - PMM

Para efeito de um lado o MUNICÍPIO DE MUIZINHOS DE MELO (contratante), e de outro, a empresa G. A. RIPCOLI - FRANCO MOVÉS - ME (contratada), ambas as partes, em conformidade com o Edital nº 02/2017, estabelecem as seguintes condições para o cumprimento das obrigações e condições a seguir mencionadas.

Cláusula Primeira - O presente termo aditivo aplica-se à avença original com o lot 01 do presente e a renovação do prazo de vigência do contrato até o dia 14 de setembro de 2018.

Cláusula Segunda - Em razão do aumento da demanda primeira parte adota-se nos seguintes valores o reajuste do contrato até o dia 14 de setembro de 2018.

Cláusula Terceira - Função de trabalho e presente ativo no art. 57, §1º da Lei Federal nº 865/03.

Cláusula Quarta - Fazer matrícula em cartório e registrar contrato.

Muizinhos de Melo, 07 de agosto de 2018.

De acordo

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE MUIZINHOS DE MELO

CONTRATADA:
G. A. RIPCOLI - FRANCO MOVÉS - ME

TESTEMUNHAS:
1. *[Assinatura]*
2. *[Assinatura]*

Prefeitura do Município de Mandaguçu
ESTADO DO PARANÁ
Praça Municipal "Três Poderes"
Rua Setor 100 Bogo - 71 - Telefone Fax: 44-3244-4400
Mandaguçu - Paraná

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 - PMM
PROCESSO Nº 173/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES ENCAMIINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE A CIDADE DE CURITIBA/PR, CAMPO LARGO/PR, BEM COMO REGIÃO METROPOLITANA, PARA TRATAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR ESPECIALIZADO FORA DO DOMÉCIO, (conferir anexo do edital e anexos).

Data e horário de encerramento: até às 09:00 horas do dia 26/09/2018.

Data e horário de abertura: às 09:00 horas do dia 26/09/2018.

Local: Rua Bernardino Dago, 175 Centro, no Município de Mandaguçu, Estado do Paraná.

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição do Setor de Licitação, Rua Bernardino Dago, 175, Centro Fone: (44) 3245-4400, Mandaguçu, Estado do Paraná - www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguçu, 03 de setembro de 2018.

[Assinatura]
Adriano Batista de Oliveira
Diretor Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Estado do Paraná

CONVOCAÇÃO

O Prefeito da Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**

CANDIDATOS POLÍCIA portadora da matrícula de identidade nº 42.216.325 e CPF 278.812.678-24, convocada em CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018, para o cargo de Policial, para responder pela criação do cargo de Policial no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, das 08h às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas, para apresentação da documentação necessária ao Departamento Municipal de Administração em conformidade com o Edital nº 001/2018.

Documentação:

- CÓPIA DO CPF
- CÓPIA DO RG
- CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
- RECURSO FOTO 3x4 RECENTE
- RESPOSTA
- CARTÃO DE TRABALHO
- CÓPIA DA QUANTIDADE DE CASAMENTO OU NUPUCIAMENTO
- CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DAS FILHAS
- CÓPIA DO CERTIFICADO DE VOTO RECENTE
- LEI Nº 16.247/06
- CERTIFICADO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
- CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO LEGAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO
- CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

Edição da Convocação de Itambé, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2018.

[Assinatura]
MAYRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05 - 2018

O município de Mandaguçu tem público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 03 de outubro de 2018, na Rua Bernardino Dago nº 175 em Mandaguçu, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de contratação por preço global, tipo menor preço, das seguintes obras:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Preço de execução (R\$)
Sede	Pavimentação	10.034,47 m ²	500

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e avulsos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@mandaguacu.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 44 - 3245-4400.

A validade desta licitação é de 90 dias, a contar da data de publicação deste Edital.

Mandaguçu, 11 de setembro de 2018.

[Assinatura]
Presidente Municipal

MUNICÍPIO DE PAÇANDU
ESTADO DO PARANÁ

Portaria nº. 191/2018
11 de Setembro de 2018

Dispõe sobre a suspensão do processo referente ao Edital nº 02/2018, do Município de Paçandu, em razão da ausência de documentação necessária para a realização do processo licitatório.

O Senhor TARCISO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender em até 30 dias, o processo licitatório pela Portaria nº 156/2018 de 02 de agosto de 2018, em 180 (Cento e oitenta) dias a contar da publicação desta portaria, e que ocorrer dentro de:

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇANDU MUNICIPAL DO PARANÁ, em 11 de setembro de 2018.

[Assinatura]
TARCISO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

000000165



Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para reforma e manutenção do Chafariz da Praça Etelvina A. Gomes.
 Tipo: Menor preço global.
 Entrega dos envelopes e início da sessão: As 14h00min do dia 28/09/2018.
 Local de acesso e participação: Rua Cel. Emílio Gomes, 22 - Centro.

Irati, 11 de setembro de 2018.

Antonio Carlos Mucham
 Presidente da Comissão de Licitação

95404/2018

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
 CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

PRAÇA RUI BARBOSA, 01 - FONE (042) 3635-8100
 85.301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2018- PMLS

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para os serviços de concerto e manutenção de próteses dentárias.

Tipo da Licitação: Menor Preço por Item.

Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 26/09/2018.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 06 de setembro de 2018.

Edson Carlos Becker
 Pregoeiro

95644/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
 CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

PRAÇA RUI BARBOSA, 01 - FONE (042) 3635-8100
 85.301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 101/2018- PMLS

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e instalação de sistema de telefonia ipbx, com disponibilização de sistema e suporte mensal, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

Tipo da Licitação: Menor Preço por Lote.

Abertura dos Envelopes: 13h15min do dia 26/09/2018.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 06 de setembro de 2018.

Edson Carlos Becker
 Pregoeiro

95645/2018

Lunardelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
 Aviso De Licitação

Pregão Nº. 053/2018/Processo Admín. Compra nº 356/2018

Objeto: Aquisição de uma ambulância Tipo A para o Departamento de Saúde de Lunardelli para atendimento ao Termo de Compromisso nº 411375171218230116, firmado junto ao Ministério de Saúde, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente edital. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 13:45 horas do dia 26 de setembro de 2018. Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Av. D. Pedro II, 195 - Centro - Fone (43) 3478-1145 - Departamento de Licitações, ou através do site www.lunardelli.pr.gov.br ou pelo e-mail licitacao@lunardelli.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Lunardelli-Pr, 11 de setembro de 2018.

REINALDO GROLA - Prefeito Municipal

95358/2018

Mamborê

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mamborê, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório: MODALIDADE Pregão Presencial Nº 128/2018 DATA DA ABERTURA: 25/09/2018 as 14:00 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONFORME PROPOSTA 84782.697000/1180-07, RECURSO FEDERAL DE EMENDA PARLAMENTAR DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Mamborê, 11 de setembro de 2018
 ARNALDO ANTONIO BARSZCZ
 Pregoeiro

95539/2018

Mandaguçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02-2018

O Município de Mandaguçu-PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 17 de outubro do ano de 2018, na Rua Bernardino Bogo, nº 175 em Mandaguçu, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de em preitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Distrito Industrial	Pavimentação CBUQ	18.639,03 m ²	240

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@mandaguacu.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 44-3245 8400.

Mandaguçu, 11 de setembro de 2018.

Mauricio Aparecido da Silva - Prefeito Municipal.

95525/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03-2018

O Município de Mandaguçu-PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 24 de outubro do ano de 2018, na Rua Bernardino Bogo, nº 175 em Mandaguçu, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de em preitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Recapamento	52.078,22 m ²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@mandaguacu.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 44-3245 8400.

Mandaguçu, 11 de setembro de 2018.

Mauricio Aparecido da Silva - Prefeito Municipal.

95528/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08-2018

O Município de Mandaguçu-PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 03 de outubro do ano de 2018, na Rua Bernardino Bogo, nº 175 em Mandaguçu, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de em preitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação	16.084,47 m ²	300

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@mandaguacu.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 44-3245 8400.

Mandaguçu, 11 de setembro de 2018.

Mauricio Aparecido da Silva - Prefeito Municipal.

95556/2018

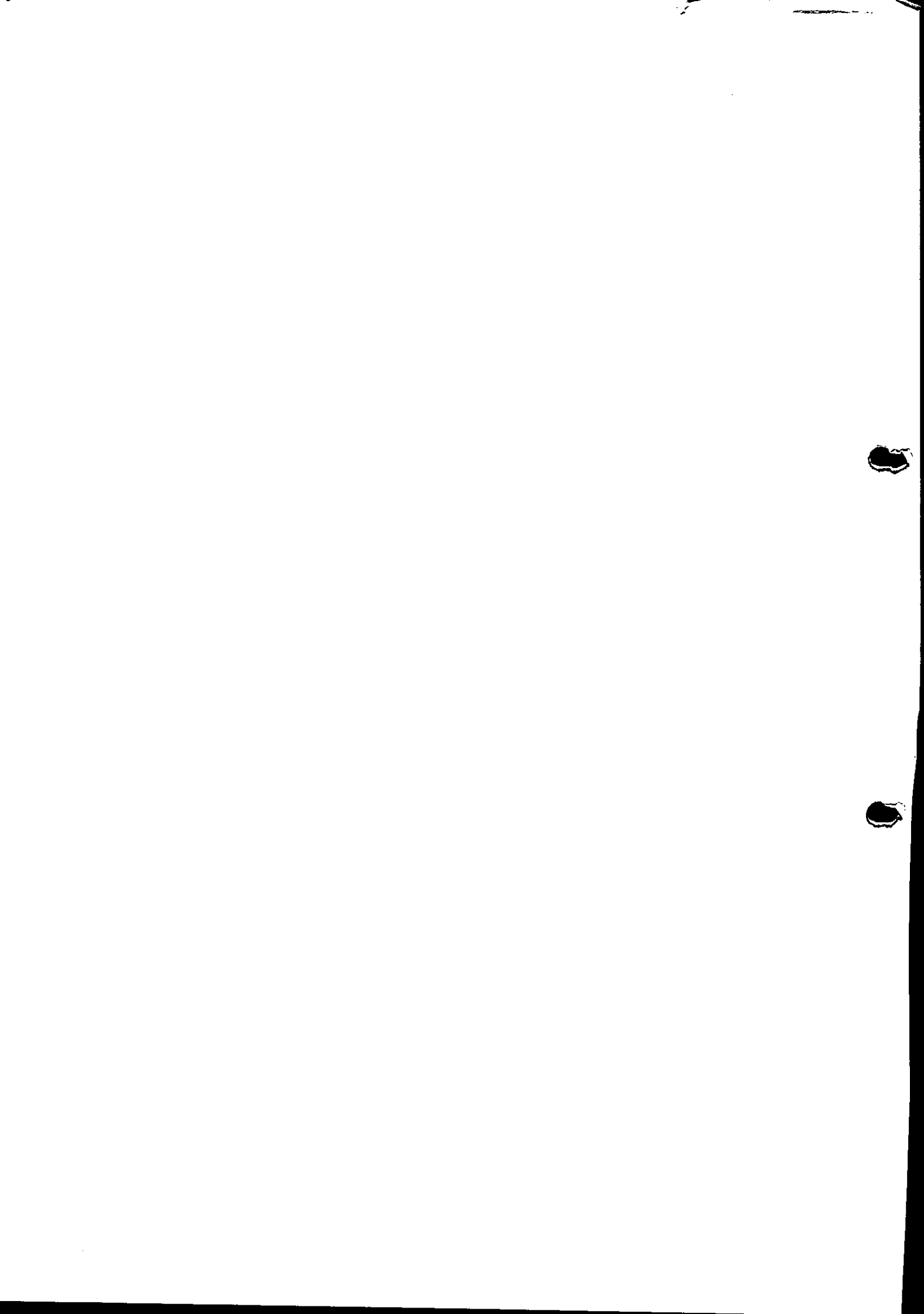
Manoel Ribas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS
 ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2018 - PMMR
 TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2018 - PMMR

O Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, em obediência a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e seus anexos e sucedâneos, através de sua Prefeitura Municipal, Sra. Elizabeth Stipp Camilo, torna público para conhecimento de



SERVICOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
AVENIDA NEY BRAGA, S/N - JARDIM MERCURIO - (44) 3245-2370
E-mail: lorespav@gmail.com - CEP: 87160-000 - MANDAGUAÇU - PR

CNPJ/MF: 18.139.054/0001-06

00000000167

PROTÓCOLO GERAL



PROCESSO Nº 2006 - 2018

ASSUNTO

TOMADA DE PREÇO Nº 08/2018

INTERESSADO

LOPESPAV-SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO

LOCAL

Avenida - NEY BRAGA
231B-D (REIN)

Beiro - LQYB

Mandaguçu, 03/10/2018

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU-PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018 -PMM

JULGAMENTO DIA 03/10/2018

RECEBIMENTO E ABERTURA: 09:00 HORAS

LICITANTE: LOPESPAV-SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO

EIRELI-EPP

ENVELOPE "01" (HABILITAÇÃO PRELIMINAR)

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1147730293

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1147730293

PROBIDO PLASTIFICAR
 1147730293

NOME: GUSTAVO HENRIQUE LOPES
 DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 7100615-8 SESP PR
 CPF: 008.695.019-33 DATA NASCIMENTO: 04/09/1982
 FILIAÇÃO: JOVELINO BOMFIM LOPES
 CLARICE JOSEFINA BELEZE LOPES
 PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. B
 Nº REGISTRO: 01473833744 VALIDADE: 19/08/2020 1ª HABILITAÇÃO: 04/10/2000

OBSERVAÇÕES

A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: MANDAGUACU, PR DATA EMISSÃO: 19/08/2015

ASSINATURA DO EMISSOR: *JACQUES (RAN)* 34503098103 PR909651735

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten mark]

CONFERE COM O ORIGINAL

01/01/18

PREFEITURA MUN'C. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

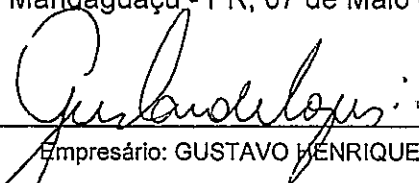
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Empresa (EIRELI) **LOPESPAV - CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, estabelecido na Avenida Ney Braga, s/nº, Lote 231/B-O (Rem), Jardim Mercúrio, Mandaguáçu, PR, CEP: 87.160-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Mandaguáçu - PR, 07 de Maio de 2013.



Empresário: GUSTAVO HENRIQUE LOPES

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <u>14 MAIO 2018</u>	 <p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE MARINGÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/05/2013 SOB NÚMERO: 20132519003 Protocolo: 13/251900-3, DE 07/05/2013</p> <p>Empresa: 41 6.0005665 5 LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI</p> <p>SEBASTIAO MOTTA SECRETARIO GERAL</p>
---------------------------------	---



CONFERE COM O ORIGINAL

01/10/18

PREFEITURA MUNIC. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOPESPAV – SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI. EPP.

CNPJ/MF 18.139.054/0001-06

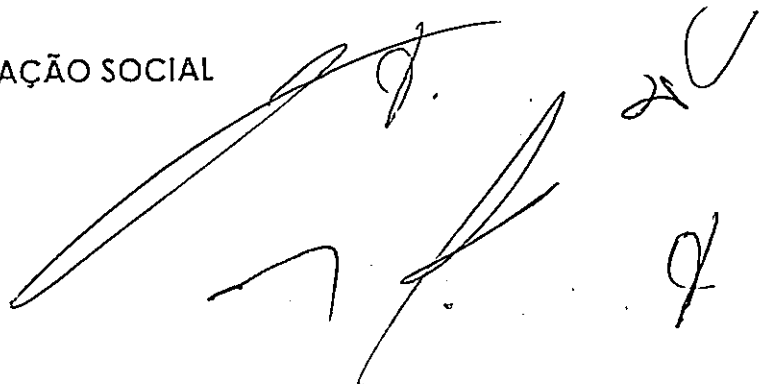
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI.

Pelo presente instrumento particular, **GUSTAVO HENRIQUE LOPES**, brasileiro, natural de Maringá-PR, Casado(a) sob o regime de Separação Total de Bens, nascido em 04/09/1982, empresário, residente e domiciliado em Mandaguaçu-PR, à Rua João XXIII nº. 27, Centro, CEP: 87160-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 7.100.615-8 SSP/PR, emitida em 04/05/1994, e inscrito no CPF sob o nº. 008.695.019-33, único sócio da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI que gira nesta praça sob o nome empresarial de **LOPESPAV – SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI. EPP.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.139.054/0001-06, com Ato Constitutivo registrado na Junta Comercial do Paraná "JUCEPAR" sob o NIRE 41600056655, por despacho em sessão de 14/05/2013, **RESOLVE**, por este instrumento particular de alteração de contrato, alterar e consolidar seu Ato Constitutivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

• **Cláusula Primeira:-** O objeto social da sociedade de, construção, recuperação e pavimentação de estradas, rodovias e demais vias urbanas; a construção de galerias de águas pluviais; de redes de tratamento de esgoto; de reservatórios de água; e de sistemas para o abastecimento de água tratada; as obras de terraplenagem em geral; o aluguel de máquinas e equipamentos com operador; os serviços de drenagem do solo; a demarcação de locais para construção; e a construção de edifícios comerciais e residenciais, galpões industriais e outras obras de edificações, fica alterado para, construção, recuperação e pavimentação de estradas e rodovias; a construção de galerias de águas pluviais; de redes de tratamento de esgoto; de reservatórios de água; de sistemas para o abastecimento de água tratada; as obras de terraplenagem em geral; o aluguel de máquinas e equipamentos com e sem operador; os serviços de drenagem do solo; a demarcação de locais para construção; a construção de edifícios comerciais, residenciais, galpões industriais e outras obras de edificações; e a construção e pavimentação de ruas, praças, calçadas e demais vias urbanas.

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequando às condições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

The block contains several handwritten signatures and initials in black ink. There are three distinct signatures, each consisting of a series of loops and strokes. To the right of the signatures, there are several initials, including what appears to be 'JL' and 'G'.

CONFERE COM O ORIGINAL

21/10/18

PREFEITURA MÚN.C. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOPESPAV – SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI. EPP.

CNPJ/MF 18.139.054/0001-06

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI.

Pelo presente instrumento particular, **GUSTAVO HENRIQUE LOPES**, brasileiro, natural de Maringá-PR, Casado(a) sob o regime de Separação Total de Bens, nascido em 04/09/1982, empresário, residente e domiciliado em Mandaguáçu-PR, à Rua João XXIII nº. 27, Centro, CEP: 87160-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 7.100.615-8 SSP/PR, emitida em 04/05/1994, e inscrito no CPF sob o nº. 008.695.019-33, Único sócio da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI que gira nesta praça sob o nome empresarial de **LOPESPAV – SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI. EPP.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.139.054/0001-06, com Ato Constitutivo registrado na Junta Comercial do Paraná “JUCEPAR” sob o NIRE 41600056655, por despacho em sessão de 14/05/2013, têm justo e contratado, alterar seu ato constitutivo primitivo nos termos do art. 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002) e como legislação supletiva e complementar a Lei de nº. 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), bem como pelas cláusulas e condições que adiante seguem:

CAPÍTULO I -**DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO, OBJETO E DURAÇÃO**

◦ **Cláusula Primeira:**- A empresa gira sob o nome empresarial de “**LOPESPAV – SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI. EPP.**” e tem sua sede e foro em Mandaguáçu-PR., à Avenida Ney Braga, s/nº., Lote 231/B-O (Rem), Jardim Mercúrio, CEP: 87160-000.

Parágrafo Único: A empresa poderá a qualquer tempo, constituir, manter e extinguir filiais ou quaisquer demais estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante deliberação efetuada em alteração do ato constitutivo. (Art. 997, II, CC/2002)

◦ **Cláusula Segunda:**- A empresa tem por objeto social, a construção, recuperação e pavimentação de estradas e rodovias; a construção de galerias de águas pluviais; de redes de tratamento de esgoto; de reservatórios de água; de sistemas para o abastecimento de água tratada; as obras de terraplenagem em geral; o aluguel de máquinas e equipamentos com e sem operador; os serviços de drenagem do solo; a demarcação de locais para construção; a construção de edifícios comerciais, residenciais, galpões industriais e outras obras de edificações; e a construção e pavimentação de ruas, praças, calçadas e demais vias urbanas.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the document, including a large signature on the left and several initials on the right.

CONFERE COM O ORIGINAL

01/10/18


PREFEITURA MÚN.C. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOPESPAV – SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI. EPP.

CNPJ/MF 18.139.054/0001-06

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI.

- **Cláusula Terceira:-** A empresa iniciou suas atividades em 14 de maio de 2013 e possui prazo indeterminado de duração. (Art. 997, II, CC/2002).

**CAPÍTULO II -
CAPITAL SOCIAL E REGIME DE QUOTAS**

- **Cláusula Quarta:-** O capital social é de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), dividido em 280.000 (duzentos e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas, totalmente subscritas e integralizadas, pelo sócio à saber:

Sócio	%	Quotas	Valor R\$
GUSTAVO HENRIQUE LOPES	100,00 %	280.000	280.000,00
TOTAL.....	100,00 %	280.000	280.000,00

Parágrafo Primeiro: O sócio subscreve e integraliza 34.000 (trinta e quatro mil) quotas no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e seis mil) no presente ato e em moeda corrente no país.

Parágrafo Segundo: O sócio subscreve 246.000 (duzentas e quarenta e seis mil) quotas no valor de R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais), integralizando-as através da incorporação dos veículos a seguir discriminados:

- 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) são subscritas e integralizadas através do veículo Mercedes Benz 608 D, azul, diesel, ano fab/mod 1977/1977, chassi 30830212350674, placas AEK-2078;
- 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) são subscritas e integralizadas pelo veículo GM/Chevrolet D60, azul, diesel, ano fab/mod 1978/1978, chassi BC68352H25124, placas AFX-6786;
- 72.000 (setenta e duas mil) quotas no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) são subscritas e integralizadas pelo veículo Mercedes Benz 2213, azul, diesel, ano fab/mod 1981/1981, chassi 34540312580692, placas AAL-5640;
- 42.000 (quarenta e duas mil) quotas no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), são subscritas e integralizadas pelo veículo Mercedes Benz 2213, azul, diesel, ano fab/mod 1981/1981, chassi 34540312580698, placas AAL-5639;
- 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), são subscritas e integralizadas pelo veículo Mercedes Benz 1113, azul, diesel, ano fab/mod 1975/1975, chassi 34403212270081, placas AEA-0608;

CONFERE COM O ORIGINAL

211019

PREFEITURA MUNIC. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOPESPAV – SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI. EPP.

CNPJ/MF 18.139.054/0001-06

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI.

- f) 32.000 (trinta e duas mil) quotas no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), são subscritas e integralizadas pelo veículo Mercedes Benz 1113, azul, diesel, ano fab/mod 1971/1971, chassi 34403315013906, placas ABT-3854;

Parágrafo Terceiro: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), a responsabilidade do empresário é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social.

- **Cláusula Quinta:**- As quotas são indivisíveis.

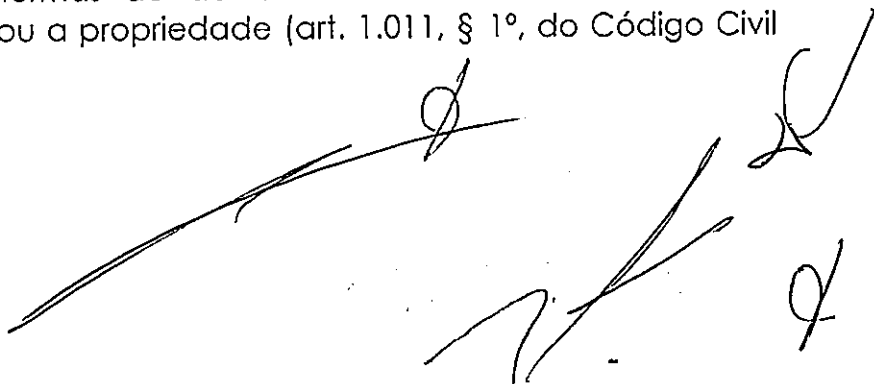
CAPÍTULO III -**ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA E REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR**

- **Cláusula Sexta:** A administração da empresa cabe ao sócio **GUSTAVO HENRIQUE LOPES**, com a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao sócio, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da empresa, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados bem como a duração do mandato, que se judicial, poderá ser por prazo determinado. (Art. 997, VI; 1.013; 1.015 e 1.064 CC/2002)

Parágrafo Segundo: Poderá também, ser designado administrador não titular, na forma prevista no art. 1.061 da Lei 10.406/2002.

- **Cláusula Sétima:**- O administrador **GUSTAVO HENRIQUE LOPES**, já qualificado, declara, sob as penas da lei, que não é impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002).



CONFERE COM O ORIGINAL

01/10/18

PREFEITURA MÚN.C. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOPESPAV – SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI. EPP.

CNPJ/MF 18.139.054/0001-66

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI.

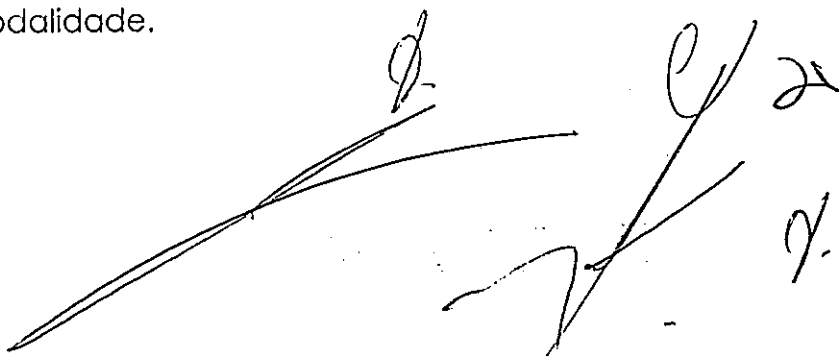
- **Cláusula Oitava:-** Pelo exercício da administração o sócio poderá fixar uma retirada mensal a título de "*pro-labore*", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CAPÍTULO IV -
DELIBERAÇÕES E OBRIGAÇÕES SOCIAIS**

- **Cláusula Nona:-** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso. (art. 1.071 e 1072, § 2º. e art. 1.078, CC/2002)
- **Cláusula Décima:-** O sócio não responde nem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**CAPÍTULO V -
EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISPOSIÇÕES GERAIS**

- **Cláusula Décima Primeira:-** O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial, inventário e demais demonstrativos contábeis inerentes, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.
Parágrafo Único: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelo sócio. (Art. 1.065, CC/2002).
- **Cláusula Décima Segunda:-** Falecendo ou interditado o sócio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu empresário.
- **Cláusula Décima Terceira:-** O sócio da EIRELI declara não participar de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

CONFERE COM O ORIGINAL

01/10/18

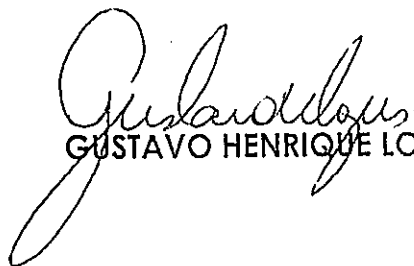
PREFEITURA MUNIC. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOPESPAV – SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI. EPP.
CNPJ/MF 18.139.054/0001-C6
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI.


- **Cláusula Décima Quarta:-** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002) e da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações) bem como de outros dispositivos legais aplicáveis.
- **Cláusula Décima Quinta:-** Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

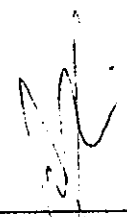
E, por estar assim justo e contratado, assina o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma.

Mandaguacu-PR., 26 de fevereiro de 2014.




GUSTAVO HENRIQUE LOPES

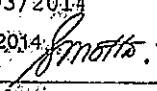
TESTEMUNHAS:

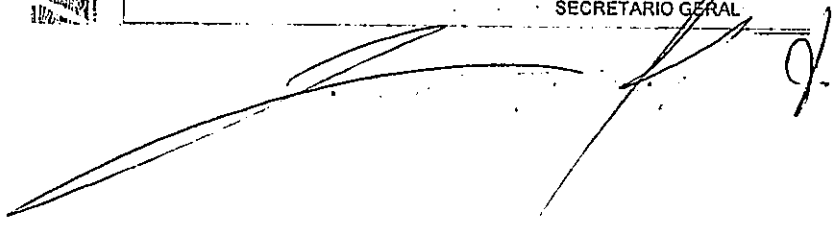

 LUÍS FERNANDO RAMALHO PINELLI
 RG nº. 7.100.156-3 SSP/PR.


 EDIVALDO RODRIGUES OLIVEIRA
 RG nº. 5.530.047-0 SSP/PR.

Esse instrumento foi elaborado por JOSÉ UMBERTO PINELLI, contador, portador do CRC-PR nº. 019.669/O-7. ✓

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE MARINGÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/03/2014 SOB NÚMERO: 2014-1556978 Protocolo: 14/155697-8, DE 11/03/2014.	
	Empresa: 41 6 0005665-5 LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP	

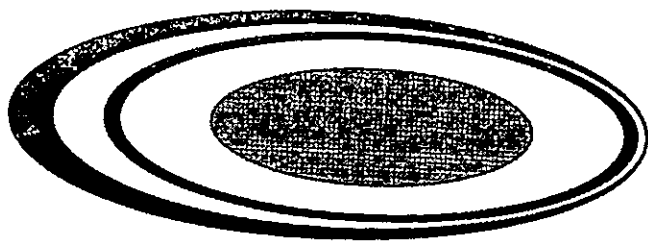

SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL



CONFERE COM O ORIGINAL

01/10/18

~~PREFETURA MUNIC. DE MANDAGUAÇU~~
~~COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO~~



LOPESPAV

SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ 18.139.054/0001-06

TOMADA DE PREÇOS N.º 008/18 - PMM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANDAGUAÇU**



LOPESPAV

HABILITAÇÃO PRELIMINAR

LOTE: ÚNICO

Av. Ney Braga, S/N - Jardim Mercúrio - Tel. (0^{***}44) 3245-2370
CEP 87160-000 - Mandaguaçu - PR





ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Administração de Material - DEAM
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 133139/2018
Emitido em 02/10/2018 Documento válido por 15 dias.
Fornecedor 18.139.054/0001-06 - Lopespav - Serviços, Construção e Pavimentação Eireli
Endereço Avenida Ney Braga, S/N - Lote 231/BO(REM) - Jardim Mercurio
CEP: 87160-000 Mandaguaçu-PR
Capital Social R\$ 280.000,00

Situação do Cadastro

REGULAR

Documentações a Vencer

CNAE/Nat. Jurídica	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
230-5	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	201809090 703460955 8949	09/09/2018	08/10/2018
230-5	Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Estado do Paraná	018176666 00	07/06/2018	05/10/2018

Documentações Válidas

CNAE/Nat. Jurídica	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
230-5	Certidão Negativa de Falência e Concordata	201810011 323345802 055	01/10/2018	01/01/2019
4200-0/00	Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA	136054/201 8	28/09/2018	27/03/2019
230-5	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	158741073	21/09/2018	19/03/2019
230-5	Inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado	018736635 68	21/09/2018	21/10/2018
230-5	Certidão Negativa de Tributos Municipais	2299	04/09/2018	03/12/2018
230-5	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ	181390540 00106	20/08/2018	20/08/2019
230-5	Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil	01	20/08/2018	20/08/2019
230-5	Alvará de funcionamento	532269	03/05/2018	03/05/2019
230-5	Contrato Social	416000566 55	26/02/2014	
230-5	Cadastro de Pessoa Física - CPF do proprietário	008695019 33	17/03/2000	
230-5	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União -	099C.57D1.	23/05/2018	19/11/2018





ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Administração de Material - DEAM
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 133139/2018

(Continuação)

Documentações Válidas

CNAE/Nat. Jurídica	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
	CND	C3A6.20B2		
230-5	Cédula de Identidade da pessoa física	71006158	04/05/1994	
230-5	Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, Termo de Abertura e Encerramento	18/031479-3	31/12/2017	30/06/2019
230-5	Registro Comercial	41600056655	26/02/2014	

Atividade(s) Econômica(s)

CNAE	Descrição da Atividade	Situação da Habilitação
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	Sem Pendência
4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	Sem Pendência
4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	Sem Pendência

Linhas(s) de Fornecimento

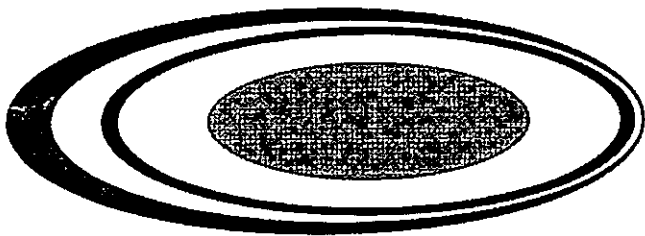
Código	Descrição
901	Serviços de Terraplanagem
902	Serviços de pavimentação, terraplanagem, artes especiais, obras de arte corrente

Vínculos de Sócios

Sócio	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
008.695.019-33-Gustavo Henrique Lopes	-	18.139.054/0001-06-Lopespav - Serviços, Construção e Pavimentação Eirel	-

Obs.: - A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço:
www.comprasparana.pr.gov.br opção: Cadastro de Licitantes do Estado
- Certificado emitido gratuitamente.





LOPESPAV

SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ 18.139.054/0001-06

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTENCIA DE TRABALHADORES MENORES

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2018-PMM

Local: Diversas Ruas da Sede do Município Recanto dos Ypês);
Objeto: Execução de 16.084,47 m2 de pavimentação asfáltica com serviços de remoção da camada superficial, escavação/ carga e transporte de material de 1ª categoria, compactação de aterros (100% PN), regularização e compactação do subleito (100% PN), base de solo cimento, imprimação com emulsão, revestimento em TST, meio-fio e sarjeta em concreto, calçadas em concreto, rampa para PNE, plantio de grama, plantio de árvores, placa de obra do programa e ensaios de controle tecnológico.

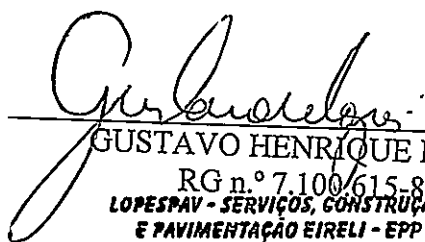
Trechos:

- Rua Aroeira: entre Rua Castanheira e Rua Cedro;
 - Travessa Jatobá: entre Rua Jacarandá e Rua Castanheira;
 - Rua Canela: entre Rua Castanheira e Rua Cedro;
 - Rua Hiro Vieira: entre I.B.C. e Rua Cerejeira;
 - Rua Itaúna: entre Rua Cerejeira e Rua Cedro;
 - Rua Jacarandá: entre Rua Hiro Vieira e Lotes 150 e 190;
 - Rua Mogno: entre Rua Hiro Vieira e Lotes 150 e 190;
 - Rua Castanheira: entre Rua Hiro Vieira e Lotes 150 e 190;
 - Rua Cerejeira: entre Rua Hiro Vieira e Rua Aroeira;
 - Rua Cedro: entre Quadra 12 e Rua Aroeira
- Rua Hiro Vieira e Rua Aroeira.

LOPESPAV

O signatário da presente, o senhor **GUSTAVO HENRIQUE LOPES**, representante legalmente constituído da proponente empresa LOPESPAV, SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 18.139.054/0001-06 declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Mandaguçu, 01 de Outubro de 2018.

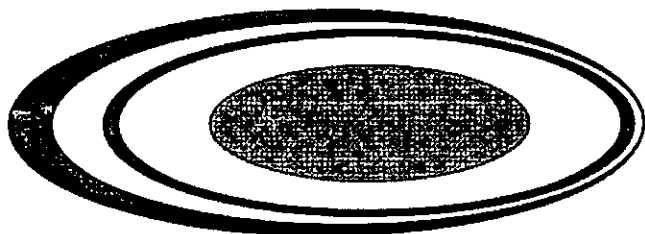

GUSTAVO HENRIQUE LOPES
RG n.º 7.100.615-8
LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO
E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP
GUSTAVO HENRIQUE LOPES
RG: 7.100.615-8 - CPF: 008.695.019-33
ADMINISTRADOR

Av. Ney Braga, S/N - Jardim Mercúrio - Tel. (0**44) 3245-2370
CEP 87160-000 - Mandaguçu - PR

03/52



11/11/11
11/11/11
11/11/11



LOPESPAV

SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ 18.139.054/0001-06

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E
SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM
NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL**

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2018-PMM

Eu, **GUSTAVO HENRIQUE LOPES**, RG nº 7.100.615-8 SSP/PR, legalmente nomeado representante da proponente LOPESPAV, SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 18.139.054/0001-06, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº 008/2018, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

LOPESPAV

Mandaguaçu, 01 de Outubro de 2018.



GUSTAVO HENRIQUE LOPES
RG n.º 7.100.615-8
LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO
E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP
GUSTAVO HENRIQUE LOPES
RG: 7.100.615-8 - CPF: 008.695.019-33
ADMINISTRADOR

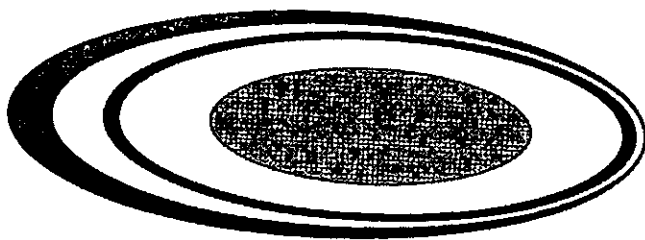
Av. Ney Braga, S/N - Jardim Mercúrio - Tel. (0^{***}44) 3245-2370
CEP 87160-000 - Mandaguaçu - PR

04/52



1000

1000



LOPESPAV

SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ 18.139.054/0001-06

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2018-PMM

Local: Diversas Ruas da Sede do Município Recanto dos Ypês);

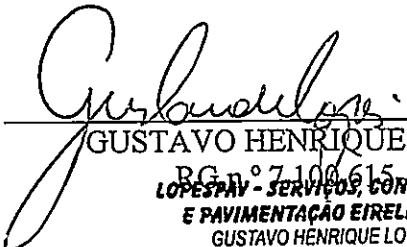
Objeto: Execução de 16.084,47 m² de pavimentação asfáltica com serviços de remoção da camada superficial, escavação/ carga e transporte de material de 1ª categoria, compactação de aterros (100% PN), regularização e compactação do subleito (100% PN), base de solo cimento, imprimação com emulsão, revestimento em TST, meio-fio e sarjeta em concreto, calçadas em concreto, rampa para PNE, plantio de grama, plantio de árvores, placa de obra do programa e ensaios de controle tecnológico.

Trechos:

- Rua Aroeira: entre Rua Castanheira e Rua Cedro;
- Travessa Jatobá: entre Rua Jacarandá e Rua Castanheira;
- Rua Canela: entre Rua Castanheira e Rua Cedro;
- Rua Hiro Vieira: entre I.B.C. e Rua Cerejeira;
- Rua Itaúna: entre Rua Cerejeira e Rua Cedro;
- Rua Jacarandá: entre Rua Hiro Vieira e Lotes 150 e 190;
- Rua Mogno: entre Rua Hiro Vieira e Lotes 150 e 190;
- Rua Castanheira: entre Rua Hiro Vieira e Lotes 150 e 190;
- Rua Cerejeira: entre Rua Hiro Vieira e Rua Aroeira;
- Rua Cedro: entre Quadra 12 e Rua Aroeira e Rua Hiro Vieira e Rua Aroeira.

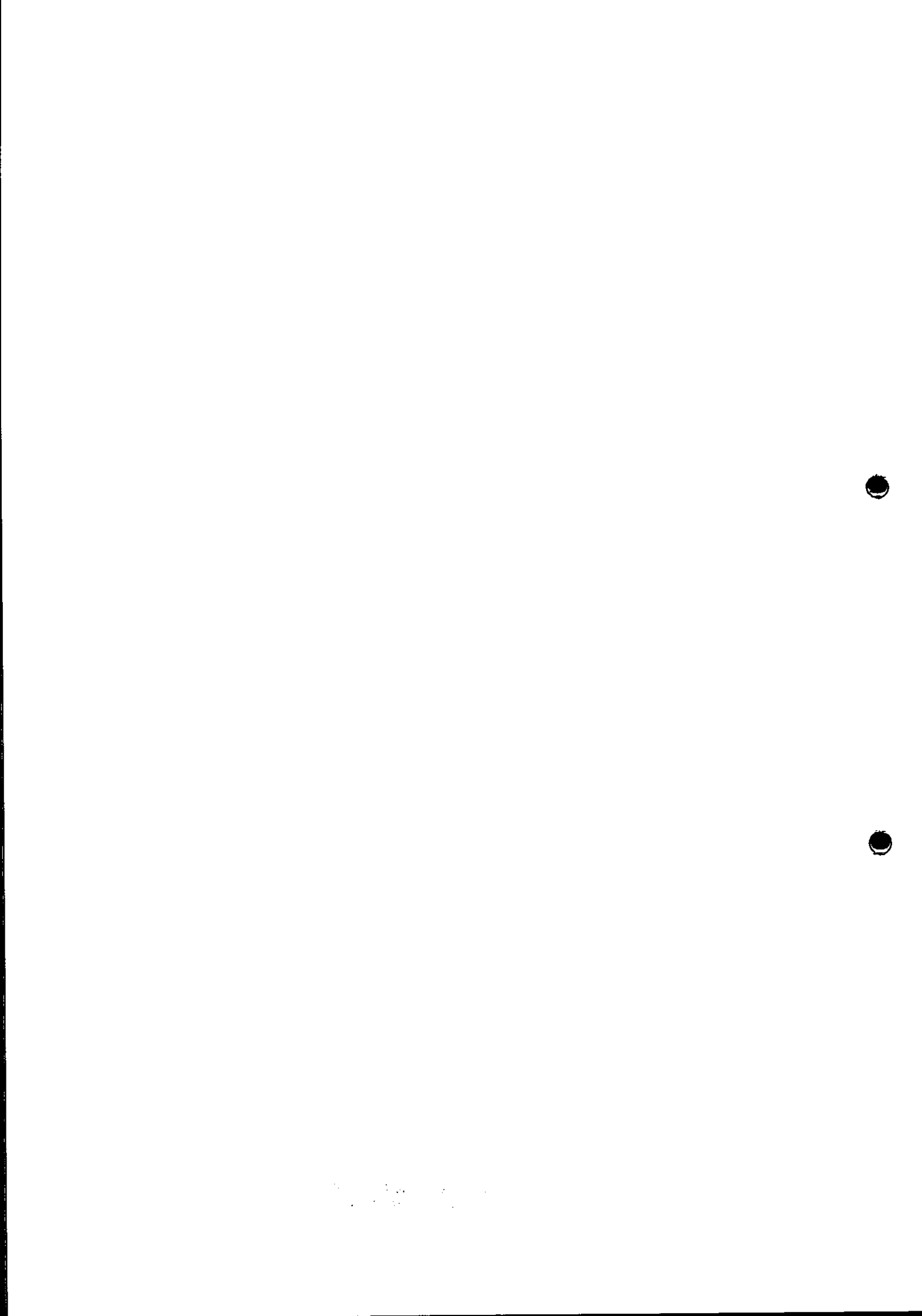
O signatário do presente, o senhor **GUSTAVO HENRIQUE LOPES**, representante legalmente constituído da proponente empresa LOPESPAV, SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 18.139.054/0001-06, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou EIRELI, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Mandaguçu, 01 de Outubro de 2018.


GUSTAVO HENRIQUE LOPES
RG nº 7.100.615-8
LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO
E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP
GUSTAVO HENRIQUE LOPES
RG: 7.100.615-8 - CPF: 008.695.019-33
ADMINISTRADOR

Av. Ney Braga, S/N - Jardim Mercúrio - Tel. (0^{xx}44) 3245-2370
CEP 87160-000 - Mandaguçu - PR

05/52





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.139.054/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/05/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
LOPESPAV - SERVICOS, CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOPESPAV	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO AV NEY BRAGA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 231/B-O (REM)
----------------------------	---------------	-----------------------------------

CEP 87.160-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MERCURIO	MUNICÍPIO MANDAGUACU	UF PR
-------------------	------------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO mercurio.ocm@hotmail.com	TELEFONE (44) 3245-1290 / (44) 3245-1283
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 28/09/2018 às 08:41:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

06/52



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

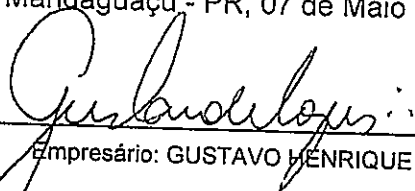
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Empresa (EIRELI) **LOPESPAV - CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, estabelecido na Avenida Ney Braga, s/nº, Lote 231/B-O (Rem), Jardim Mercúrio, Mandaguáçu, PR, CEP: 87.160-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE


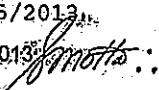
Mandaguáçu - PR, 07 de Maio de 2013.



Empresário: GUSTAVO HENRIQUE LOPES

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM: 14 MAIO 2013

	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE MARINGÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/05/2013 SOB NÚMERO: 20132519003 Protocolo: 13/251900-3, DE 07/05/2013</p>
	<p>Empresa: 41 6 0005665 5 LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI</p>
	<p> SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL</p>

CONFERE COM O ORIGINAL

01101B

~~PREFEITURA MUN.C. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO~~

LOPESPAV – SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI. EPP.

CNPJ/MF 18.139.054/0001-06

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI.

Pelo presente instrumento particular, **GUSTAVO HENRIQUE LOPES**, brasileiro, natural de Maringá-PR, Casado(a) sob o regime de Separação Total de Bens, nascido em 04/09/1982, empresário, residente e domiciliado em Mandaguacu-PR, à Rua João XXIII nº. 27, Centro, CEP: 87160-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 7.100.615-8 SSP/PR, emitida em 04/05/1994, e inscrito no CPF sob o nº. 008.695.019-33, único sócio da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI que gira nesta praça sob o nome empresarial de **LOPESPAV – SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI. EPP.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.139.054/0001-06, com Ato Constitutivo registrado na Junta Comercial do Paraná "JUCEPAR" sob o NIRE 41600056655, por despacho em sessão de 14/05/2013,

RESOLVE, por este instrumento particular de alteração de contrato, alterar e consolidar seu Ato Constitutivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

• **Cláusula Primeira:-** O objeto social da sociedade de, construção, recuperação e pavimentação de estradas, rodovias e demais vias urbanas; a construção de galerias de águas pluviais; de redes de tratamento de esgoto; de reservatórios de água; e de sistemas para o abastecimento de água tratada; as obras de terraplenagem em geral; o aluguel de máquinas e equipamentos com operador; os serviços de drenagem do solo; a demarcação de locais para construção; e a construção de edifícios comerciais e residenciais, galpões industriais e outras obras de edificações, **fica alterado para**, construção, recuperação e pavimentação de estradas e rodovias; a construção de galerias de águas pluviais; de redes de tratamento de esgoto; de reservatórios de água; de sistemas para o abastecimento de água tratada; as obras de terraplenagem em geral; o aluguel de máquinas e equipamentos com e sem operador; os serviços de drenagem do solo; a demarcação de locais para construção; a construção de edifícios comerciais, residenciais, galpões industriais e outras obras de edificações; e a construção e pavimentação de ruas, praças, calçadas e demais vias urbanas.

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequando às condições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

08/52

CONFERE COM O ORIGINAL

01/10/18

~~PREFEITURA MUN'IC. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO~~

Fls. 02
LOPESPAV – SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI. EPP.

CNPJ/MF 18.139.054/0001-06

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI.

Pelo presente instrumento particular, **GUSTAVO HENRIQUE LOPES**, brasileiro, natural de Maringá-PR, Casado(a) sob o regime de Separação Total de Bens, nascido em 04/09/1982, empresário, residente e domiciliado em Mandaguáçu-PR, à Rua João XXIII nº. 27, Centro, CEP: 87160-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 7.100.615-8 SSP/PR, emitida em 04/05/1994, e inscrito no CPF sob o nº. 008.695.019-33, único sócio da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI que gira nesta praça sob o nome empresarial de **LOPESPAV – SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI. EPP.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.139.054/0001-06, com Ato Constitutivo registrado na Junta Comercial do Paraná "JUCEPAR" sob o NIRE 41600056655, por despacho em sessão de 14/05/2013, têm justo e contratado, alterar seu ato constitutivo primitivo nos termos do art. 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002) e como legislação supletiva e complementar a Lei de nº. 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), bem como pelas cláusulas e condições que adiante seguem:

CAPÍTULO I -

DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO, OBJETO E DURAÇÃO

- **Cláusula Primeira:-** A empresa gira sob o nome empresarial de "**LOPESPAV – SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI. EPP.**" e tem sua sede e foro em Mandaguáçu-PR., à Avenida Ney Braga, s/nº., Lote 231/B-O (Rem), Jardim Mercúrio, CEP: 87160-000.

Parágrafo Único: A empresa poderá a qualquer tempo, constituir, manter e extinguir filiais ou quaisquer demais estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante deliberação efetuada em alteração do ato constitutivo. (Art. 997, II, CC/2002)

- **Cláusula Segunda:-** A empresa tem por objeto social, a construção, recuperação e pavimentação de estradas e rodovias; a construção de galerias de águas pluviais; de redes de tratamento de esgoto; de reservatórios de água; de sistemas para o abastecimento de água tratada; as obras de terraplenagem em geral; o aluguel de máquinas e equipamentos com e sem operador; os serviços de drenagem do solo; a demarcação de locais para construção; a construção de edifícios comerciais, residenciais, galpões industriais e outras obras de edificações; e a construção e pavimentação de ruas, praças, calçadas e demais vias urbanas.

CONFERE COM O ORIGINAL

01/10/18

PREFEITURA MUNIC. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOPESPAV – SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI. EPP.

CNPJ/MF 18.139.054/0001-06

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATÔ CONSTITUTIVO DE EIRELI.

- **Cláusula Terceira:-** A empresa iniciou suas atividades em 14 de maio de 2013 e possui prazo indeterminado de duração. (Art. 997, II, CC/2002).

**CAPÍTULO II -
CAPITAL SOCIAL E REGIME DE QUOTAS**

- **Cláusula Quarta:-** O capital social é de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), dividido em 280.000 (duzentos e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas, totalmente subscritas e integralizadas, pelo sócio à saber:

Sócio	%	Quotas	Valor R\$
GUSTAVO HENRIQUE LOPES	100,00 %	280.000	280.000,00
TOTAL.....	100,00 %	280.000	280.000,00

Parágrafo Primeiro: O sócio subscreve e integraliza 34.000 (trinta e quatro mil) quotas no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e seis mil) no presente ato e em moeda corrente no país.

Parágrafo Segundo: O sócio subscreve 246.000 (duzentas e quarenta e seis mil) quotas no valor de R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais), integralizando-as através da incorporação dos veículos a seguir discriminados:

- 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) são subscritas e integralizadas através do veículo Mercedes Benz 608 D, azul, diesel, ano fab/mod 1977/1977, chassi 30830212350674, placas AEK-2078;
- 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) são subscritas e integralizadas pelo veículo GM/Chevrolet D60, azul, diesel, ano fab/mod 1978/1978, chassi BC68352H25124, placas AFX-6786;
- 72.000 (setenta e duas mil) quotas no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) são subscritas e integralizadas pelo veículo Mercedes Benz 2213, azul, diesel, ano fab/mod 1981/1981, chassi 34540312580692, placas AAL-5640;
- 42.000 (quarenta e duas mil) quotas no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), são subscritas e integralizadas pelo veículo Mercedes Benz 2213, azul, diesel, ano fab/mod 1981/1981, chassi 34540312580698, placas AAL-5639;
- 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), são subscritas e integralizadas pelo veículo Mercedes Benz 1113, azul, diesel, ano fab/mod 1975/1975, chassi 34403212270081, placas AEA-0608;

CONFERE COM O ORIGINAL

01/10/18

PREEITURA MUN' C. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. 04
LOPESPAV – SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI. EPP.

CNPJ/MF 18.139.054/0001-06

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI.

- f) 32.000 (trinta e duas mil) quotas no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), são subscritas e integralizadas pelo veículo Mercedes Benz 1113, azul, diesel, ano fab/mod 1971/1971, chassi 34403315013906, placas ABT-3854;

Parágrafo Terceiro: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), a responsabilidade do empresário é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social.

- **Cláusula Quinta:-** As quotas são indivisíveis.

CAPÍTULO III -

ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA E REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR

- **Cláusula Sexta:** A administração da empresa cabe ao sócio **GUSTAVO HENRIQUE LOPES**, com a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao sócio, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da empresa, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados bem como a duração do mandato, que se judicial, poderá ser por prazo determinado. (Art. 997, VI; 1.013; 1.015 e 1.064 CC/2002)

Parágrafo Segundo: Poderá também, ser designado administrador não titular, na forma prevista no art. 1.061 da Lei 10.406/2002.

- **Cláusula Sétima:-** O administrador **GUSTAVO HENRIQUE LOPES**, já qualificado, declara, sob as penas da lei, que não é impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002).

CONFERE COM O ORIGINAL

01110128

PREFEITURA MUN'IC. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOPESPAV – SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI. EPP.

Fls. 05

CNPJ/MF 18.139.054/0001-G6

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI.

- **Cláusula Oitava:-** Pelo exercício da administração o sócio poderá fixar uma retirada mensal a título de "**pro-labore**", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CAPÍTULO IV -
DELIBERAÇÕES E OBRIGAÇÕES SOCIAIS

- **Cláusula Nona:-** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso. (art. 1.071 e 1072, § 2º. e art. 1.078, CC/2002)
- **Cláusula Décima:-** O sócio não responde nem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO V -
EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Cláusula Décima Primeira:-** O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial, inventário e demais demonstrativos contábeis inerentes, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.
Parágrafo Único: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelo sócio. (Art. 1.065, CC/2002).
- **Cláusula Décima Segunda:-** Falecendo ou interditado o sócio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu empresário.
- **Cláusula Décima Terceira:-** O sócio da EIRELI declara não participar de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CONFERE COM O ORIGINAL

01170118

~~PREFEITURA MUNIC. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO~~

Fls. 06

LOPESPAV – SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI. EPP.
CNPJ/MF 18.139.054/0001-C6
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI.

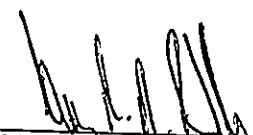
- **Cláusula Décima Quarta:**- Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002) e da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações) bem como de outros dispositivos legais aplicáveis.
- **Cláusula Décima Quinta:**- Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estar assim justo e contratado, assina o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma.

Mandaguaçu-PR., 26 de fevereiro de 2014.

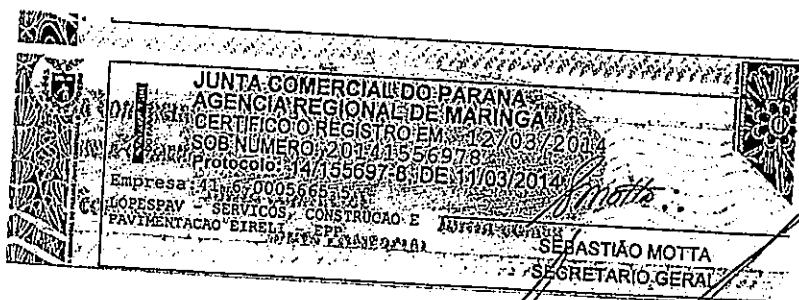

GUSTAVO HENRIQUE LOPES

TESTEMUNHAS:


LUÍS FERNANDO RAMALHO PINELLI
RG nº. 7.100.156-3 SSP/PR.


EDIVALDO RODRIGUES OLIVEIRA
RG nº. 5.530.047-0 SSP/PR.

Esse instrumento foi elaborado por JOSÉ UMBERTO PINELLI, contador, portador do CRC-PR nº. 019.669/O-7.



CONFERE COM O ORIGINAL

01/10/18

~~PREFEITURA MÚN.C. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO~~



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LOPESPAV - SERVICOS, CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI**
CNPJ: **18.139.054/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:35:02 do dia 23/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/11/2018.

Código de controle da certidão: **099C.57D1.C3A6.20B2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

14/52





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018784133-25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 18.139.054/0001-06
Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/01/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

LOPESPAV-SERVIÇOS,CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI EPP CNPJ: 18.139.054/0001-06

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DBA0RAC3AIBU5161

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Mandaguaçu (PR), 04 de Setembro de 2018

Rua BERNARDINO BOGO, 275 - CENTRO
Mandaguaçu (PR) - CEP. 87.160-000 - Fone: (44) 3245-1122





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18139054/0001-06
Razão Social: LOPESPAV SERVICOS CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI EPP
Nome Fantasia: LOPESPAV
Endereço: AV NEY BRAGA S/N LT 231/B-O (REM) / JD MERCURIO / MANDAGUACU / PR / 87160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

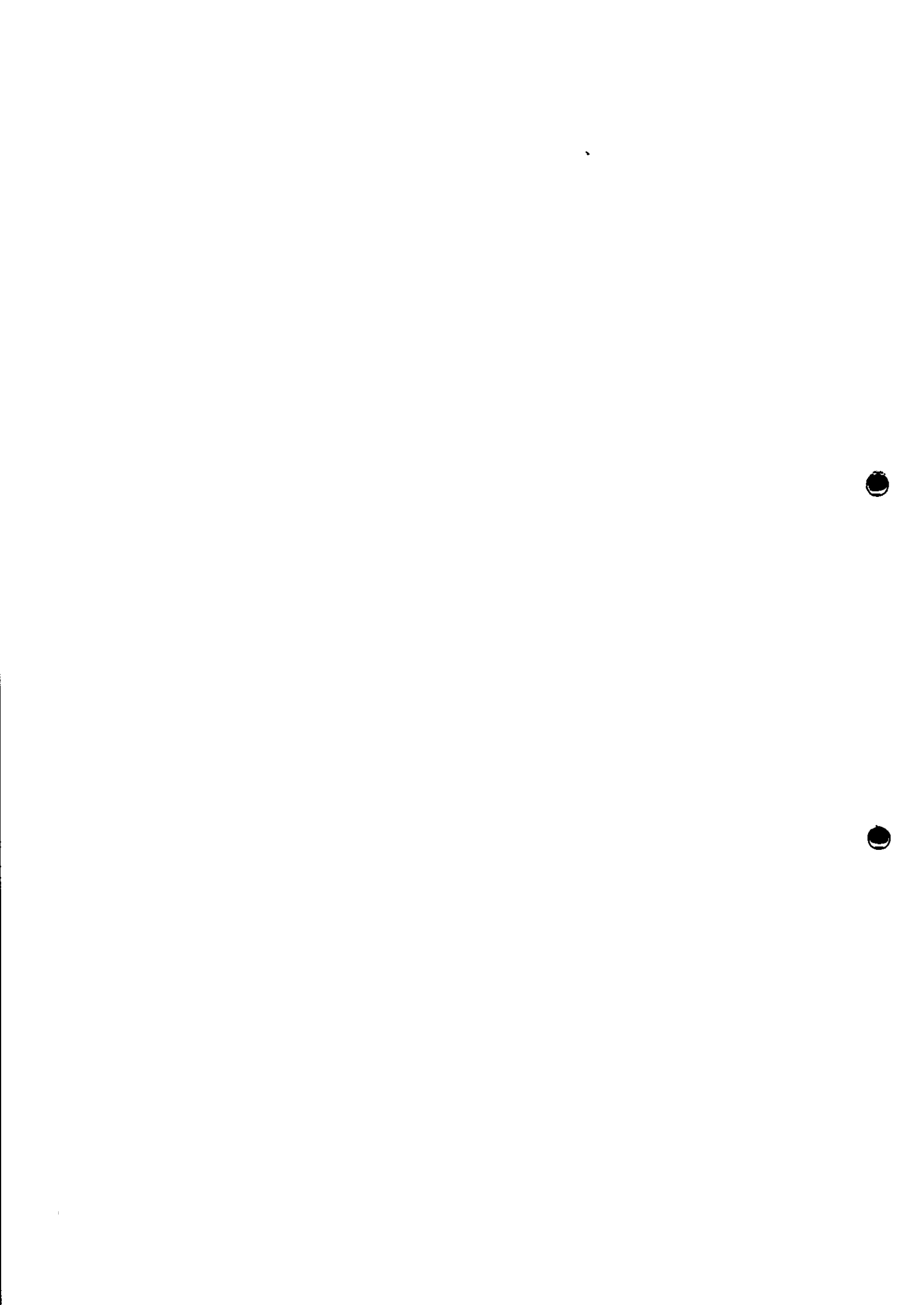
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/09/2018 a 27/10/2018

Certificação Número: 2018092808282634691266

Informação obtida em 28/09/2018, às 08:35:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOPESPAV - SERVICOS, CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.139.054/0001-06

Certidão n°: 159224259/2018

Expedição: 28/09/2018, às 08:39:46

Validade: 26/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LOPESPAV - SERVICOS, CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 18.139.054/0001-06, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 75472/2018

Validade: 20/11/2018

Razão Social: LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 18139054000106

Num. Registro: 56844

Registrada desde : 29/05/2014

Capital Social: R\$ 280.000,00

Endereço: AV. NEY BRAGA, S/N LOTE 231/B-O(REM) JD. MERCÚRIO

Município/Estado: MANDAGUACU-PR

CEP: 87160000

Objetivo Social:

A construção, recuperação e pavimentação de estradas, rodovias e demais vias urbanas; a construção de galerias de águas pluviais, de redes de tratamento de esgoto; de reservatórios de água; e de sistemas para o abastecimento de água tratada; as obras de terraplenagem em geral; o aluguel de máquinas e equipamentos com operador; os serviços de drenagem do solo; a demarcação de locais para construção; e a construção de edifícios comerciais e residenciais, galpões industriais e outras obras de edificações.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - DENER MARCELO LINHARES DE REZENDE

Carteira: PR-71868/D Data de Expedição: 30/07/2003

Desde: 29/05/2014 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 203662/2018, ressaltando a



24/05/2018

Certidão de empresa

impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 24/05/2018 14:31:34

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

25



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **136054/2018**

Validade: 27/03/2019

Nome Civil: DENER MARCELO LINHARES DE REZENDE

Carteira - CREA-PR Nº :PR-71868/D

Registro Nacional : 1700877453

Registrado(a) desde : 30/07/2003

Filiação : CLODOALDO LINHARES DE REZENDE
ERMELINDA DE SOUZA REZENDE

Data de Nascimento : 10/03/1980

Carteira de Identidade : 7.185.202-4

Naturalidade : MARINGA/PR

CPF : 00701024909

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGA

Data da Colação de Grau : 04/07/2003

Diplomação : 04/07/2003

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

56844 - LOPEPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

Desde: 29/05/2014 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

59359 - 2D ENGENHARIA LTDA

Desde: 26/01/2017 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

62638 - COMÉRCIO DE CAFÉ E CEREAIS SANTA MÁRCIA LTDA

Desde: 01/02/2017 Carga Horária: 3 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 368333/2018.

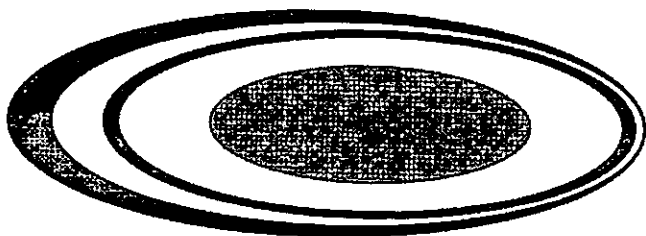
Emitida via Internet em 28/09/2018 07:51:30

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Handwritten mark

Handwritten signature





LOPESPAV

SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ 18.139.054/0001-06

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2018-PMM

O signatário do presente, o senhor **GUSTAVO HENRIQUE LOPES**, representante legalmente constituído da proponente empresa LOPESPAV, SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 18.139.054/0001-06, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Concorrência supramencionada.

Mandaguçu, 01 de Outubro de 2018.


LOPESPAV

GUSTAVO HENRIQUE LOPES

RG n.º 7.100.615-8

LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO

E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP

GUSTAVO HENRIQUE LOPES

RG: 7.100.615-8 - CPF: 008.695.019-33

ADMINISTRADOR

Av. Ney Braga, S/N - Jardim Mercúrio - Tel. (0^{***}44) 3245-2370
CEP 87160-000 - Mandaguçu - PR

23/527



MODELO Nº 03
ATESTADO DE VISITA

2

Ref.: Edita de Tomada de Preço nº 08/2018

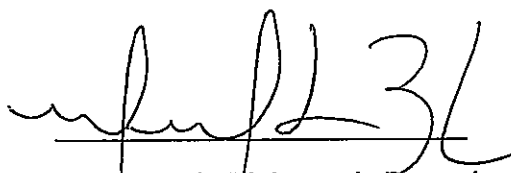
Declaramos que o Responsável Técnico **DENER MARCELO LINHARES DE REZENDE**, CREA/CAU nº 71.868-D da proponente **LOPESPAV-SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preço em epígrafe.

Mandaguaçu, 02 de outubro de 2018.



Fabio Carniel

RG 6481452-4



Dener Marcelo Linhares de Rezende

CREA 71.868-D





Loteadora**Livi Lopes Ltda.**Rua Bernardino Bogo, 100 – Galeria Itália – Salas 01 e 02
FONE/FAX (44) 3245-1995
CEP 87.160-000 - MANDAGUAÇU - PR

CNPJ (MF) 01.136.300/0001-65

ATESTADO DE TÉRMINO DE OBRAS

A empresa Loteadora Livi Lopes Ltda, inscrita no CNPJ n.º 01.136.300/0001-65, situada a Rua Bernardino Bogo, 100, Galeria Itália, Sala 01, na cidade de Mandaguauçu - Pr, atesta para todos os fins de direito, que a empresa **LOPESPAV – Serviços, Construção e Pavimentação EIRELI**, executou através do Engenheiro **Dener Marcelo Linhares de Rezende** CREA PR/71.868-D, Pavimentação Asfáltica no Jardim Paraíso II, município de Mandaguauçu – Pr., com início da obra em 15/05/2014 e término em 29/08/2014, sendo realizado os serviços assim discriminados abaixo:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Terraplanagem

- Remoção da Camada Superficial 0,20 m.....3752,00 m3
- Escavação / Carga e Transporte 1ª Cat.....5252,80 m3
- Compactação de Aterro a 100% PN.....3752,00 m3

Subleito

- Regularização e Compactação Subleito.....18760,00 m2

Base

- Base Solo Cimento 4% e=15cm.....2814,00 m3

Pintura

- Imprimação c/ CM-30.....18760,00 m2
- Pintura de Ligação c/ RR-2C.....18760,00 m2

Revestimento

- Tratamento Superficial Triplo I-5.....18760,00 m2
- Capa Selante.....18760,00 m2


Meio Fio e Sarjeta

- Meio fio c/ Sarjeta (0,042m3/m).....5100,00 m

Outrossim informamos que os serviços foram executados, no prazo previsto pelo cronograma físico financeiro e observando todas as especificações previstas no contrato.

Por ser a máxima expressão da verdade firmo a presente.

Mandaguauçu, 30 de Setembro de 2014.


Loteadora Livi-Lopes Ltda
Renato Livi Lopes


Aderson de Oliveira Borgonhoni
Eng. Civil CREA PR/61502-D

Atestado registrado mediante vinculação a respectiva GAT

CREA - PR
A 019.461

25/52

CONFERE COM O ORIGINAL

01/10/18

PREFEITURA MUNIC. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)s contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL

DENER MARCELO LINHARES DE REZENDE

Carteira Profissional: PR-71868/D

Acervo Técnico Nº.: 4883/2014

Selos de autenticidade: A 019.461

RNP Nº: 1700877453

Protocolo Nº.: 2014/00336223





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

DENER MARCELO LINHARES DE REZENDE

Carteira Profissional:PR-71868/D

Acervo Técnico Nº.:4883/2014

Selos de autenticidade:A 019.461

RNP Nº.:1700877453

Protocolo Nº.:2014/00336223

ART Nº.....:20144394075 0..... Registrada:03/10/2014.....
 Empresa Executora...:LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
 Contratante(s).....:LOTEADORA LIVI LOPES LTDA - CNPJ/CPF:
 01.136.300/0001-65.....
 Tipo de Contrato....:EMPREITADA.....
 Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.:SISTEMAS DE TRANSPORTES.....
 Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO.....
 Serviço Contratado.:EXECUÇÃO.....
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE.....
 Dimensão.....:18.760,00 M2..... Área Existente:0,00 M2
 Área Ampliada.....:0,00 M2 Área de Reforma:0,00 M2
 Dados Complementares:0,00
 Local da Obra.....:LOTE 38, GLEBA PATRIMÔNIO GUADIANA, S/N GLEBA
 PATRIMÔNIO GUADIANA L. 38 Q. S/N.....
 Município/Estado...:MANDAGUACU/PR.....
 Data de Início.....:15/05/2014..... Data de Conclusão:29/08/2014.....
 Docto de Conclusão.:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.:ART DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM
 TST, COM ÁREA DE 18.760,00 M2 NO JARDIM PARAÍSO II,
 NO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PARANÁ.....
 Observação.....:O vínculo do profissional com a empresa contratada
 iniciou em 29/05/2014.....





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

DENER MARCELO LINHARES DE REZENDE

Carteira Profissional: PR-71868/D

RNP Nº.: 1700877453

Acervo Técnico Nº.: 4883/2014

Protocolo Nº.: 2014/00336223

Selos de autenticidade: A 019.461

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/00336223.

Emitida via Internet em 01/10/2018 10:10:46 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

CNPJ: 76.282.672/0001-07

Rua Bela Vista, 1014 – Fone(44) 3278-1592 - Fax(44)3278-1314

CEP: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRAS

Prezados Senhores,

A Prefeitura do Município de Ourizona, situada na Rua Bela Vista, 1014, Centro, inscrita no CNPJ 76.282.672/0001-89 CEP 87.170-000, vem Atestar que a Empresa LOPESPAV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ 18.139.054/0001-06, localizada na Avenida Ney Braga, s/n, CEP 87160-000, centro, Mandaguaçu, Paraná, executou a obra de *Pavimentação Asfáltica e Galeria de Águas Pluviais*, objeto da Tomada de Preços n.º 004/2014-PMO, em diversas ruas do bairro Vila Condor, no município de Ourizona – Paraná, com os serviços a seguir:

100	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		
101	SERVIÇOS PRELIMINARES		
101.1	Placa de Obra, em chp aço galv. 2,0 x 1,25 m. modelo CAIXA	m²	2,50
102	TERRAPLENAGI M		
102.1	Escavação, carga e transporte, mat 1ª categoria	m³	1.649,34
102.2	Remoção de material 1ª categoria, em caminhão base. DMT 6 km	m³	1.178,10
102.3	Compactação Mecânica, de Aterro, a 100 % PN	m³	1.178,10
103	BASE / SUB-BASE		
103.1	Regularização e compactação do subleito	m²	5.890,50
103.2	Base de Solo Cimento 4 %, misturado na Pista, e=15 cm	m²	883,58
104	MEIO FIO E SARIETA		
104.1	Meio fio e Sarjeta, em Concreto - tipo 3 (DNIT) = (0.042m³/m)	m	1.200,00
105	REVESTIMENTO ASFÁLTICO		
105.1	Pintura - Imprimação com CM-30	m²	5.890,50
105.2	Pavimento em CBUQ e=3,50cm, inclusive transporte	ton	523,68
106	PAISAGISMO / URBANISMO DO PASSEIO		
106.1	Calçada, em Concreto, e=.5 cm, com junta de dilatação a cada 1.50m	m²	1.440,00
106.2	Grama Batatais, em placas, fornecimento e plantio	m²	2.160,00
106.3	Rampas de Acessibilidade para PNE	ud	28,00
107	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
107.1	Sinalização Horizontal	m²	190,08
107.2	Placa de Sinaliz. Vertical, R1, incl forn inst.e/Poste h=3m e DN 21/2"	ud	4,00
107.3	Placa de Sinaliz. Vertical, R2, incl forn inst.e/Poste h=3m e DN 21/2"	ud	3,00
200	GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS		
201	Escavação de valas, profundidade até 2,0m	m³	2.309,00
202	Reposição de Valas, com Apiloamento	m³	602,65
203	Reposição de Valas, sem Apiloamento	m³	1.406,18
204	Tubo CA diam 0,40m, fornecimento, assentamento e rejuntamento	m	363,50
205	Tubo CA diam 0,60m, fornecimento, assentamento e rejuntamento	m	135,00
206	Tubo CA diam 0,40m, p/ lig, fornecimento, assentamento e rejunt.	m	45,00
207	Boca de lobo	ud	16,00
208	Caixa de ligação, em alvenaria	ud	7,00
209	Poço de visita	ud	7,00

CRED-PR

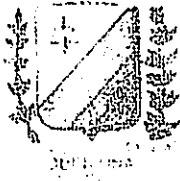
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA.

29/52

CONFERE COM O ORIGINAL

011018

~~PREFEITURA MUNIC. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

CNPJ: 76.282.672/0001-07

Rua Bela Vista, 1014 - Fone(44) 3278-1592 - Fax(44)3278-1314

CEP: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

Com início em 30/06/2014, e seu término em 31/12/2016, Ourizona Paraná, tendo como responsável Técnico o Engº Civil Dener Marcelo Linhares de Rezende, Carteira Profissional nº 71.868/D-CREA PR, CPF: 007.010.249-09, sem nenhuma ressalva que possa desabonar quanto a sua execução desde o início até sua conclusão final.

Ourizona, 31 de Dezembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Aderson de Oliveira Borgonhoni

Engenheiro Civil CREA-PR 61502/D

Setor de Engenharia



30/523

CONFERE COM O ORIGINAL

0110118

PREFEITURA MÚNIC. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL

DENER MARCELO LINHARES DE REZENDE

Carteira Profissional: PR-71868/D

Acervo Técnico Nº.: 6391/2017

Selos de autenticidade: A 051523

RNP Nº: 1700877453

Protocolo Nº.: 2017/00399408





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

DENER MARCELO LINHARES DE REZENDE

Carteira Profissional: PR-71868/D

Acervo Técnico Nº: 6391/2017

Selos de autenticidade: A 051523

RNP Nº: 1700877453

Protocolo Nº: 2017/00399408

ART Nº.....: 20142870007 0..... Registrada: 03/07/2014.....
 Empresa Executora....: LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
 Contratante(s).....: MUNICIPIO DE OURIZONA - CNPJ/CPF: 76.282.672/0001-07.
 Tipo de Contrato.....: EMPREITADA.....
 Atividade Técnica....: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.: SISTEMAS DE TRANSPORTES.....
 Tipo de Obra/Serviço: ARRUMAMENTO.....
 Serviço Contratado...: EXECUÇÃO.....
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE.....
 Dimensão.....: 5.890,50 M2..... Área Existente: 0,00 M2
 Área Ampliada.....: 0,00 M2 Área de Reforma: 0,00 M2
 Dados Complementares: 0,00
 Local da Obra.....: VIAS DIVERSAS, S/N VILA CONDOR L. S/N Q. DIVERSAS...
 Município/Estado....: OURIZONA/PR.....
 Data de Início.....: 30/06/2014..... Data de Conclusão: 30/12/2014.....
 Docto de Conclusão..: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv...: ART DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM
 CBUQ, COM ÁREA DE 5.890,50 M2 EM DIVERSAS RUAS DO
 BAIRRO VILA CONDOR, NO MUNICÍPIO DE OURIZONA -
 PARANÁ. CONTRATO Nº 079/2014-PM OURIZONA.....
 Observação.....:





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

DENER MARCELO LINHARES DE REZENDE

Carteira Profissional:PR-71868/D

Acervo Técnico Nº.:6391/2017

Selos de autenticidade:A 051523

RNP Nº.:1700877453

Protocolo Nº.:2017/00399408

ART Nº.....:20174699630 0..... Registrada:30/10/2017.....
 ART Vinculada.....:20142870007

Empresa Executora...:LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
 Contratante(s).....:MUNICÍPIO DE OURIZONA - CNPJ/CPF: 76.282.672/0001-07.
 Tipo de Contrato....:EMPREITADA.....
 Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.:SISTEMAS DE TRANSPORTES.....
 Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO.....
 Serviço Contratado...:EXECUÇÃO.....
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE.....

Dimensão.....:5.890,50 M2..... Área Existente:0,00 M2

Área Ampliada.....:0,00 M2

Dados Complementares:0,00

Local da Obra.....:VIAS DIVERSAS, S/N VILA CONDOR L. S/N Q. DIVERSAS...
 Município/Estado...:OURIZONA/PR.....
 Data de Início.....:31/12/2014..... Data de Conclusão:31/12/2015.....
 Docto de Conclusão.....
 Descr. Compl. Serv.:ART DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM
 CBUQ, COM ÁREA DE 5.890,50 M2 EM DIVERSAS RUAS DO
 BAIRRO VILA CONDOR, NO MUNICÍPIO DE OURIZONA -
 PARANÁ. CONTRATO Nº 079/2014-PM OURIZONA. TERMO
 ADITIVO NÚMERO: 01.....

Observação.....:





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

DENER MARCELO LINHARES DE REZENDE

Carteira Profissional: PR-71868/D

Acervo Técnico Nº.: 6391/2017

Selos de autenticidade: A 051523

RNP Nº.: 1700877453

Protocolo Nº.: 2017/00399408

ART Nº.: 20174700824 0 Registrada: 30/10/2017.....
 ART Vinculada: 20142870007
 Empresa Executora: LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
 Contratante(s): MUNICIPIO DE OURIZONA - CNPJ/CPF: 76.282.672/0001-07.
 Tipo de Contrato: EMPREITADA.....
 Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência: SISTEMAS DE TRANSPORTES.....
 Tipo de Obra/Serviço: ARRUAMENTO.....
 Serviço Contratado: EXECUÇÃO.....
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE.....
 Dimensão: 5.890,50 M2..... Área Existente: 0,00 M2
 Área Ampliada: 0,00 M2 Área de Reforma: 0,00 M2
 Dados Complementares: 0,00
 Local da Obra: VIAS DIVERSAS, S/N VILA CONDOR L. S/N Q. DIVERSAS...
 Município/Estado: OURIZONA/PR.....
 Data de Início: 01/01/2016..... Data de Conclusão: 31/12/2016.....
 Docto de Conclusão:
 Descr. Compl. Serv.: ART DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM
 CBUQ, COM ÁREA DE 5.890,50 M2 EM DIVERSAS RUAS DO
 BAIRRO VILA CONDOR, NO MUNICÍPIO DE OURIZONA -
 PARANÁ. CONTRATO Nº 079/2014-PM OURIZONA. TERMO
 ADITIVO NÚMERO: 02.....
 Observação:





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

DENER MARCELO LINHARES DE REZENDE

Carteira Profissional: PR-71868/D

RNP Nº.: 1700877453

Acervo Técnico Nº.: 6391/2017

Protocolo Nº.: 2017/00399408

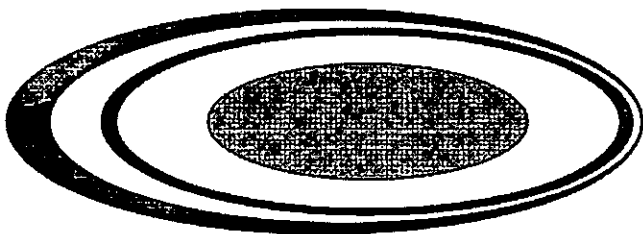
Selos de autenticidade: A 051523

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2017/00399408.

Emitida via Internet em 01/10/2018 10:10:02 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





LOPESPAV

SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ 18.139.054/0001-06

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2018-PMM

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

N.º	Nome	Função	CREA	Assinatura do resp. técnico
01	DENER MARCELO LINHARES DE REZENDE	Eng. Civil	71.868-D/PR	

LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO
E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP
DENER MARCELO LINHARES DE REZENDE
RG: 7.185.202-4 - CPF: 007.010.249-09
ENGENHEIRO CIVIL

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais/contrato de prestação de serviços.

Mandaguaçu, 01 de Outubro de 2018.

GUSTAVO HENRIQUE LOPES
RG n.º 7.100.615-8

LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO
E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP
GUSTAVO HENRIQUE LOPES
RG: 7.100.615-8 - CPF: 008.695.019-33
ADMINISTRADOR

Av. Ney Braga, S/N - Jardim Mercúrio - Tel. (0**44) 3245-2370
CEP 87160-000 - Mandaguaçu - PR

36/52

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENGENHEIRO CIVIL

Pelo presente instrumento particular, de um lado **LOPESPAV – SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELLI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Mandaguá-PR., a Avenida Ney Braga s/n, lote 231/B-O (REM), Jardim Mercúrio, CEP: 87160-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.139.054/0001-06, por seu empresário que ao final desta assina o Sr. **GUSTAVO HENRIQUE LOPES**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Mandaguá-PR., portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.100.615-8 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 008.695.019-33, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado **DENER MARCELO LINHARES DE REZENDE**, brasileiro, engenheiro civil, residente e domiciliado em Maringá-PR. A Rua Juriti, 514, Conjunto Res. Ney Braga, CEP: 87.075-100, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.185.202-4, e inscrito no CPF sob o nº. 007.010.249-09 e no CREA – PR 71868/D, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**; na melhor forma e direito, tem entre si justo e contratado, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL**, mediante as cláusulas que seguem arroladas:

- Cláusula Primeira: O presente contrato de prestação de serviços tem por OBJETO, a execução de serviços profissionais de engenheiro civil, na condição de responsável técnico dos serviços profissionais na modalidade civil das atividades desenvolvidas da CONTRATANTE;
- Cláusula Segunda: O CONTRATADO disponibilizará 04 (quatro) horas diárias para os serviços profissionais ora pactuados, podendo os mesmos ser executados nos períodos matutino, vespertino ou noturno;
- Cláusula Terceira: A remuneração devida pela CONTRATANTE ao CONTRATADO é de R\$ 3.816,00 (três mil oitocentos e dezesseis reais) mensais.
- Cláusula Quarta: O presente contrato possui vigência de 4 anos, tendo seu início em 26 de abril de 2018.

Parágrafo único: faculta a quaisquer das partes interromper ou suspender o contrato, mediante notificação prévia, sem incorrer em penalidade.

CONFERE COM O ORIGINAL

01/10/18

PREFEITURA MUNIC. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Mandaguçu – PR., 26 de abril de 2018.

Gustavo Henrique Lopes



Lopespav – Serviços, Construção e Pavimentação EIRELI
Gustavo Henrique Lopes
Empresário

2

Dener Marcelo Linhares de Rezende



Dener Marcelo Linhares de Rezende
Engenheiro Civil

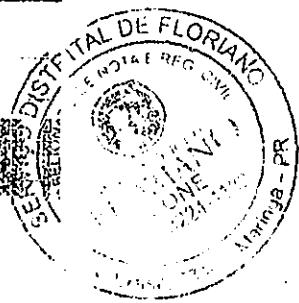
Dener Marcelo Linhares de Rezende
Eng.º Civil - CREA 71868D/PR

Testemunhas:

SERVICO DISTRI TAL DE FLORIANO TIAIS HELENA OLIVEIRA CARVALHO MENDES
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL TABELA E REGISTRADORA
 Av. Brasil, 7.346, Zona 06, CEP 87.015-280 – Maringá/PR – TEL: (44) 3124-1187 – contato@serviciodistritalfloriano.com.br

Selo: **asp3d.Pchys.JcJpx**, controle: **5YADG.LU98G**. Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>. Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de GUSTAVO HENRIQUE LOPES e DENER MARCELO LINHARES DE REZENDE. *FE3YEJFA7-820261-10* 0112* Dou fé. Maringá, Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito (30/04/2018). Emolumentos: R\$16,82, (VRC 43,80), Selo Balcão: R\$0,88. Funrejus: R\$4,20, ISS: R\$0,34. Em Testº da Verdade.

Rosângela Aparecida da Silva - Escrevente Juramentada

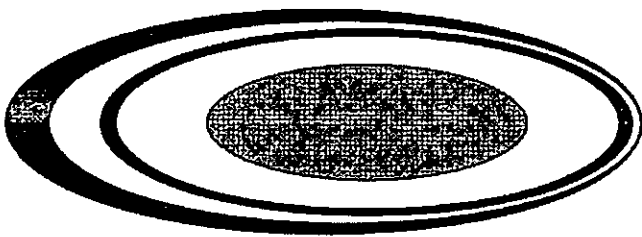


Rosângela Aparecida da Silva

CONFERE COM O ORIGINAL

01/10/18

PREFEITURA MUNIC. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



LOPESPAV

SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ 18.139.054/0001-06

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

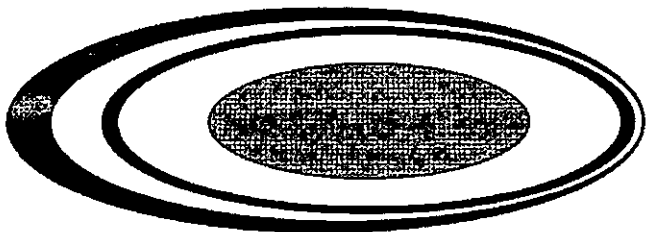
À
Prefeitura do Município de Mandaguçu-PR
A/C Comissão de Licitação.
EDITAL DE TOMADA DE PRECOS Nº 008/2018-PMM

LOTE Nº	VEÍCULO / MAQUINA / EQUIPAMENTO	MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc.)	ANO DE FABRICAÇÃO/PLACA	QUANT.	ESTADO DE MANUTENÇÃO
01	Motoniveladora	Caterpillar 120-B	Próprio		1	Ótimo
	Motoniveladora	New Holland 140	Próprio	2012/	1	Ótimo
	Motoniveladora	Caterpillar 135-H	Próprio		1	Ótimo
	Motoniveladora	Caterpillar 12-H	Próprio	2006/	1	Ótimo
	Pá Carregadeira	Fiatallis FR-12B	Próprio	2003/	1	Ótimo
	Pá Carregadeira	Caterpillar-924G	Próprio	2008/	1	Ótimo
	Pá Carregadeira	Caterpillar 924HZ	Próprio	2013/	1	Ótimo
	Pá Carregadeira	Caterpillar 924HZ	Próprio	2013/	1	Ótimo
	Trator	Ford 6600	Próprio	1981/	1	Boa
	Trator	Valmet 110	Próprio	/	1	Boa
	Trator	Ford-7630	Próprio	1994/	1	Boa
	Trator	Agrali-5085	Próprio	2004/	1	Ótimo
	Retro Escavadeira	Fiatallis FD 80	Próprio	1993/	1	Boa
	Retro Escavadeira	Fiatallis FB 80	Próprio	1999/	1	Boa
	Retro Escavadeira	Caterpillar 416E	Próprio	2010/	1	Ótimo
	Retro Escavadeira	Caterpillar 416E	Próprio	2012/	2	Ótimo
	Escavadeira Hidráulica	Caterpillar 312EE	Próprio	2014/	1	Ótimo
	Rolo Compactador	SP. 5500	Próprio	1986/	1	Boa
	Rolo Tander	Chapa Muller	Próprio		1	Boa
	Rolo Compactador	Caterpillar CS423-E	Próprio	2010/	1	Ótimo
	Rolo Compactador	Caterpillar CS423-E	Próprio	2012/	1	Ótimo
	Rolo Compactador	SP Dinapac 5500	Próprio		1	Boa
	Rolo Compactador	CA-25	Próprio		1	Boa
	Rolo Tander	Chapa Muller	Próprio	1982/	1	Boa
	Rolo Pé de Carneiro Duplo	Trivelato	Próprio	1982	2	Boa
	Distribuidor de Agregados	Romanelli	Próprio	1998	2	Boa
	Enxada Rotativa	Modelo ER 225-B	Próprio	1998	3	Boa
	Máquina de Meio Fio	IMB900-G	Próprio	2004	1	Boa
	Roçadeira	Massey Ferguson	Próprio	2010	1	Ótimo
	Grade de Arrasto	Roma 16 Discos	Próprio	2000	2	Boa
Soprador SR 600 Sthil	Sthil	Próprio	2015	1	Ótimo	
Vibroacabadora Terex	Terex VDA 700	Próprio	2010	1	Ótimo	

Av. Ney Braga, S/N - Jardim Mercúrio - Tel. (0**44) 3245-2370
CEP 87160-000 - Mandaguçu - PR

39/52





LOPESPAV

SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ 18.139.054/0001-06


2


LOTE Nº	VEÍCULO / MAQUINA / EQUIPAMENTO	MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc.)	ANO DE FABRICAÇÃO/PLACA	QUANT.	ESTADO DE MANUTENÇÃO
01	Caminhão Pipa	Chevrolet D-60	Próprio	1981/AUI-4959	1	Ótimo
	Caminhão Basculante	Chevrolet D-60	Próprio	1978/AFX-6786	1	Ótimo
	Caminhão Basculante	Mercedes Benz 1113	Próprio	1971/ABT-3854	1	Ótimo
	Caminhão Burro Preto	Ford F11000	Próprio	1983/BNJ-3524	1	Ótimo
	Caminhão Pipa	Ford F600	Próprio	1979/AJG-3610	1	Ótimo
	Caminhão Espargidor	Ford Cargo 1717	Próprio	2005/AMX-1563	1	Ótimo
	Caminhão Basculante	Ford Cargo 2422E	Próprio	2011/AUG-5110	1	Ótimo
	Caminhão Burro Preto	Chevrolet D-60	Próprio	1968/AIC-7239	1	Ótimo
	Caminhão Carr. Graneleira	Mercedes Benz 608D	Próprio	1977/AEK-2008	1	Boa
	Caminhão Basculante	Ford Cargo 2422	Próprio	2005/AMT-6788	1	Boa
	Caminhão Prancha	Mercedes Benz 2213	Próprio	1981/AAL-5639	1	Boa
	Caminhão Pipa	Mercedes Benz 2213	Próprio	1981/AAL-5640	1	Ótimo
	Caminhão Pipa	Volkswagen 13130	Próprio	1986/ADH-7369	1	Boa
	Caminhão Basculante	Ford Cargo	Próprio		1	Boa

LOPESPAV

Declaramos outrossim, que os veículos máquinas e equipamentos supra-relacionados serão disponibilizados nas obras na eventual contratação.

Mandaguçu, 01 de Outubro de 2018


GUSTAVO HENRIQUE LOPES
RG: 7.100.615-8 - SSP-PR
CPF: 008.695.019-33
LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO
E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP
GUSTAVO HENRIQUE LOPES
RG: 7.100.615-8 - CPF: 008.695.019-33
ADMINISTRADOR


DENER MARCELO LINHARES DE REZENDE
CREA: 71.868-D-PR
LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO
E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP
DENER MARCELO LINHARES DE REZENDE
RG: 7.185.202-4 - CPF: 007.010.248-09
ENGENHEIRO CIVIL

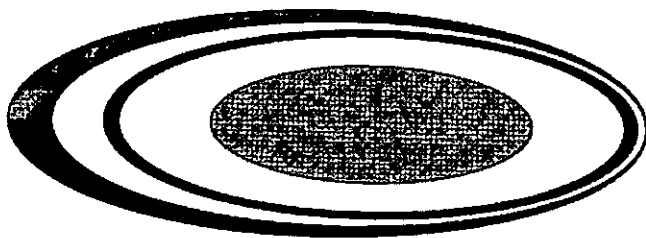
Av. Ney Braga, S/N - Jardim Mercúrio - Tel. (0^{xx}44) 3245-2370
CEP 87160-000 - Mandaguçu - PR

40/52



1234567890
1234567890
1234567890
1234567890
1234567890

1234567890
1234567890



LOPESPAV

SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ 18.139.054/0001-06

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Edital Tomada de Preços n.º: 008/2018 – PMM

Proponente: Lopespav Serviços, Construção e Pavimentação Eireli

Município: Mandaguauçu

Local: Diversas Ruas da Sede do Município Recanto dos Ypês);

Objeto: Execução de 16.084,47 m2 de pavimentação asfáltica com serviços de remoção da camada superficial, escavação/ carga e transporte de material de 1ª categoria, compactação de aterros (100% PN), regularização e compactação do subleito (100% PN), base de solo cimento, imprimação com emulsão, revestimento em TST, meio-fio e sarjeta em concreto, calçadas em concreto, rampa para PNE, plantio de grama, plantio de árvores, placa de obra do programa e ensaios de controle tecnológico.

Trechos:

- Rua Aroeira: entre Rua Castanheira e Rua Cedro;
- Travessa Jatobá: entre Rua Jacarandá e Rua Castanheira;
- Rua Canela: entre Rua Castanheira e Rua Cedro;
- Rua Hiro Vieira: entre I.B.C. e Rua Cerejeira;
- Rua Itaúna: entre Rua Cerejeira e Rua Cedro;
- Rua Jacarandá: entre Rua Hiro Vieira e Lotes 150 e 190;
- Rua Mogno: entre Rua Hiro Vieira e Lotes 150 e 190;
- Rua Castanheira: entre Rua Hiro Vieira e Lotes 150 e 190;
- Rua Cerejeira: entre Rua Hiro Vieira e Rua Aroeira;
- Rua Cedro: entre Quadra 12 e Rua Aroeira

Rua Hiro Vieira e Rua Aroeira.

Área Construída: 16.084,47m2

Prazo de Execução: 300 dias

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO										
		30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	
1	Caminhão Basculante	Utilização										
		Quant.	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
2	Pá Carregadeira	Utilização										
		Quant.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
3	Espargidor de Asfalto	Utilização										
		Quant.		1	1	1	1	1	1	1	1	1
4	Motoniveladora	Utilização										
		Quant.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
5	Caminhão Pipa	Utilização										
		Quant.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
6	Rolo Compactador Pé de Carneiro e Liso e Rolo de Pneus	Utilização										
		Quantidade	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
7	Retroescavadeira	Utilização										
		Quantidade	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
8	Rolo Compact. Liso Tandem	Utilização										
		Quantidade	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
9	Trator	Utilização										
		Quantidade	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1

Mandaguauçu, 01 de Outubro de 2018

GUSTAVO HENRIQUE LOPES

RG: 7.100.615-8 SSP-PR

CPF: 008.695.019-33

LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO
E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP

GUSTAVO HENRIQUE LOPES

RG: 7.100.615-8 - CPF: 008.695.019-33

ADMINISTRADOR

DENER MARCELO LINHARES DE REZENDE

CREA: 71.868-D PR

LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO
E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP

DENER MARCELO LINHARES DE REZENDE

RG: 7.185.202-4 - CPF: 007.010.249-09

ENGENHEIRO CIVIL

Av. Ney Braga, S/N - Jardim Mercúrio - Tel. (0**44) 3245-2370

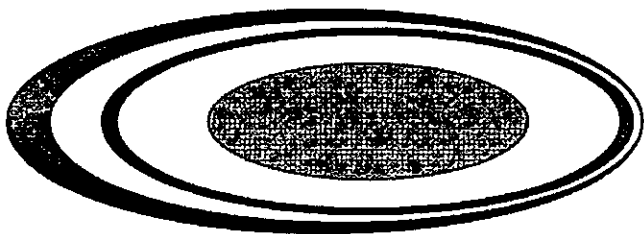
CEP 87160-000 Mandaguauçu - PR

41/52



1. The first part of the document is a list of names and titles, including the names of the authors and the titles of their respective works. This list is organized in a structured manner, likely serving as a table of contents or a reference list.

2. The second part of the document contains a series of numbered entries, possibly representing a list of items or a sequence of events. Each entry is accompanied by a brief description or a set of details.



LOPESPAV

SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ 18.139.054/0001-06

CAPACIDADE FINANCEIRA

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2018-PMM

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do ultimo exercício social.

Declaramos, ainda que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão das demonstrações.


SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Índice de Liquidez Geral (ILG)		
$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	1.023.460,67 286.722,26	3,56
Índice de Liquidez Corrente (ILC)		
$ILC = AC / PC$	1.023.460,67 286.722,26	3,56
Solvência Geral (SG)		
$SG = (AT) / (PC + ELP)$	1.191.735,45 286.722,26	4,15

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;
SG - solvência geral.

RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo;
PL - patrimônio líquido;

Mandaguçu, 01 de Outubro de 2018.


GUSTAVO HENRIQUE LOPES
RG n.º 7.100.615-8
LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO
E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP
GUSTAVO HENRIQUE LOPES
RG: 7.100.615-8 - CPF: 008.695.019-33
ADMINISTRADOR


JOSE UMBERTO PINELLI
CRC n.º 019669/0-7
JOSE UMBERTO PINELLI
CPF 204597779-04
CRC 019669/0-7

Av. Ney Braga, S/N - Jardim Mercúrio - Tel. (0**44) 3245-2370
CEP 87160-000 - Mandaguçu - PR

42/52



123456789
1011121314
151617181920
2122232425
2627282930
3132333435
3637383940
4142434445
4647484950
5152535455
5657585960
6162636465
6667686970
7172737475
7677787980
8182838485
8687888990
9192939495
96979899100

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 2

Folha: 1

Contém este livro 49 folhas numeradas do No. 1 ao 49 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2017 a 31/12/2017.

Nome da Empresa: LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI. EP P.

Ramo: Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

Endereço: Avenida Avenida Ney Braga, 231

Complemento: Lote 231 B O Rem

Bairro: Jardim Mercúrio

Município: MANDAGUACU

Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 18.139.054/0001-06

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 41600056655 Data registro: 14/05/2013

Inscrição Municipal.....: 532269

Encerramento do exercício social em: 31/12/2017

MANDAGUACU, 01/01/2017

GUSTAVO HENRIQUE LOPES
empresário
CPF: 008.695.019-33

JOSE UMBERTO PINELLI
Reg. no CRC - PR sob o No. PR01966907
CPF: 204.597.779-04



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ

Termo de Autenticação 18/031479-3

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

MARINGÁ, 15/MAIO/2018

VALMIR CARDOSO DA COSTA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL

01110118

PREFEITURA MUNIC. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2017		2016	
	31/12/2017		31/12/2016	
ATIVO	1.191.735,45D		1.336.262,01D	
ATIVO CIRCULANTE	1.023.460,67D		1.167.922,19D	
DISPONÍVEL	7.457,26D		60.042,57D	
CAIXA	5.752,73D		5.388,90D	
CAIXA GERAL	1.704,53D		74.653,67D	
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.704,53D		74.653,67D	
BANCO DO BRASIL S.A. - C/OUT	1.704,53D		74.653,67D	
OBRAS	1.016.003,41D		1.087.879,62D	
CUSTO DAS OBRAS EM ANDAMENTO	1.016.003,41D		1.087.879,62D	
MATERIAL APLICADO	10.471,34D		102.118,23D	
DESPESAS COM VEÍCULOS	627,50D		19,50D	
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	171.683,91D		197.078,90D	
ENCARGOS DE DEPRECIAÇÃO	2.966,00D		2.966,00D	
SEGUROS COM PESSOAL	398.520,22D		274.358,03D	
ORDENADOS E SALÁRIOS	22.364,68D		25.998,32D	
13º SALÁRIO	17.880,35D		4.446,51D	
FÉRIAS	17.880,35D		4.446,51D	
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	47.038,30D		27.678,51D	
FGTS	47.038,30D		27.678,51D	
ATIVO NÃO CIRCULANTE	168.274,78D		168.339,82D	
IMOBILIZADO	168.274,78D		168.339,82D	
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	650,00D		650,00D	
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	650,00D		650,00D	
VEÍCULOS	418.000,00D		418.000,00D	
VEÍCULOS	418.000,00D		418.000,00D	
(-) DEPRECIAÇÕES AMORT. E EXAUS. ACUMUL.	250.375,22C		250.310,18C	
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	200,54C		135,50C	
(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	250.174,68C		250.174,68C	
PASSIVO	1.191.735,45C		1.336.262,01C	
PASSIVO CIRCULANTE	286.722,26C		530.232,18C	
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00		210.500,00C	
EMPRÉSTIMOS	0,00		210.500,00C	
MODESTO BOMFIM LOPES	0,00		210.500,00C	
FORNECEDORES	27.443,25C		163.459,21C	
FORNECEDORES	27.443,25C		163.459,21C	
ASST. SERVIÇOS LTDA	0,00		1.081,90C	
ATHENAS MINERADORA LTDA	1.884,50C		12.264,79C	
ABALCAL INDUSTRIAL E COMERCIO DE AREIA LTDA	25.000,00C		150.000,00C	
SARANDI TRATORES LTDA	25.000,00C		150.000,00C	
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	71.461,00C		39.974,11C	
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	71.461,00C		39.974,11C	
ISS A RECOLHER	0,00		447,20C	
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	15.028,25C		8.494,52C	
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	13.525,41C		7.645,06C	
IRRF A RECOLHER	780,24C		417,96C	
PIS CUMULATIVO A RECOLHER	27.507,09C		18.962,99C	
COFINS CUMULATIVA A RECOLHER	34.625,01C		18.290,70C	
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	0,00		715,68C	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	187.818,01C		116.298,86C	
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	12.134,14C		28.867,03C	
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	11.300,21C		28.083,83C	
PROLABOR A PAGAR	833,93C		783,20C	
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	175.683,87C		87.431,83C	
INSS A RECOLHER	173.827,01C		85.332,77C	
FGTS A RECOLHER	1.856,86C		2.099,06C	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	905.013,19C		806.029,83C	
CAPITAL SOCIAL	280.000,00C		280.000,00C	
CAPITAL SUBSCRITO	280.000,00C		280.000,00C	
CAPITAL SOCIAL	280.000,00C		280.000,00C	
RESERVAS	31.250,66C		26.301,49C	
RESERVAS DE LUCROS	31.250,66C		26.301,49C	
RESERVA LEGAL	31.250,66C		26.301,49C	
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	593.762,53C		499.728,34C	
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	593.762,53C		499.728,34C	

CONFERE COM O ORIGINAL

01/10/18

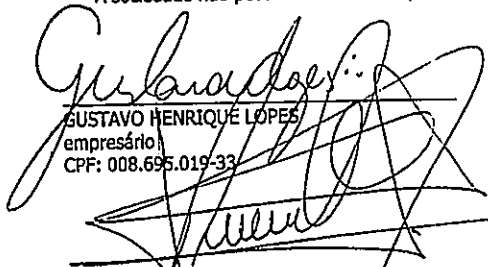
~~PREFEITURA MUNIC. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO~~


BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2017	2016
	31/12/2017	31/12/2016
LUCROS ACUMULADOS	593.762,53C	499.728,34C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 1.191.735,45 (um milhão cento e noventa e um mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.


GUSTAVO HENRIQUE LOPES
empresário
CPF: 008.695.019-33


JOSE UMBERTO PINELLI
Reg. no CFC - PR sob o No. PR01966907
CPF: 204.597.779-04

CONFERE COM O ORIGINAL

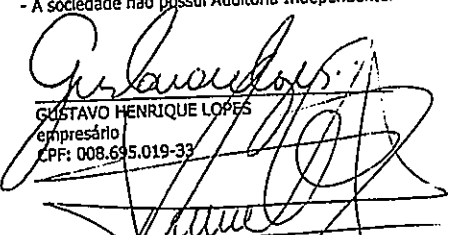
01/10/18

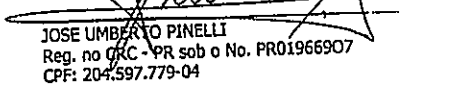
PREFEITURA MUNIC. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2017

Descrição	2017	2016
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	544.477,07	651.282,53
SERVIÇOS PRESTADOS	544.477,07	651.282,53
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(355.435)	(427.421,11)
(-) ISS	(3.266,86)	(3.853,82)
(-) COFINS	(16.334,31)	(19.658,49)
(-) PIS	(3.539,10)	(4.259,35)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(5.880,25)	(7.072,06)
(-) IMPOSTO DE RENDA	(6.533,73)	(7.863,40)
(=) RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	508.922,72	612.570,42
(-) CUSTOS CIVIS/CIVIS	(355.041,35)	(427.483,08)
MATERIAL APLICADO	(91.646,89)	(169.117,55)
DESPESAS COM VEÍCULOS	(158.061,94)	(153.132,29)
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	(38,00)	(309,88)
ENCARGOS DE DEPRECIACÃO	(25.460,03)	(46.363,04)
SEGUROS COM PESSOAL	(29.708,50)	(57.361,13)
ORDENADOS E SALÁRIOS	(17.168,97)	(7.845,40)
INSS SALÁRIOS	(22.024,25)	(11.429,71)
FÉRIAS	(0,00)	(2.678,29)
INDENIZACÕES PAVISO PREVIO	(8.556,13)	(17.626,85)
INSS	(2.756,64)	(4.226,61)
FGTS	(2.756,64)	(4.226,61)
(-) LUCRO BRUTO OPERACIONAL	153.881,37	141.087,34
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(54.898,01)	(62.280,47)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(63.608,33)	(61.216,70)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(17.673,30)	(17.925,44)
PROLABORE	(11.244,00)	(10.560,00)
13º SALÁRIO	(1.561,18)	(1.501,13)
FÉRIAS	(2.001,51)	(2.000,00)
INSS	(8.258,21)	(7.706,90)
FGTS	(7.669,21)	(7.554,07)
ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	(6.000,00)	(6.000,00)
TAXAS DIVERSAS	(482,70)	(1.898,89)
MULTAS DE MORA	(49,56)	(1.638,02)
ENERGIA ELÉTRICA	(0,00)	(3.440,00)
ÁGUA E ESGOTO	(0,00)	(1.200,00)
DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	(28,23)	(0,00)
SEGUROS	(3.822,82)	(3.041,25)
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(0,00)	(6.750,00)
DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	(817,81)	0,00
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	(1.289,48)	(1.064,77)
JUROS DE MORA	(0,40)	0,00
DESPESAS BANCÁRIAS	(1.281,00)	(1.064,77)
RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,02
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	0,00	0,02
(=) RESULTADO OPERACIONAL	98.983,36	78.804,89
(=) RESULTADO ANTES DA CSLL	98.983,36	78.804,89
(=) RESULTADO ANTES DO IRPJ	98.983,36	78.804,89
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	98.983,36	78.804,89

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
 - A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
 - A sociedade não possui Auditoria Independente.


 GUSTAVO HENRIQUE LOPES
 empresário
 CPF: 008.695.019-33


 JOSE UMBERTO PINELLI
 Reg. no CRC - PR sob o No. PRO1966907
 CPF: 204.597.779-04

CONFERE COM O ORIGINAL

01/10/18

~~PREFEITURA MUNIC. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO~~

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	499.728,34
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	598.983,36
Lucro Líquido do Ano	0,00
(-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-) Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-) Prejuízo Líquido do Ano	599.728,34
TOTAL	(4.949,17)
DESTINAÇÕES	(4.949,17)
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	(4.949,17)
TOTAL	(4.949,17)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	593.762,53

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
 - A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
 - A sociedade não possui Auditoria Independente.

Gustavo Henrique Lopes
 GUSTAVO HENRIQUE LOPES
 empresário
 CPF: 008.695.019-33

Jose Umberto Pinelli
 JOSE UMBERTO PINELLI
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR01966907
 CPF: 204.597.779-04

[Handwritten signature]

CONFERE COM O ORIGINAL

01110118

~~PREFEITURA MUNIC. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO~~

Em Reais -- R\$

1. Sem qualquer reserva, a empresa declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000 – Modelo Contábil para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2. A empresa, estabelecida na cidade de Mandaguçu - Pr, dedica-se a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de construção, recuperação e pavimentação de estradas, rodovias e demais vias urbanas; a construção de galerias de águas pluviais; de redes de tratamento de esgoto; de reservatórios de água; de sistemas para o abastecimento de água tratada; as obras de terraplenagem em geral; o aluguel de máquinas e equipamentos com operador; os serviços de drenagem do solo; a demarcação de locais para construção; a construção de edifícios comerciais e residenciais, galpões industriais e outras obras de edificações; e a construção e pavimentação ruas, praças, calçadas e demais vias urbanas.

3. As principais práticas e políticas contábeis são: Regime de competência.

4. Por se tratar de uma empresa do regime normal, os tributos são recolhidos pelo regime do Lucro Presumido, conforme legislação vigente.

5. A empresa iniciou suas atividades no dia 14/05/2013 e o seu contrato social está devidamente registrado na JUCEPAR no mesmo dia.

6. O capital social, totalmente Integralizado, é de R\$ 280.000,00, dividido em quota, assim distribuída entre o sócio: GUSTAVO HENRIQUE LOPES (100%)

7. A empresa não tem Contingências Passivas.

8. A empresa opera com o método de Prestação de Serviço em local fixo.

9. Os estoques estão avaliados pelo custo médio ponderado.

10. O método do cálculo da depreciação do imobilizado obedece os termos da IN SRF 162/1998.

11. Durante o ano não foram distribuídos os lucros.

CONFERE COM O ORIGINAL

01 110 18

PREFEITURA MÚNIC. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 2

Folha: 49

Contém este livro 49 folhas numeradas do No. 1 ao 49 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2017 a 31/12/2017.

Nome da Empresa: LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI. EP
P.

Ramo: Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

Endereço: Avenida Avenida Ney Braga, 231

Complemento: Lote 231 B O Rem

Bairro: Jardim Mercúrio

Município: MANDAGUACU

Estado: PR

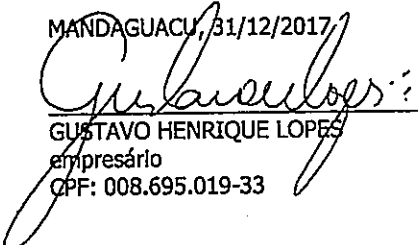
Inscrição no CNPJ: 18.139.054/0001-06

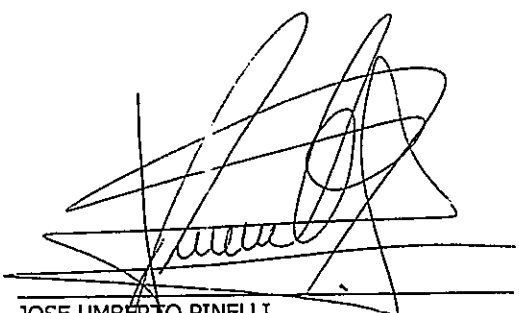
Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 41600056655 Data registro: 14/05/2013

Inscrição Municipal.....: 532269

MANDAGUACU, 31/12/2017


GUSTAVO HENRIQUE LOPES
empresário
CPF: 008.695.019-33


JOSE UMBERTO PINELLI
Reg. no CRC - PR sob o No. PR01966907
CPF: 204.597.779-04

CONFERE COM O ORIGINAL

011/10118

PREFEITURA MUNIC. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Mandaguáçu - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Juventino Baraldi, 247 - Centro - CEP 87.160-000 - Telefone: (44) 3245-4558

Email: ptanamati@brturbo.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201810011323345802055

**** PAULO TANAMATI ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os Livros de Registro e Distribuição de Feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP
CNPJ: 18.139.054/0001-06

Observações:

***A presente certidão tem fins exclusivamente CIVIS, de acordo com o CNECJ-PR., Seção VII, 3.7.6.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 31,33 - 155 VRC ***

O referido é verdade e dá fé.

Mandaguáçu/PR, segunda-feira, 1 de outubro de 2018.

Paulo Tanamati - Titular
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MANDAGUAÇU/PR



CONFERE COM O ORIGINAL

01/10/15

~~PREFEITURA MÚN.C. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO~~



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial LOPESPAV - SERVICOS, CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI - EPP			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0005665-5	CNPJ 18.139.054/0001-06	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 14/05/2013	Data de Início de Atividade 14/05/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA NEY BRAGA, SN-LOTE 231/B-O (REM.), JARDIM MERCURIO, MANDAGUAÇU, PR, 87.160-000			
Objeto construção, recuperação e pavimentação de estradas e rodovias; a construção de galerias de águas pluviais; de redes de tratamento de esgoto; de reservatórios de água; de sistemas para o abastecimento de água tratada; as obras de terraplenagem em geral; o aluguel de máquinas e equipamentos com e sem operador; os serviços de drenagem do solo; a demarcação de locais para construção; a construção de edifícios comerciais, residenciais, galpões industriais e outras obras de edificação; e a construção e pavimentação de ruas, praças, calçadas e demais vias urbanas			
Capital: R\$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome/CPF GUSTAVO HENRIQUE LOPES 008.695.019-33	Administrador Sim	Início do Mandato 14/05/2013	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 12/03/2014 Ato: ALTERAÇÃO	Número: 20141556978	Situação REGISTRO ATIVO	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			

CURITIBA - PR, 01 de outubro de 2018

18/548033-0

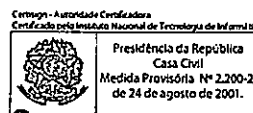
*18548033

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

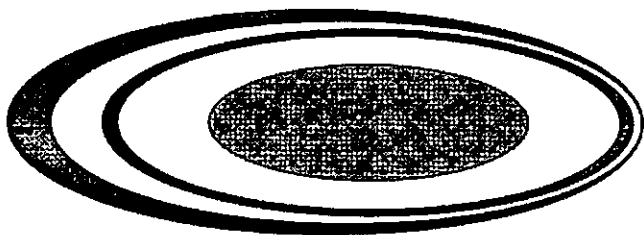
Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 185480330 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Libertad Bogus
51752



Documento Assinado Digitalmente 01/10/2018
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado





LOPESPAV

SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ 18.139.054/0001-06

**DECLARAÇÃO DE SUJEICÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N°. 008/2018-PMM

O signatário do presente, em nome da proponente **LOPESPAV, SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ n° 18.139.054/0001-06, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOPESPAV

Mandaguaiçu, 01 de Outubro de 2018.


GUSTAVO HENRIQUE LOPES
RG n.º 7.100.615-8
**LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO
E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP**
GUSTAVO HENRIQUE LOPES
RG: 7.100.615-8 - CPF: 008.695.019-33
ADMINISTRADOR

Av. Ney Braga, S/N - Jardim Mercúrio - Tel. (0^{xx}44) 3245-2370
CEP 87160-000 - Mandaguaiçu - PR

52/52



1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025

SERVÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

AVENIDA NEY BRAGA, S/N - JARDIM MERCURIO - (44) 3245-2370
E-mail: lorespav@gmail.com - CEP: 87160-000 - MANDAGUAÇU - PR

CNPJ/ME: 18.139.054/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
PROTOCOLO GERAL

PROCESSO Nº 2055 - 2018

ASSUNTO

TOMADA DE PREÇO Nº 08/2018

INTERESSADO

LOESPAV-SERVÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO

LOCAL

Avenida -NEY BRAGA
2315-C (REM)

Bairro - LOTE

Mandaguaçu, 03/10/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU-PR

TOMADA DE PREÇOS Nº .08/2018-PMM

JULGAMENTO DIA 03/10/2018

RECEBIMENTO E ABERTURA: 09:00 HORAS

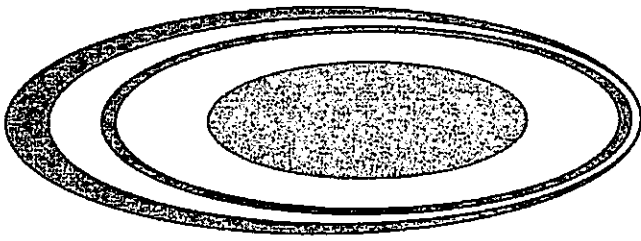
LICITANTE: LOESPAV-SERVÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO

EIRELI-EPP

ENVELOPE "02" (PROPOSTA DE PREÇOS)

8910000000000





LOPESPAV

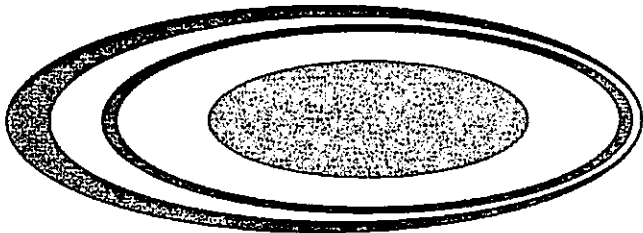
SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ 18.139.054/0001-06

TOMADA DE PREÇOS N.º 008/18 - PMM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANDAGUAÇU**

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE: ÚNICO



LOPESPAV

SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ 18.139.054/0001-06

Mandaguaçu, 01 de Outubro de 2018

A/C Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu

Ref:- Edital de Tomada de Preço n.º 008/18- PMM

Senhor Presidente

Vimos através da presente, submeter a apreciação da Comissão de Licitação, a nossa proposta para execução dos serviços de Pavimentação Asfáltica em vias do Perímetro Urbano do município de Mandaguaçu (Recanto dos Ypês), objeto da Tomada de Preço n.º 008/18-PMM.

Sendo a nossa proposta o valor de R\$ 1.157.969,21 (Um Milhão Cento e Cinquenta e Sete Mil Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Vinte e Um Centavos).

A validade da proposta é 60 (sessenta) dias, a contar da abertura das propostas.

O prazo para a execução dos serviços é de 300 (trezentos) dias.

O pagamento será de acordo, o exigido pelo no Edital de Tomada de Preço em epígrafe.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

LOPESPAV - Serv. Constr. e Pav. EIRELLI
CNPJ 18.139.054/0001-06
**LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO
E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP**
GUSTAVO HENRIQUE LOPES
RG: 7.100.615-8 - CPF: 008.695.019-33
ADMINISTRADOR

Dener Marcelo Linhares de Rezende
Eng. Civil CREA n.º 71.868/D-PR

**LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO
E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP**
DENER MARCELO LINHARES DE REZENDE
RG: 7.185.202-4 - CPF: 007.010.249-09
ENGENHEIRO CIVIL

01/04

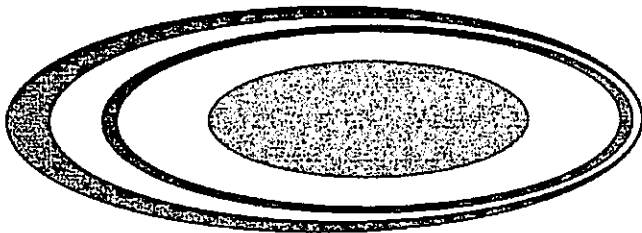
Av. Ney Braga, S/N - Jardim Mercúrio - Tel. (0**44) 3245-2370
CEP 87160-000 - Mandaguaçu - PR

1
2

3
4

5
6

7
8



LOPESPAV

SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ 18.139.054/0001-06

TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2018 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO: Mandaguauçu
OBRA: Pavimentação Asfáltica
LOCAL: Recanto dos Ypês
TRECHO: RESUMO GERAL

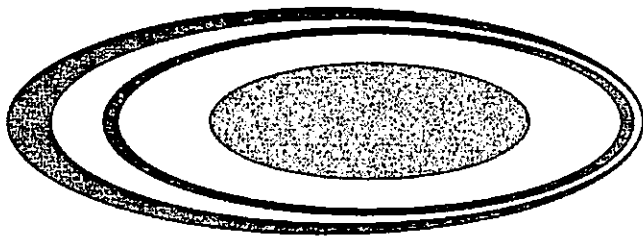
CÓD	ORIG	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1 SERVIÇOS PRELIMINARES						
820000L	DER	Placa de obra 4,00x2,00m	ud	1,00	1.876,83	1876,83
		SUBTOTAL	R\$			1876,83
2 TERRAPLENAGEM						
401100	DER	Compactação de aterro - 100% PN	m3	3.118,45	4,73	14750,27
520100	DER	Escavação, Carga e Transporte - mat. 1º cat	m3	4.365,82	12,03	52520,81
411000a	DER	Remoção da camada superficial - 17cm	m3	3.118,45	6,79	21174,28
		SUBTOTAL	R\$			88445,36
3 BASE / SUB-BASE						
511100	DER	Regularização e Compactação Subleito 100% PN	m3	18.343,85	3,15	57783,13
544000	DER	Base de solo cimento - 4%	m3	2.412,67	88,47	213448,91
		SUBTOTAL	R\$			271232,04
4 REVESTIMENTO						
560100A	DER	Imprimação com Emulsão RR 1C (Araucária)	m2	16.084,47	3,45	55491,42
585100	DER	Tratamento Superficial Triplo - TST Tipo I-5	m2	16.084,47	16,26	261533,48
563100	DER	Capa Selante	m2	16.084,47	2,63	42302,16
		SUBTOTAL	R\$			359327,06
5 MEIO-FIO E SARJETA						
810200	DER	Meio-fio com sarjeta tipo 2 (0,042m3) moldado in loco	m	4.518,74	31,23	141120,25
		SUBTOTAL	R\$			141120,25
6 PAISAGISMO / URBANISMO						
605000	DER	Calçada em concreto (e=5cm)	m2	6.423,54	31,78	204140,10
73967/1	SEIL	Plantio de árvore, h=1,0m em cavas de 80x80x80cm	ud	184,00	105,76	19459,84
800000	DER	Plantio de grama em placas	m2	3.472,95	8,38	29103,32
605000E	DER	Rampa para PNE com piso tátil (NBR 9050) Mod 06 - 7,65m2	ud	88,00	383,69	33764,72
		SUBTOTAL	R\$			286467,98
11 ENSAIOS TECNOLÓGICOS						
74022/14	SEIL	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Terraplenagem	ud	23,00	57,83	1330,09
74022/14	SEIL	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Reforço do Subleito	ud	23,00	57,83	1330,09
74022/14	SEIL	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia				

02/04

Av. Ney Braga, S/N - Jardim Mercúrio - Tel: (0⁵¹44) 3245-2370
CEP 87160-000 - Mandaguauçu - PR

20

21



LOPESPAV

SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ 18.139.054/0001-06

74022/14	SEIL	(Grau de Compactação) - Regularização e Compact do Sul	ud	23,00	57,83	1330,09
		Ensaio de Massa Especifica - In Situ - Método Frasco de Areia				
		(Grau de Compactação) - Sub-base e base	ud	23,00	57,83	1330,09
74022/52	SEIL	Ensaio de granulometria do agregado	ud	23,00	83,10	1911,30
74022/27	SEIL	Ensaio de Controle de tx Aplic. de Ligante Betum.	ud	23,00	57,83	1330,09
74022/50	SEIL	Ensaio de Determ. da tx de Espalham. do Agregado	ud	23,00	40,78	937,94
		SUBTOTAL	RS			9499,69
TOTAL GERAL			RS			1.157.969,21

Gustavo Lopes
LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO
E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP
GUSTAVO HENRIQUE LOPES
RG: 7.100.615-8 - CPF: 008.695.019-33
ADMINISTRADOR

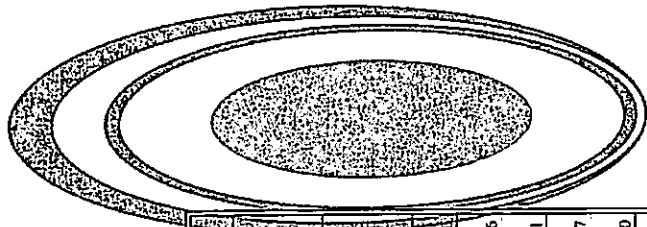
Dener Marcelo Linhares de Rezende
LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO
E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP
DENER MARCELO LINHARES DE REZENDE
RG: 7.185.202-4 - CPF: 007.010.249-09
ENGENHEIRO CIVIL

100

100

100

100



LOPESPAV

SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ 18.139.054/0001-06

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2018

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MUNICÍPIO MANDAGUAÇU

OBRA Pavimentação Asfáltica

LOCAL: VIAS URBANAS DO RECANTO DOS YPES

ITEM	SERVIÇO	PARCELAS										TOTAL ITEM	Coef. Impl			
		1.º MÊS	2.º MÊS	3.º MÊS	4.º MÊS	5.º MÊS	6.º MÊS	7.º MÊS	8.º MÊS	9.º MÊS	10.º MÊS					
1	SERVÇOS PRELIMINARES	100%													RS 1.962,41	0,
2	TERRAPLENAGEM	50%	25%	25%											RS 92.393,31	7,0%
3	BASE / SUB-BASE		20%	20%	20%	20%									RS 283.523,24	23,40%
4	REVESTIMENTO			10%	15%	15%	15%	15%							RS 375.411,53	31,06%
5	MEIO-FIO E SARJETA			10%	15%	15%	15%	15%							RS 147.536,86	12,21%
6	PAISAGISMO / URBANISMO								10%						RS 298.190,91	24,67%
11	ENSAIOS TECNOMÓDICOS									10%					RS 9.627,34	0,80%
TOTAL GERAL			RS 48.159,07	RS 80.765,71	RS 133.060,55	RS 136.109,64	RS 136.109,64	RS 136.109,64	RS 136.109,64	RS 79.404,99	RS 168.862,27	RS 169.343,63	RS 170.720,47	RS 1.208.645,60		100%

Gustavo Henrique Lopes

LOPESTAV - Serv. Constr. E Pav. EIRELI
CNPJ 18.139.054/0001-06
LOPESTAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP
GUSTAVO HENRIQUE LOPES
RG: 7.100.615-8 - CPF: 008.695.019-33
ADMINISTRADOR

Dener Marcelo Linhares de Rezende

DENER MARCELO LINHARES DE REZENDE
ENGENHEIRO CIVIL CREA N.º 71.868/D-PR
LOPESTAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP
DENER MARCELO LINHARES DE REZENDE
RG: 7.185.202-4 - CPF: 007.010.249-09
ENGENHEIRO CIVIL

04/04



WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ/MF: 79.986.949/0001-62

INSC. ESTADUAL: 434.20551-73

Endereço: Rua Braz Izelli, nº 501, Cidade Industrial, Maringá - Paraná.

Telefone/Fax: (44) 3028-5070

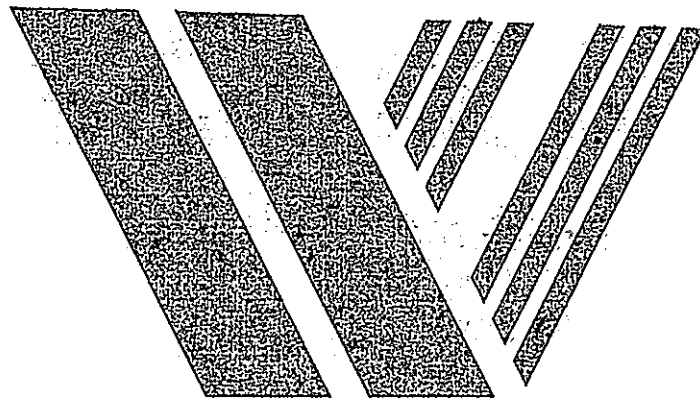
e-mail: luispaule@weiller.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018

ENVELOPE Nº 01 HABILITAÇÃO PRELIMINAR

03/10/2018



0000000169

WEILLER

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

PROTOCOLO GERAL

PROCESSO Nº 2094 - 2018



ASSUNTO

TOMADA DE PREÇO Nº 08/2018

INTERESSADO

WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

LOCAL

Rua -BRAZ IZELLI Bairro -

Mandaguacu, 03/10/2018



WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

CNPJ/MF: 79.986.949/0001-62

INSC. ESTADUAL: 434.00581-73

Endereço: Rua Braz Izelli, nº 501, Cidade Industrial, Maringá – Paraná.

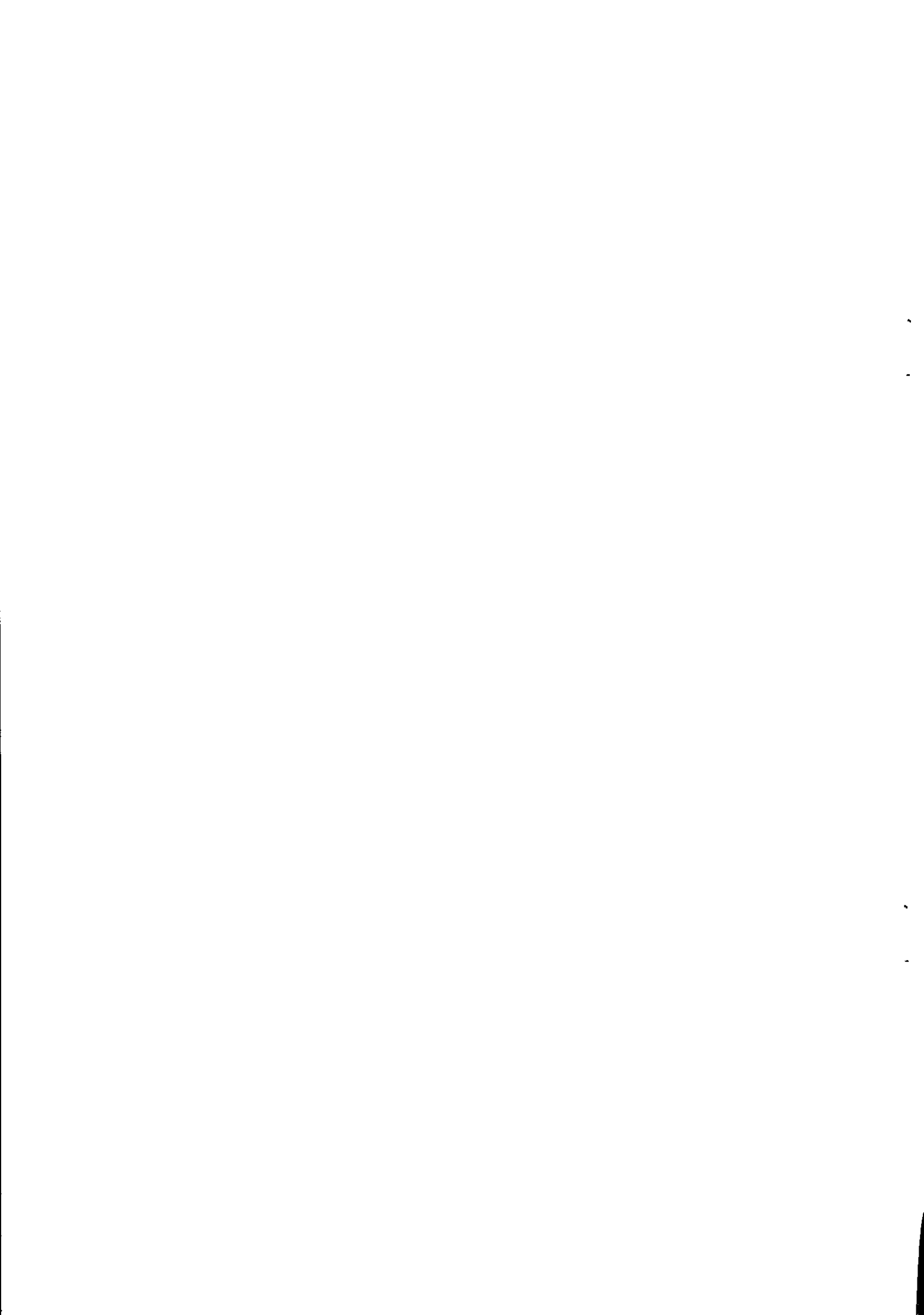
Telefone/Fax: (44) 3028-5070

e-mail: luispaulo@weiller.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018

**ENVELOPE Nº 02
PROPOSTA DE PREÇOS
03/10/2018**



ÍNDICE
PROPOSTA DE PREÇOS

Ref. Edital de Tomada de Preços nº 08/2018

Documento	Página nº
Carta Proposta de Preços.....	01/03
Planilha de Serviços.....	02/03
Cronograma Físico Financeiro.....	03/03

Handwritten signature and initials, including a large 'C' and 'X'.





WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Braz Izelli, nº 501, Cidade Industrial, telefone/fac-símile 0**44-3028.5070, no município de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF com nº 79.986.949/0001-62, e-mail luispaulo@weiller.com.br.

Maringá-Pr., 03 de Outubro de 2018.

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: TOMADA DE PREÇOS nº 08/2018

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a nossa proposta de preços, relativa à execução de 16.084,47 m² de pavimentação asfáltica com serviços de remoção da camada superficial, escavação / carga / transporte de material de 1^a categoria, compactação de aterros (100% P.N.), regularização e compactação do subleito (100% P.N.), base de solo cimento, imprimação com emulsão, revestimento em Tratamento Superficial Triplo, meio-fio e sarjeta em concreto, calçada em concreto, rampa para PNE, plantio de grama, plantio de árvores, placas de obra do programa e ensaios tecnológicos. Referência: DER SET2017, da licitação em epígrafe.

O Preço Global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ **1.160.081,68** (um milhão, cento e sessenta mil, oitenta e um reais e sessenta e oito centavos).

O prazo de execução do objeto é de 300 (trezentos) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente

WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
CNPJ 79.986.949/0001-62 - INSCR 43400581 - 73


JOÃO WEILLER - Eng. Civil - CREA PR - 13086/D
Sócio Gerente - RG 1.479.588 - PR

WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
João Weiller – Sócio Administrativo
RG 1.479.588 SSP/PR





WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Braz Izelli, nº 501, Cidade Industrial, telefone/fac-símile 0**44-3028.5070, no município de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF com nº 79.986.949/0001-62.

REFERENTE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018

MUNICÍPIO: MANDAGUAÇU-PR.

OBJETO: Execução de 16.084,47 m2 de pavimentação asfáltica com serviços de remoção da camada superficial, escavação / carga / transporte de material de 1ª categoria, compactação de aterros (100% P.N.), regularização e compactação do subleito (100% P.N.), base de solo cimento, imprimação com emulsão, revestimento em Tratamento Superficial Triplo, meio-fio e sarjeta em concreto, calçada em concreto, rampa para PNE, plantio de grama, plantio de árvores, placas de obra do programa e ensaios tecnológicos. Referência: DER SET2017.

LOCAL: Ruas diversas da sede municipal (Recanto dos Ypês).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 (trezentos) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato.

PLANILHA DE PREÇOS E SERVIÇOS							
RESUMO GERAL							
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R\$)		subtotal
					unitário (b)	parcial (c = a . b)	
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					750,00
820000L	DER	Placa de Obra - 4,00 x 2,00m	ud	1,00	750,00	750,00	
2		TERRAPLENAGEM					62.212,99
401100	DER	Compactação de aterros 100% P.N.	m3	3.118,45	5,75	17.931,09	
520100	DER	Escavação, carga e trasp. de jazida 1ª cat.	m3	4.365,82	8,50	37.109,47	
411000a	DER	Remoção de camada superficial	m3	3.118,45	2,30	7.172,44	
3		BASE / SUB-BASE					339.027,37
511100	DER	Regularização compac.subleito 100% PN	m2	18.343,85	6,25	114.649,06	
544000	DER	Solo cimento (pista) - 4%	m3	2.412,67	93,00	224.378,31	
4		REVESTIMENTO					273.435,99
560100A	DER	Imprimação com emulsão RR 1C (Araucária)	m2	16.084,47	3,20	51.470,30	
565100	DER	Trat. Sup. Triplo (TST) Tipo 1-5	m2	16.084,47	11,00	176.929,17	
563100	DER	Capa selante	m2	16.084,47	2,80	45.036,52	
5		MEIO-FIO E SARJETA					158.155,90
810200	DER	Meio-fio com sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - moldado "in loco"	m	4.518,74	35,00	158.155,90	
6		PAISAGISMO / URBANISMO					318.449,42
605000	DER	Calçada concreto (e = 5,00 cm)	m2	6.423,54	37,50	240.882,75	
73967/1	SEIL	Plantio de árvore, altura de 1,00 m, em cavas de 80x80x80cm	ud	184,00	50,00	9.200,00	
74236/1	SEIL	Plantio de grama em placas	m2	3.472,95	9,55	33.166,67	
605000E	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65 m2	ud	88,00	400,00	35.200,00	
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS - (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)					8.050,00
74022/14	SEIL	Ensaio de massa específica - In situ - método frasco de areia (grau de compactação) - terraplenagem	ud	23,00	50,00	1.150,00	
74022/14	SEIL	Ensaio de massa específica - In situ - método frasco de areia (grau de compactação) - reforço do subleito	ud	23,00	50,00	1.150,00	
74022/14	SEIL	Ensaio de massa específica - In situ - método frasco de areia (grau de compactação) - Regularização e compactação do subleito	ud	23,00	50,00	1.150,00	
74022/14	SEIL	Ensaio de massa específica - In situ - método frasco de areia (grau de compactação) - Sub-base e base	ud	23,00	50,00	1.150,00	
74022/52	SEIL	Ensaio de granulometria do agregado	ud	23,00	50,00	1.150,00	
74022/27	SEIL	Ensaio de controle de taxa de aplicação de ligante betuminoso	ud	23,00	50,00	1.150,00	
74022/50	SEIL	Ensaio determinação da taxa de espalhamento do agregado	ud	23,00	50,00	1.150,00	
PREÇO TOTAL							1.160.081,68

WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
CNPJ 79.986.949/0001-62 - INSCR 43400581-73

Maringá, 03 de Outubro de 2018.

[Assinatura]
JOÃO WEILLER - Eng. Civil - CREA PR - 13086/D
Sócio Gerente - RG 1.479.588 - PR

João Weiller
Sócio Administrativo - Engenheiro Civil
RG 1.479.588 SS-PPR - CREA nº 13.086-D/PR





WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Braz Izelli, nº 501, Cidade Industrial, telefone/fac-símile 0**44-3028.5070, no município de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF com nº 79.986.949/0001-62, email: luispaulo@weiller.com.br.

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018

OBRA: Pavimentação em vias urbanas
 LOCAL: Ruas diversas da sede municipal - Recanto dos Ypês
 PROPONENTE: WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Município: Mandaguapé/PR
 Área: 16.084,47 m².

Prazo de execução: 300 (trezentos) dias contados a partir do 1º (décimo primeiro) dia da assinatura do Contrato.

Cod	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)										TOTAL ACUMULADO	COEF INFL %	
		30	60	90	120	150	180	210	240	270	300			
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	RS 750,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	750,00	0,06%
	%	100,00%											0,06%	
2	TERRAPLENAGEM	RS 12.442,60	12.442,60	12.442,60	12.442,60	12.442,60	12.442,60	12.442,60	12.442,60	12.442,60	12.442,60	12.442,60	62.992,09	5,36%
	%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	5,43%	
3	BASE / SUB-BASE	RS -	-	67.805,47	67.805,47	67.805,47	67.805,47	67.805,47	67.805,47	67.805,47	67.805,47	67.805,47	401.090,37	29,22%
	%	-	-	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	34,05%	
4	REVESTIMENTO	RS -	-	-	-	54.687,20	54.687,20	54.687,20	54.687,20	54.687,20	54.687,20	54.687,20	674.490,00	23,57%
	%	-	-	-	-	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	58,22%	
5	MEIO-FIO E SARIETA	RS -	-	-	79.077,95	79.077,95	79.077,95	79.077,95	79.077,95	79.077,95	79.077,95	79.077,95	833.592,26	13,65%
	%	-	-	-	50,00%	50,00%	50,00%	50,00%	50,00%	50,00%	50,00%	50,00%	71,80%	
6	PAISAGISMO / URBANISMO	RS -	-	-	-	-	63.689,88	63.689,88	63.689,88	63.689,88	63.689,88	63.689,88	1.152.031,68	27,45%
	%	-	-	-	-	-	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	99,31%	
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	RS 805,00	805,00	805,00	805,00	805,00	805,00	805,00	805,00	805,00	805,00	805,00	1.160.081,68	0,69%
	%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	100,00%	
	RS 13.897,60	13.247,60	81.053,07	160.131,02	214.819,22	160.387,56	186.987,56	186.987,56	119.182,08	119.182,08	119.182,08	64.404,88	1.160.081,68	
	%	1,21%	1,14%	6,99%	13,80%	18,52%	16,12%	16,12%	10,27%	10,27%	10,27%	5,56%	100,00%	
	RS 13.897,60	27.245,20	108.298,27	268.429,29	483.247,51	670.235,07	857.222,63	976.404,71	1.095.596,79	1.160.081,68	1.160.081,68	1.160.081,68	1.160.081,68	
	%	1,21%	2,35%	9,34%	23,13%	41,66%	57,77%	73,89%	84,17%	94,48%	100,00%	100,00%	100,00%	

WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
 CNPJ 79.986.949/0001-62 - INSCR 43400581 - 73

Maringá, 03 de Outubro de 2018.

JOÃO WEILLER - Eng. Civil - CREA PR - 13086/D
 Sócio Gerente - RG 1.479.888 - PR

João Weiller
 Sócio Administrativo - Engenheiro Civil
 RG 1.479.588 SS-PPR - CREA nº 13.086-D/PR



WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

CNPJ/ME: 79.933.849/0001-62

INSC. ESTADUAL 434 00581-73

Endereço: Rua Braz Izelli, nº 501, Cidade Industrial, Maringá - Paraná

Telefone/Fax: (44) 3028-3070

e-mail: luispaulo@weiller.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU COMISSÃO DE LICITAÇÃO

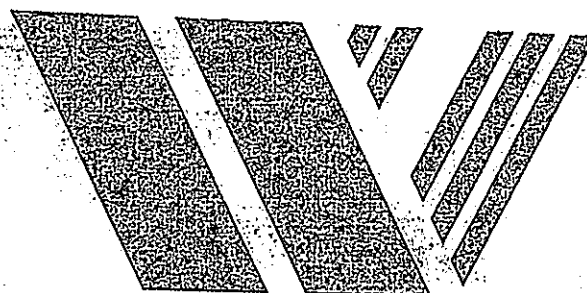
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018

F- 3952

ENVELOPE Nº 02

PROPOSTA DE PREÇOS

03/10/2018



0000000170

WEILLER

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

PROTOCOLO GERAL

PROCESSO Nº 2093 - 2018



ASSUNTO

TOMADA DE PREÇO Nº 08/2018

INTERESSADO

WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

LOCAL

Rua -BRAZ IZELLI Bairro -

Mandaguaçu, 03/10/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 PATIVIDADE DAS CIDADANES
 DE ABILITAMENTO NACIONAL

1332630797

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME
LUIS PAULO SANCHES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 9261620-2 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 010.247.929-19 26/09/1987

RELACIONAMENTO
 FAUSTINO ROSA SANCHES
 LUZIA DE FATIMA
 VENDRAME SANCHES

PERMISSÃO ACT CAT. HAB.
 AB

1º REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 04046807880 13/09/2021 01/03/2007

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 BAICANDU, PR 13/09/2016

ASSINATURA DO EMISSOR 56421445635
 PR911436539

PROIBIDO PLASTIFICAR

1332630797

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page, including a large checkmark-like symbol and several scribbles.

1000



WEILLER

Maringá-Pr., 02 de Outubro de 2018.

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: TOMADA DE PREÇOS nº 08/2018

CARTA CREDENCIAL

O abaixo assinado, João Weiller, carteira de identidade 1.479.588 – SSP/PR, na qualidade de responsável legal da proponente **WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**, vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o Senhor Luis Paulo Sanches, carteira de identidade 9.261.628-2 – SESP/PR, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão da abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
CNPJ 79.986.949/0001-62 - INSCR 43400581 - 73

[Handwritten Signature]
JOÃO WEILLER - Eng. Civil - CREA PR - 13086/D
Sócio Gerente - RG 1.479.588 - PR



WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
João Weiller – Sócio Administrativo
RG 1.479.588 SSP/PR

Representante Legal:

[Handwritten Signature]
Luis Paulo Sanches
RG 9.261.628-2 – SESP/PR

**SERVIÇO
DISTRITAL DE
IGUAATEMI**

Rua Vergínia Figueira Teixeira, nº 1024 - Distrito de Iguaatemi, Maringá-PR
Fone/Fax: (44) 3276-1412 / 3276-1413
cartorioidiguatemi@gmail.com

Selo Nº Q5P4X.PEGJx.x9FNm, Controle: vyfVR.H048U
Valde esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Semelhança a assinatura de **JOÃO WEILLER.**
0007 FSAY6RE8-43403C-10*. Dou fé.
Distrito de Iguaatemi, Maringá-PR, 02 de outubro de 2018.
Em Teste de *[Handwritten Signature]* da Verdade

Talla Cristiane Pzek - Substituta





WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

CNPJ/MF: 79.986.949/0001-62 INSC. ESTADUAL: 434.00581-73
Endereço: Rua Braz Izelli, nº 501, Cidade Industrial, Maringá – Paraná.
Telefone/Fax: (44) 3028-5070 e-mail: luispaulo@weiller.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018

**ENVELOPE Nº 01
HABILITAÇÃO PRELIMINAR
03/10/2018**

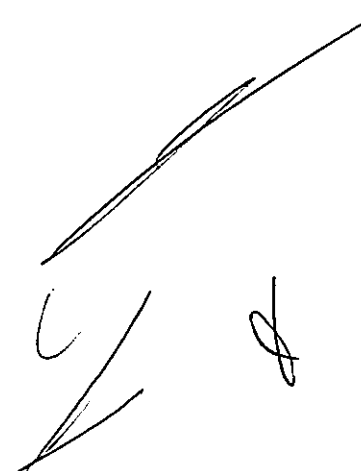


ÍNDICE

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Ref. Tomada de Preços nº 08/2018.

Documento	Página nº
Certificado de Registro Cadastral – Prefeitura de Maringá/PR	01/56
Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores	02/56
Declaração de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira de Procedência Legal	03/56
Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.....	04/56
Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná	05/56
Certidão Conjunta Negativa de Débitos e Tributos Federais e Previdenciários.....	06/56
Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais	07/56
Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais	08/56
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).....	09/56
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	10/56
Certidão de Registro de Pessoa Jurídica – CREA	11/56 à 13/56
Certidão de Registro de Pessoa Física – CREA	14/56 à 15/56
Declaração de Recebimento de Documentos	16/56
Declaração Formal de Dispensa.....	17/56
Certidão de Acervo Técnico e Atestados de Conclusão de Obras.....	18/56 à 28/56
Declaração de Responsabilidade Técnica.....	29/56
Comprovação de Vínculo Empregatício	30/56 à 34/56
Declaração de Disponibilidade.....	35/56
Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos.....	36/56
Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos.....	37/56
Indicadores de Capacidade Financeira	38/56
Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis.....	39/56 à 53/56
Certidão Negativa de Falência e Concordata	54/56
Certidão Simplificada da Junta Comercial (Comprovação de Capital Social).....	55/56
Declaração de Sujeição ao Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes.....	56/56







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E
LOGÍSTICA – SEPAT
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Nº. 008/2018

Certifico que **WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **79.986.949/0001-62**, com sede na Rua Braz Izelli, nº **501**, Cidade Industrial, na cidade de **Maringá**, Estado do Paraná, CEP: **87.070-772**, está inscrita no Registro Cadastral mantido por esta Prefeitura, ficando, portanto, habilitada a participar de licitações realizadas pelos órgãos da Administração Direta e Indireta deste Município de Maringá, na categoria abaixo especificada, conforme o disposto no Artigo 36 da Lei Federal nº. 8.666/93.

O presente certificado terá **validade de 1 (um) ano**, contado da data de sua expedição, não dispensando o seu portador da apresentação de outros documentos, quando solicitados.

CLASSIFICADO NA CATEGORIA: INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, TOPOGRAFIA, CONSERVAÇÃO DO SOLO, PAVIMENTAÇÃO, SANEAMENTO E TRANSPORTES DE CARGAS EM GERAL, INDÚSTRIA, USINAGEM E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE ARTEFATOS DE CIMENTO, PEDRA E MASSA ASFÁLTICA PARA FINS DE USO NA CONSTRUÇÃO DE RUAS E RODOVIAS E NA CONSTRUÇÃO CIVIL.

Maringá, 16 de janeiro de 2018.


Paulo Sérgio Larson Carstens
Secretário da SEPAT



SERVIÇO DISTRITAL DE IGUAQUEMI
LUCAS Z BORGONHONE
TABELÃO E REGISTRO
MARIA

SELO
UNARPEN

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FOTO4839

SERVIÇO DISTRITAL DE IGUAQUEMI
RUA VERGÍNIA PIQUEIRA TEIXEIRA 1024 F. IMPI 2279-1411#
IGUAQUEMI - CAMAQUARA DE MARILLAS
A presente fotocópia contém o original
apresentado neste cartório nesta data
02 OUT 2018
LUCAS Z BORGONHONE TABELÃO REGISTRADOR
LA CRISTIANE PZEM SUBSTITUTA
REGISTRO: RIGG GALVANI CEORAN - SUBSTITUTO



WEILLER

Maringá-Pr., 03 de Outubro de 2018.

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO

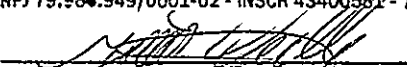
Referente: TOMADA DE PREÇOS nº 08/2018

Objeto: Execução de 16.084,47 m² de pavimentação asfáltica com serviços de remoção da camada superficial, escavação / carga / transporte de material de 1ª categoria, compactação de aterros (100% P.N.), regularização e compactação do subleito (100% P.N.), base de solo cimento, imprimação com emulsão, revestimento em Tratamento Superficial Triplo, meio-fio e sarjeta em concreto, calçada em concreto, rampa para PNE, plantio de grama, plantio de árvores, placas de obra do programa e ensaios tecnológicos. Referência: DER SET2017.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

O signatário da presente, o Senhor JOÃO WEILLER, representante legalmente constituído da proponente WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ 79.986.949/0001-62 - INSCR 43400581 - 73


JOÃO WEILLER - Eng. Civil - CREA PR - 13086/D
Sócio Gerente - RG 1.479.588 - PR

WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
João Weiller – Sócio Administrativo
RG 1.479.588 SSP/PR







WEILLER

Maringá-Pr., 03 de Outubro de 2018.

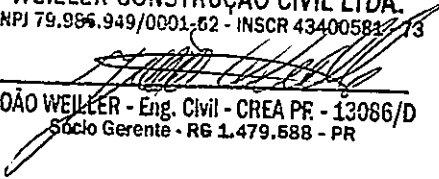
À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: TOMADA DE PREÇOS nº 08/2018

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA
DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL**

Eu, JOÃO WEILLER, RG 1.479.588 – SSP/PR, legalmente nomeado representante da proponente WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., CNPJ 79.986.949/0001-62, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº 08/2018, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida Lei.

WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
CNPJ 79.986.949/0001-62 - INSCR 43400582/13


JOÃO WEILLER - Eng. Civil - CREA PR - 13086/D
Sócio Gerente - RG 1.479.588 - PR

WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
João Weiller – Sócio Administrativo
RG 1.479.588 SSP/PR







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.986.949/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/03/1987
NOME EMPRESARIAL WEILLER CONSTRUCAO CIVIL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BRAZ IZELLI	NÚMERO 501	COMPLEMENTO
CEP 87.070-772	BAIRRO/DISTRITO CIDADE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO MARINGÁ
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO	
TELEFONE (44) 2685-074		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 02/10/2018 às 10:11:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 79.986.949/0001-62
NOME EMPRESARIAL: WEILLER CONSTRUCAO CIVIL LTDA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JOAO WEILLER
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	DENAIR ARRIAS WEILLER
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 02/10/2018 às 10:11 (data e hora de Brasília).



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0184922-8	CNPJ 79.986.949/0001-62	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 16/03/1987	Data de Início de Atividade 16/03/1987
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA BRAZ IZELLI, 501, CIDADE INDUSTRIAL, MARINGÁ, PR, 87.070-772			
Objeto Social INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, TOPOGRAFIA, CONSERVAÇÃO DO SOLO, PAVIMENTAÇÃO, SANEAMENTO E TRANSPORTES DE CARGAS EM GERAL. INDUSTRIA, USINAGEM E COMERCIO DE PRODUTOS : E ARTEFATOS DE CIMENTO, PEDRA E MASSA ASFALTICA PARA FINS DE USO NA CONSTRUÇÃO DE RUAS E RODOVIAS E NA CONSTRUÇÃO CIVIL.			
Capital: R\$ 5.500.000,00 (CINCO MILHOES E QUINHENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 5.500.000,00 (CINCO MILHOES E QUINHENTOS MIL REAIS)	Não	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
JOAO WEILLER 284.296.309-10	4.895.000,00	SOCIO	Administrador
DENAIR ARRIAS WEILLER 747.639.709-68	605.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 11/07/2016	Número: 20164090053	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO	Status		
Evento (s): CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 41 9 0086394-7		CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) ESTRADA CARANÁ, LOTE 71-E-1, KM 11, GLEBA RIBEIRÃO AQUIDABAN, MARIALVA, PR, 86.990-000, BRASIL			

18/548935-4

CURITIBA - PR. 02 de outubro de 2018

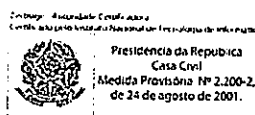
Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 185489354 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Libertad Bogus



Documento Assinado Digitalmente 02/10/2018
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WEILLER CONSTRUCAO CIVIL LTDA
CNPJ: 79.986.949/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:07:00 do dia 23/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/02/2019.

Código de controle da certidão: 928D.DACD.DC60.3FDF

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018654328-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 79.986.949/0001-62
Nome: WEILLER CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/01/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 108544/2018

Certificamos, conforme requerido por WEILLER CONSTRUCAO CIVIL LTDA, CPF/CNPJ nº 79.986.949/0001-62, para fins DE LICITAÇÃO, que NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CPF/CNPJ nº 79.986.949/0001-62, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: 20/09/2018

Válida até: 19/12/2018

Certidão emitida com base nas normas:

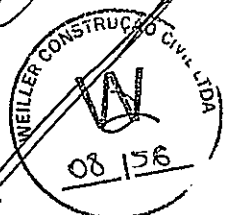
CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: DE4D7.35792.F214166524A3F0ACFE6B94

Para verificar a autenticidade, consulte o site: www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb





IMPRIMIR **VOLTAR****CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 79986949/0001-62
Razão Social: WEILLER CONSTR CIV LTDA
Endereço: R BRAZ IZELLI 501 / CIDADE INDUSTRIAL / MARINGA / PR / 87070-772

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2018 a 18/10/2018

Certificação Número: 2018091901481077632853

Informação obtida em 20/09/2018, às 08:35:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br







PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WEILLER CONSTRUCAO CIVIL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 79.986.949/0001-62

Certidão nº: 158660122/2018

Expedição: 20/09/2018, às 08:36:23

Validade: 18/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que WEILLER CONSTRUCAO CIVIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 79.986.949/0001-62, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.







CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 131351/2018

Validade: 18/03/2019

Razão Social: WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ: 79986949000162

Num. Registro: 8395

Registrada desde : 26/06/1987

Capital Social: R\$ 5.500.000,00

Endereço: RUA BRAZ IZELLI, 501 CIDADE INDUSTRIAL

Município/Estado: MARINGÁ-PR

CEP: 87070772

Objetivo Social:

Indústria da construção civil; serviços de terraplenagem; topografia; conservação do solo; pavimentação; saneamento e transportes de cargas em geral; indústria, usinagem e comércio de: produtos e artefatos de cimento, pedra e massa asfáltica para fins de uso na construção de ruas e rodovias e na construção civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Filial(ais):

1 - CNPJ:79986949000243

Endereço: ESTRADA CARANÁ, S/N LOTE 71-E-1 KM 11

Bairro: GLEBA RIBEIRÃO AQUIDABAN

Cidade: MARIALVA-PR CEP: 86990000

Situação: Regular

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - JOÃO WEILLER

Carteira: PR-13086/D Data de Expedição: 13/07/1983

Desde: 26/06/1987 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

2 - MARCELO ALEXANDRE BIGATÃO

Carteira: PR-27207/D Data de Expedição: 03/04/1995

Desde: 25/07/2003 Carga Horária: 8:0 H/D Até: 26/07/2013

Desde: 04/02/2005 Carga Horária: 8:0 H/D Até: 26/07/2013

Desde: 26/07/2013 Carga Horária: 8: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular





Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

3 - MARCOS LAZARO PRADO MARTINS

Carteira: PR-29555/D Data de Expedição: 10/06/1997

Desde: 27/10/2004 Carga Horária: 8:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA

Anotações:

Ao profissional em questão foi apostilado em 26/10/2001 o curso de Engenharia de Segurança do Trabalho.

4 - JEAN MARCEL MOROMISA

Carteira: PR-71821/D Data de Expedição: 24/07/2003

Desde: 02/08/2012 Carga Horária: 8:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

5 - JOSE ADEMIR DE CARVALHO

Carteira: PR-119846/D Data de Expedição: 31/08/2011

Desde: 08/03/2016 Carga Horária: 44: H/S Até: 11/09/2017

Desde: 12/09/2017 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

6 - ADROALDO JESUS OLIBONI

Carteira: PR-164414/D Data de Expedição: 09/09/2017

Desde: 21/06/2018 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

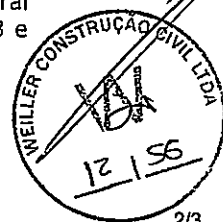
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular





Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

7 - JOSE ADEMIR DE CARVALHO

Carteira: PR-119846/D
79986949000243

Data de Expedição: 31/08/2011

CNPJ Filial:

Desde: 12/09/2017 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: LICITAÇÕES

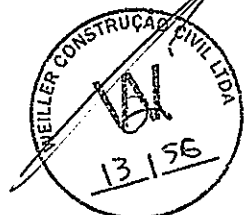
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 353868/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 19/09/2018 08:23:38

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.







CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **132043/2018**

Validade: 19/03/2019

Nome Civil: **JOÃO WEILLER**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-13086/D

Registro Nacional : 1703525744

Registrado(a) desde : 13/07/1983

Filiação : **FIDELIS WEILLER**

LUIZA ZANIN WEILLER

Data de Nascimento : 12/08/1957

Carteira de Identidade : 1.479.588

Naturalidade : **ASTORGA/PR**

CPF : 28429630910

Título: **ENGENHEIRO CIVIL**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Data da Colação de Grau : 18/12/1982

Diplomação : 18/12/1982

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

8395 - **WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**

Desde: 26/06/1987 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

15762 - **PEDREIRA CATEDRAL LTDA**

Desde: 24/02/2012 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

60429 - **CONSÓRCIO CONTERSOLO CONSTRUTORA - WEILLER CONSTRUÇÃO**

Desde: 04/02/2016 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

66078 - **PEDREIRA JUSSARA LTDA**

Desde: 18/04/2018 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: **LICITAÇÕES**

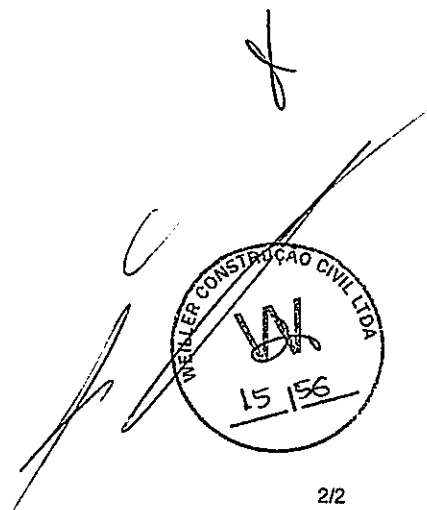
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR
(<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 356509/2018.





Emitida via Internet em 20/09/2018 08:37:24

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.







WEILLER

Maringá-Pr., 03 de Outubro de 2018.

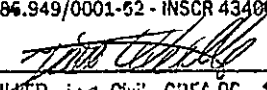
À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: TOMADA DE PREÇOS nº 08/2018

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

O signatário do presente, o Senhor **João Weiller**, Representante Legalmente constituído da proponente **WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
CNPJ 79.986.949/0001-62 - INSCR 43400581 - 73



JOÃO WEILLER - Eng. Civil - CREA PF - 13066/D
Sócio Gerente - RG 1.479.588 - PR

WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
João Weiller – Sócio Administrativo
RG 1.479.588 SSP/PR





À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO

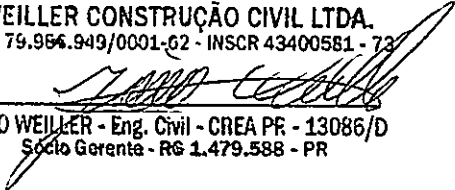
Referente: **TOMADA DE PREÇOS nº 08/2018**

Objeto: Execução de 16.084,47 m2 de pavimentação asfáltica com serviços de remoção da camada superficial, escavação / carga / transporte de material de 1ª categoria, compactação de aterros (100% P.N.), regularização e compactação do subleito (100% P.N.), base de solo cimento, imprimação com emulsão, revestimento em Tratamento Superficial Triplo, meio-fio e sarjeta em concreto, calçada em concreto, rampa para PNE, plantio de grama, plantio de árvores, placas de obra do programa e ensaios tecnológicos. Referência: DER SET2017.

Nome da Empresa: Weiller Construção Civil Ltda
CNPJ nº: 79.986.949/0001-62
Endereço: Rua Braz Izelli, nº 501 – Parque Cidade Industrial – Maringá-PR – CEP: 87070-772
Fone – Fax: 44 30285070
E-mail: luispaulo@weiller.com.br

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

O representante técnico da empresa **WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, Senhor **JOÃO WEILLER**, devidamente habilitado junto ao CREA, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
CNPJ 79.986.949/0001-62 - INSCR 43400581 - 73

JOÃO WEILLER - Eng. Civil - CREA PR - 13086/D
Sócio Gerente - RG 1.479.588 - PR

WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
João Weiller – Eng. Civil – Responsável Técnico
CREA-PR 13086/D







CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 1º da Resolução nº 317/86 - CONFEA.

Certifica também que cabe ao profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que o teor e autenticidade do(s) Atestado(s)/Declaração(ões)/Certidão(ões) apresentado(a)(s) não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, restringindo-se à presente Certidão as atividades registradas nas ARTs acervadas, conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certificamos ainda, que para a habilitação em Licitação há necessidade da apresentação do(s) Atestado(s)/Declaração(ões)/Certidão(ões), cuja exigência encontra-se prevista no artigo 30, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 8666/93.

ENGENHEIRO CIVIL
JOÃO WEILLER

Carteira Profissional:PR-13086/D

Acervo Técnico Nº.:1287/2004
Protocolo Nº.:/







CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
JOÃO WEILLER

Carteira Profissional:PR-13086/D

Acervo Técnico Nº.:1287/2004
Protocolo Nº.:/

ART Nº.....:2145312-0 0..... Registrada:14/05/1999.....
 Empresa Executora...:WEILLER CONSTRUCAO CIVIL LTDA.....
 Contratante(s).....:PREF MUNIC DE RANCHO ALEGRE DOESTE.....
 Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.:SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO.....
 Serviço Contratado..:EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
 Dimensão.....:..... Área Existente:.....
 Área Ampliada.....:..... Área de Reforma:0,00 0
 Local da Obra.....:DIVERSOS, CENTRO.....
 Município/Estado...:RANCHO ALEGRE DOESTE/PR/PR.....
 Data de Inicio.....:14/05/1999..... Data de Conclusão:15/09/2000.....
 Docto de Conclusão.:CERTIFICADO PREFEITURA MUNICIPAL.....
 Descr. Compl. Serv.:execução de pavimentação asfáltica em trechos de vias
 urbanas. -remoção de camada superficial- 1.912,43
 m3 -escarificação, reg. e compactação do subleito-
 9,562,15 m2 - escavação , carga e transporte solo
 jazida 1ª categ. -2.390,56m3 - compactação de aterro
 à 100% P.N. (0.30m) 2.868,64 m3 - base bica
 corrida(pedra) esp.0,15 cm - 1.334,74 m2 -
 imprimação impermeabilizante com CM-30 - 8.898,13m2
 -pintura de ligação com emulsão RR-2C - 8.898,13 m2
 -tratamento superficial triplo - 8.898,13 m2 -capa
 selante - 8.898,13 m2 -tubo 40 c/ rejuntamento BSTC
 s/ berço-225,00m -tubo 60 c/ rejuntamento BSTC s/
 berço 449,00 m -escavação de boeiro em 1 categoria
 730,00 m3 - reaterro apiloamento mecanico 673,00m3
 - boca de lobo simples- 16,00 unid. - caixa e
 ligação saída de (100m) 8,00 unid. - meio fio e
 sarjeta em concreto (0,03985m3/m) - 2.542,12m -
 calçada em concreto (1,00m) 2.510,90 m2.....
 Observação.....:.....







CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
JOÃO WEILLER

Carteira Profissional:PR-13086/D

Acervo Técnico Nº.:1287/2004

Protocolo Nº.:/

ART Nº.....:2145318-0 0..... Registrada:19/11/1999.....
 ART Substituída.....:
 ART Correspons.....:
 ART Vinculada.....:
 Empresa Executora...:WEILLER CONSTRUCAO CIVIL LTDA.....
 Contratante(s).....:PREF MUNIC DE QUARTO CENTENARIO.....
 Tipo de Contrato.....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.:SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO.....
 Serviço Contratado..:EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
 Dimensão.....:0,00 Área Existente:.....
 Área Ampliada.....:..... Área de Reforma:0,00
 Dados Complementares:
 Local da Obra.....:DIVERSOS, CENTRO.....
 Município/Estado...:QUARTO CENTENARIO/PR.....
 Data de Início.....:19/11/1999..... Data de Conclusão:19/05/2000.....
 Docto de Conclusão..:CERTIFICADO PREFEITURA MUNICIPAL.....
 Descr. Compl. Serv.: - execução de pavimentação asfáltica e serviços
 complementares: - remoção da camada superficial
 (0,20m) 1.090,23 m3 - escarificação, reg. e
 compactação do subleito - 1.090,23 m2 - escavação,
 carga e transporte solo jazida 1 categoria- 1090,23
 m3 - compactação aterro à 100% P.N. (0,30m) -
 1.635,36 m3 - base bica corrida (pedra) esp. 0,15 cm
 1.605,75 m2 - imprimação impermeabilizante com
 CM-30 10.705,06 m2 - pintura de ligação com emulsão
 RR-2C- 10.705,06 m2 - tratamento superficial triplo
 - 10.705,06 m2 - capa selante - 10.705,06 m2-
 tubo 40 c/ rejuntamento BSTC s/ berço - 69,00 m -
 tubo 60 c/ rejuntamento BSTC s/ berço - 258,00 m -
 escavação de boeiro em primeira categoria - 40,50 m3
 - reaterro apiloamento mecanico - 34,60 m3 - boca de
 lobo simples - 12,00 unid - caixa de ligação saída
 de (100m) 3,00 unid. - meio fio e sarjeta em
 concreto (0,03985m3/m) - 2.327,81 m - calçada em
 concreto (1m) - 2.036,74 m2.....
 Observação.....:.....







CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
JOÃO WEILLER

Carteira Profissional: PR-13086/D

Acervo Técnico Nº.: **1287/2004**

Protocolo Nº.: /

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º /.

Emitida via Internet em 02/10/2018 10:15:01 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.







CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 1º da Resolução nº 317/86 - CONFEA.

Certifica também que cabe ao profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Certifica que o teor e autenticidade do(s) Atestado(s)/Declaração(ões)/Certidão(ões) apresentado(a)(s) não é(são) de responsabilidade do CREA-PR.

Certifica que o Acervo Técnico de uma pessoa jurídica é representado pelos Acervos Técnicos dos profissionais do seu quadro técnico e de seus consultores técnicos devidamente contratados e variará em função de alteração do Acervo Técnico do seu quadro de profissionais e consultores, conforme o Artigo 4º da Resolução 317/86 do CONFEA.

Certificamos ainda, que para a habilitação em Licitação há necessidade da apresentação do(s) Atestado(s)/Declaração(ões)/Certidão(ões), cuja exigência encontra-se prevista na alínea "a" do parágrafo 1º do Artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

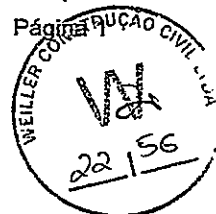
ENGENHEIRO CIVIL

JOÃO WEILLER

CARTEIRA PROFISSIONAL: PR-13086/D

ACERVO TÉCNICO N.º: 001287/2004

RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1809 - TOLEDO - PR - CEP 85900110
E-mail: toledo@crea-pr.org.br
home page - <http://www.crea-pr.org.br>



A presente faz-se a entrega com o original apresentado neste cartório nesta data. Este do Autenticidade afixado na última linha do documento.

02 OUT. 2018

SERVIÇO DISTRITAL DE IGUAQUEMI
RAVENHIA PRISERA EDIPRA. 004 F. 44.276/1
QUARTO - CAMARCA DE MATINEI

LUCCAS Z BORGES - REGISTRADOR
TALA CRISTIANE PZER - SUBSTITUTA
RODRIGO GALVANI CEDRAN - SUBSTITUTO



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

ENGENHEIRO CIVIL


JOÃO WEILLER

CARTEIRA PROFISSIONAL: PR-13086/D

ACERVO TÉCNICO N.º: 001287/2004

ART N.º.....: 2145312-0 0 Registrada :14/05/1999
Participação:.....: EXECUTOR
Empresa Executora.....: WEILLER CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Contratante(s).....: PREF MUNIC DE RANCHO ALEGRE DOESTE
Tipo de Contrato.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
Atividade Técnica.....: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Competência...: SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL
Tipo de Obra / Serviço.: ARRUAMENTO
Serviço Contratado.....: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.
Dimensão:
Área Ampliada.....: Área de Reforma :0,00 0
Local da Obra.....: DIVERSOS, CENTRO
Município/Estado.....: RANCHO ALEGRE DOESTE/PR/PR
Data de Início: 14/05/1999 Data de Conclusão :15/09/2000
Doc. de Conclusão.....: CERTIFICADO PREFEITURA MUNICIPAL.
Descr. Compl. Serv.: execução de pavimentação asfáltica em trechos de vias urbanas.
-remoção de camada superficial- 1.912,43 m3
-escarificação, reg. e compactação do subleito- 9.562,15 m2.
- escavação , carga e transporte solo jazida 1ª categ. -2.390,56m3
- compactação de aterro à 100% P.N. (0.30m) 2.868,64 m3
- base bica corrida(pedra) esp.0,15 cm - 1.334,74 m2
- imprimação impermeabilizante com CM-30 - 8.898,13m2
-pintura de ligação com emulsão RR-2C - 8.898,13 m2
-tratamento superficial triplo - 8.898,13 m2.
-capa selante - 8.898,13 m2.
-tubo 40 c/ rejuntamento BSTC s/ berço-225,00m
-tubo 60 c/ rejuntamento BSTC s/ berço 449,00 m.
-escavação de boeiro em 1 categoria 730,00 m3
- reaterro apiloamento mecanico 673,00m3.
- boca de lobo simples- 16,00 unid.
- caixa e ligação saída de (100m) 8,00 unid.
- meio fio e sarjeta em concreto (0,03985m3/m) - 2.542,12m.
- calçada em concreto (1,00m) 2.510,90 m2.

Observação:


Pág. 01
WEILLER CONSTRUCAO CIVIL LTDA
23/09

SERVICO DISTRITAL DE IGUAZENI RUA FERREIRA FERREIRA TORRES, 1004 - F. 14413785/372 IGUAZU - CAMARCA DE MARIANA	<p>A presente fotocópia confere com o original apresentado neste cartório nesta data, tendo-se Autenticado o afixado na última folha do documento.</p>
	<p>02 OUT. 2018</p>
<input type="checkbox"/> LUCAS D. Z. ROSSIGNOLI - TABELIÃO REGISTRADOR	
<input checked="" type="checkbox"/> TAILA CRISTIANE PZER - SUBSTITUTA	
<input type="checkbox"/> RODRIGO GALVANI CEDRAN - SUBSTITUTO	



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

ENGENHEIRO CIVIL

JOÃO WEILLER

CARTEIRA PROFISSIONAL: PR-13086/D

ACERVO TÉCNICO N.º: 001287/2004

ART N.º.....: 2145318-0 0 Registrada :19/11/1999
Participação.....: EXECUTOR
Empresa Executora.....: WEILLER CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Contratante(s).....: PREF MUNIC DE QUARTO CENTENARIO
Tipo de Contrato.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Atividade Técnica.....: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Competência...: SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL
Tipo de Obra / Serviço.: ARRUAMENTO
Serviço Contratado.....: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO
Dimensão.....: 0,00
Área Ampliada.....: Área de Reforma 0,00
Local da Obra.....: DIVERSOS, CENTRO
Município/Estado.....: QUARTO CENTENARIO/PR
Data de Início.....: 19/11/1999 Data de Conclusão :19/05/2000
Docto de Conclusão.....: CERTIFICADO PREFEITURA MUNICIPAL
Descr. Compl. Serv.: - execução de pavimentação asfáltica e serviços complementares:
- remoção da camada superficial (0,20m) 1.090,23 m3
- escarificação, reg. e compactação do subleito - 1.090,23 m2
- escavação , carga e transporte solo jazida 1 categoria- 1090,23 m3
- compactação aterro à 100% P.N. (0,30m) - 1.635,36 m3
- base bica corrida (pedra) esp. 0,15 cm 1.605,75 m2
- imprimação impermeabilizante com CM-30 10.705,06 m2
- pintura de ligação com emulsão RR-2C- 10.705,06 m2
- tratamento superficial triplo - 10.705,06 m2.
- capa selante - 10.705,06 m2-
- tubo 40 c/ rejuntamento BSTC s/ berço - 69,00 m
- tubo 60 c/ rejuntamento BSTC s/ berço - 258,00 m
- escavação de boeiro em primeira categoria - 40,50 m3
- reaterro apiloamento mecanico - 34,60 m3
- boca de lobo simples - 12,00 unid
- caixa de ligação saída de (100m) 3,00 unid.
- meio fio e sarjeta em concreto (0,03985m3/m) - 2.327,81 m
- calçada em concreto (1m) - 2.036,74 m2

Observação.....:



SERVICIO DISTRITAL DE IGUAZEM
RUA PEDRINI, 1500 - F. 1 - 13120-000
IGUAZEM - PARANÁ

A presente representação será feita com a original apresentada neste cartório nesta data. Selos de Autenticidade afixado na última folha do documento.

IGUAZEM, 02/09/2018

LUCAS D'Z BORGONHO - SUBSTITUTO REGISTRADOR
 TAILA CRISTIANE PZEN - SUBSTITUTA
 RODRIGO GALVANI CEDRAN - SUBSTITUTO



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

ENGENHEIRO CIVIL


JOÃO WEILLER

CARTEIRA PROFISSIONAL: PR-13086/D

ACERVO TÉCNICO N.º: 001287/2004

A presente Certidão foi lavrada mediante solicitação junto a este Conselho, a qual vai assinada, por delegação de competência da Presidência - Portaria n.º 005/02 de 15 de Março de 2002 pela INSPETORIA DE TOLEDO.

TOLEDO, 18 DE MAIO DE 2004.


CLEIDE D. CARRAZEDO
INSPETORIA DE TOLEDO

SERVICIO DISTRITAL DE IGUATEMI
RUA VERENA POLICARTEIRA, 1074 F. 14, 315-141
DUTRA - CASABONCA - PARANÁ

A presença legítima conferida pelo original apresentado
nesta cartela nesta data (data de Autenticidade anexado
na última página do documento)

02 OUT. 2018

REGISTRADOR

TAYLA CRISTIANE PZER - SUBSTITUA

RODRIGO GALVANI CEDRAN - SUBSTITUTO



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

ENGENHEIRO CIVIL

JOÃO WEILLER

CARTEIRA PROFISSIONAL: PR-13086/D

ACERVO TÉCNICO N.º: 001287/2004

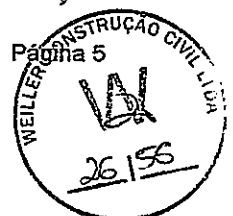
RESUMO DE ARTS ACERVADAS

2145312-0 0

2145318-0 0

TOLEDO, 18 DE MAIO DE 2004.

RUA RAMUNDO LEONARDI, 1809 - TOLEDO - PR - CEP 85908110
E-mail: toledo@crea-pr.org.br
home page - <http://www.crea-pr.org.br>



SERVIÇO DISTRITAL DE
IGUATEMI
LUCAS D Z
BORGONHOVE
TABELIAO E REGISTRADOR
MARINGÁ

SERVIÇO DISTRITAL DE IGUATEMI
RUA VERGÍNIA FIGUEIRA TEIXEIRA, 1024 F. (44) 3976-1412
IGUATEMI - CAMARÁ DE MARINGÁ
A presente fotocópia confere com o original
apresentado neste cartório nesta data

02 OUT. 2018

SELO
FUNARPEN

LUCAS D Z BORGONHOVE TABELIAO REGISTRADOR
TÁILA CRISTIANE PZEK SUBSTITUTA
RODRIGO GALVANI CEDRAN - SUBSTITUTO

Tabellonato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

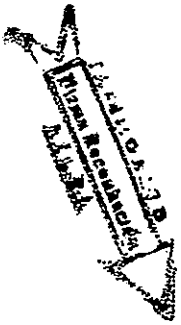
FOT04840



TERMO DE CONCLUSÃO DE OBRA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUAS DE RANCHO ALEGRE D'OESTE.
REF: MATRICULA INSS CEI: 34.460.00129/79
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR.
EMPRESA CONTRATADA: WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
CNPJ - 79.986.949/0001-62
ENDEREÇO: Av. Tuiuti nº 3158 - Maringá - Pr.

Tendo em vista o que determina a legislação específica, DECLARO que foi CONCLUÍDA a Obra: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA em diversas vias urbanas do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Pr., Com 8.898,13m², no valor de R\$162.595,83 (Cento e Sessenta e Dois Mil Quinhentos e Noventa e Cinco Reais, oitenta e Três Centavos) Matrícula INSS CEI: 34.460.00129/79, ART - CREA de Execução Nº 21.453-12 objeto do processo licitatório - Tomada de Preço n.001/1999.



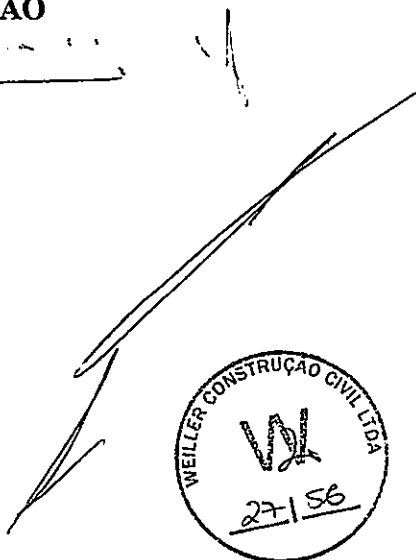
Rancho Alegre D'Oeste, Pr., 05 de maio de 2004.

VALDINEI JOSÉ PELELI
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO CARDAMONI JUNIOR
CREA Nº 21.342-D - PR. 7ª REGIÃO
ENGº RESPONSÁVEL.



TABELIONATO PELELI
Reconheço como VERDADEIRA a firma de: Valdínei José Peleli Francisco Cardamoni Junior
Engº Responsável
1. Alegre D'Oeste, 05 de maio de 2004
Valdínei José Peleli - Titular
Marta Vilma Alves Peleli - Esc. Jureamentada
Mariane Alves Peleli - Esc. Jureamentada



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA

PROJETO: *Execução de pavimentação asfáltica em trechos de vias urbanas locais, com serviços de remoção da camada superficial, escavação carga e transporte de jazida, compactação de aterros, regularização do sub leito, pintura de ligação com emulsão, imprimação com emulsão, revestimento com TST tipo I4, capa selante, construção de calçadas e plantio de grama em leiva e colocação de placas de comunicação visual*

CÓDIGO:

LOCALIZAÇÃO: *Rua Souza Naves, entre Av. Paraná e Av. Raposo Tavares; Rua Fernandes Tourinho, entre a Av. Paraná e Rua Manoel Pires; Rua Dias Adorno, entre a Av. Paraná e Rua Manoel Pires; Rua Martins de Sá, entre a Av. Raposo Tavares e Rua Manoel Pires; Av. Raposo Tavares, entre a Rua Martins de Sá e Av. Bartolomeu Bueno; Av. Paraná, entre a Rua Dias Adorno e Av. Bartolomeu Bueno*

EMPRESA CONTRATADA: **WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**

CNPJ: **79.986.949/0001-62**

Nº DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: **001/99-PMOC**

Nº DO LOTE: **02**

VALOR DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: **-R\$ 151.978,42 (Cento e cinquenta e um mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos)**

Declaramos que os serviços da obra acima referenciada, decorrente do convênio para implantação do **PROGRAMA PARANÁ URBANO**, firmado entre o Estado do Paraná e este Município, foram executados em observância com o indicado no projeto, nas especificações e na documentação referente ao contrato em epígrafe.

Declaramos assim, estar concluída em definitivo a mencionada obra, permanecendo contido a responsabilidade Ex vi Legis.

TABELAMENTO
MOLÉRIO

TABELAMENTO
MOLÉRIO

Quarto Centenário, 15 de setembro de 2000.


CARLOS CEZAR PAINI

Engº Civil - CREA 027058-D

Gerente


JOSÉ PASCHOAL DO PRADO

Prefeito Municipal

De acordo,

Declaro que a obra em epígrafe foi entregue e concordo com presente Termo.

WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ 79 986 949/0001-62 - Inscr. 43500581-73


JOÃO WEILLER - Eng. Civil - CREA 13.086-D

Sócio Gerente - RG: 1.479.588-PR

Termo de Aceitação



PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"
Av. Raposo Tavares, 594 - fone/fax (044) 546-1109
QUARTO CENTENÁRIO-PR - CEP 87365000





Inspetoria de Toledo
 Registro Civil
 Tabelionato
 Quarto Centenário
 Goiourê - Pr.
 Comarca de
 ANA MARIA TOLENTINO
 Desiguada

21

Toledo, 18 de maio de 2004

TABELONATO MOLEIRO - COMARCA DE GOIOERÉ-PA
 Cleide Donin Carrazedo
 M.O.N. - Rua R. Moleiro, 220
 Assistente de Operações

Reconheço a (s) Firma (s) *de Semelhança*
Carlos Cesar Fami e José
Pardegal do Prado

Quarto Centenário: **28 ABR 2004**

Em Testemunho *de* da verdade
 ANA MARIA TOLENTINO
 Desiguada

FRATTI - 40 TABELIAO
 MARIA PAULA FRATTI - TABELIA
 Av XV. de Novembro, 306 - Centro
 Fone: (44) 3027-5451 - Maringá-PR

RECONHEÇO e dou fe'a(s) firma(s) de:
 GZ-24x40-IOAO WEILLER.....
 Por SEMELHANÇA; faço a impossibilidade
 do signatario comparecer na Serventia.
 (CN. 11.6.3.4).

Em testemunho *de* da verdade.
 MARIINGÁ - 18 de Maio de 2004

027-ELSA RAHOS ALONSO
 SUBSTITUTA

SERVIÇO DISTRITAL DE
 IGUATEMI
 LUCAS DE
 BORGONHON
 TABELIAO E REGISTRADOR
 MARINGÁ

SERVIÇO DISTRITAL DE IGUATEMI
 484 48428 de 1807 2001
 IGUATEMI - COMARCA DE MARINGÁ
 A presente fotocópia contém com o original
 autenticado neste cartório nesta data
02 OUT. 2018
 LUCAS DE BORGONHON TABELIAO REGISTRADOR
 CRISTIANE PZEK SUBSTITUTA
 RAFAEL GALVANI CEDRAN - SUBSTITUTO

Tabellonato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
FOT04842

2145318-0

Inspetoria de Toledo

Toledo, 18 de maio de 2004

Cleide Donin Carrazedo
 Cleide Donin Carrazedo
 Assistente de Operações



SERVIÇO DISTRITAL DE IGUATEMI
 SELO DE AUTENTICIDADE
 TABELIAO REGISTRADOR
 DE IGUATEMI
 FONE: 3027-5451
 MARINGÁ-PR



WEILLER

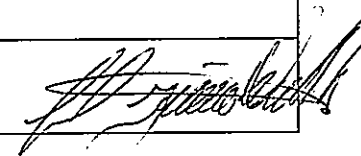
Maringá-Pr., 03 de Outubro de 2018.

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: TOMADA DE PREÇOS nº 08/2018

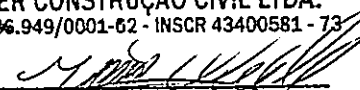
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Data Registro	Assinatura
1	João Weiller	Eng. Civil	13.086-D/PR	13/07/1983	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
CNPJ 79.986.949/0001-62 - INSCR 43400581 - 73


JOÃO WEILLER - Eng. Civil - CREA PF - 13086/D
Sócio Gerente - RG 1.479.588 - PR

WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
João Weiller – Sócio Administrativo
RG 1.479.588 SSP/PR





WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ Nº 79.986.949/0001-62

VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

JOÃO WEILLER, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, nascido em 12/08/1957, natural de Astorga/PR, residente e domiciliado na Avenida Herval nº 64, Apartamento 105, Zona 01, CEP: 87.013-110, em Maringá/PR, portador da cédula de identidade RG nº 1.479.588/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 284.296.309-10 e **DENAIR ARRIAS WEILLER**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 17/09/1962, natural de Maringá/PR, residente e domiciliada na Avenida Herval nº 64, Apartamento 105, Zona 01, CEP: 87.013-110, em Maringá/PR, portadora da cédula de identidade RG nº 3.141.195-5/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 747.639.709-68; sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, empresa estabelecida na Rua Braz Izelli nº 501, Cidade Industrial, CEP: 87.070-772, em Maringá/PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41201849228 por despacho da sessão de 16 de Março de 1987, resolvem por este instrumento particular de alteração, consolidar o Contrato Social da Sociedade, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**TÍTULO 01
DA ALTERAÇÃO**

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Por deliberação unânime dos sócios **JOÃO WEILLER** e **DENAIR ARRIAS WEILLER**, já citados e qualificados acima, resolvem proceder a **CONSOLIDAÇÃO** do contrato social primitivo da empresa mediante as cláusulas e condições seguintes:

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2031 da lei nº. 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato social e alterações primitivas que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa ter a seguinte redação:

**TÍTULO II
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO****WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**

CNPJ Nº 79.986.949/0001-62

NIRE Nº 41201849228

JOÃO WEILLER, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, nascido em 12/08/1957, natural de Astorga/PR, residente e domiciliado na Avenida Herval nº 64, Apartamento 105, Zona 01, CEP: 87.013-110, em Maringá/PR, portador da cédula de identidade RG nº 1.479.588/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 284.296.309-10 e **DENAIR ARRIAS WEILLER**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 17/09/1962, natural de Maringá/PR, residente



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2016 15:15 SOB Nº 20164090053.
 PROTOCOLO: 164090053 DE 29/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601067001. NIRE: 41201849228.
 WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 11/07/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br





WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ Nº 79.986.949/0001-62

VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

e domiciliada na Avenida Herval nº 64, Apartamento 105, Zona 01, CEP: 87.013-110, em Maringá/PR, portadora da cédula de identidade RG nº 3.141.195-5/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 747.639.709-68; sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, empresa estabelecida na Rua Braz Izelli nº 501, Cidade Industrial, CEP: 87.070-772, em Maringá/PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41201849228 por despacho da sessão de 16 de Março de 1987, resolvem por este instrumento particular de alteração, consolidar o Contrato Social da Sociedade, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade gira sob o nome social de **WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, tendo sua sede e foro na Rua Braz Izelli nº 501, Cidade Industrial, CEP: 87.070-772, em Maringá/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sociedade tem por objetivo o ramo de "Indústria da construção civil, serviços de terraplenagem, topografia, conservação do solo, pavimentação, saneamento e transportes de cargas em geral, indústria, usinagem e comércio de produtos de artefatos de cimento, pedra e massa asfáltica para fins de uso na construção de ruas e rodovias e na construção civil".

CLÁUSULA TERCEIRA:- O prazo da duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de dezembro de 1986.

CLÁUSULA QUARTA:- O capital social no valor de R\$- 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais) dividido em 5.500.000 (cinco milhões e quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$- 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente no País, fica assim distribuído os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR - R\$	%
a) João Weiller	4.895.000	R\$ 4.895.000,00	89,00%
b) Denair Arrias Weiller	605.000	R\$ 605.000,00	11,00%
Total	5.500.000	R\$ 5.500.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

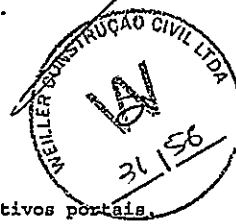
CLÁUSULA SEXTA:- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único:- O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que esta, através do sócio remanescente, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento. Decorridos este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2016 15:15 SOB Nº 20164090053.
 PROTOCOLO: 164090053 DE 29/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601067001. NIRE: 41201849228.
 WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 11/07/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br





WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ Nº 79.986.949/0001-62

VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

CLÁUSULA SÉTIMA:- A administração do ativo e passivo da sociedade caberá ao sócio **JOAO WEILLER**, com poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome social individualmente. Sendo-lhe, entretanto, vedada o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações estranhas ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

CLÁUSULA OITAVA:- Há uma FILIAL da sociedade com CNPJ Nº 79.986.949/0002-43, NIRE: 41900863947, localizada: Estrada Caraná, Lote 71-E-1. KM 11, Gleba Ribeirão Aquidaban, CEP: 86.990-000, na cidade de Marialva/PR, tendo como início de atividades 01 de setembro de 2004, sendo o ramo de atividade da filial, idêntico ao ramo da matriz que é de: "Indústria da construção civil, serviços de terraplenagem, topografia, conservação do solo, pavimentação, saneamento e transportes de cargas em geral, industria, usinagem e comércio de produtos de artefatos de cimento, pedra e massa asfáltica para fins de uso na construção de ruas e rodovias e na construção civil".

CLÁUSULA NONA:- Pelos serviços prestados à sociedade, perceberão os sócios **JOÃO WEILLER e DENAIR ARRIAS WEILLER**, à título de remuneração pro labore, uma quantia mensal a qual será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA:- Por deliberação unânime dos sócios, a participação de cada sócio nos lucros e perdas da sociedade poderão ser, desde que definido pela maioria simples dos sócios, na proporção diferente da participação de cada sócio nas quotas de capital. No entanto, é condição indispensável que todos os sócios tenham participação nos lucros e nas perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (os) remanescente (es), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- Os sócios resolvem de comum acordo dispensar a elaboração de atas e reunião/assembleias de sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- O sócio administrador **JOÃO WEILLER**, declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2016 15:15 SOB Nº 20164090753.
 PROTOCOLO: 164090053 DE 29/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601067001. NIRE: 41201849228.
 WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 11/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br





WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ Nº 79.986.949/0001-62

VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato social e alterações posteriores que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:- Fica eleito o foro de Maringá, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente alteração e consolidação de contratual em única via, e se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá – PR, 23 de Junho de 2016.

Paulo Cesar Gonçalves
RG-5157 138-0
OAB/PR 114.444

CARTÓRIO
IGUATEMI-PR

João Weiller
JOÃO WEILLER

CARTÓRIO
IGUATEMI-PR

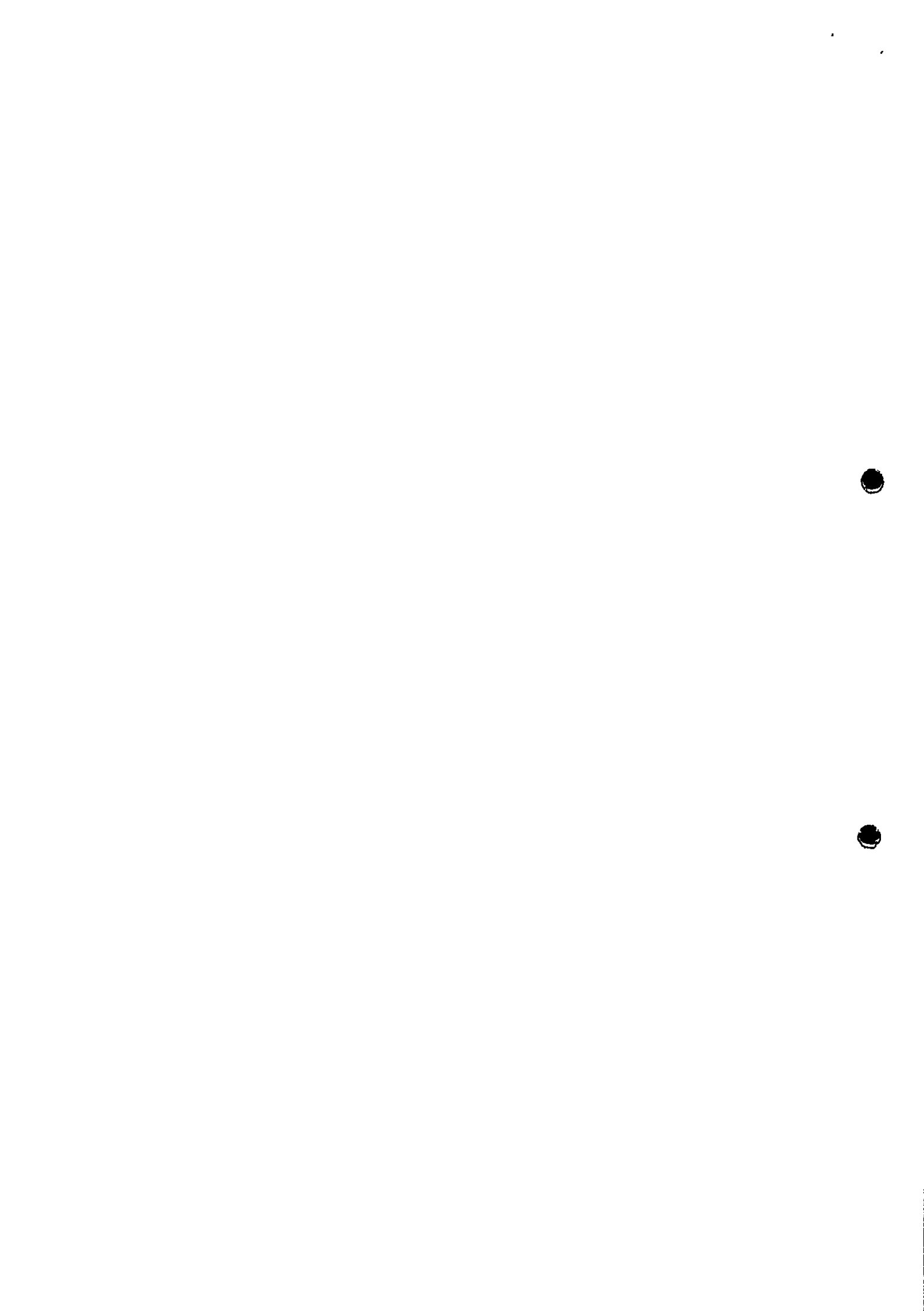
Denair Arrias Weiller
DENAIR ARIAS WEILLER



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2016 15:15 SOB Nº 20164090053.
PROTOCOLO: 164090053 DE 29/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601067001. NIRE: 41201849228.
WEILLER CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br





SERVIÇO Rua Vergínia Figueira Teixeira, Nº 1024 - Distrito de Iguaçu, Maringá-PR
DISTRITAL DE Fone/Fax: (44) 3276-1412 / 3276-3144
IGUAÇU cartorio@iguacul.com.br

Seio Nº torbo.gca0E.nf3dj / Controle: VVcgm.ZavD
Valde esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Semelhança as assinaturas de JOÃO
WEILLER e DENAIR ARRAS WEILLER. *0001*
F18ZZ0ESZ-769565-10* Doc. fe

Distrito de Iguaçu, Maringá-PR, 07 de julho de 2016
Em Teste da Verdade

Rodrigo Galvani Ceiran
Tabelião Substituto



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2016 15:15 SOB Nº 20164090053.
PROTOCOLO: 164090053 DE 29/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601067001. NIRE: 41201849228.
WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br







WEILLER

Maringá-Pr., 03 de Outubro de 2018.

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: TOMADA DE PREÇOS nº 08/2018

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 08/2018, instaurado por esta Prefeitura Municipal, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

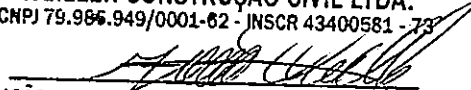
a) Manteremos na obra, na qualidade de responsável na gerência dos serviços, o Engenheiro Civil, Senhor João Weiller, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA sob nº. 13.086/D-PR.

b) Disporemos de pessoal técnico necessário para execução do objeto do contrato.

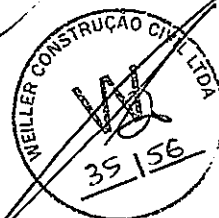
c) Disporemos dos equipamentos necessários à execução do objeto do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
CNPJ 79.986.949/0001-62 - JNSCR 43400581 - 73


JOÃO WEILLER - Eng. Civil - CREA PR - 13086/D
Sócio Gerente - RG 1.479.588 - PR

WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
João Weiller – Sócio Administrativo
RG 1.479.588 SSP-PR







RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Edital de Tomada de Preços nº 08/2018.

Proponente: WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Município: Mandaguáçu/PR

Projeto: Pavimentação em vias urbanas

Área: 16.084,47 m².

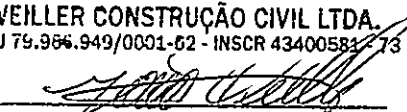
Prazo de execução: 300 (trezentos) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato.

LOTE Nº	VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc)	ANO DE FABRICAÇÃO/ PLACA	QUANTIDADE	ESTADO DE MANUTENÇÃO
1	Caminhão pipa	MB 1113	Própria	1979/ACJ 7047	01	Bom
	Betoneira	-	Própria	-	01	Bom
	Ferramental de construção	Diversas	Própria	-	Diversas	Bom
	Rolo compactador liso vibratório	Dynapac	Própria	1977	01	Bom
	Rolo Pneus	SP8000	Própria	1991	01	Bom
	Pá Carregadeira	Fiatallis FR12	Própria	1990	01	Bom
	Retroescavadeira	CAT 416E	Própria	2006	01	Bom
	Motoniveladora	CAT 915	Própria	2010	01	Bom
	Caminhão Espargidor de asfalto	MB 1513	Própria	1978/CTH 3256	01	Bom
	Caminhão Basculante	MB 1513	Própria	1974/AFP-2668	01	Bom
	Caminhão Basculante	VW 24220	Própria	1996/AGO 4526	01	Bom
	Caminhão Basculante	VW 24220	Própria	2000/CVT-7988	01	Bom
	Caminhão Basculante	MB 1113	Própria	1970/ACO-1883	01	Bom
	Vibroacabadora	Ciber SA 12	Própria	1991	01	Bom

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

Maringá, 03 de Outubro de 2018.

WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
CNPJ 79.966.949/0001-62 - INSCR 43400581-73


JOÃO WEILLER - Eng. Civil - CREA PR - 13086/D
Sócio Gerente - RG 1.479.588 - PR

João Weiller
Sócio Administrativo - Engenheiro Civil
RG 1.479.588 SS-PPR - CREA nº 13.086-D/PR





CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Edital de Tomada de Preços nº 08/2018.

Proponente: WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Município: Mandaguáçu/PR

Projeto: Pavimentação em vias urbanas

Área: 16.084,47 m².

Prazo de execução: 300 (trezentos) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)																			
			30	60	90	120	150	180	210	240	270	300										
01	Caminhão Pipa 1	UTILIZAÇÃO																				
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
02	Betoneira 1	UTILIZAÇÃO																				
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
03	Ferramental de Construção Diversas	UTILIZAÇÃO																				
		QUANTIDADE	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas
04	Rolo Compact Liso Vibratório 1	UTILIZAÇÃO																				
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
05	Rolo de Pneus 1	UTILIZAÇÃO																				
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
06	Pá Carregadeira 1	UTILIZAÇÃO																				
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
07	Retroescavadeira 1	UTILIZAÇÃO																				
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
08	Motoniveladora 1	UTILIZAÇÃO																				
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
09	Caminhão Espargidor de Asfalto 1	UTILIZAÇÃO																				
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
10	Caminhão Basculante 4	UTILIZAÇÃO																				
		QUANTIDADE	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
11	Vibroscabadora 1	UTILIZAÇÃO																				
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1

WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ 79.986.949/0001-02 - INSCR 43400561-73

Maringá, 03 de Outubro de 2018.

João Weiller
JOÃO WEILLER - Eng. Civil - CREA PR - 13086/D
Sócio Gerente - RG 1.479.588 - PR

João Weiller
RG 1.479.588 - SSPPR
Sócio Administrativo

João Weiller
Engenheiro Civil
CREA nº 13.086-D/PR







WEILLER

Maringá-Pr., 03 de Outubro de 2018.

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: TOMADA DE PREÇOS nº 08/2018

CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) LG= (AC+RLP) / (PC+ELP)	(46.657.583,15 + 0,00) / (10.157.871,40 + 101.389,23)	4,55
Liquidez Corrente (LC) LC= (AC/PC)	(46.657.583,15 / 10.157.871,40)	4,59
Solvência Geral (SG) SG= (AC+AP+RLP) / (PC+ELP)	(46.657.583,15 + 5.484.700,53 + 0,00) / (10.157.871,40 + 101.389,23)	5,08

AC – ativo circulante AP – ativo permanente PC – passivo circulante	RLP – realizável a longo prazo ELP – exigível a longo prazo
---	--

WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
CNPJ 79.996.949/0001-62 - INSCR 43400581 - 73

João Weiller
JOÃO WEILLER - Eng. Civil - CREA PR - 13086/D
Sócio Gerente - RG 1.479.588 - PR

WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
João Weiller – Sócio Administrativo
RG 1.479.588 SSP/PR

Diego Oliveira da Silva
Diego Oliveira da Silva
CONTADOR
CRC-PR/072518/O-2





TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 79.986.949/0001-62
 Número de Ordem do Livro: 32
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
 NIRE 41201849228
 CNPJ 79.986.949/0001-62
 Número de Ordem 32
 Natureza do Livro Livro Diário Geral
 Município Maringá
 Data do arquivamento dos atos constitutivos 16/03/1987
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
 Data de encerramento do exercício social 31/12/2017
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 186196

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
 Natureza do Livro Livro Diário Geral
 Número de ordem 32
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 186196
 Data de início 01/01/2017
 Data de término 31/12/2017





RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41201849228	CNPJ 79.986.949/0001-62
NOME EMPRESARIAL WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2017 a 31/12/2017
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 32
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 67.69.55.0B.E7.B0.9B.74.42.AF.26.96.B6.B1.86.F8.9C.7E.9F.28	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	79986949000162	WEILLER CONSTRUCAO CIVIL LTDA:79986949000162	220216074911353197	17/07/2017 a 17/07/2018	Não
Contador	04768440967	DIEGO OLIVEIRA DA SILVA:04768440967	795376866877233696 2	17/04/2017 a 16/04/2020	Não
Administrador	28429630910	JOAO WEILLER:28429630910	847782812665987175 6	17/04/2017 a 16/04/2020	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

67.69.55.0B.E7.B0.9B.74.42.AF.26.96.B
6.B1.86.F8.9C.7E.9F.28-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 15/05/2018 às 18:02:45
06.5A.0F.22.5D.77.10.9F
EF.37.F2.8A.99.CD.13.C8

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.





BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 **CNPJ:** 79.986.949/0001-62
Número de Ordem do Livro: 32
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 55.487.436,88	R\$ 52.142.283,68
CIRCULANTE	R\$ 44.097.147,87	R\$ 46.657.583,15
DISPONIBILIDADES	R\$ 11.474.805,80	R\$ 20.227.773,50
CAIXA GERAL	R\$ 2.624.381,47	R\$ 1.177.800,12
BANCOS C/MOVIMENTO	R\$ 991.791,06	R\$ 28.203,78
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	R\$ 5.618.814,88	R\$ 17.207.577,65
CAIXA GERAL - CONSORCIO CAMINHOS NOROESTE	R\$ 1.949.708,99	R\$ 1.811.091,58
BANCO C/MOVIMENTO - CONSORCIO CAMINHOS NOROESTE	R\$ 290.109,40	R\$ 0,60
APLICAÇÃO DE LIQUIDEZ IMEDIATA - CONSORCIO CAMINHOS NOROESTE	R\$ 0,00	R\$ 3.099,77
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	R\$ 14.131.024,88	R\$ 11.993.122,69
CLIENTES I	R\$ 5.680.331,63	R\$ 3.991.168,11
CLIENTES - CONSORCIO CAMINHOS NOROESTE	R\$ 117.913,81	R\$ 117.913,81
COMPENSAÇÃO DE PER/DCOMP	R\$ 334.402,31	R\$ 0,00
DEPOSITO JUDICIAL	R\$ 8.183,06	R\$ 0,00
CLIENTES - CONSORCIO WEILLER CONTERSOLO	R\$ 0,00	R\$ 108.994,90
TRIBUTOS A COMPENSAR	R\$ 1.223.836,81	R\$ 1.007.888,76
DEPOSITO EM CAUÇÃO	R\$ 706.622,98	R\$ 1.244.478,95
TRIBUTOS A COMPENSAR - CONSORCIO CAMINHOS NOROESTE	R\$ 0,00	R\$ 7,96
DEPOSITO EM CAUÇÃO - CONSORCIO CAMINHOS NOROESTE	R\$ 135.714,19	R\$ 135.714,19
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	R\$ 104.653,86	R\$ 85.487,96
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES - CONSORCIO CAMINHOS NOROESTE	R\$ 827.683,60	R\$ 578.753,09
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	R\$ 3.709.996,48	R\$ 2.662.749,70
EMPRESTIMO À TERCEIROS	R\$ 1.242.882,64	R\$ 1.512.906,37
EMPRESTIMO A PESSOAS JURIDICAS LIGADAS	R\$ 0,00	R\$ 497.261,25
OUTROS CREDITOS	R\$ 38.803,51	R\$ 49.797,64
ESTOQUES	R\$ 237.558,72	R\$ 135.928,49
ESTOQUE FILIAL	R\$ 237.558,72	R\$ 135.928,49
BENS DESTINADOS A VENDA	R\$ 18.253.758,47	R\$ 14.300.758,47
BENS DESTINADOS A VENDA	R\$ 18.253.758,47	R\$ 14.300.758,47
NÃO CIRCULANTE	R\$ 11.390.289,01	R\$ 5.484.700,56
INVESTIMENTOS	R\$ 13.463,76	R\$ 17.302,31
PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS EMPRESAS	R\$ 13.463,76	R\$ 17.302,31
IMOBILIZADO	R\$ 11.371.310,70	R\$ 5.461.883,67





BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 **CNPJ:** 79.986.949/0001-62
Número de Ordem do Livro: 32
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
BENS E DIREITOS EM USO	R\$ 67.705.214,92	R\$ 75.386.464,92
PARTICIPAÇÕES EM CONSORCIO	R\$ 349.451,28	R\$ 531.648,72
BENS E DIREITOS EM USO - CONSORCIO CAMINHOS NOROESTE	R\$ 1.603.186,24	R\$ 1.603.186,24
(-) (-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS	R\$ (57.696.216,50)	R\$ (71.071.774,98)
(-) (-) DEPRECIACAO ACUMULADA - CONSORCIO CAMINHOS NOROESTE	R\$ (590.325,24)	R\$ (987.641,23)
INTANGÍVEIS	R\$ 5.514,55	R\$ 5.514,55
INTANGÍVEIS	R\$ 5.514,55	R\$ 5.514,55
PASSIVO	R\$ 55.487.436,88	R\$ 52.142.283,68
CIRCULANTE	R\$ 14.265.066,86	R\$ 10.157.871,40
FORNECEDORES	R\$ 5.745.711,41	R\$ 5.165.141,64
FORNECEDORES	R\$ 5.745.711,41	R\$ 5.165.141,64
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 4.870.707,30	R\$ 1.407.101,88
EMPRESTIMOS	R\$ 1.312.374,91	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS - CONSORCIO CAMINHOS NOROESTE	R\$ 307.308,90	R\$ 0,00
FINANCIAMENTOS	R\$ 2.940.412,66	R\$ 1.006.682,35
FINANCIAMENTOS - CONSORCIO CAMINHOS NOROESTE	R\$ 310.610,83	R\$ 400.419,53
BANCOS	R\$ 106.974,98	R\$ 46.432,00
CHEQUES A COMPENSAR	R\$ 106.974,98	R\$ 46.432,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA	R\$ 2.966.277,11	R\$ 2.449.889,78
FOLHA DE PGTO EMPREGADOS	R\$ 1.905.772,94	R\$ 1.528.068,22
FOLHA DE PGTO DIRIGENTES	R\$ 1.566,40	R\$ 1.667,86
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	R\$ 1.058.270,00	R\$ 919.354,78
FOLHA DE PAGTO EMPREGADOS - CONSORCIO CAMINHOS NOROESTE	R\$ 488,14	R\$ 488,14
OBRIGAÇÕES SOCIAIS - CONSORCIO CAMINHOS NOROESTE	R\$ 179,63	R\$ 310,78
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	R\$ 522.606,81	R\$ 590.989,06
IMPOSTOS E CONTR.A RECOLHER	R\$ 118.955,01	R\$ 120.839,40
IMPOSTOS E CONTR.S/RECEITAS	R\$ 393.661,24	R\$ 470.149,66
IMPOSTOS E CONTRIB. A RECOLHER - CONSORCIO CAMINHOS NOROESTE	R\$ 9.990,56	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R\$ 52.789,25	R\$ 498.417,04
CONSORCIOS	R\$ 52.789,25	R\$ 52.789,25
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	R\$ 0,00	R\$ 445.527,79
NAO CIRCULANTE	R\$ 1.615.036,01	R\$ 101.389,23
FINANCIAMENTO DO ATIVO IMOBILIZADO	R\$ 1.615.036,01	R\$ 101.389,23





BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 79.986.949/0001-62
 Número de Ordem do Livro: 32
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
FINANCIAMENTOS	R\$ 1.128.972,77	R\$ 48.600,00
FINANCIAMENTOS - CONSORCIO CAMINHOS NOROESTE	R\$ 380.484,69	R\$ 0,00
CONSÓRCIOS	R\$ 105.578,55	R\$ 52.789,23
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 39.607.334,01	R\$ 41.883.023,05
CAPITAL SOCIAL	R\$ 5.500.000,00	R\$ 5.500.000,00
CAPITAL	R\$ 5.500.000,00	R\$ 5.500.000,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
AJUSTES DE AVAL.PATRIMONIAL	R\$ 13.168.065,84	R\$ 13.168.065,84
AJUSTE DE AVAL.PATRIMONIAL	R\$ 13.168.065,84	R\$ 13.168.065,84
RESERVAS DE LUCRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVAS DE LUCROS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADOS ACUMULADOS	R\$ 20.939.268,17	R\$ 23.214.957,21
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ 20.939.268,17	R\$ 23.214.957,21



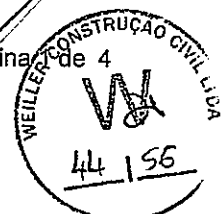


DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 79.986.949/0001-62
 Número de Ordem do Livro: 32
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R\$ 122.468.097,72	R\$ 107.427.044,63
RECEITA BRUTA VENDAS E SERVIÇOS	R\$ 122.468.097,72	R\$ 107.427.044,63
RECEITA SERVIÇOS PRESTADOS	R\$ 105.472.038,60	R\$ 102.547.692,15
RECEITA SERVIÇOS PRESTADOS - CONSORCIO CAMINHOS NOROESTE	R\$ 1.933.789,14	R\$ 0,00
VENDAS DE PRODUTOS	R\$ 8.217.233,77	R\$ 3.812.879,70
RECEITAS SERVIÇOS PRESTADOS - CONSORCIO WEILLER CONTERSOLO	R\$ 6.845.036,21	R\$ 1.066.472,78
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	R\$ 11.712.810,01	R\$ 10.063.215,23
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	R\$ (11.712.810,01)	R\$ (10.063.215,23)
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDAS	R\$ (90.160,00)	R\$ (0,00)
(-) IMPOSTOS/CONTR.S/RECEITA	R\$ (11.557.803,17)	R\$ (10.063.215,23)
(-) IMPOSTOS/CONTRIB. S/RECEITA - CONSORCIO CAMINHOS NOROESTE	R\$ (64.846,84)	R\$ (0,00)
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 110.755.287,71	R\$ 97.363.829,40
CUSTOS	R\$ 105.643.750,24	R\$ 91.755.956,12
(-) CUSTOS	R\$ (105.643.750,24)	R\$ (91.755.956,12)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	R\$ (69.688.909,95)	R\$ (60.979.180,89)
(-) DESPESAS COM PESSOAL	R\$ (8.107.104,37)	R\$ (7.945.615,66)
(-) DESPESAS C/PESSOAL/PREF. JANDAIA SUL/CEI.51.21599208/74	R\$ (8.877,15)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS C/PESSOAL/WC3 LOTEADORA/CEI.5122251186/75	R\$ (14.957,39)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS C/PESSOAL/PLANALTO ENG./5122283770/76	R\$ (22.450,26)	R\$ (0,00)
(-) DESPESA C/PESSOAL/PREFEITURA MARIALVA/CEI.5122711352/73	R\$ (117.936,73)	R\$ (12.204,19)
(-) DESPESA C/PESSOAL/LOGVIA BR158/CEI.5122876889/72	R\$ (44.365,34)	R\$ (0,00)
(-) DESPESA C/PESSOAL/BMW EMPREENDIMENTOS/CEI.5122957865/78	R\$ (18.039,20)	R\$ (0,00)
(-) DESPESA C/PESSOAL/LARES PART. EMPR.MAMBORE/CEI.5123001780/74	R\$ (18.095,01)	R\$ (0,00)
(-) DESPESA C/PESSOAL/SANTA ALICE/JD SAN RAPHAEL/CEI.5123027772/71	R\$ (116.850,44)	R\$ (0,00)
(-) DESPESA C/PESSOAL/BMW EMPREENDIMENTOS/CEI.5123028415/77	R\$ (29.438,38)	R\$ (0,00)
(-) DESPESA C/PESSOAL/PREFEITURA DE APUCARANA/CEI.5123053770/75	R\$ (22.372,89)	R\$ (0,00)
(-) DESPESA C/PESSOAL/PREFEITURA DE APUCARANA/CEI.5123053784/70	R\$ (22.192,89)	R\$ (0,00)
(-) DESPESA C/PESSOAL/RESIDENCIAL ESTEVES/CEI.5123154922/76	R\$ (78.509,27)	R\$ (0,00)
(-) DESPESA C/PESSOAL/PREFEITURA MANDAGUARI/CEI.5123205848/74	R\$ (8.519,01)	R\$ (35.060,36)
(-) DESPESA C/PESSOAL/272-LOGVIA BR376/CEI.5123256526/74	R\$ (20.036,67)	R\$ (0,00)
(-) DESPESA C/PESSOAL/274-PREFEITURA SAO CARLOS IVA/CEI.5123289594/76	R\$ (47.669,56)	R\$ (5.227,32)





DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 79.986.949/0001-62

Número de Ordem do Livro: 32

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) DESPESA C/PESSOAL/275-JOVINO E STROHER/CEI.5123284567/78	R\$ (8.445,23)	R\$ (0,00)
(-) DESPESA C/PESSOAL/276-COM CAFE STA MARCIA/CEI.5123316421/72	R\$ (486.132,45)	R\$ (145.933,04)
(-) DESPESA C/PESSOAL/SANTA ALICE/CEI.5123382201/71	R\$ (170.318,44)	R\$ (188.464,40)
(-) DESPESA C/PESSOAL/SANTA ALICE/CEI.5123382161/78	R\$ (216.351,69)	R\$ (184.422,48)
(-) DESPESA C/ PESSOAL/VIAPAR REST. /CEI.512348553879	R\$ (313.031,75)	R\$ (0,00)
(-) DESPESA C/ PESSOAL/PREF MANDAGUARI JD BOA VISTA CEI. 512346320773	R\$ (108.407,11)	R\$ (123.805,94)
(-) DESPESA C/ PESSOAL/ PREF JANDAIA PQ ALVORADA CEI. 512346317878	R\$ (6.515,97)	R\$ (42.051,81)
(-) DESPESA C/ PESSOAL/ PREF. MARINGÁ RUA MAGNOLIA CEI. 512347736974	R\$ (29.033,71)	R\$ (0,00)
(-) DESPESA C/ PESSOAL/ LOGVIA VIAPAR BR 376 CEI. 51.235.24419/73	R\$ (75.488,08)	R\$ (0,00)
(-) DESPESA C/ PESSOAL/ PREF. MANDAGUARI - JD ESPLANADA CEI. 51.235.35794/72	R\$ (63.156,57)	R\$ (0,00)
(-) DESPESA C/ PESSOAL/ PREF. MANDAGUARI - JD NV HORIZONTE CEI. 51.235.45993/74	R\$ (75.542,64)	R\$ (17.299,73)
(-) DESPESA C/ PESSOAL/ VIAPAR ASJUR 041/2016 BR 376 CEI. 51.235.64604/73	R\$ (1.512.283,64)	R\$ (2.058.623,71)
(-) DESPESA C/ PESSOAL/ PREF MARIALVA RECAPE CEI. 51.236.27813/74	R\$ (136.012,41)	R\$ (28.833,19)
(-) DESPESA C/ PESSOAL/ PREF MANDAGUARI CT 91 CEI. 51.236.44761/78	R\$ (24.835,47)	R\$ (7.702,45)
(-) DESPESA C/ PESSOAL/ PREF MANDAGUARI CT 40 CEI. 51.236.47405/74	R\$ (22.218,27)	R\$ (24.086,78)
(-) DESPESA C/ PESSOAL/ PREF APUCARANA CC 03 CEI. 51.236.57318/72	R\$ (24.362,35)	R\$ (67.708,99)
(-) DESPESA C/ PESSOAL/291-BMW EMPREEND. JD MUNIQUE CEI. 51.236.67728/70	R\$ (71.815,84)	R\$ (181.782,37)
(-) DESPESA C/ PESSOAL/292-BMW EMPREEND. JD BARCELONA CEI. 51.237.31469/76	R\$ (30.526,05)	R\$ (67.794,14)
(-) DESPESA C/ PESSOAL/293-PREF. PORECATU CT 92-2016 CEI. 51.237.38912/76	R\$ (41.901,64)	R\$ (46.086,09)
(-) DESPESA C/ PESSOAL/294-AREA NOMA MRV BRSLV AGNUS CEI. 51.238.08273/76	R\$ (8.658,82)	R\$ (35.879,70)
(-) DESPESA C/ PESSOAL/295-SANTA ALICE - JD. CAMPESTRE CEI. 51.238.48522/72	R\$ 0,00	R\$ (200.970,99)
(-) DESPESA C/ PESSOAL/296-DER - TREVO PR 218 CEI. 51.238.39821/71	R\$ 0,00	R\$ (115.134,29)
(-) DESPESA C/ PESSOAL/297-VIAPAR RESTAURAÇÃO ASJUR 0212017/CEI 51.239.13908/72	R\$ 0,00	R\$ (463.752,02)
(-) DESPESA C/ PESSOAL/298 QUIMISA S/A /CEI 51.239.46744-73	R\$ 0,00	R\$ (27.943,26)
(-) DESPESA C/ PESSOAL/299 - JARDIM MORUMBI II/CEI 51.239.89639/72	R\$ 0,00	R\$ (41.928,44)
(-) DESPESA C/ PESSOAL/300-VIAPAR ASJUR 097/CEI 51.240.29540-79	R\$ 0,00	R\$ (114.846,96)
(-) DESPESA C/ PESSOAL/301-BMW EMPREENDS RESID CIDADE JARDIM/CEI 51.240.08038/79	R\$ 0,00	R\$ (69.398,86)
(-) DESPESA C/ PESSOAL/302- PREF S JORGE AV COPACABANA/CEI 51.240.35232/79	R\$ 0,00	R\$ (30.794,29)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

Página 2 de 4





DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 79.986.949/0001-62
 Número de Ordem do Livro: 32
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) DESPESA C/ PESSOAL/303- PREF. S. JORGE DO IVAI EST ITAMARATY/CEI 51.240.45357/75	R\$ 0,00	R\$ (26.583,83)
(-) DESPESA C/ PESSOAL/304- PREF. PORECATU AV PARANAPANEMA/CEI 51.240.75625/74	R\$ 0,00	R\$ (12.208,69)
(-) DESPESA C/ PESSOAL/305- DER - ESTRADA BEIRA RIO/CEI 51.241.42747/70	R\$ 0,00	R\$ (20.893,77)
(-) DESPESA C/ PESSOAL/306 - VIAPAR ASJUR 187/CEI 51.241.70958/71	R\$ 0,00	R\$ (37.899,54)
(-) DESPESA C/ PESSOAL/305 - VIAPAR ASJUR 200/CEI 51.241.71785/76	R\$ 0,00	R\$ (33.548,36)
(-) CUSTOS GERAIS - MATRIZ	R\$ (57.566.457,26)	R\$ (48.564.695,22)
(-) CUSTOS PRODUTOS VENDIDOS - FILIAL	R\$ (7.993.052,86)	R\$ (4.826.167,55)
(-) MATERIAL APLICADO	R\$ (7.061.918,74)	R\$ (4.218.788,12)
(-) OUTROS CUSTOS PRODUCAO - FILIAL	R\$ (931.134,12)	R\$ (607.379,43)
(-) CUSTOS SERVIÇOS - SÃO MATEUS	R\$ (25.365.160,01)	R\$ (25.486.587,00)
(-) MAO-DE-OBRA - SÃO MATEUS	R\$ (13.877.852,97)	R\$ (13.425.254,94)
(-) OUTROS CUSTOS SERVIÇOS - SÃO MATEUS	R\$ (11.280.170,44)	R\$ (11.877.596,41)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS - SÃO MATEUS	R\$ (207.136,60)	R\$ (183.735,65)
(-) CUSTO SERVIÇOS - CONSORCIO CAMINHOS NOROESTE	R\$ (2.596.627,42)	R\$ (464.020,68)
(-) MÃO-DE-OBRA - CONSORCIO	R\$ (302.432,31)	R\$ (0,00)
(-) OUTROS CUSTOS SERVIÇOS - CONSORCIO CAMINHOS NOROESTE	R\$ (2.294.195,11)	R\$ (464.020,68)
LUCRO BRUTO	R\$ 5.111.537,47	R\$ 5.607.873,28
DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 1.367.257,95	R\$ 1.948.441,46
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (1.551.089,09)	R\$ (2.213.985,92)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (1.551.089,09)	R\$ (2.213.985,92)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ (1.159.614,31)	R\$ (1.848.237,34)
(-) DESPESAS SINDICAIS	R\$ (13.762,88)	R\$ (9.908,27)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS	R\$ (377.711,90)	R\$ (355.840,31)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 14.000,00	R\$ 74.500,00
OUTRAS RECEITAS	R\$ 14.000,00	R\$ 74.500,00
RECEITA DE IMOBILIZADOS	R\$ 14.000,00	R\$ 74.500,00
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 13.173,49	R\$ 23.724,18
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (13.173,49)	R\$ (23.724,18)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 183.004,63	R\$ 214.768,64
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 183.004,63	R\$ 214.768,64
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	R\$ 3.744.279,52	R\$ 3.659.431,82
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 153.686,13	R\$ 720.409,46
RECEITA FINANCEIRA	R\$ 153.686,13	R\$ 720.409,46
DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 1.021.264,47	R\$ 606.734,60





DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 79.986.949/0001-62
 Número de Ordem do Livro: 32
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (1.021.264,47)	R\$ (606.734,60)
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$ 2.876.701,18	R\$ 3.773.106,68
(-) PROVISAO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$ (260.158,52)	R\$ (340.081,26)
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	R\$ 2.616.542,66	R\$ 3.433.025,42
(-) PROVISAO PARA IMPOSTO DE RENDA	R\$ (681.318,67)	R\$ (883.843,36)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ 1.935.223,99	R\$ 2.549.182,06





DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNP 79.986.949/0001-62

Número de Ordem do Livro: 32

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Histórico	João Weiller (R\$)	Denair Amas Weiller (R\$)	Capital Social (R\$)	(R\$)	(R\$)	Veículos (R\$)	Maquinas e Equipamentos (R\$)	Reserva Estatutária (R\$)	Reserva de Contingências (R\$)	Reserva Legal (R\$)	Lucros ou Prejuízos Acumulados (R\$)	Ajuste de Exercício Anterior (R\$)	Lucros ou Prejuízos do Exercício (R\$)	Lucros ou Prejuízos Acumulados (R\$)	Total (R\$)
Saldo Inicial em 01.01.2017	4.895.000,00	605.000,00	0,00	0,00	0,00	4.807.000,86	8.381.084,98	0,00	0,00	0,00	20.025.132,05	914.136,11	0,00	0,00	39.607.334,01
Ajustes de Exercício Anterior												1.817,319,98			1.817.319,98
Lucros Distribuídos											(-)				(-)2.090.813,00
Lucro Líquido do Exercício											2.090,813,00				2.090.813,00
Saldo Final em 31.12.2017	4.895.000,00	605.000,00	0,00	0,00	0,00	4.807.000,86	8.381.084,98	0,00	0,00	0,00	20.483.501,12	2.731,456,09	0,00	0,00	41.883.023,05





CNPJ Nº 088.949/0001-62
Conservação Empresa

Método: Direto

Conta	Descrição	12/2016	12/2017
1	OPERACIONAIS	9.535.345,36	17.193.087,69
1.001	Recebimento de clientes	108.062.250,19	99.627.816,02
1.005	Juros recebidos	93.964,18	429.735,59
1.010	Outros recebimentos	-763.751,89	-361.255,38
1.201	Pagamento a fornecedores	-69.529.745,94	-56.134.056,87
1.205	Pagamento a empregados	-14.155.664,66	-14.621.577,13
1.210	Pagamento de tributos	-9.241.694,34	-8.701.161,82
1.215	Juros pagos	-922.093,94	-489.541,66
1.220	Despesas gerais	-4.191.418,82	-2.498.209,67
1.225	Outros Pagamentos	183.500,58	-58.661,39
2	INVESTIMENTO	-183.238,60	206.118,55
2.001	Ativo imobilizado	-182.238,60	206.118,55
2.005	Investimentos	-1.000,00	0,00
3	FINANCIAMENTO	-11.479.759,15	-9.180.515,81
3.001	Empréstimos	-11.479.759,15	-9.180.515,81
3.005	Integralizações de capital	0,00	0,00
Outras Entradas (contas não vinculadas)		0,00	0,00
101020060001	Prefeitura Municipal Maringá	0,00	0,00
Outras Sairas (contas não vinculadas)		0,00	0,00
Aumento/Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa		-2.127.652,39	8.218.690,43
Disponibilidades			
No início do Período		7.099.514,52	11.474.805,80
No final do Período		11.474.805,80	20.227.773,50
Variação		4.375.291,28	8.752.967,70

JOAO WEILLER
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 284.296.309-10

DIEGO OLIVEIRA DA SILVA
CONTADOR
CRC 072518/O-2

Diego Oliveira da Silva
CONTADOR
CRC-PR 072518/O-2



SERVIÇO DISTRITAL
IGUATEMI
LUCAS D. 2
TABELIAO REGISTRADOR

SERVIÇO DISTRITAL DE IGUATEMI
RUA VERGINIA FIGUEIRA TEIXEIRA 2024 - F. (41) 3276-1412
IGUATEMI - CAMAQUA DE MARINGÁ
A presente fotocópia conferida com o original
apresentado neste cartório nesta data
24 JUL. 2018
LUCAS D. 2 BORGONHONE TABELIAO REGISTRADOR
P.A. CRISTIANE PZEK SUBSTITUTA

SELO
FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FOL85265

CNPJ: 79.986.949/0001-62
Consolidação: Empresa

	12/2016	12/2017
Saldo inicial de lucros acumulados	18.796.395,78	20.939.268,17
Ajustes de exercicios anteriores	2.305.323,30	1.817.319,98
Efeitos de mudança de critério contábil	2.305.323,30	0,00
Retificação de cálculo exercicios anteriores	0,00	1.817.319,98
Saldo ajustado	21.101.719,08	22.756.588,15
Reversão de reservas	0,00	0,00
Lucro líquido do exercicio	1.935.223,99	2.549.182,06
Destinação do lucro	2.097.674,90	2.090.813,00
Lucros distribuidos	2.097.674,90	2.090.813,00
Saldo final de lucros acumulados	20.939.268,17	23.214.957,21
Dividendos por ação do capital social	0,00	0,00

JOAO WEILLER
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 284.296.309-10

DIEGO OLIVEIRA DA SILVA
CONTADOR
CRC 072518/O-2

Diego Oliveira da Silva
CONTADOR
CRC-PR 072518/O-2



SERVIÇO DISTRITAL DE IGUAQUEMI
RUA VERGINIA FIGUEIRA TEIXEIRA 1024 - F. (44) 3276-1412
IGUAQUEMI - CAMARCA DE MARINGÁ

A presente fotocópia contém com o original
apresentado neste cartório nesta data

IGUAQUEMI PR 24 JUL 2018

SERVIÇO DISTRITAL DE IGUAQUEMI
Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO
FUNARRENTIGUAQUEMI - FORCONHONE TABELIAO REGISTRADOR
LUCAS FERREIRA DE LIMA - TABELIAO REGISTRADOR
SUSSTITUTA
TABELIAO REGISTRADOR
Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FOL85266

CNPJ: 79.986.949/0001-62
Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2017

Estabelecimento: 01 - WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA MATRIZ - 79.986.949/0001-62

Notas Explicativas Gerais

0001 - NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS LEVANTADAS EM 31 DEZEMBRO 2017

WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob número 79.986.949/0001-62, constituída em 10/01/1997 sob o regime do Lucro Real Anual, no ramo de atividade de construção de rodovias e ferrovias, com sede na Rua Brasil, N.º 40, Bairro Vila Industrial, no município de Maringá/PR.

1. DA NATUREZA DAS DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações contábeis apresentadas em 31 de dezembro de 2017 e 31 de dezembro de 2016 foram elaboradas de acordo com as normas contábeis aplicáveis, a saber:

- Lei nº 6.402/1976;
- Resolução nº 1.224/1964;
- Resolução nº 1.327/1964;
- Resolução nº 1.332/1964;
- Resolução nº 1.342/1964;
- Resolução nº 1.343/1964;
- Resolução nº 1.344/1964;
- Resolução nº 1.345/1964;
- Resolução nº 1.346/1964;
- Resolução nº 1.347/1964;
- Resolução nº 1.348/1964;
- Resolução nº 1.349/1964;
- Resolução nº 1.350/1964;
- Resolução nº 1.351/1964;
- Resolução nº 1.352/1964;
- Resolução nº 1.353/1964;
- Resolução nº 1.354/1964;
- Resolução nº 1.355/1964;
- Resolução nº 1.356/1964;
- Resolução nº 1.357/1964;
- Resolução nº 1.358/1964;
- Resolução nº 1.359/1964;
- Resolução nº 1.360/1964;
- Resolução nº 1.361/1964;
- Resolução nº 1.362/1964;
- Resolução nº 1.363/1964;
- Resolução nº 1.364/1964;
- Resolução nº 1.365/1964;
- Resolução nº 1.366/1964;
- Resolução nº 1.367/1964;
- Resolução nº 1.368/1964;
- Resolução nº 1.369/1964;
- Resolução nº 1.370/1964;
- Resolução nº 1.371/1964;
- Resolução nº 1.372/1964;
- Resolução nº 1.373/1964;
- Resolução nº 1.374/1964;
- Resolução nº 1.375/1964;
- Resolução nº 1.376/1964;
- Resolução nº 1.377/1964;
- Resolução nº 1.378/1964;
- Resolução nº 1.379/1964;
- Resolução nº 1.380/1964;
- Resolução nº 1.381/1964;
- Resolução nº 1.382/1964;
- Resolução nº 1.383/1964;
- Resolução nº 1.384/1964;
- Resolução nº 1.385/1964;
- Resolução nº 1.386/1964;
- Resolução nº 1.387/1964;
- Resolução nº 1.388/1964;
- Resolução nº 1.389/1964;
- Resolução nº 1.390/1964;
- Resolução nº 1.391/1964;
- Resolução nº 1.392/1964;
- Resolução nº 1.393/1964;
- Resolução nº 1.394/1964;
- Resolução nº 1.395/1964;
- Resolução nº 1.396/1964;
- Resolução nº 1.397/1964;
- Resolução nº 1.398/1964;
- Resolução nº 1.399/1964;
- Resolução nº 1.400/1964;

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as normas contábeis aplicáveis, a saber: Lei nº 6.402/1976, Resolução nº 1.224/1964, Resolução nº 1.327/1964, Resolução nº 1.332/1964, Resolução nº 1.342/1964, Resolução nº 1.343/1964, Resolução nº 1.344/1964, Resolução nº 1.345/1964, Resolução nº 1.346/1964, Resolução nº 1.347/1964, Resolução nº 1.348/1964, Resolução nº 1.349/1964, Resolução nº 1.350/1964, Resolução nº 1.351/1964, Resolução nº 1.352/1964, Resolução nº 1.353/1964, Resolução nº 1.354/1964, Resolução nº 1.355/1964, Resolução nº 1.356/1964, Resolução nº 1.357/1964, Resolução nº 1.358/1964, Resolução nº 1.359/1964, Resolução nº 1.360/1964, Resolução nº 1.361/1964, Resolução nº 1.362/1964, Resolução nº 1.363/1964, Resolução nº 1.364/1964, Resolução nº 1.365/1964, Resolução nº 1.366/1964, Resolução nº 1.367/1964, Resolução nº 1.368/1964, Resolução nº 1.369/1964, Resolução nº 1.370/1964, Resolução nº 1.371/1964, Resolução nº 1.372/1964, Resolução nº 1.373/1964, Resolução nº 1.374/1964, Resolução nº 1.375/1964, Resolução nº 1.376/1964, Resolução nº 1.377/1964, Resolução nº 1.378/1964, Resolução nº 1.379/1964, Resolução nº 1.380/1964, Resolução nº 1.381/1964, Resolução nº 1.382/1964, Resolução nº 1.383/1964, Resolução nº 1.384/1964, Resolução nº 1.385/1964, Resolução nº 1.386/1964, Resolução nº 1.387/1964, Resolução nº 1.388/1964, Resolução nº 1.389/1964, Resolução nº 1.390/1964, Resolução nº 1.391/1964, Resolução nº 1.392/1964, Resolução nº 1.393/1964, Resolução nº 1.394/1964, Resolução nº 1.395/1964, Resolução nº 1.396/1964, Resolução nº 1.397/1964, Resolução nº 1.398/1964, Resolução nº 1.399/1964, Resolução nº 1.400/1964.

2. DA MOEDA FUNCIONAL E DA APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis são apresentadas em R\$100,00, que é a moeda funcional da empresa. As demonstrações contábeis apresentadas nas demonstrações contábeis quando contratadas em moeda estrangeira são ajustadas às diferenças contábeis vigentes no Brasil e convertidas para Reais, de acordo com as normas contábeis aplicáveis. As demonstrações contábeis são apresentadas em R\$100,00, que é a moeda funcional da empresa.

3. DA NATUREZA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as normas contábeis aplicáveis, a saber: Lei nº 6.402/1976, Resolução nº 1.224/1964, Resolução nº 1.327/1964, Resolução nº 1.332/1964, Resolução nº 1.342/1964, Resolução nº 1.343/1964, Resolução nº 1.344/1964, Resolução nº 1.345/1964, Resolução nº 1.346/1964, Resolução nº 1.347/1964, Resolução nº 1.348/1964, Resolução nº 1.349/1964, Resolução nº 1.350/1964, Resolução nº 1.351/1964, Resolução nº 1.352/1964, Resolução nº 1.353/1964, Resolução nº 1.354/1964, Resolução nº 1.355/1964, Resolução nº 1.356/1964, Resolução nº 1.357/1964, Resolução nº 1.358/1964, Resolução nº 1.359/1964, Resolução nº 1.360/1964, Resolução nº 1.361/1964, Resolução nº 1.362/1964, Resolução nº 1.363/1964, Resolução nº 1.364/1964, Resolução nº 1.365/1964, Resolução nº 1.366/1964, Resolução nº 1.367/1964, Resolução nº 1.368/1964, Resolução nº 1.369/1964, Resolução nº 1.370/1964, Resolução nº 1.371/1964, Resolução nº 1.372/1964, Resolução nº 1.373/1964, Resolução nº 1.374/1964, Resolução nº 1.375/1964, Resolução nº 1.376/1964, Resolução nº 1.377/1964, Resolução nº 1.378/1964, Resolução nº 1.379/1964, Resolução nº 1.380/1964, Resolução nº 1.381/1964, Resolução nº 1.382/1964, Resolução nº 1.383/1964, Resolução nº 1.384/1964, Resolução nº 1.385/1964, Resolução nº 1.386/1964, Resolução nº 1.387/1964, Resolução nº 1.388/1964, Resolução nº 1.389/1964, Resolução nº 1.390/1964, Resolução nº 1.391/1964, Resolução nº 1.392/1964, Resolução nº 1.393/1964, Resolução nº 1.394/1964, Resolução nº 1.395/1964, Resolução nº 1.396/1964, Resolução nº 1.397/1964, Resolução nº 1.398/1964, Resolução nº 1.399/1964, Resolução nº 1.400/1964.

Diego Dilveira da Silva
CONTADOR CONTÁBIL
CRC/PR 0725180-2
WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
51/156

SERVICÓ DISTRITAL DE IGUAZEM
Rua Foz de Iguaçu, 100 - Foz de Iguaçu, Paraná - Brasil
FONE: (51) 3333-1111

A presente fotocópia confere com o original apresentado
nesta cartório nesta data. Selo de Autenticidade afixado
na última folha do documento.

IGUAZEM
21 JUL. 2018

LUCAE F. CORREIÃO - TABELIAO REGISTRADOR
TATIA CRISTIANE PZEK - SUBSTITUTA
RODRIGO GALVANI CEDRAN - SUBSTITUTO

SERVIÇO DISTRIAL DE REGISTRO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS CADERNÃO DE REGISTROS	A presente fotocópia confere com o original apresentado neste cartório nesta data. Selo de Autenticidade afixado na última folha do documento
	24 JUL 2018
	LUCAS F. BORGONHON: TABELÃO REGISTRADOR TALLA CRISTIANE PZEK: SUBSTITUTA RODRIGO OLIVANI CELEZIAN: SUBSTITUTO

SERVIÇO DISTRITAL DE IGUAZU
RUA VERGÍNIA FIGUEIRA TEIXEIRA 1028 - F. (41) 3578-4432
IGUAZU - CAMARÁ DE MARINHA
A presente fotocópia contém com o original
apresentado neste cartório neste data

IGUAZU
PR

24 JUN. 2018

u

SERVIÇO DISTRITAL DE IGUAZU
IGUAZU - PR
LUCAS D. Z. BORGONHONI
TABELIAO E REGISTRADOR

Data: 13.228 de 15/07/2001

SELO
LUCAS D. Z. BORGONHONI
TABELIAO E REGISTRADOR

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FOL85267

LUCAS D. Z. BORGONHONI TABELIAO REGISTRADOR
LUCAS D. Z. BORGONHONI TABELIAO REGISTRADOR
LUCAS D. Z. BORGONHONI TABELIAO REGISTRADOR

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaoistribuidormga@gmail.com



CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201809260923437528794

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ: 79.986.949/0001-62

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***

*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 31,33 = 155 VRC - R\$ 0,62 = ISSQN 2% ***

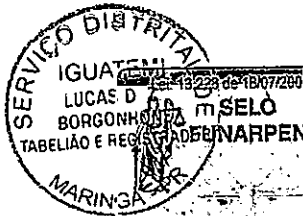
O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quarta-feira, 26 de setembro de 2018.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

[Handwritten signature]

Retirada em: 27/09/2018 15:39 HRA **



SERVIÇO DISTRITAL DE IGUATEMI
 RUA VIRGINIA FIGUEIRA TEIXEIRA, 1088 F. 1001 3276-1412
 IGUATEMI - PARANÁ DE MARINGÁ

A presente fotocópia contém com o original
 apresentado neste cartório nesta data

02 OUT. 2018

LUCAS D. BORGONHONE TABELIAO REGISTRADOR
 CRISTIANE PZER SUBSTITUTA
 RODRIGO GALVANI CEDRAN - SUBSTITUTO

Tabelionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
FOTO4838



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial WEILLER CONSTRUCAO CIVIL LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0184922-8	CNPJ 79.986.949/0001-62	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 16/03/1987	Data de Início de Atividade 16/03/1987
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA BRAZ IZELLI, 501, CIDADE INDUSTRIAL, MARINGÁ, PR, 87.070-772			
Objeto Social INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, TOPOGRAFIA, CONSERVAÇÃO DO SOLO, PAVIMENTAÇÃO, SANEAMENTO E TRANSPORTES DE CARGAS EM GERAL. INDUSTRIA, USINAGEM E COMERCIO DE PRODUTOS : E ARTEFATOS DE CIMENTO, PEDRA E MASSA ASFALTICA PARA FINS DE USO NA CONSTRUÇÃO DE RUAS E RODOVIAS E NA CONSTRUÇÃO CIVIL.			
Capital: R\$ 5.500.000,00 (CINCO MILHOES E QUINHENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 5.500.000,00 (CINCO MILHOES E QUINHENTOS MIL REAIS)	Não	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (RS)	Espécie de Sócio	Administrador
JOAO WEILLER 284.296.309-10	4.895.000,00	SOCIO	Administrador
DENAIR ARRIAS WEILLER 747.639.709-68	605.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 11/07/2016	Número: 20164090053	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 41 9 0086394-7		CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) ESTRADA CARANÁ, LOTE 71-E-1, KM 11, GLEBA RIBEIRÃO AQUIDABAN, MARIALVA, PR, 86.990-000, BRASIL			

18/548935-4

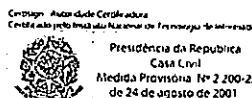
CURITIBA - PR, 02 de outubro de 2018

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 185489354 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Libertad Bogus



Documento Assinado Digitalmente 02/10/2018
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado







WEILLER

Maringá-Pr., 03 de Outubro de 2018.

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO

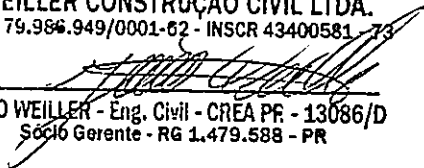
Referente: TOMADA DE PREÇOS nº 08/2018

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

O signatário da presente, em nome da proponente **WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
CNPJ 79.986.949/0001-62 - INSCR 43400581 - 73


JOÃO WEILLER - Eng. Civil - CREA PF - 13086/D
Sócio Gerente - RG 1.479.588 - PR

WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
João Weiller – Sócio Administrativo
RG 1.479.588 SSP/PR



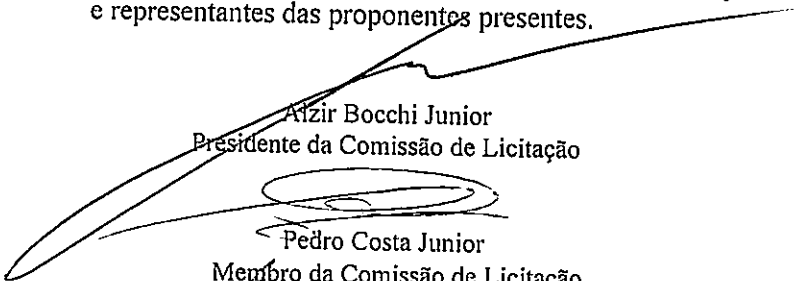


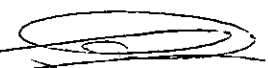
MUNICÍPIO MANDAGUAÇU

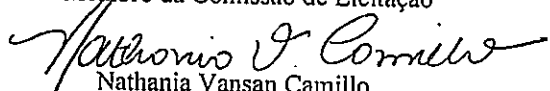
ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

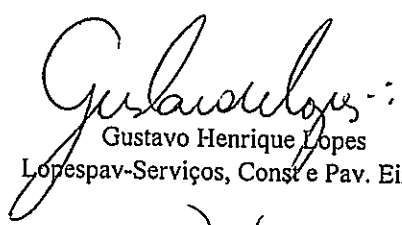
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018

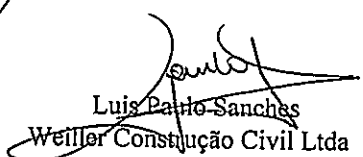
Aos três dias do mês de outubro do ano de 2018, às 09:00 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) Alzir Bocchi Junior e membros os Senhores Pedro Costa Junior e Nathania Vansan Camillo, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 6729/2018, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 08/2018. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas: Weiller Construção Civil Ltda, representada, respectivamente, pelo senhor Luis Paulo Sanches, portador da RG9261628-2 e do CPF 010.247.92919; e a empresa Lopespav-Construção, Serviços e Pavimentação Eireli, representada, respectivamente, pelo senhor Gustavo Henrique Lopes, portador do RG 7100615-8 e do CPF 008.695.019-33. Os senhores representantes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 de todas as proponentes participantes. Como todas apresentaram sua documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou as mesmas habilitadas. Como ninguém se contrapôs à decisão da comissão de licitação, o Senhor presidente acordou com todas as proponentes, que tal fato será registrado em ata a qual deverá ser assinada pelos representantes de todas as proponentes, e que, em ato contínuo, serão abertos os envelopes nº 2 contendo as propostas de preços. A seguir, procedeu-se à abertura destes, lendo-se em voz alta os preços globais propostos, a saber: proponente Weiller Construção Civil Ltda, R\$ 1.160.081,68 (um milhão, cento e sessenta mil, oitenta e um real e sessenta e oito centavos), proponente Lopespav Serviços, Construção e Pavimentação Eireli-EPP, R\$ 1.157.969,21 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos). As propostas foram rubricadas pela comissão de licitação e pelos presentes que assim desejaram e submetidas ao exame dos representantes das proponentes. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, o Senhor presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, bem como nos diários oficiais do município, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Alzir Bocchi Junior, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.


Alzir Bocchi Junior
Presidente da Comissão de Licitação


Pedro Costa Junior
Membro da Comissão de Licitação


Nathania Vansan Camillo
Membro da Comissão de Licitação


Gustavo Henrique Lopes
Lopespav-Serviços, Const e Pav. Eireli-EPP


Luis Paulo Sanches
Weiller Construção Civil Ltda

0000000000





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO TOMADA DE PREÇO N.º 08/2018


Keetby Midauar
OAB/PR 73086

EMENTA: HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N.º 08/2018. EXECUÇÃO DE 168.084,47m2 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU. POSSIBILIDADE. LEI FEDERAL N.º 8.666/1993 E OUTROS.

1 Trata-se de solicitação de homologação de procedimento licitatório, já recebido e emitido parecer, modalidade Tomada de Preço n.º 08/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de 16.084,47m2 pavimentação asfáltica – Município de Mandaguáçu, mediante disponibilização dos recursos financeiros pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU e do Serviço Social Autônomo Paranaidade, cf. autorização para licitação, expedida em 31 de julho de 2018 pelos representantes do Governo do Estado do Paraná, nas condições e especificações constantes no pedido de abertura e Termo de Referência elaborado e aprovado, que ensejaram o presente Edital e anexos.

2 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e a tutela do interesse público e, neste ponto, é que a opinião jurídica do Parecerista produz seus efeitos.

3 O procedimento instaurado, foi devidamente autorizado pela autoridade competente, em obediência ao contido no art. 38 caput da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 O valor máximo estimado para a contratação é de R\$ 1.208.840,95 (um milhão duzentos e oito mil oitocentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos), tendo sido vencedora a empresa: LOPESPAV SERVIÇOS. CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI-EPP, conforme Ata de Reunião de Abertura e Julgamento dos Envelopes 1 e 2 Referente a Tomada de Preço n. 08/2018, realizada no dia 03/10/2018 às 09:00hrs, na sala de licitações desta Prefeitura, do qual dispõe: "(...) documentação do envelope n. 1 de todas as proponentes participantes. Como todas apresentaram sua documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou as mesmas habilitadas. Como ninguém se contrapôs à decisão da comissão de licitação, o

0000000000





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400


CNPJ 76.285.329/0001-08

Senhor presidente acordos com todas as proponentes, que tal fato sera registrato em ata a qual deverá ser assinada pelos representantes de todas as proponentes, e que, em ato contínuo, serão abertos os envelopes n. 2 contendo as propostas de preços. A seguir, procedeu-se à abertura deste, lendo-se em voz alta os preços globais propostos, a saber: proponente Weiller Construção Civil LTDA, R\$1.160.081,68 (um milhão cento e sessenta mil oitenta e um reais e sessenta e oito centavos), proponente Lopespav Serviços, Construção e Pavimentação Eireli-EPP, R\$1.157.969,21 (um milhão cento e cinquenta e sete mil novecentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos). (...) O Senhor presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu-Pr, bem como nos diários oficiais do município, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Alzir Bocchi Junior, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das propostas presentes”, transcrição fiel, pagina 01 de 01 – Ata de Reunião de Recebido dos Envelopes n. 1 e n. 2.

5 Vislumbra-se, que os procedimentos adotados observaram o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, mormente pela elaboração da minuta editalícia nos termos do art. 40, manifestação jurídica (art. 38, VI), autorização da autoridade competente (art. 38, caput), publicação do extrato do edital (art. 38, II), exame, julgamento e habilitação conforme critérios pré-estabelecidos no Edital certificado pela comissão competente, especificamente designada para este fim, em cumprimento dos princípios regentes do certame, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório (art. 3º).

6 Por todo o exposto, em conformidade com o art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, o presente protocolado encontra-se em condições de ser encaminhado à alçada do Excelentíssimo Prefeito Municipal, a quem compete a decisão final sobre o pleito.

Mandaguáçu-PR, 08 de Outubro de 2018.


 Keetby Therese Midauar Seghesi
 Assessoria Jurídica

0000000173



CNPJ: 76.285.329/0001-08
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguçu - PR

Processo Administrativo: 196/2018
Processo de Licitação: 181/2018
Data do Processo: 11/09/2018

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 181/2018
b) Licitação Nr.: 8/2018-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 14/01/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Execução de 16.084,47 m² de pavimentação asfáltica com serviços de remoção da camada superficial, escavação/carga/transporte de material de 1º categoria, compactação de aterros, regularização e compactação do subleito, base de solo de cimento imprimição com emulsão, revestimento em tratamento superficial triplo, meio-fio, sarjeta e calçada em concreto, rampa para PNE, plantio de grama e árvores, placas de obra do programa e ensaios tecnológicos no Recanto do YPES,

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R\$)

Unid.	Qtde	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------	------------	----------------	---------------

LOPESRAV - SERVIÇOS, CONTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO (7476)

1	Execução de 16.084,47 m ² de pavimentação asfáltica com serviços de remoção da camada superficial, escavação/carga/transporte de material de 1º categoria, compactação de aterros, regularização e compactação do subleito, base de solo de cimento imprimição com emulsão, revestimento em tratamento superficial triplo, meio-fio, sarjeta e calçada em concreto, rampa para PNE, plantio de grama e árvores, placas de obra do programa e ensaios tecnológicos no Recanto do YPES.	UN	1,00	0,0000	1.157.969,21	1.157.969,21
---	--	----	------	--------	--------------	--------------

Total do Fornecedor: 1.157.969,21

Total Geral: 1.157.969,21


MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO

0000000174



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

TOMADA DE PREÇO

Nr.: 8/2018 - TP

CNPJ: 76.285.329/0001-08
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguçu - PR

Processo Administrativo: 196/2018
Processo de Licitação: 181/2018
Data do Processo: 11/09/2018

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

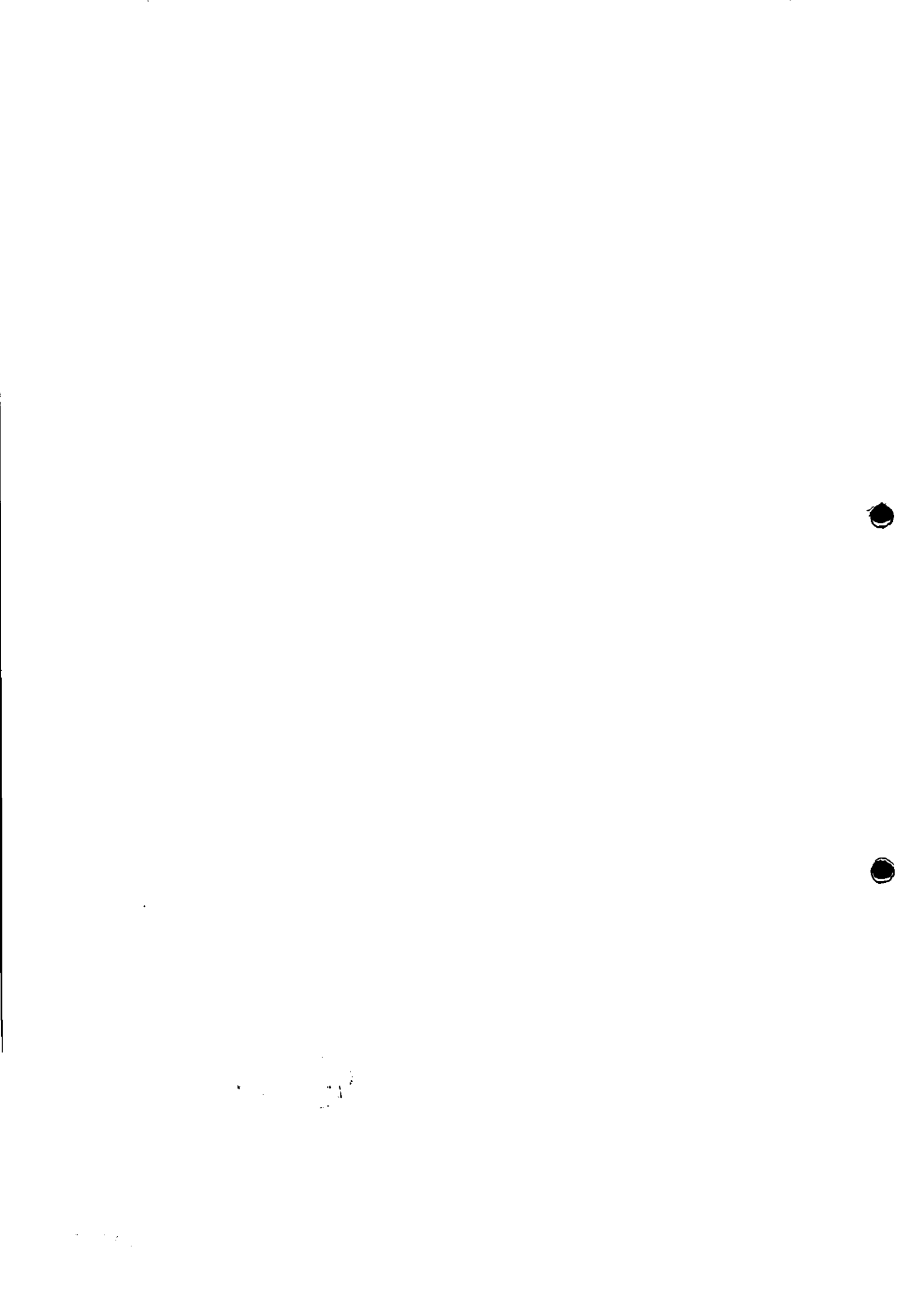
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.005.4.4.90.51.00.00.00,00 (163)



MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO

0000000175







Prefeitura Do Município De Mandaguçu

Estado Do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, nº 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400.

CNPJ: 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Documentação Referente a Obra:
Pavimentação Asfáltica Jardim dos Ypes – TP
08/2018 - Município de Mandaguçu

00

00

Recebido em 08/12/18
Aldemir Gales.
PARANÁ
MIRINGA 0000000177



MODELO E
MUNICÍPIO MANDAGUAÇU
RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DE 16.084,47 M2 DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM SERVIÇOS DE REMOÇÃO DA CAMADA SUPERFICIAL, ESCAVAÇÃO/ CARGA/ TRANSPORTE DE MATERIA DE 1º CATEGORIA, COMPACTAÇÃO DE ATERROS (100% p n), REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO (100% p n), BASE DE SOLO CIMENTO, IMPRIMAÇÃO COM EMULSAO, REVESTIMENTO EM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO, MEIO FIO E SARJETA EM CONCRETO, CALÇADA EM CONCRETO, RAMPA PARA PNE, PLANTIO DE GRAMA, OLANTIO DE ARVORES, PLACAS DE OBRAS DO PROGRAMA E ENSAIOS TECNOLOGICOS.

01. ABERTURA: 03/10/2018, às 09:00 horas, NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado nos seguintes diários:

- Diário Oficial do Parana, no dia 12/09/2018;
- Jornal o Diario, no dia 12/09/2018.

A disponibilidade do edital se deu a partir de 12/09/2018.

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para o dia 03 de outubro de 2018, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 21, II e III c/c o § 2º, III e § 3º da Lei 8.666/93.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL:

Nº	NOME	ENDEREÇO
1	Lopespav-Serviços, Construção e Pav.Eireli	Av Ney Braga S/N - JD mercúrio - Mandaguaçu Pr
2	Weiller Construção Civil Ltda	Rua Braz Izelli 501, Maringa Pr.

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

05. PARTICIPANTES DO CERTAME

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
1	Lopespav-Serviços, Construção e Pav.Eireli	Gustavo Henrique Lopes
2	Weiller Construção Civil Ltda	Luis Paulo Sanches

06. HABILITAÇÃO

0000000178



Proponentes habilitados:

Nº	EMPRESA
1	Lopespav-Serviços, Construção e Pav.Eireli
2	Weiller Construção Civil Ltda

Proponentes inabilitados: Não houve.

A decisão foi comunicada às empresas (na própria ata).

07. RECURSOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO: Não houve

08. JULGAMENTO DOS RECURSOS: Não houve

09. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS : Não houve.

10. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Participaram da sessão de abertura as seguintes empresas:

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
1	Lopespav-Serviços, Construção e Pav.Eireli	Gustavo Henrique Lopes
2	Weiller Construção Civil Ltda	Luis Paulo Sanches

Os preços propostos foram:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO RS
1	Lopespav-Serviços, Construção e Pav.Eireli	1.157.969,21
2	Weiller Construção Civil Ltda	1.160.081,68

11. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Inicialmente a Comissão de Licitação analisou a adequação formal das propostas aos termos do Edital. O valor máximo admitido é de R\$ 1.208.840,95, o prazo de execução é de 300 dias, o prazo de validade da proposta é de 60 dias.

Na seqüência procedeu-se a conferência das planilhas de serviço e cronograma físico-financeiro, apurando-se os seguintes valores finais:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO RS	VALOR ANALISADO RS
1	Lopespav-Serviços, Construção e Pav.Eireli	1.157.969,21	1.157.969,21

A decisão foi comunicada às empresas (na própria ata) .

0000000179



12. RECURSOS: Não houve.

As proponentes renunciaram expressamente ao direito de interpor recurso face ao resultado do julgamento das propostas de preços.

13. JULGAMENTO DOS RECURSOS: Não houve.

14. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS Não houve.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, a comissão de licitação emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 08/2018, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, às respectivas proponentes vencedoras, para entrega nos prazos e de acordo com os cronogramas físico-financeiros propostos e pelos valores globais seguintes:

Lote nº 1 (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DE 16.084,47 M2 DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM SERVIÇOS DE REMOÇÃO DA CAMADA SUPERFICIAL, ESCAVAÇÃO/ CARGA/ TRANSPORTE DE MATERIA DE 1º CATEGORIA, COMPACTAÇÃO DE ATERROS (100% p n), REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO (100% p n), BASE DE SOLO CIMENTO, IMPRIMAÇÃO COM EMULSAO, REVESTIMENTO EM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO, MEIO FIO E SARJETA EM CONCRETO, CALÇADA EM CONCRETO, RAMPA PARA PNE, PLANTIO DE GRAMA, OLANTIO DE ARVORES, PLACAS DE OBRAS DO PROGRAMA E ENSAIOS TECNOLOGICOS)

proponente : Lopespav – Serviços, Construção e Pavimentação Eireli

valor global : 1.157.969,21 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos)

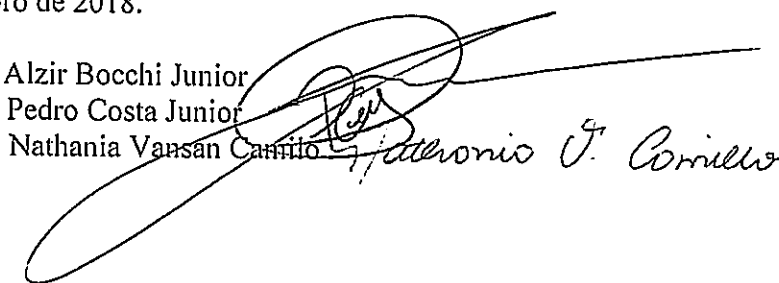
prazo de execução : 300 dias

Mandaguacu, 3 de outubro de 2018.

presidente da comissão : Alzir Bocchi Junior

membros da comissão : Pedro Costa Junior

Nathania Vansan Carrilo



0000000180



Nathania Camillo / Prefeitura Municipal de Mandaguaçu.

De: Flavio Rogerio Curti <flavio.curti@paranacidade.org.br>
Enviado em: quarta-feira, 19 de dezembro de 2018 15:18
Para: licitacao@mandaguacu.pr.gov.br
Assunto: Documentos - Tomada de Preços 08/2018 - Mandaguaçu

Boa tarde Alzir.

A respeito da Tomada de Preços 08/2018, não veio junto com a cópia do processo o Relatório de Julgamento. A publicação do aviso de publicação do edital feita no Diário do Norte do Paraná no dia 12/09/2018 esta ilegível, portanto será necessário que envie novamente.

Favor enviar tais documentos por este e-mail.

Aguardo.

Obrigado.

0

Flávio Curti
Procuradoria jurídica
Assistente Jurídico

Fone: 41-3350-3429



PARANACIDADE

0







Prefeitura Do Município De Mandaguacu

Estado Do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, nº 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400.

CNPJ: 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Documentação Referente a Obra:
Pavimentação Asfáltica Jardim dos Ypes – TP
08/2018 - Município de Mandaguacu

0

0

0000000183





Prefeitura Do Município De Mandaguacu

Estado Do Paraná
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, nº 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400.
CNPJ: 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

ÍNDICE DO PROCESSO

Portaria da comissão de licitação	01
Edital 4 primeiras paginas	02-05
Parecer Jurídico	06-07
Aviso de Licitação	08
Publicação do Aviso	09-10
Ata	11
Edital de Habilitação	12
Edital de Classificação	13
Planilha Orçamentaria	14-15
Cronograma Fisico Financeiro	16
Declaração de Inexistencia de Recursos	17

0000000184





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 6686/2018

O Senhor MAURICIO APARECIDO DA SILVA, Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA


Nomeia servidores (as) para integrar a Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

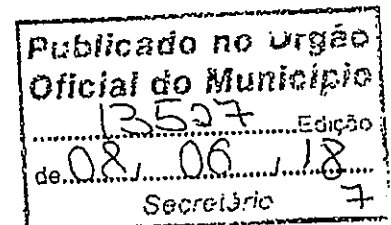
Art. 1º Ficam nomeados (as) para integrar a Comissão Permanente de Licitação os (as) Servidores (as) ALZIR BOCCHI JUNIOR - PRESIDENTE, NATHANIA VANSAN CAMILLO E PEDRO COSTA JUNIOR- MEMBROS, pelo exercício de 2018.

Art. 2º Fica revogado o Decreto 6600/2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Mandaguáçu, 07 de junho de 2018.


Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



0000000185
000000001



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANDAGUAÇÚ



PARANACIDADE

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 08/2018

01. OBJETIVO

O Estado do Paraná, por meio do Sistema de Financiamento de Ações está financiando ao Município abaixo identificado(s) objeto(s) abaixo descrito(s).

O Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios – SFM, foi instituído pelo Decreto Estadual n.º 5631/2002, é administrado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU, por meio do seu ente de cooperação Serviço Social Autônomo PARANACIDADE.

02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO de Mandaguauçu, ora denominado licitador, torna público que às 09:00 horas do dia 03 de outubro do ano de 2018, na rua Bernardino Bogo nº 175 em Mandaguauçu, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, receberá as propostas para execução da(s) obra(s) objeto da tomada de preço n.º 08 - 2018. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pelo Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Complementar Federal n.º 123/2006; Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e seus anexos.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

006993000186





ITEM	DESCRIÇÃO – GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1	Serviços Preliminares	0,16%
2	Terraplenagem	7,66%
3	Base / Sub-Base	23,43%
4	Revestimento	31,15%
5	Meio-Fio e Sarjeta	12,17%
6	Paisagismo / Urbanismo	24,64%
11	Ensaio Tecnológicos	0,79%

04.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no item 04.1, sob pena de desclassificação.

04.5 O prazo de execução e a data de início da(s) obra(s) será contado a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato.

04.6 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor maior que)	(LC) (valor maior que))	(SG) (valor maior que)
1	1	1

000000000488



A(s) empresa(s), cadastrada(s) ou não no SICAF, que apresentar(em) resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverá(ão) comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

06. RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária 163/4.4.90.51.00.00.00.00.

07 PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no item 02, em horário comercial, ou solicitada por meio do e-mail licitacao@mandaguacu.pr.gov.br. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao item 03.2.

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o item 03.2:

- a) carta-credencial (Modelo n. ° 01);
- b) declaração de recebimento de documentos (Modelo n. ° 02);
- c) atestado de visita (Modelo n. ° 03) ou declaração formal de dispensa (Modelo n. ° 03.1);
- d) declaração de responsabilidade técnica (Modelo n. ° 04);
- e) capacidade financeira (Modelo n. ° 05);
- f) declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo n. ° 06);
- g) carta-proposta de preços (Modelo n. ° 07);
- h) planilha de serviços (Modelo n. ° 08);
- i) cronograma físico-financeiro (Modelo n. ° 09);
- j) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n. ° 10);
- k) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n. ° 11);
- l) declaração de que a proponente enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada, para fins de aplicação da Lei Complementar Federal n. ° 123/2006 (Modelo nº 12);
- m) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo n. ° 13);
- n) minuta de Contrato de Empreitada (Modelo n. ° 14);







Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

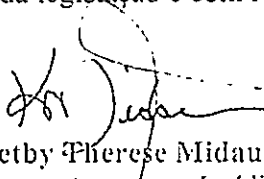
CNPJ 76.285.329/0001-08

Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: I - no Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal e, ainda, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais; II - no Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal; III - em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição. § 1º O aviso publicado conterá a indicação do local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação. § 2º O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será: I - quarenta e cinco dias para: a) concurso; b) concorrência, quando o contrato a ser celebrado contemplar o regime de empreitada integral ou quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço"; II - trinta dias para: (Redação dada pela Lei nº 8.853, de 1994) a) concorrência, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior; b) tomada de preços, quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço"; III - quinze dias para a tomada de preços, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior, ou leilão; IV - cinco dias úteis para convite.

6 Nos termos do artigo 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, o edital deverá conter no seu preâmbulo o número de ordem, o nome da interessada, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que Lei a regerá, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como, o objeto da licitação, o prazo e condições para assinatura da ata, sanções para o caso de inadimplemento, condições para participação na licitação, critério para julgamento, critério de reajuste, instruções e normas para recursos, condições de recebimento do objeto da licitação, especificações do objeto...

7 Por todo o exposto, o presente encontra-se em condições de ser encaminhado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal para, querendo, autorizar o procedimento licitatório.

8 Propõe-se, por fim, que seja dada ampla publicidade caso haja decisão pela continuidade da licitação, na forma da legislação e com respeito ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da CF/88).


Mandaguáçu-PR, 11 de Setembro de 2018
Keetby Phereze Midauar Seghesi
Assessora Jurídica

00000000191



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

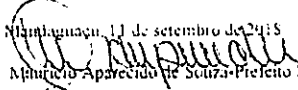
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 08 - 2018

O município de Mandaguçu torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 03 de outubro do ano de 2018, na Rua Bernardigo Bogo nº 175 em Mandaguçu - Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, data(s) seguinte(s) obra(s)

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação	16.084,47 m2	300

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@mandaguacu.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados a Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 44 - 3235-8400

Mandaguçu, 11 de setembro de 2018


Aparecido de Souza - Prefeito Municipal

0000000000192

















MUNICÍPIO MANDAGUAÇU

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018

Aos três dias do mês de outubro do ano de 2018, às 09:00 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) Alzir Bocchi Junior e membros os Senhores Pedro Costa Junior e Nathania Vansan Camillo, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 6729/2018, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 08/2018. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas: Weiller Construção Civil Ltda, representada, respectivamente, pelo senhor Luis Paulo Sanches, portador da RG9261628-2 e do CPF 010.247.92919; e a empresa Lopespav-Construção, Serviços e Pavimentação Eireli, representada, respectivamente, pelo senhor Gustavo Henrique Lopes, portador do RG 7100615-8 e do CPF 008.695.019-33. Os senhores representantes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 de todas as proponentes participantes. Como todas apresentaram sua documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou as mesmas habilitadas. Como ninguém se contrapôs à decisão da comissão de licitação, o Senhor presidente acordou com todas as proponentes, que tal fato será registrado em ata a qual deverá ser assinada pelos representantes de todas as proponentes, e que, em ato contínuo, serão abertos os envelopes nº 2 contendo as propostas de preços. A seguir, procedeu-se à abertura destes, lendo-se em voz alta os preços globais propostos, a saber: proponente Weiller Construção Civil Ltda, R\$ 1.160.081,68 (um milhão, cento e sessenta mil, oitenta e um real e sessenta e oito centavos), proponente Lopespav Serviços, Construção e Pavimentação Eireli-EPP, R\$ 1.157.969,21 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos). As propostas foram rubricadas pela comissão de licitação e pelos presentes que assim desejaram e submetidas ao exame dos representantes das proponentes. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, o Senhor presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, bem como nos diários oficiais do município, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Alzir Bocchi Junior, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

Alzir Bocchi Junior
Presidente da Comissão de Licitação

Pedro Costa Junior
Membro da Comissão de Licitação

Nathania Vansan Camillo
Membro da Comissão de Licitação

Gustavo Henrique Lopes
Lopespav-Serviços, Const e Pav. Eireli-EPP

Luis Paulo Sanches
Weiller Construção Civil Ltda

0000000000



MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018.

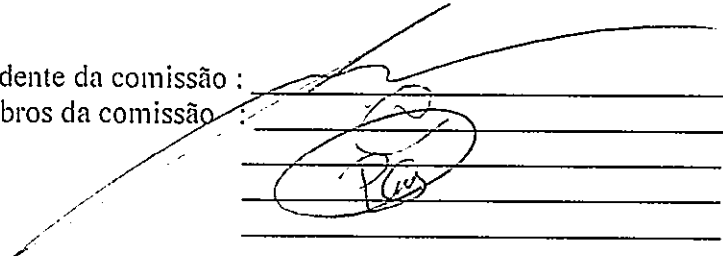
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 08/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	Lopespav, Serv . Const, e Pav. Eireli
2	Weiller Construção Civil Ltda

E inabilitar as seguintes proponentes : Não houve empresa inabilitadas.

Mandaguaçu, 03 de outubro de 2018.

presidente da comissão :
membros da comissão :



0009000012



MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 08/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR RS
1	Lopespav, Serv. Const, e Pav. Eireli	1.157.969,21
2	Weiller Construção Civil Ltda	1.160.081,68

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Mandaguaçu, 03 de outubro de 2018.

presidente da comissão :

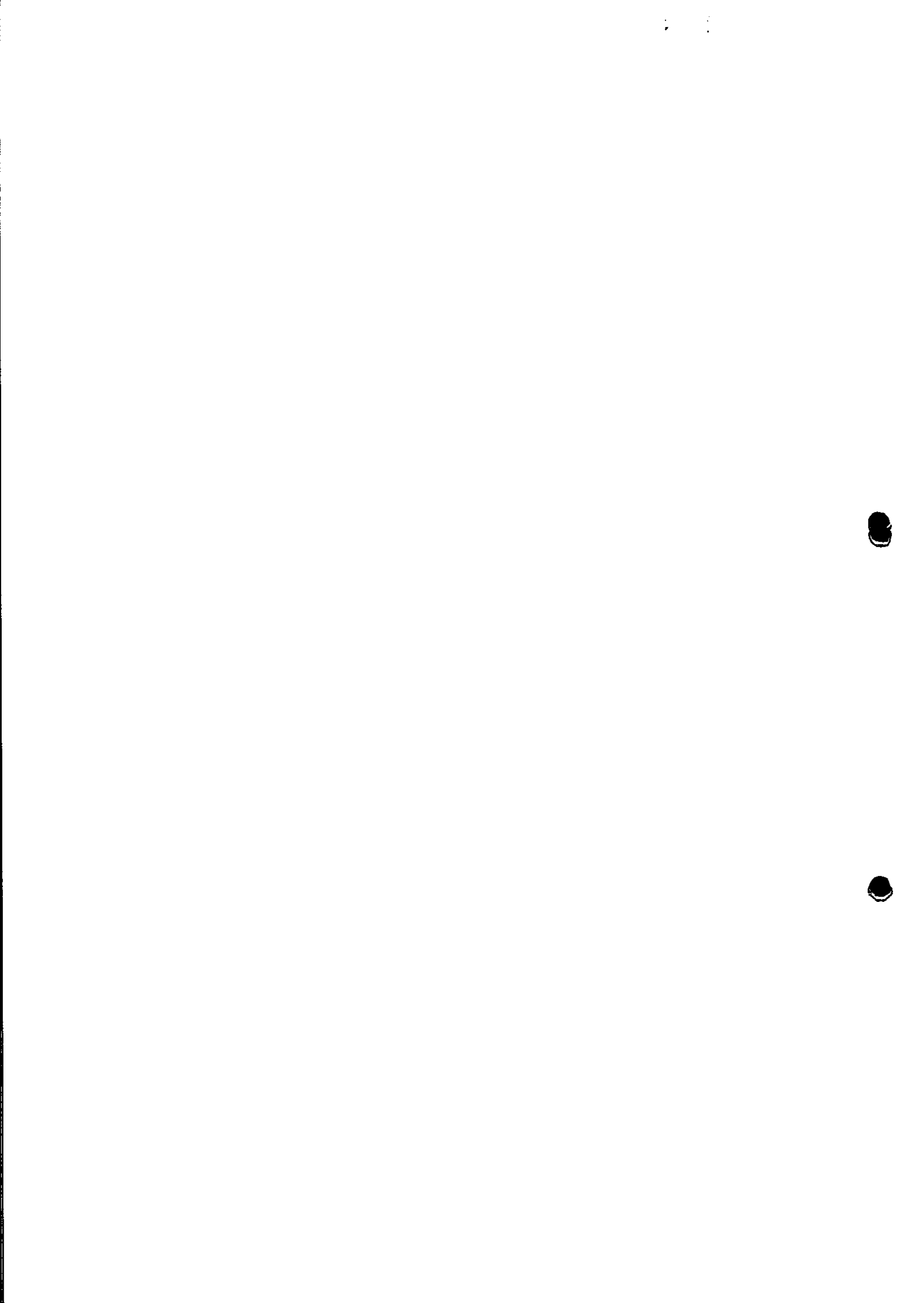
membros da comissão :

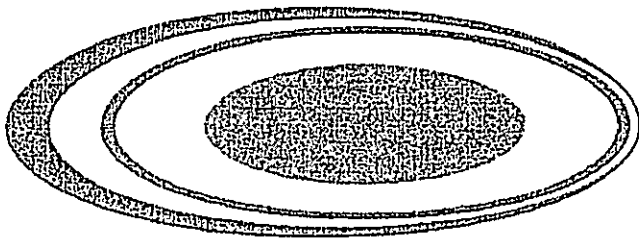
The image shows a large, sweeping handwritten signature across the top of the signature lines. Below it, there are several horizontal lines for names. One name, 'Ress', is circled in blue ink. Another name, 'J.M.', is written above the circled name. There are also some illegible scribbles and marks on the lines.

0003000013









LOPESPAV

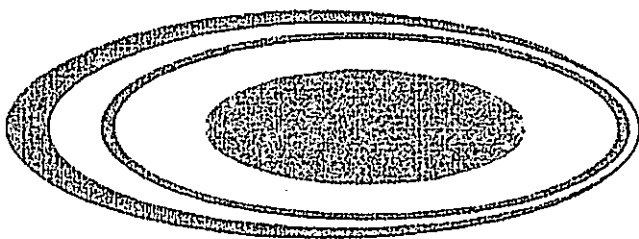
SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ 18.139.054/0001-06

TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2018
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO: Mandaguáçu
OBRA: Pavimentação Asfáltica
LOCAL: Recanto dos Ypês
TRECHO: RESUMO GERAL

COD	ORIG	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1 SERVIÇOS PRELIMINARES						
820000I	DER	Placa de obra 4,00x2,00m	ud	1,00	1.876,83	1876,83
		SUBTOTAL	RS			1876,83
2 FERRAPLENAGEM						
401100	DER	Compactação de aterro - 100% PN	m3	3.118,45	4,73	14750,27
520100	DER	Escavação, Carga e Transporte - mat 1ª cat	m3	4.365,82	12,03	52520,81
411000a	DER	Remoção da camada superficial - 17cm	m3	3.118,45	6,79	21174,28
		SUBTOTAL	RS			88445,36
3 BASE / SUB-BASE						
511100	DER	Regularização e Compactação Subleito 100% PN	m3	18.343,85	3,15	57783,13
544000	DER	Base de solo cimento - 4%	m3	2.412,67	88,47	213448,91
		SUBTOTAL	RS			271232,04
4 REVESTIMENTO						
560100A	DER	Imprimação com Emulsão RR 1C (Aracária)	m2	16.084,47	3,45	55491,42
585100	DER	Tratamento Superficial Triplo - PST Tipo 1-5	m2	16.084,47	16,26	261533,48
563100	DER	Capa Selante	m2	16.084,47	2,63	42302,16
		SUBTOTAL	RS			359327,06
5 MEIO-FIO E SARJETA						
810200	DER	Meio-fio com sarjeta tipo 2 (0,042m3) moldado in loco	m	4.518,74	31,23	141120,25
		SUBTOTAL	RS			141120,25
6 PAISAGISMO / URBANISMO						
605000	DER	Calçada em concreto (e=5cm)	m2	6.423,54	31,78	204140,10
72067/1	SEIL	Plantio de arvore, h=1,0m em cavas de 80x80x80cm	ud	184,00	105,76	19159,84
74236/1	SEIL	Plantio de grama em placas	m2	3.472,95	8,38	29103,32
605000E	DER	Rampa para PNE com piso tátil (NBR 9050) Mod 06 - 7,65m2	ud	88,00	383,69	33764,72
		SUBTOTAL	RS			286467,98
11 ENSAIOS TECNOLÓGICOS						
74022/14	SEIL	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Fraseco de Areia (Grau de Compactação) - Ferraplenagem	ud	23,00	57,83	1330,09
74022/14	SEIL	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Fraseco de Areia (Grau de Compactação) - Reforço do Subleito	ud	23,00	57,83	1330,09
74022/14	SEIL	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Fraseco de Areia				



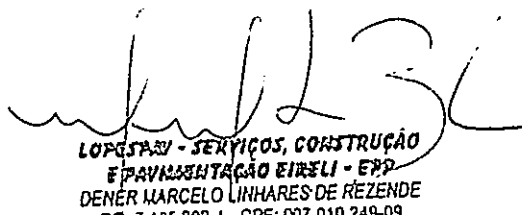


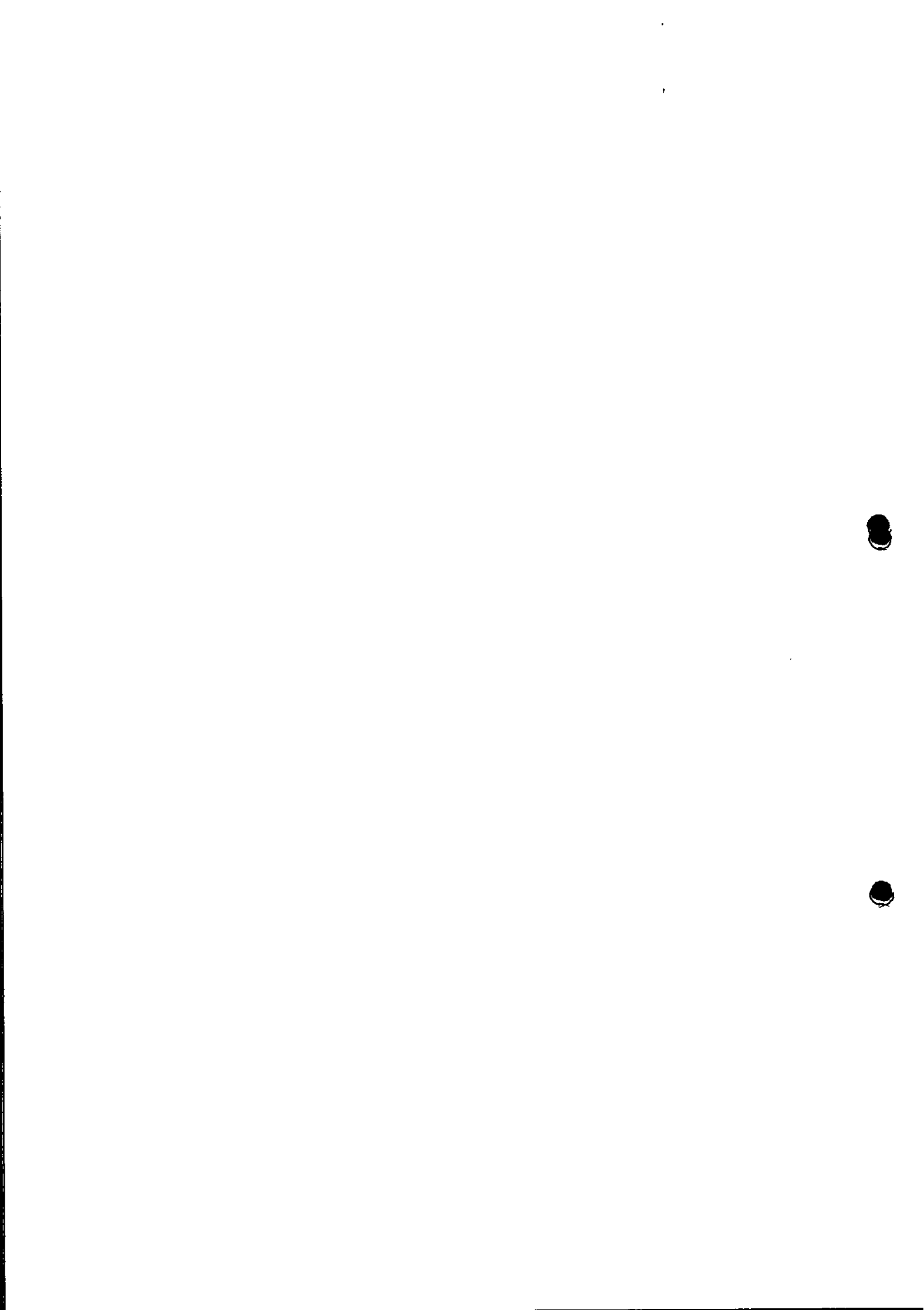
LOPESPAV

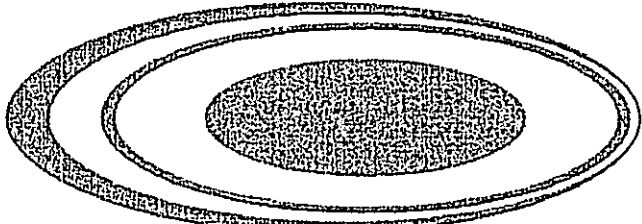
SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ 18.139.054/0001-06

74022/14	SEII.	(Grau de Compactação) - Regularização e Compact do Sol	ud	23,00	57,83	1330,09
		Ensaio de Massa Especifica - In Situ - Método Frasco de Areia				
		(Grau de Compactação) - Sub-base e base	ud	23,00	57,83	1330,09
74022/52	SFIL	Ensaio de granulometria do agregado	ud	23,00	83,10	1911,30
74022/27	SEII.	Ensaio de Controle de ts Aplic. de Ligante Betum	ud	23,00	57,83	1330,09
74022/50	SFIL	Ensaio de Determina ts de Espalham. do Agregado	ud	23,00	40,78	937,94
		SUBTOTAL.	RS			9499,69
TOTAL GERAL			RS			1.157.969,21


LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO
E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP
GUSTAVO HENRIQUE LOPES
RG: 7.100.615-8 - CPF: 008.695.019-33
ADMINISTRADOR


LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO
E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP
DENÉR MARCELO LINHARES DE REZENDE
RG: 7.185.202-4 - CPF: 007.010.249-09
ENGENHEIRO CIVIL





LOPESPAV

SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ 18.139.054/0001-06

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2018
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MUNICÍPIO MANDUAGUÁ
OBRA: Pavimentação Asfáltica

LOCAL: VIAS URBANAS DO JARDIM GUADIANA

ITEM	SERVIÇO	PARCELAS										TOTAL ITEM	Coef. Inf			
		1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS					
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100%													RS 1.876,83	0,16
2	TERRAPLENAGEM	50%	25%												RS 88.445,76	7,64
3	BASE / SUB-BASE		20%	20%	20%	20%									RS 271.232,04	23,42
4	REVESTIMENTO			10%	15%	15%	15%	15%							RS 359.127,09	31,03
5	IMPLANT. E SARELA			10%	15%	15%	15%	15%							RS 141.120,28	12,19
6	PAISAGISMO - URBANISMO								10%	10%	10%	10%	10%		RS 286.467,98	24,74
11	SENSAOS TECNOMORFICOS		10%												RS 9.499,69	0,82
TOTAL GERAL			RS 77.807,72	RS 127.352,45	RS 130.263,47	RS 130.263,47	RS 130.263,47	RS 130.263,47	RS 162.432,44	RS 161.957,46	RS 76.017,07	RS 116.012,15	RS 116.012,15	RS 1.157.069,21		100%

Gustavo Lopes
LOPESPAV - Serv. Constr. EIRELI
CNPJ 18.139.054/0001-06

LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP
GUSTAVO HENRIQUE LOPES
RG: 7.100.615-8 - CPF: 008.695.019-33
ADMINISTRADOR

Dener Marcelo Linhares de Rezende
DENER MARCELO LINHARES DE REZENDE
ENGENHEIRO CIVIL CREA N.º 71.868/D-PR

LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP
DENER MARCELO LINHARES DE REZENDE
RG: 7.185.202-4 - CPF: 007.010.249-09
ENGENHEIRO CIVIL



DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal após a abertura do envelope nº 2 - Proposta de Preços, da TOMADA DE PREÇOS nº 8/2018 e, depois de concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à Concorrência supra.

Declaramos, ainda, no que se refere à parte geral do edital, que não houveram modificações prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Mandaguaçu, 03 de outubro de 2018.



Alzir Bocchi Junior
(presidente da comissão de licitação)



Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para reforma e manutenção de Chafariz da Praça Eteivina A. Gomes
Tipo: Menor preço global
Entrega dos envelopes e início da sessão: As 14h00min do dia 28/09/2018
Local de acesso e participação: Rua Cel. Emílio Gomes, 22 - Centro

Iraú, 11 de setembro de 2018.

Antonio Carlos Muchan
Presidente da Comissão de Licitação

95404/2018

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

PRAÇA RUI BARBOSA, 01 - FONE (042) 3635-8100
85.301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2018- PMLS

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para os serviços de conserto e manutenção de próteses dentárias

Tipo da Licitação: Menor Preço por Item.

Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 26/09/2018

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do e-mail: licitacao@laranjeiras-pr.gov.br

Laranjeiras do Sul-PR, 06 de setembro de 2018

Edson Carlos Becker
Preçocice

95644/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

PRAÇA RUI BARBOSA, 01 - FONE (042) 3635-8100
85.301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2018- PMLS

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e instalação de sistema de telefonia ipbx, com disponibilização de sistema e suporte mensal, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

Tipo da Licitação: Menor Preço por Lote.

Abertura dos Envelopes: 13h15min do dia 26/09/2018.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do e-mail: licitacao@laranjeiras-pr.gov.br

Laranjeiras do Sul-PR, 06 de setembro de 2018

Edson Carlos Becker
Preçocice

95645/2018

Lunardelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

Aviso de Licitação

Preço nº. 053/2018/Processo Admin. Compra nº 556/2018

Objeto: Adquirição de uma ambulância Tipo A para o Departamento de Saúde de Lunardelli para atendimento ao Termo de Compromisso nº. 011375171219230116 firmado junto ao Ministério de Saúde, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do Anexo I que integra o presente edital. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 13:45 horas do dia 26 de setembro de 2018. Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Av. D. Pedro II, 195 - Centro - Fone (43) 3478-1145 - Departamento de Licitações, ou através do site www.lunardelli.pr.gov.br ou pelo e-mail licitacao@lunardelli.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Lunardelli-Pr, 11 de setembro de 2018.
REINALDO GROLA - Prefeito Municipal

95358/2018

Mamborê

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mamborê, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2018 DATA DA ABERTURA: 25/09/2018 AS 14:00 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONFORME PROPOSTA 84732/09/000.1160-97 RECURSO FEDERAL DE EMENDA PARLAMENTAR DO MINISTERIO DA SAUDE

Mamborê, 11 de setembro de 2018
ARNALDO ANTONIO BARSZCZ
Preçocice

95539/2018

Mandaguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02-2018

O Município de Mandaguaçu-PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 17 de outubro do ano de 2018, na Rua Bernardino Bogo, nº 175 em Mandaguaçu, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de em empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Distrito Industrial	Pavimentação CBUQ	18.639,03 m²	240

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@mandaguacu.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 44-3245 8400.

Mandaguaçu, 11 de setembro de 2018

Maurício Aparecido da Silva - Prefeito Municipal

95525/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03-2018

O Município de Mandaguaçu-PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 24 de outubro do ano de 2018, na Rua Bernardino Bogo, nº 175 em Mandaguaçu, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de em empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Recapetamento	52.078,22 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@mandaguacu.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 44-3245 8400.

Mandaguaçu, 11 de setembro de 2018.

Maurício Aparecido da Silva - Prefeito Municipal.

95528/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08-2018

O Município de Mandaguaçu-PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 03 de outubro do ano de 2018, na Rua Bernardino Bogo, nº 175 em Mandaguaçu, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de em empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação	16.084,47 m²	300

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@mandaguacu.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 44-3245 8400.

Mandaguaçu, 11 de setembro de 2018

Maurício Aparecido da Silva - Prefeito Municipal.

95556/2018

Manoel Ribas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2018 - PMMR

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2018 - PMMR

O Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, em obediência à Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e seus anexos e sucedâneas, através de sua Prefeitura Municipal, Sr(a) Elizabeth Stipp Camilo, torna público para conhecimento de





SAM

Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de projetos

AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO

VIA PREFEITURA

PARANÁ URBANO - SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS

Município: Mandaguacu
 Modalidade: Tomada de Preços Nº: 0008/2018
 Objeto: Pavimentação Asfáltica em TST em vias urbanas do Bairro Recanto dos Ypês, numa área de 16.084,47 m², incluindo execução de meio fio com sarjeta e urbanização de calçadas (passoios, rampas para acessibilidade universal e plantio de grama e árvores).
 Lote(s): 1 - R\$ 1.157.969,21

Tem a presente, por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como:

Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório

Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es)

Lote 1 - LOPESPAV - SERVICOS CONSTRUCÃO E PAVIMENTAÇÃO EIR

A presente Autorização prende-se ao fato de que após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE a mesma concluiu que todas as etapas exigidas pela Lei 8166/93 e alterações foram cumpridas de forma satisfatória.

Alertamos:

a) a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000

(Lei de Responsabilidade Fiscal) para a efetivação dos atos ora autorizados;

b) que este lote é financiado através do PARANÁ URBANO - SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS

O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:

Lote 01 - Valor Total: R\$ 1.157.969,21 - Valor Financeável: R\$ 1.157.969,21

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a exceção de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba, 20/12/2018.

Maria Aparecida Borghetti
Governadora do Estado do Paraná

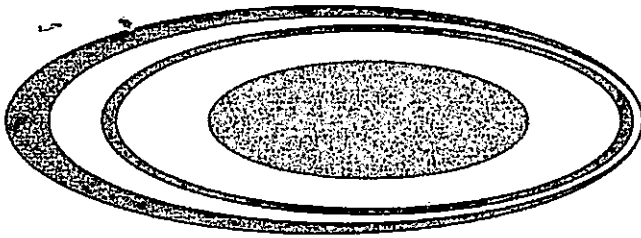


Silvio Magalhães Barros II
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

Associação: AMUSEP
 Escritório Regional: Escritório Regional de Maringá
 Contratos de empréstimo: Lote: 1 - 10000/0393-2
 SAM Projeto Nº: 37

0000000101



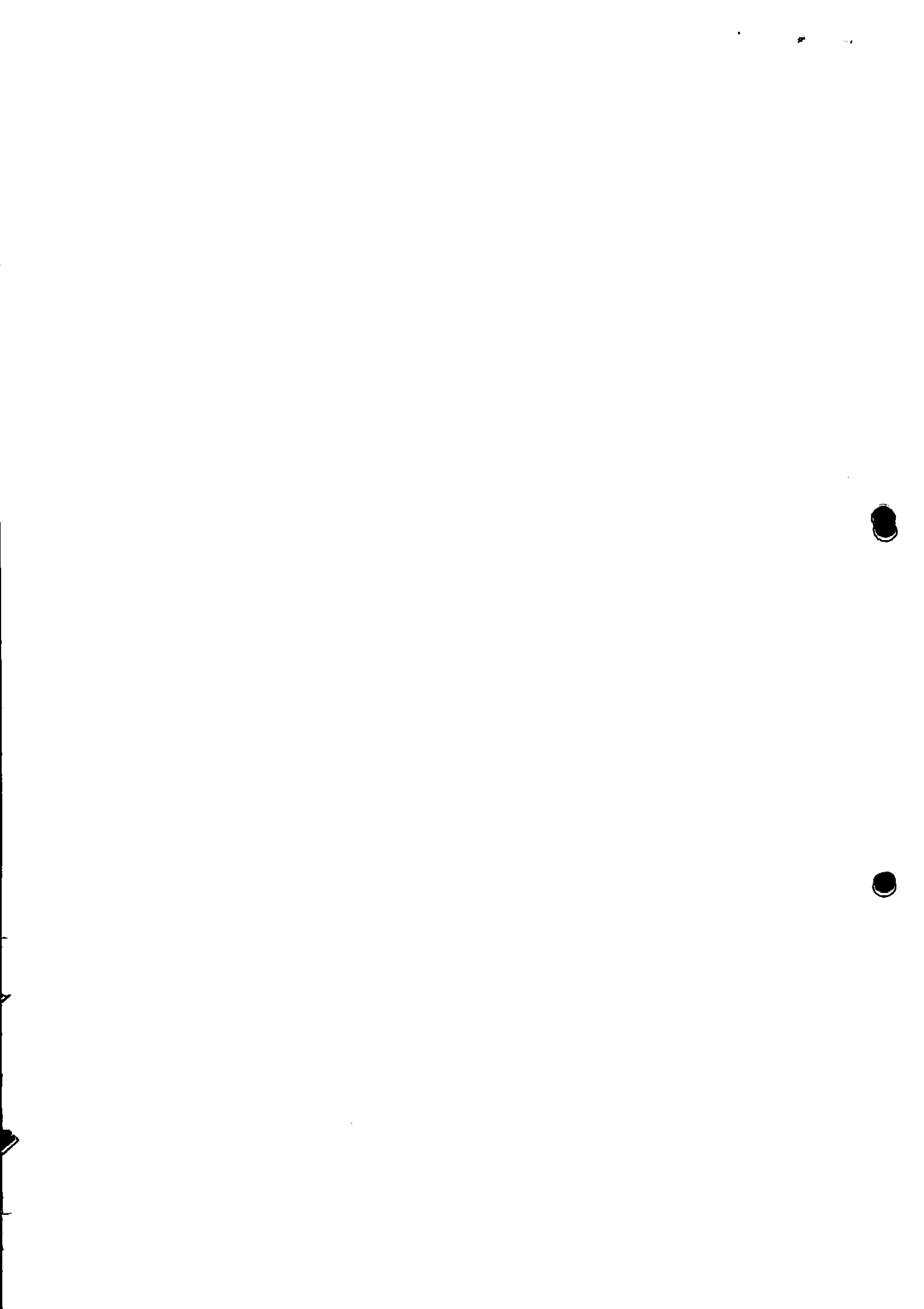


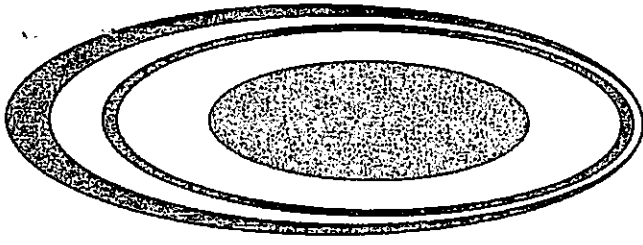
LOPESPAV

SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ 18.139.054/0001-06

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:		Mandaguçu	SAM		37		
Projeto :		Pavimentação em Vias Urbanas	LOTE nº		01		
Local da Obra :		Recanto dos Ypês					
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO			
				QUANT	UNIT	(R\$) - PM	(R\$) - PM TOTAIS
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
820000L	DER	Placa de Obra 4,00 x 2,00	un	1,00	1.876,83	1.876,83	1.876,83
2		TERRAPLENAGEM					
401100	DER	Compactação de Aterros 100% P.N.	m3	3.118,45	4,73	14.750,27	88.445,36
520100	DER	Escavação, Carga e Transp. - 1ª Cat.	m3	4.365,82	12,03	52.520,81	
411000a	DER	Remoção da Camada Superficial - 17cm	m3	3.118,45	6,79	21.174,28	
3		BASE / SUB-BASE					
511100	DER	Regularização compac.subleito 100% PN	m2	18.343,85	3,15	57.783,13	271.232,04
544000	DER	Base de solo cimento - 4%	m3	2.412,67	88,47	213.448,91	
4		REVESTIMENTO					
560100A	DER	Imprimação com Emulsão RR 1C (Araucária)	m2	16.084,47	3,45	55.491,42	359.327,06
585100	DER	Tratamento Superficial Triplo - TST Tipo I-5	m2	16.084,47	16,26	261.533,48	
563100	DER	Capa Selante	m2	16.084,47	2,63	42.302,16	
5		MEIO-FIO E SARJETA					
810200	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Moldado "in loco"	m	4.518,74	31,23	141.120,25	141.120,25
6		PAISAGISMO / URBANISMO					
605000	DER	Calçada em concreto (e=5cm)	m2	6.423,54	31,78	204.140,10	286.467,98
73967/1	SEIL	Plantio de árvore, h=1,0m em cavas de 80X80X80cm	un	184,00	105,76	19.459,84	
74236/1	SEIL	Plantio de Gramas em placas	m2	3.472,95	8,38	29.103,32	
605000E	DER	Rampa para PNE com piso tátil (NBR 9050) Mod 06 - 7,65m2	un	88,00	383,69	33.764,72	
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)					
74022/14	SEIL	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Terraplenagem	un	23,00	57,83	1.330,09	
74022/14	SEIL	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Reforço do Subleito	Un	23,00	57,83	1.330,09	
74022/14	SEIL	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	Un	23,00	57,83	1.330,09	

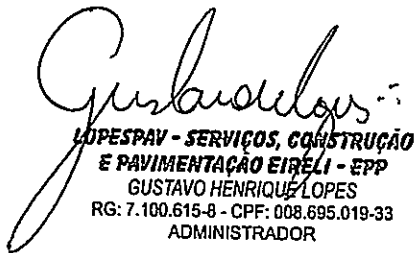




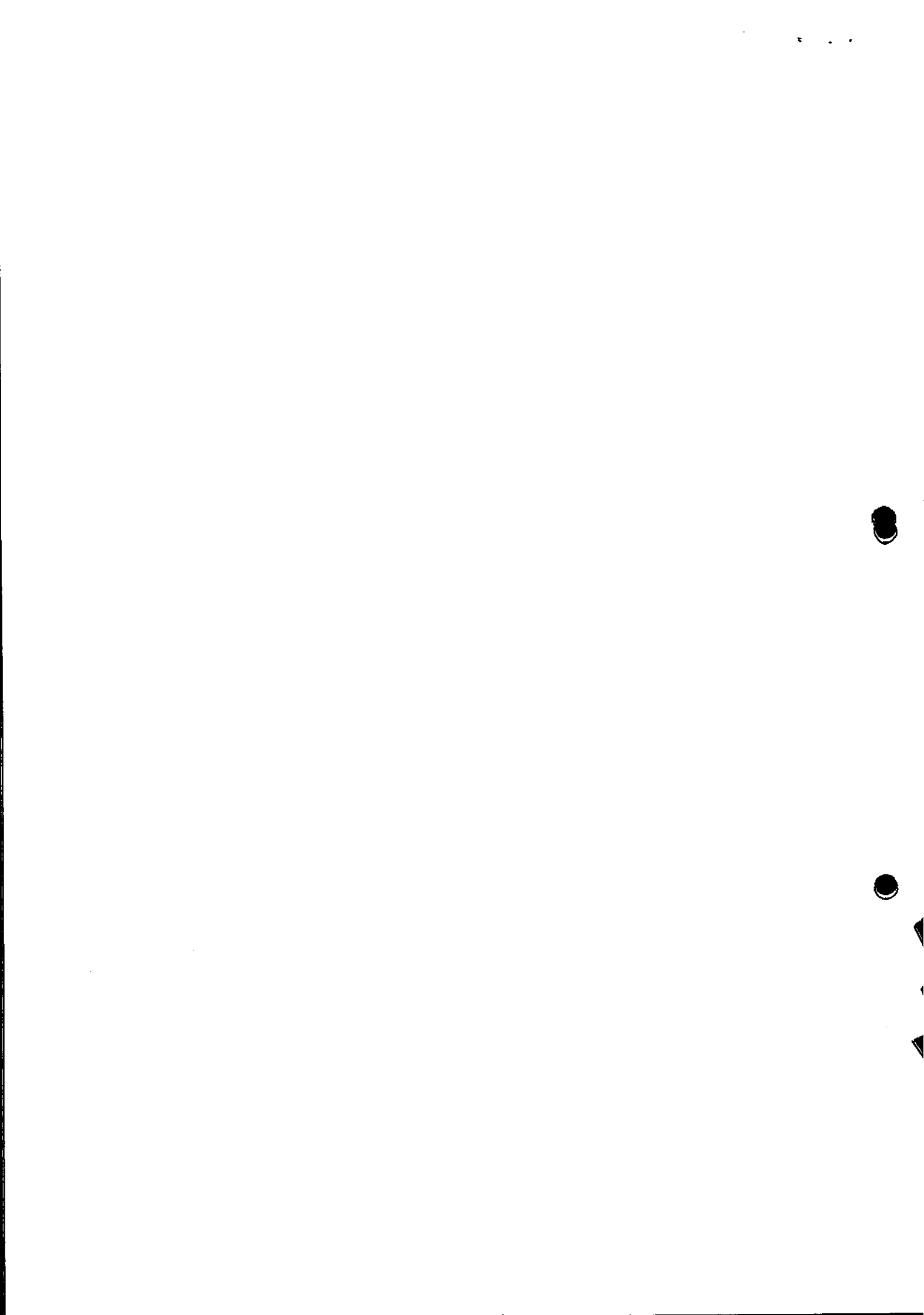
LOPESPAV

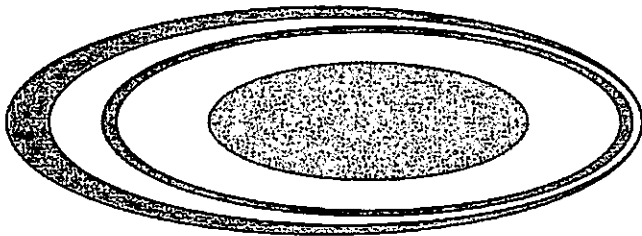
SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ 18.139.054/0001-06

74022/14	SEIL	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	un	23,00	57,83	1.330,09	
74022/52	SEIL	Ensaio de Granulometria do Agregado	un	23,00	83,10	1.911,30	
74022/27	SEIL	Ensaio de Controle de taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	un	23,00	57,83	1.330,09	
74022/50	SEIL	Ensaio de Determinação da taxa de Espalhamento do Agregado	un	23,00	40,78	937,94	9.499,69
PREÇO GLOBAL							1.157.969,21


LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO
E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP
GUSTAVO HENRIQUE LOPES
RG: 7.100.615-8 - CPF: 008.695.019-33
ADMINISTRADOR


LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO
E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP
DENER MARCELO LINHARES DE REZENDE
RG: 7.185.202-4 - CPF: 007.010.249-09
ENGENHEIRO CIVIL






LOPESPAV

SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ 18.139.054/0001-06

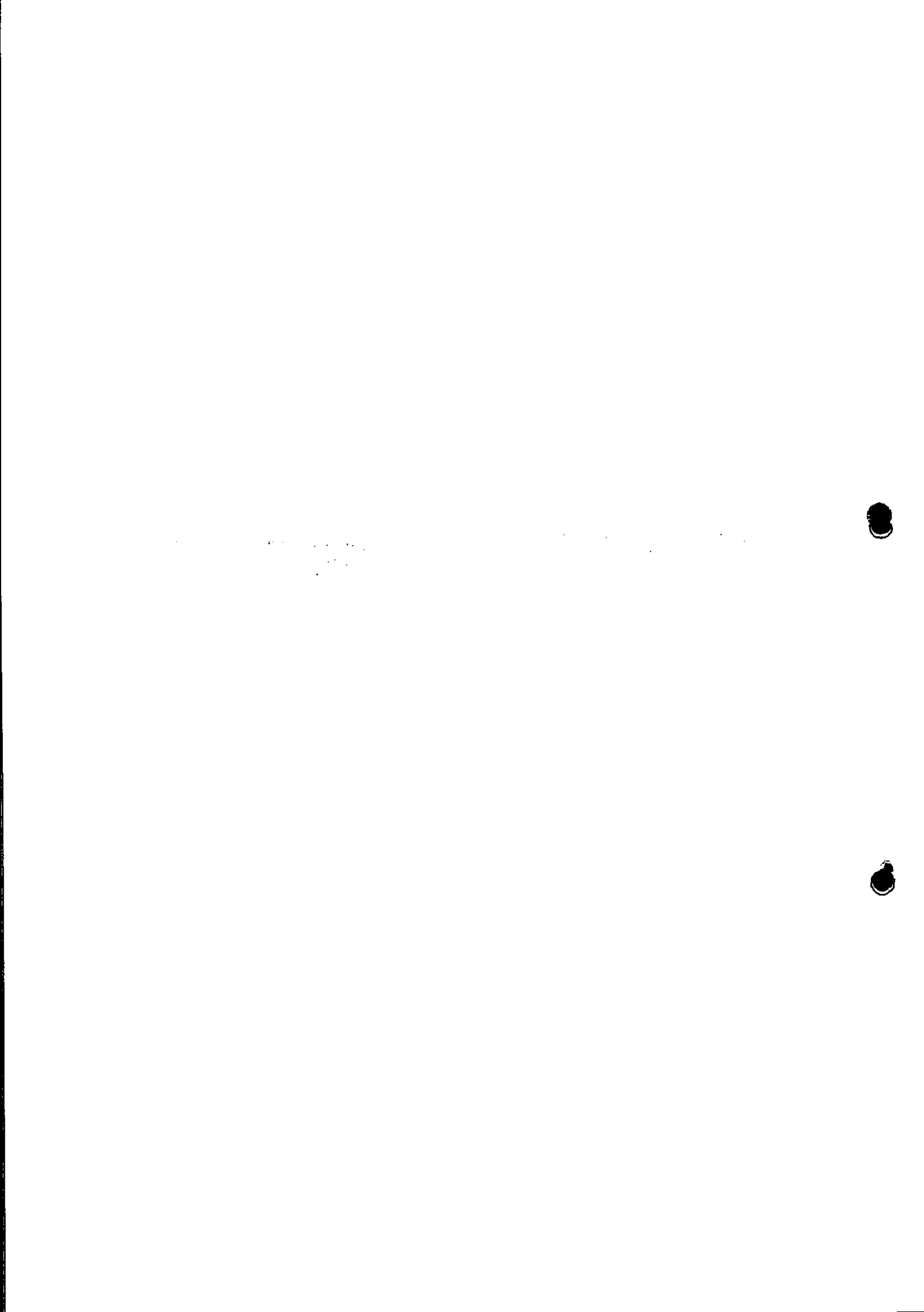
		(Grau de Compactação) - Regularização e Compact do Sul	ud	23,00	57,83	1330,09
74022/14	SEIL	Ensaio de Massa Especifica - In Situ - Método Frasco de Areia				
		(Grau de Compactação) - Sub-base e base	ud	23,00	57,83	1330,09
74022/52	SEIL	Ensaio de granulometria do agregado	ud	23,00	83,10	1911,30
74022/27	SEIL	Ensaio de Controle de tx Aplic. de Ligante Betum.	ud	23,00	57,83	1330,09
74022/50	SEIL	Ensaio de Determ. da tx de Espalham. do Agregado	ud	23,00	40,78	937,94
		SUBTOTAL	RS			9499,69
TOTAL GERAL			RS			1.157.969,21

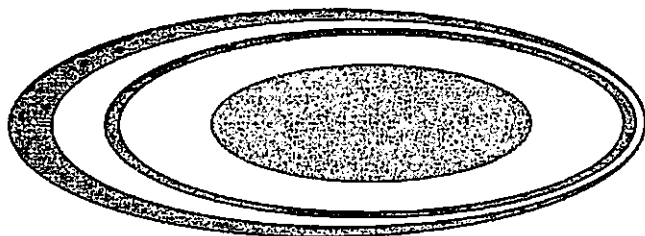

**LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO
E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP**
GUSTAVO HENRIQUE LOPES
RG: 7.100.615-8 - CPF: 008.695.019-33
ADMINISTRADOR


**LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO
E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP**
DENÊR MARCELO LINHARES DE REZENDE
RG: 7.185.202-4 - CPF: 007.010.249-09
ENGENHEIRO CIVIL

0000000197







LOPESPAV

SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ 18.139.054/0001-06

**TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2018
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

MUNICÍPIO: Mandaguauçu
OBRA: Pavimentação Asfáltica
LOCAL: Recanto dos Ypês
TRECHO: RESUMO GERAL

CÓD	ORIG	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1 SERVIÇOS PRELIMINARES						
820000L	DER	Placa de obra 4,00x2,00m	ud	1,00	1.876,83	1876,83
		SUBTOTAL	R\$			1876,83
2 TERRAPLENAGEM						
401100	DER	Compactação de aterro - 100% PN	m3	3.118,45	4,73	14750,27
520100	DER	Escavação, Carga e Transporte - mat. 1ª cat	m3	4.365,82	12,03	52520,81
411000a	DER	Remoção da camada superficial - 17cm	m3	3.118,45	6,79	21174,28
		SUBTOTAL	R\$			88445,36
3 BASE / SUB-BASE						
511100	DER	Regularização e Compactação Subleito 100% PN	m3	18.343,85	3,15	57783,13
544000	DER	Base de solo cimento - 4%	m3	2.412,67	88,47	213448,91
		SUBTOTAL	R\$			271232,04
4 REVESTIMENTO						
560100A	DER	Imprimação com Emulsão RR 1C (Araucária)	m2	16.084,47	3,45	55491,42
585100	DER	Tratamento Superficial Triplo - TST Tipo I-5	m2	16.084,47	16,26	261533,48
563100	DER	Capa Selante	m2	16.084,47	2,63	42302,16
		SUBTOTAL	R\$			359327,06
5 MEIO-FIO E SARJETA						
810200	DER	Meio-fio com sarjeta tipo 2 (0,042m3) moldado in loco	m	4.518,74	31,23	141120,25
		SUBTOTAL	R\$			141120,25
6 PAISAGISMO / URBANISMO						
605000	DER	Calçada em concreto (e=5cm)	m2	6.423,54	31,78	204140,10
73967/1	SEIL	Plantio de árvore, h=1,0m em cavas de 80x80x80cm	ud	184,00	105,76	19459,84
74236/1	SEIL	Plantio de grama em placas	m2	3.472,95	8,38	29103,32
605000E	DER	Rampa para PNE com piso tátil (NBR 9050) Mod 06 - 7,65m2	ud	88,00	383,69	33764,72
		SUBTOTAL	R\$			286467,98
11 ENSAIOS TECNOLÓGICOS						
74022/14	SEIL	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Terraplenagem	ud	23,00	57,83	1330,09
74022/14	SEIL	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Reforço do Subleito	ud	23,00	57,83	1330,09
74022/14	SEIL	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia				



PROCESSO LICITATÓRIO - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Após a licitação encaminhar cópias dos documentos abaixo relacionados à Procuradoria Jurídica do Paranacidade:

- OK Portaria designando a comissão de licitação;
- OK Edital, somente as 04 (quatro) primeiras páginas;
- OK Parecer jurídico do edital;
- OK Publicações do aviso (necessário constar o nome do jornal e data);
- OK Atas;
- OK Declaração das proponentes declinando do prazo recursal (se houver);
- OK Recurso, contrarrazões e decisão (se houver);
- Relatórios;
- Edital de habilitação;
- OK Edital de classificação;
- Proposta comercial da empresa vencedora;
- OK Planilha de orçamento e cronograma físico financeiro (obras/pavimentação) ou características técnicas preenchidas pela empresa (equipamentos)
- OK Declaração de inexistência de recursos.

COMUNICAÇÃO

O Município poderá homologar e contratar o objeto licitado, somente após o recebimento da "AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO", emitida pelo Paranacidade.

Ainda, como condição para cadastrar os contratos firmados, o Município deverá encaminhar, além do contrato devidamente firmado e a publicação de seu extrato, a prova da efetivação da garantia de execução contratual (obra), quando tal exigência existir no contrato (cláusula nona).





Prefeitura do Município de Mandaguau
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguau.pr.gov.br

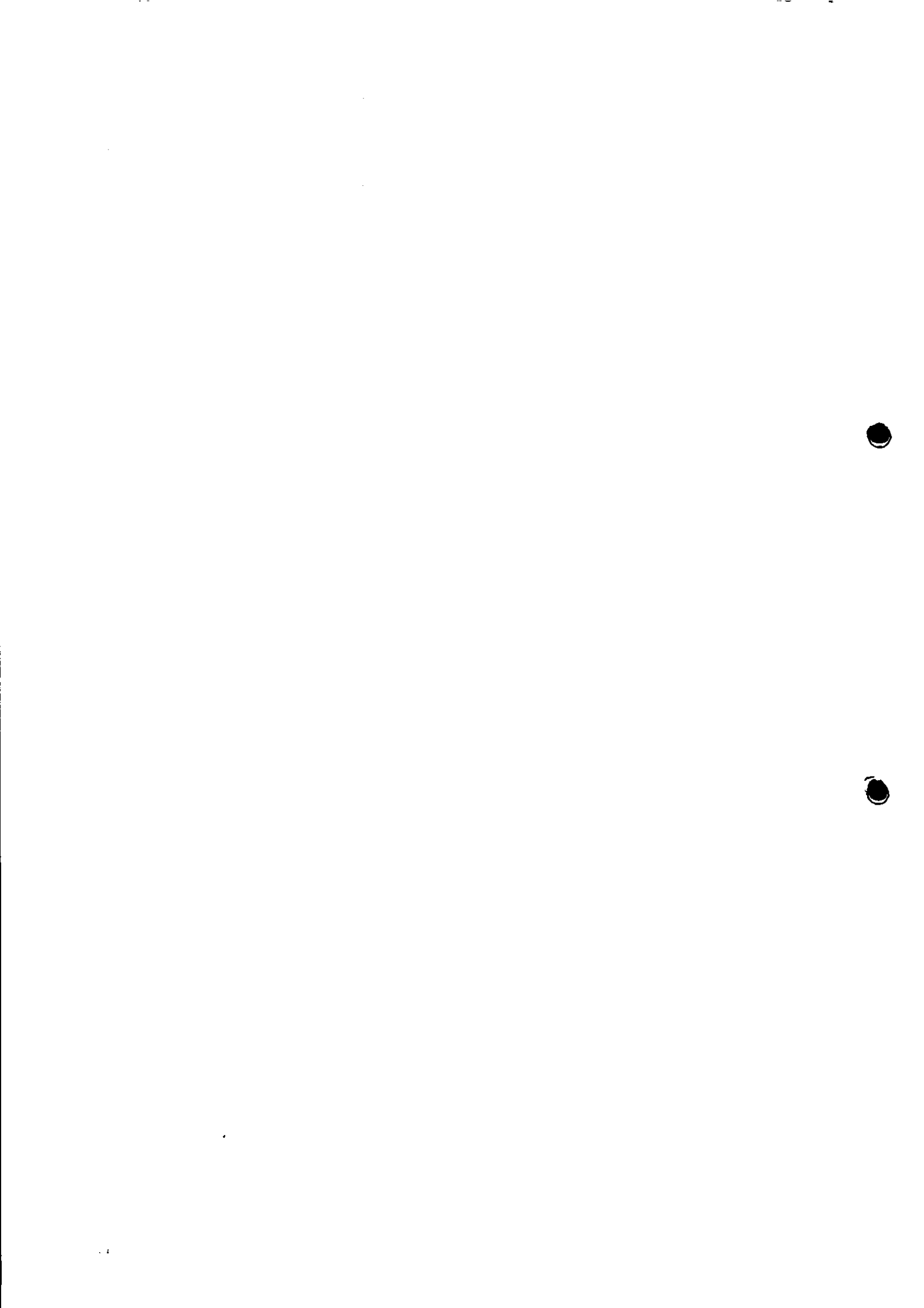
CONTRATO Nº 11/2019

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDAGUAU E A EMPRESA LOPESPAV-SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI EPP, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE MANDAGUAU, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Bernadino Bogo, nº 175, no Município de Mandaguau, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Maurício Aparecido da Silva, brasileiro, casado, professor, portador do RG 4045435-7 (SSP/PR) e do CPF 632.506.759-20, residente e domiciliado na Rua Bernardino Bogo, no Município de Mandaguau, Estado do Paraná, e a empresa LOPESPAV – SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, sita na AV. NEY BRAGA, S/N, CEP 87.160-000, na Cidade de MANDAGUAU, Estado do PR, neste ato representada pelo senhor GUSTAVO HENRIQUE LOPES, RG 7.100.615-8, CPF 008.695.019-33, residente e domiciliado à RUA JOÃO XXIII, Nº 27, CENTRO, CEP 87.160-000, na cidade de MANDAGUAU, Estado do PR, a seguir denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 03/10/18, protocolo n.º 2095-2018 conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a Execução de 16,084,47 m² de pavimentação asfáltica com serviços de remoção da camada superficial, escavação/carga/transporte de material de 1º categoria, compactação de aterros, regularização e compactação do subleito, base de solo de cimento imprimeção com emulsão, revestimento em tratamento superficial triplo, meio-fio, sarjeta e calçada em concreto, rampa para PNE, plantio de grama e árvores, placas de obra do programa e ensaios tecnológicos no Recanto do YPES, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º 08/2018, fornecida pelo CONTRATANTE.





CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 1.157.969,21 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 300 (trezentos) dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 11º (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;





- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

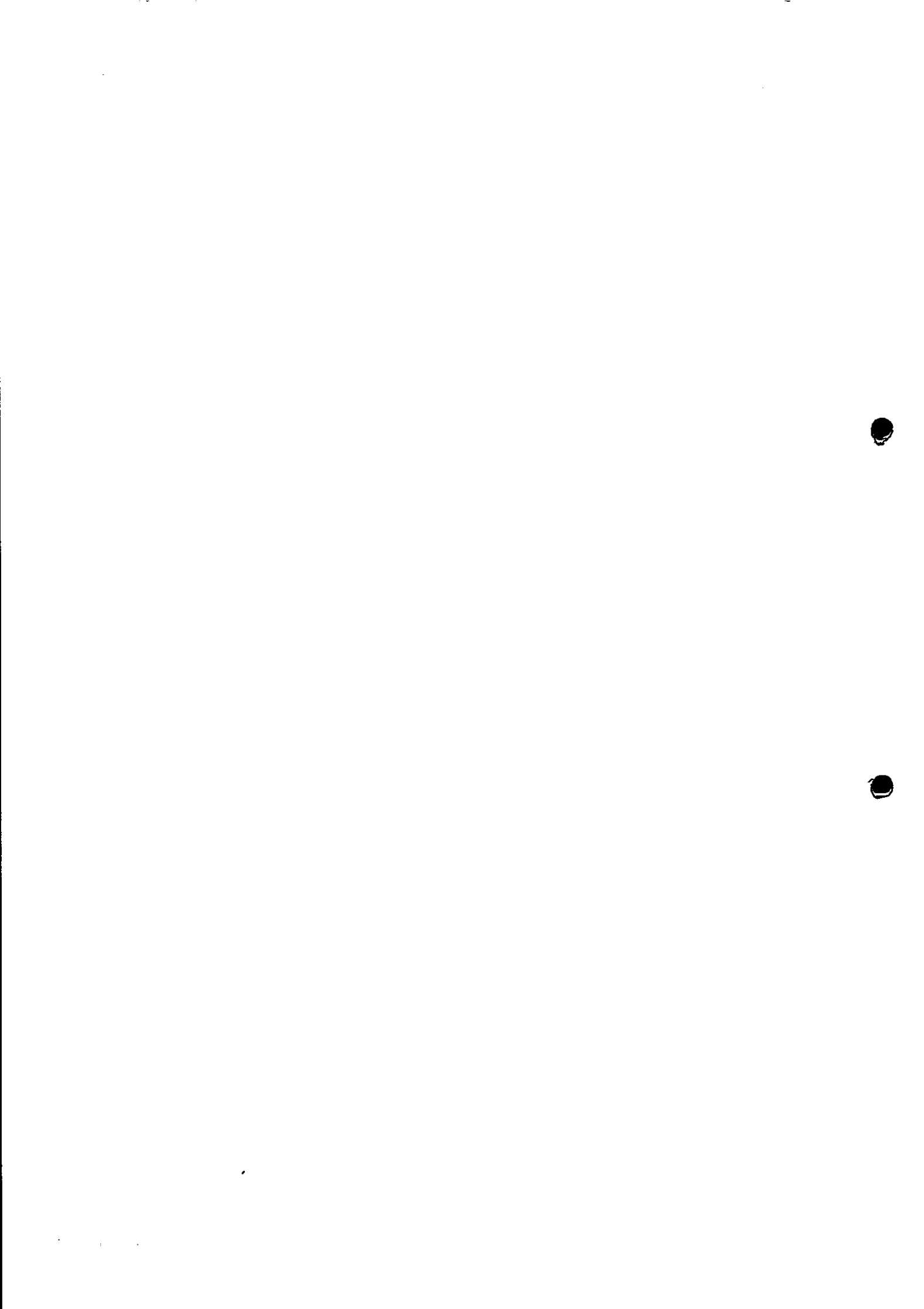
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 600 (seiscentos) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) manutenção e conservação da placa de obra até o recebimento definitivo da obra;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;






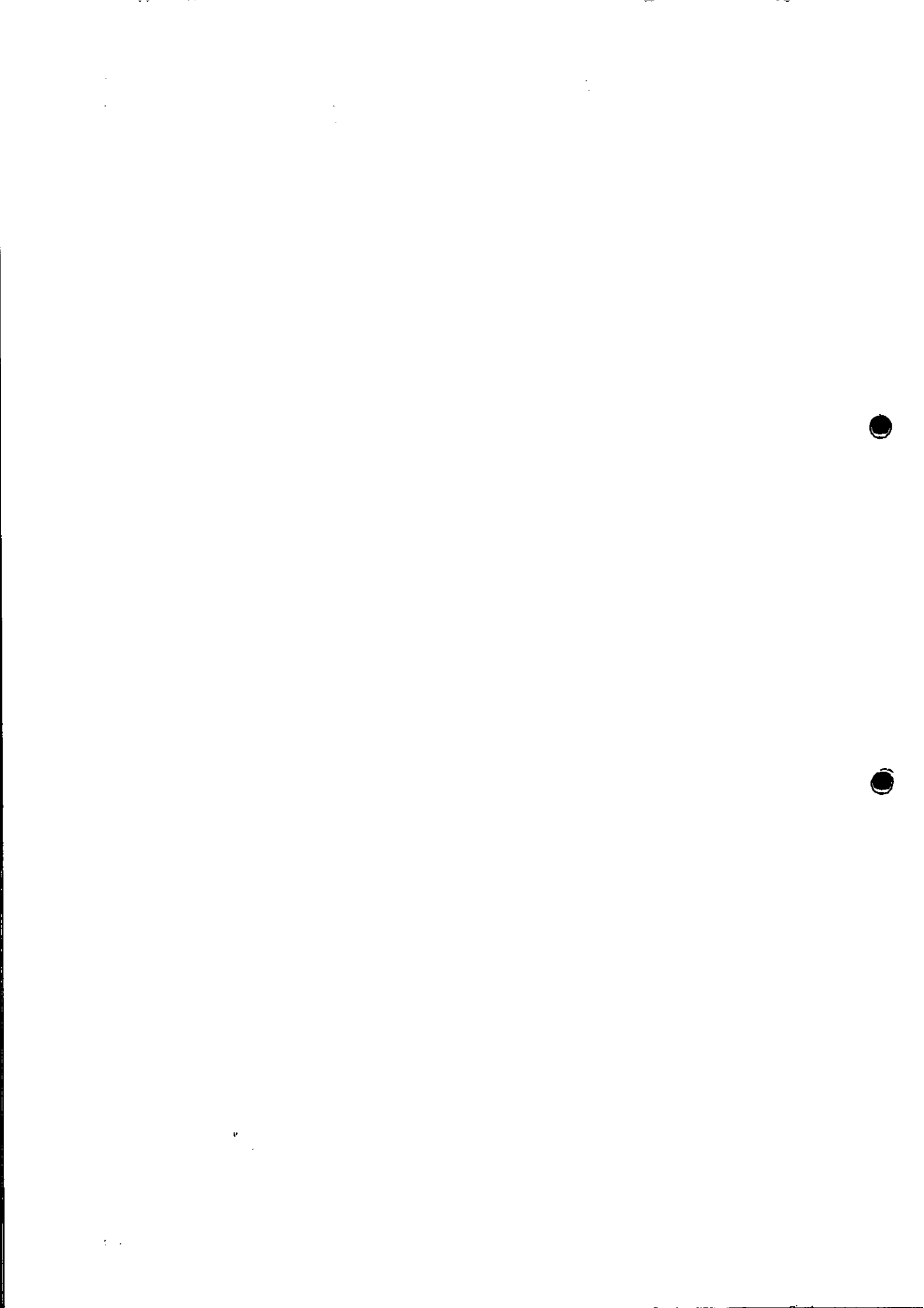
Prefeitura do Município de Mandaguacá
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacá.pr.gov.br

- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaio emitida pela CONTRATANTE.
- n) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e
- o) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- p) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.





Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

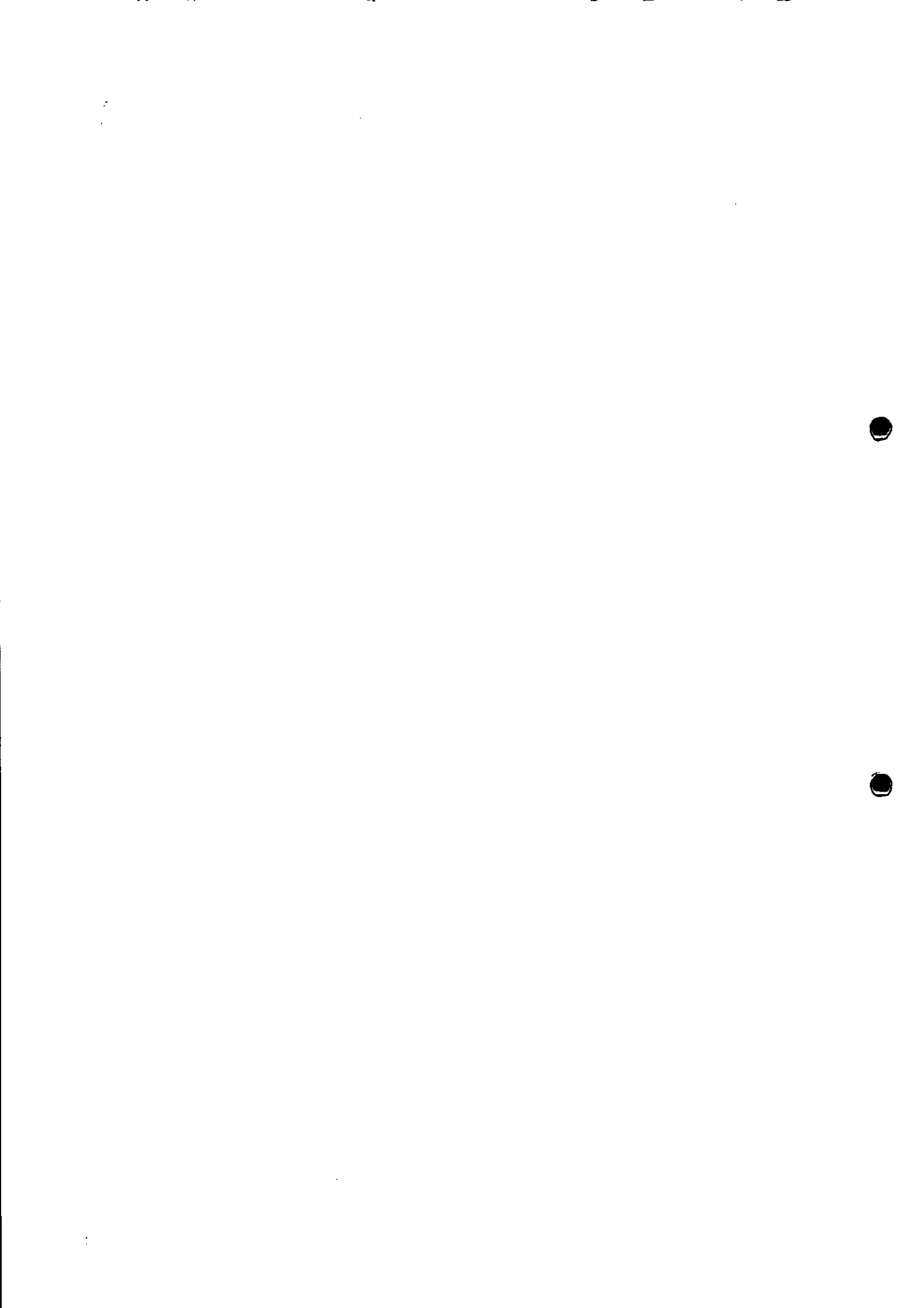
Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.





h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

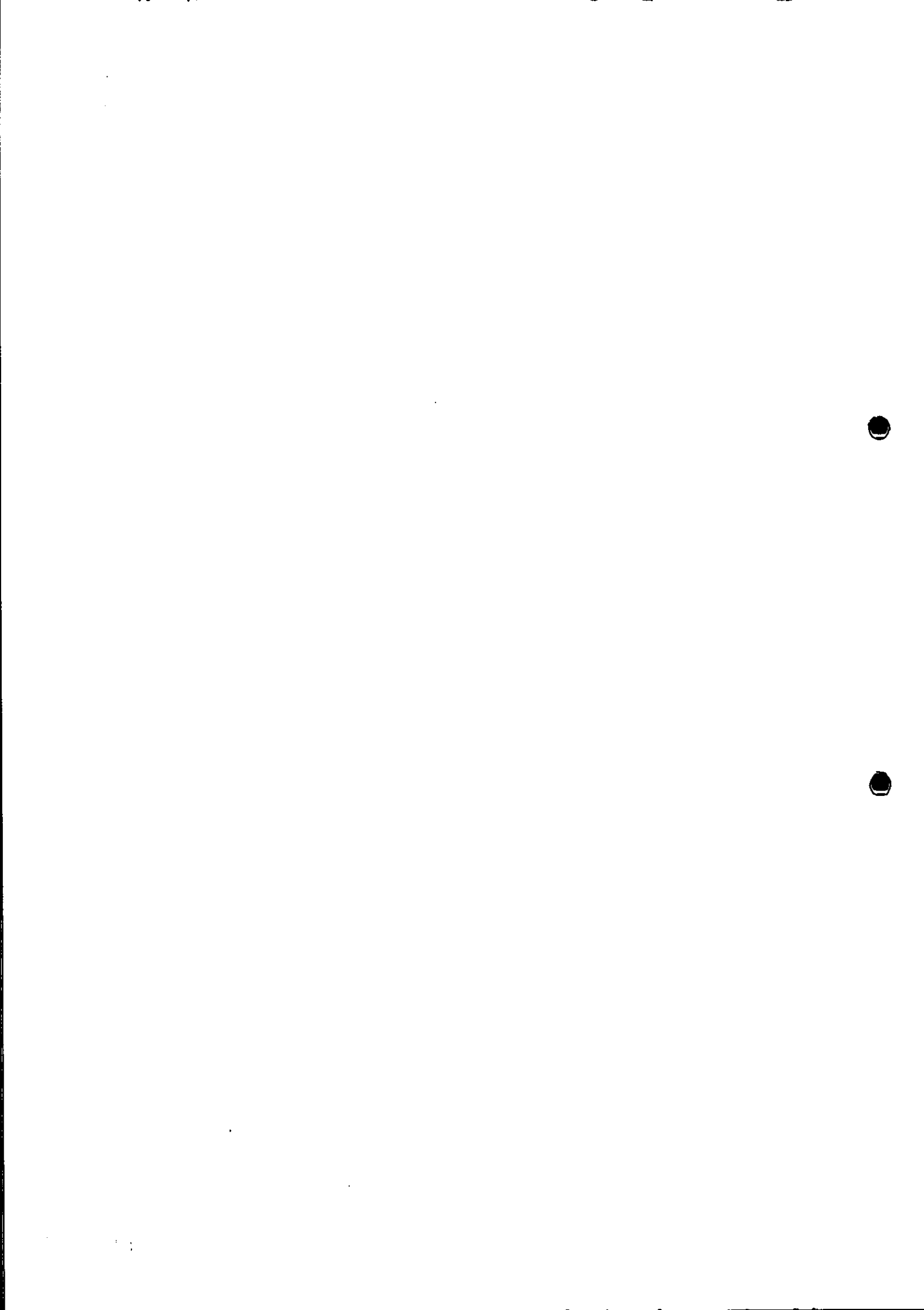
- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
- b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.





- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
- e.1) da ART pela CONTRATADA;
 - e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
 - e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova); f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
 - f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
 - f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.
- g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
- g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
 - g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 11*) em anexo;
 - g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
 - g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.
- h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaio – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio.

Parágrafo Primeiro





O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Mandaguáçu – CNPJ n.º 76.285.329/0001/08.

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta,

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

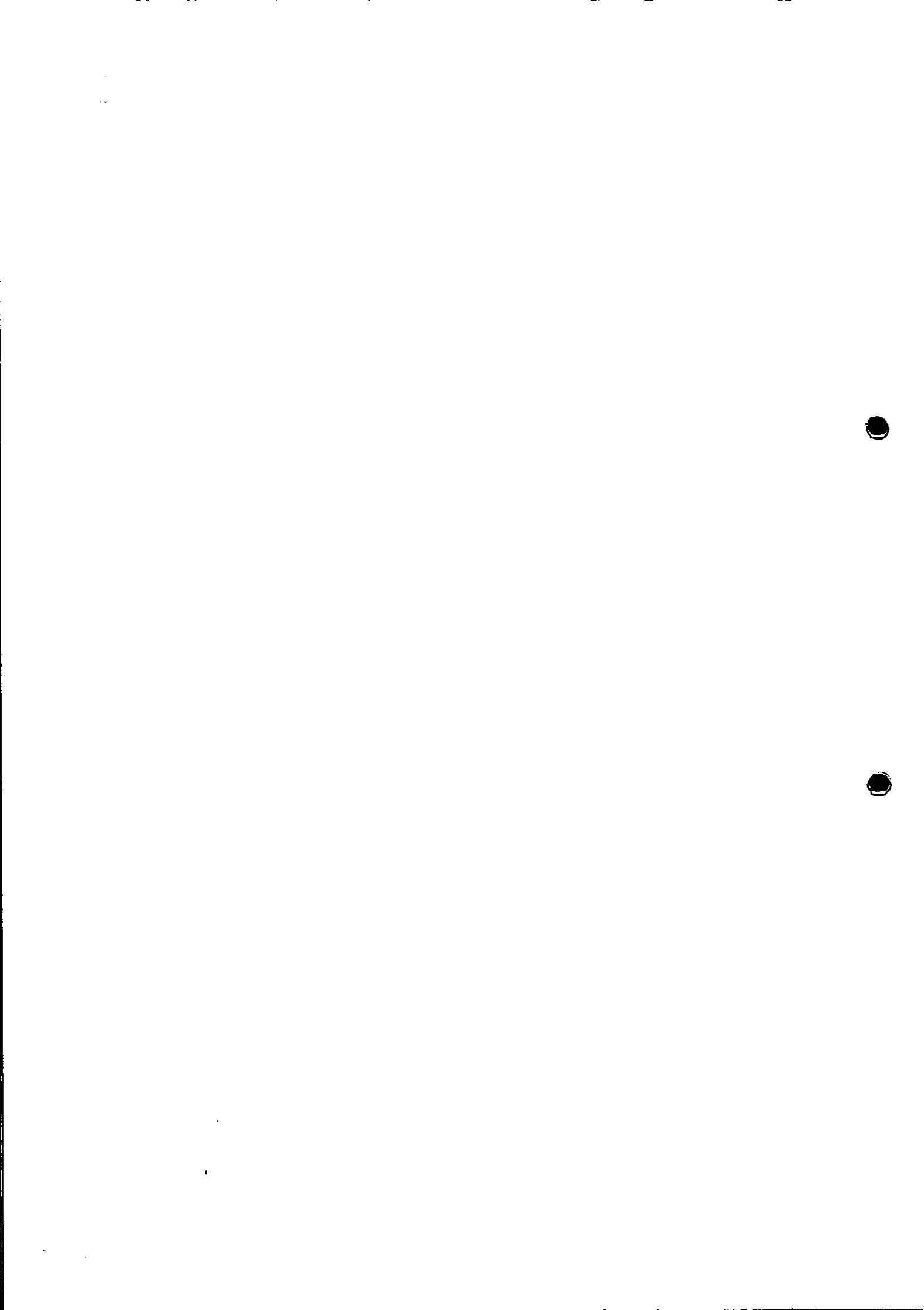
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.





Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

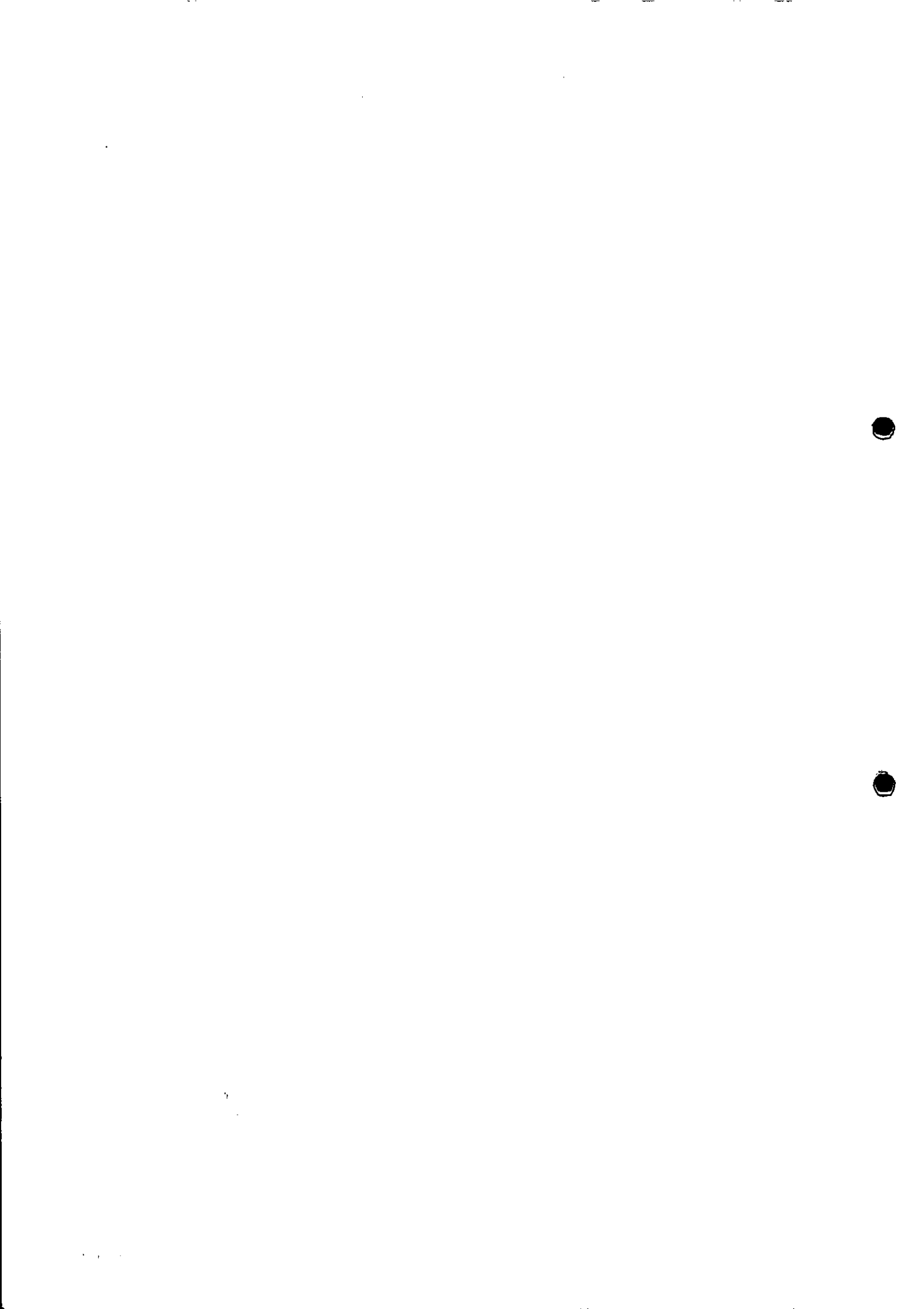
Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro





Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Nivaldo Martellosso, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

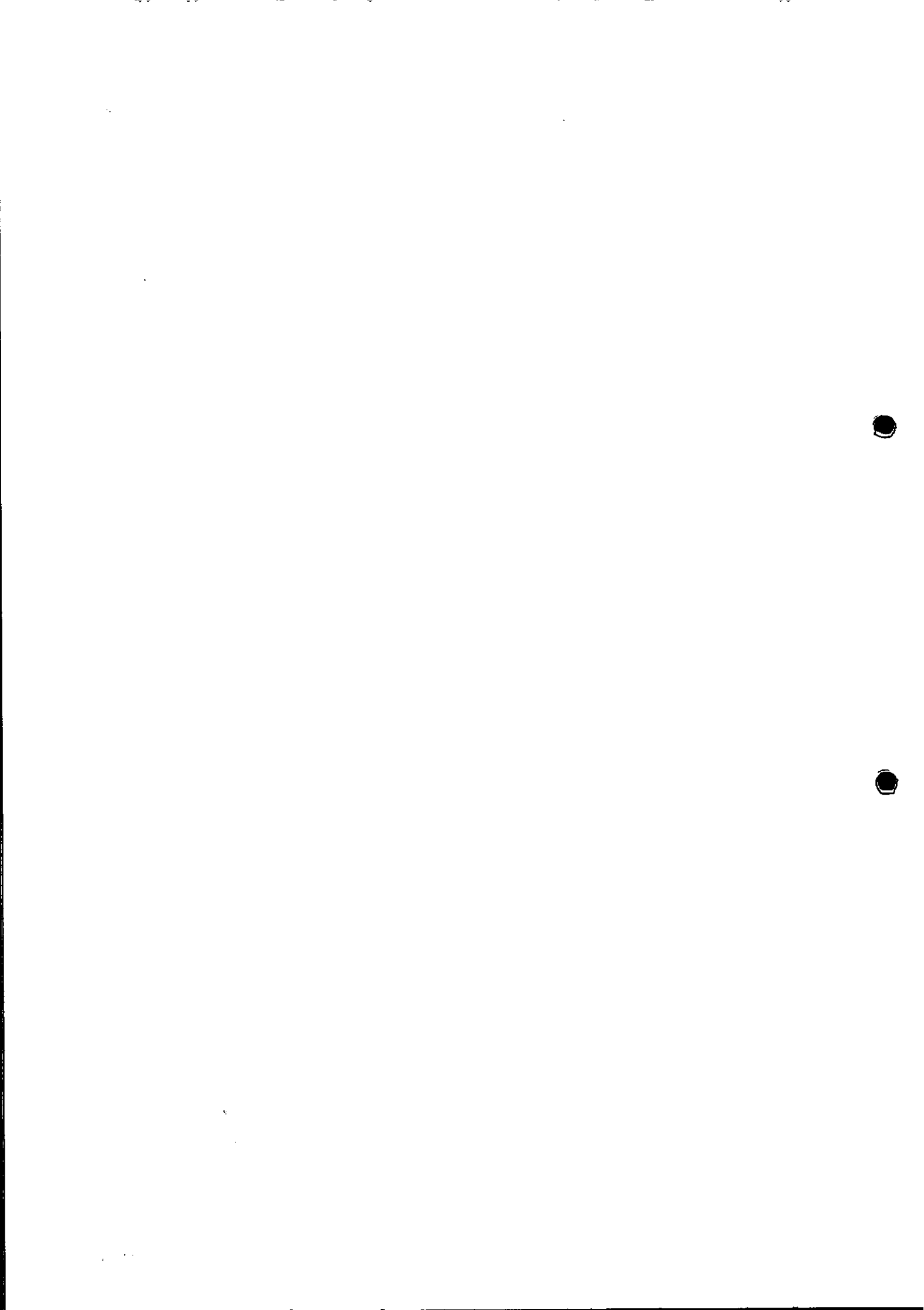
Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Nivaldo Martellosso, e ao fiscal substituto Sr. (a) Jaime Ales de Oliveira, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.





Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicam corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.





Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrá por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro





A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único





Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.





Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA
OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

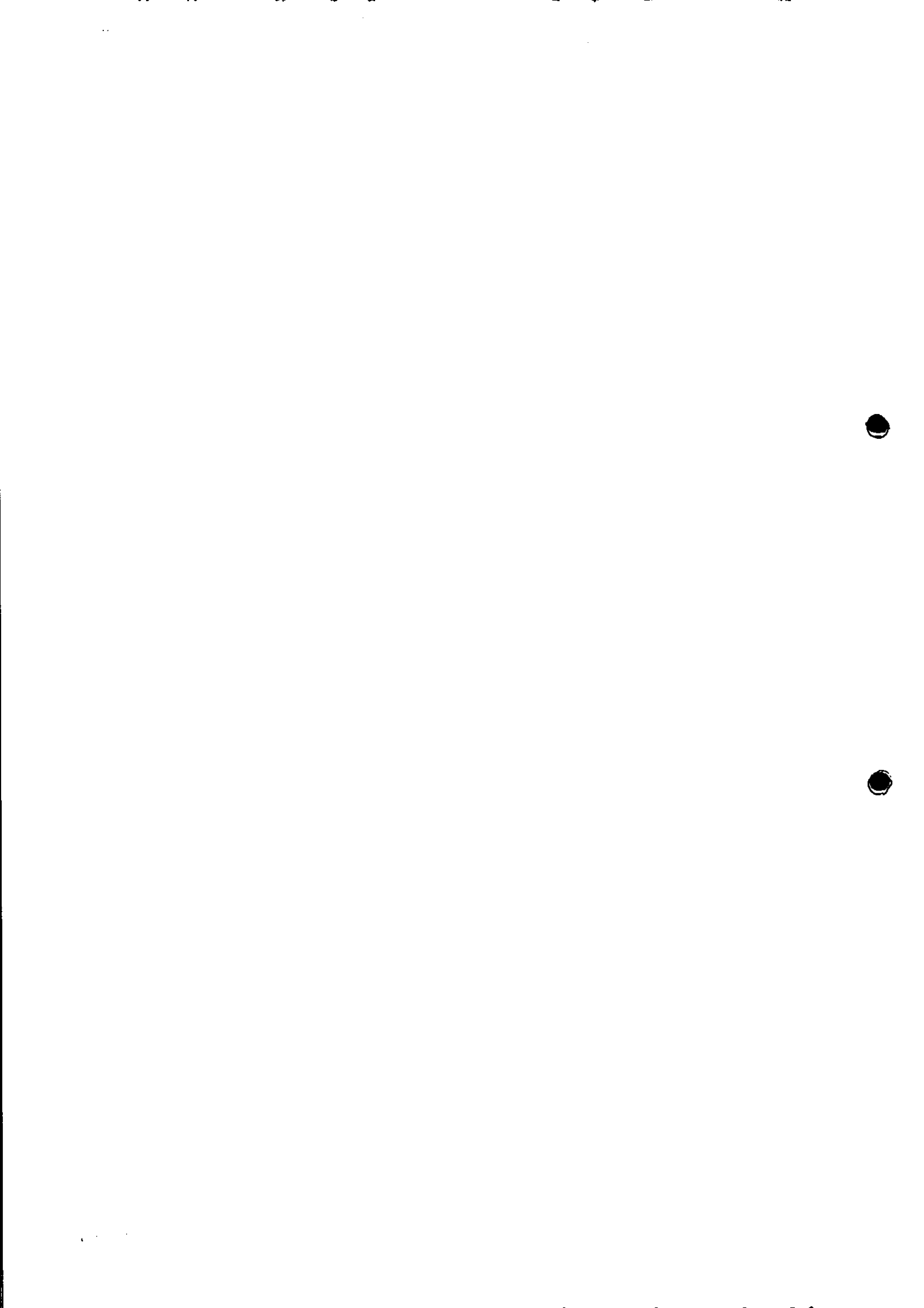
A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços





contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá





obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

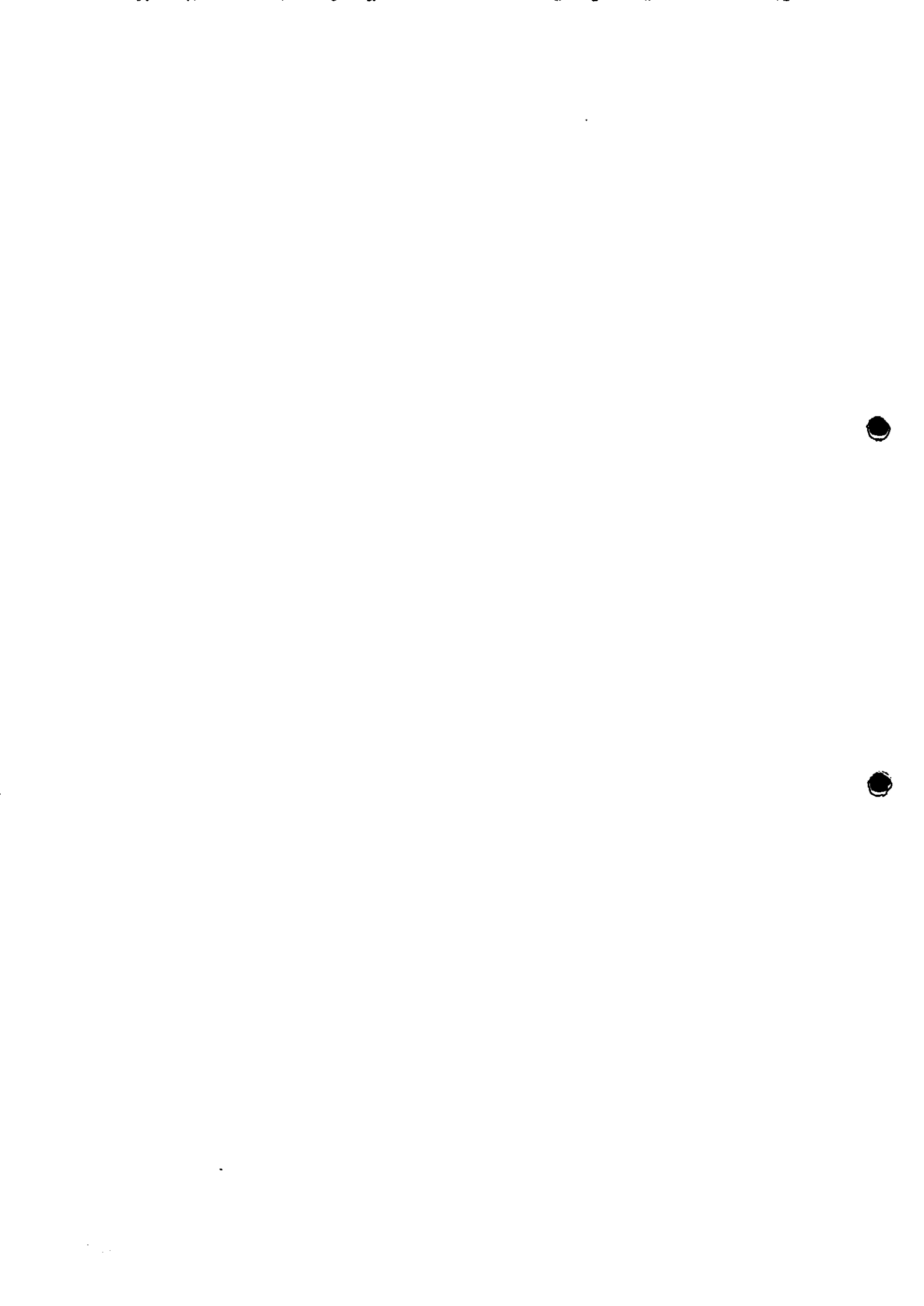
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades: a) advertência;

- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:





- e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- e.2) não manter sua proposta;
- e.3) abandonar a execução do contrato; e 4) incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
- f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- f.2) apresentar documento falso;
- f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
- f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
- f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do

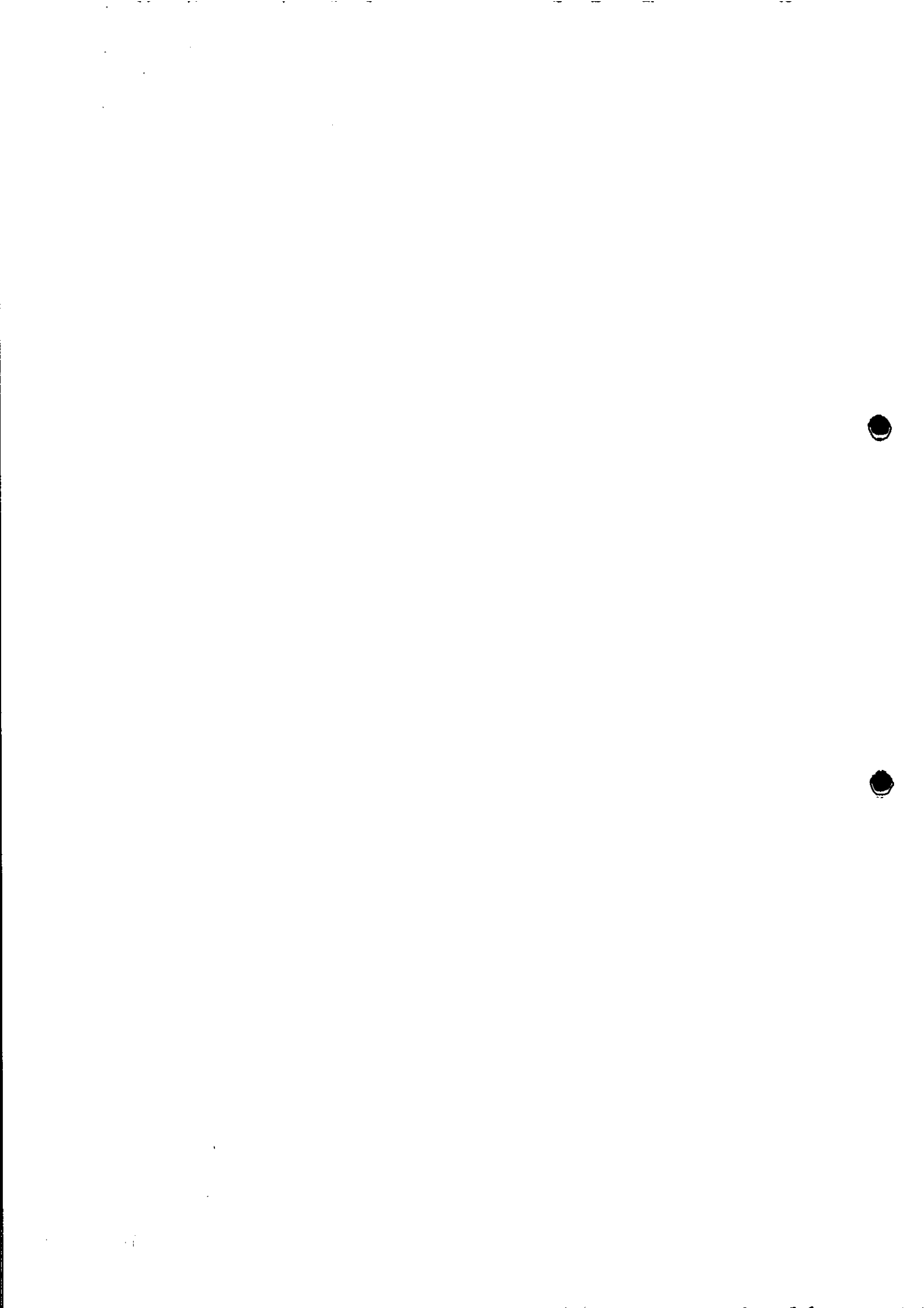
CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.





Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza,





devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único





Prefeitura do Município de Mandaguacú
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

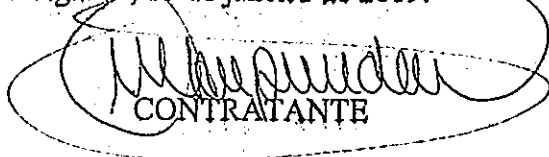
Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

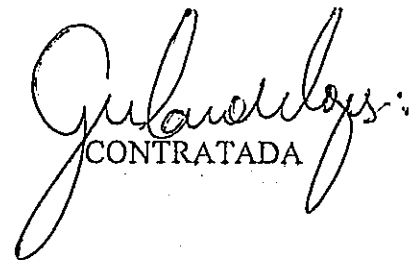
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguacú, 17 de janeiro de 2019.


CONTRATANTE


CONTRATADA

Assinatura do Responsável
CREA/CAU n°

Testemunhas:

RG

RG





Prefeitura do Município de Mandaguacu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vielra"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato de contrato

Nº. 11/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguacu e LOPESPAV - SERVIÇOS, CONTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO

Objeto: Execução de 16.084,47 m² de pavimentação asfáltica com serviços de remoção da camada superficial, escavação/carga/transporte de material de 1ª categoria, compactação de aterros, regularização e compactação do subleito, base de solo de cimento imprimição com emulsão, revestimento em tratamento superficial triplo, meio-fio, sarjeta e calçada em concreto, rampa para PNE, plantio de grama e árvores, placas de obra do programa e ensaios tecnológicos no Recanto do YPES.

RS 1.157.969,21 (um milhão cento e cinquenta e sete mil novecentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos)

Dotação Orçamentária:

1.005.4490.51 - 601 - 163/2018 - PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E OBRAS COMPLEMENTARES

Duração do Contrato: 10/09/2020

Data da Assinatura do Contrato: 17/01/2019

Foro: Mandaguacu

Mandaguacu, 17 de Janeiro de 2019.


MAURICIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

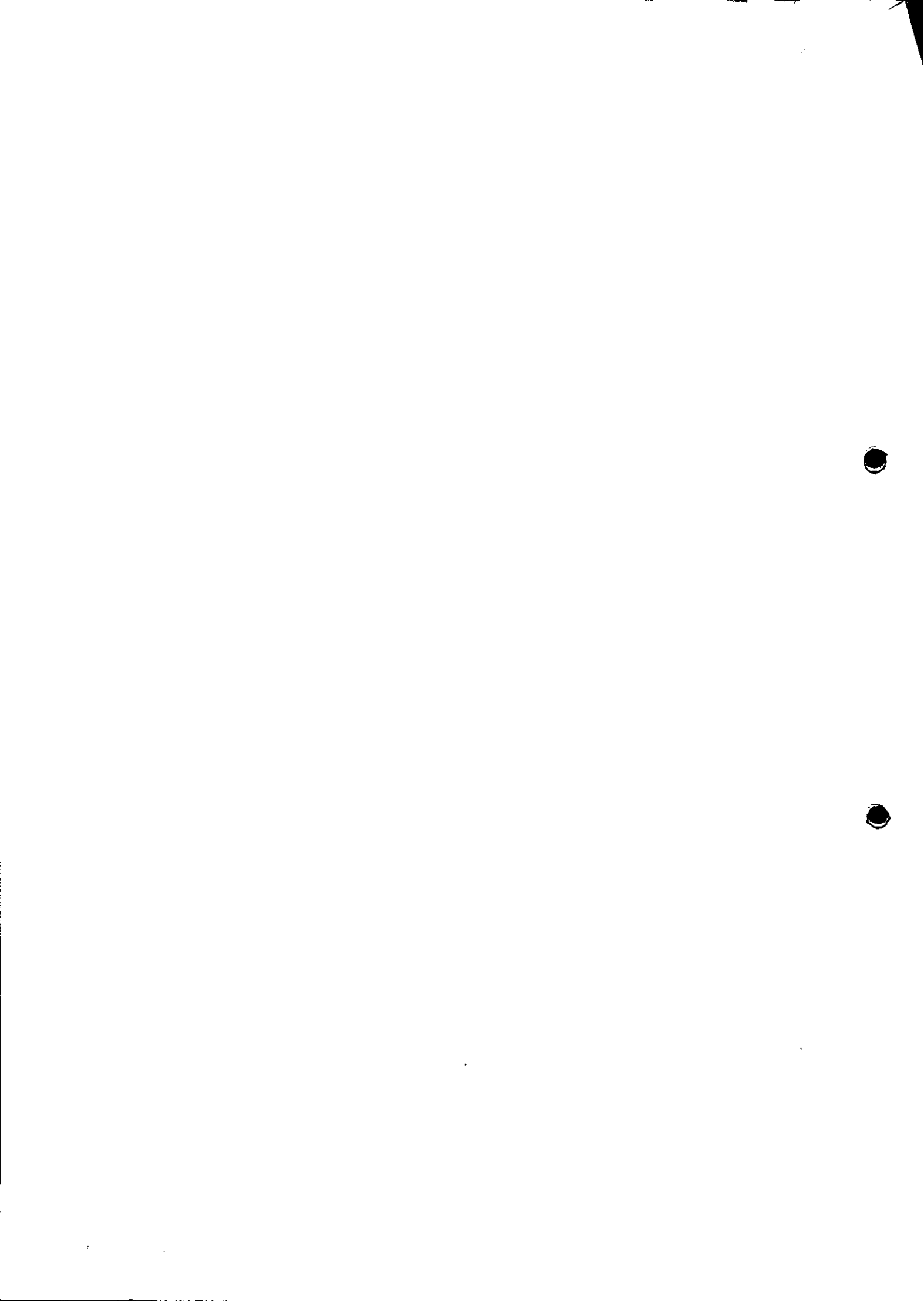


Table with columns: Nº, Nome, CPF, DN, NOT A, NE. Lists names and identification numbers.

MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA. Table with columns: Nº, Nome, CPF, DN, NOT A, NE. Lists names and identification numbers.

MONITOR DE LÍNGUA. Table with columns: Nº, Nome, CPF, DN, NOT A, NE. Lists names and identification numbers.

MONITOR DE ARTESANATO. Table with columns: Nº, Nome, CPF, DN, NOT A, NE. Lists names and identification numbers.

MONITOR DE INFORMÁTICA. Table with columns: Nº, Nome, CPF, DN, NOT A, NE. Lists names and identification numbers.

PARANACITY logo and text: PORTARIA Nº 24/2012. SUELI TREZZENHA WANDERSZOOK, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná.

PARANACITY logo and text: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. ATOS DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA. Reference to process 002/2010 regarding a dispensation for a person named SUELI TREZZENHA WANDERSZOOK.

PARANACITY logo and text: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI. ATOS DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA. Reference to process 002/2010 regarding a dispensation for a person named SUELI TREZZENHA WANDERSZOOK.

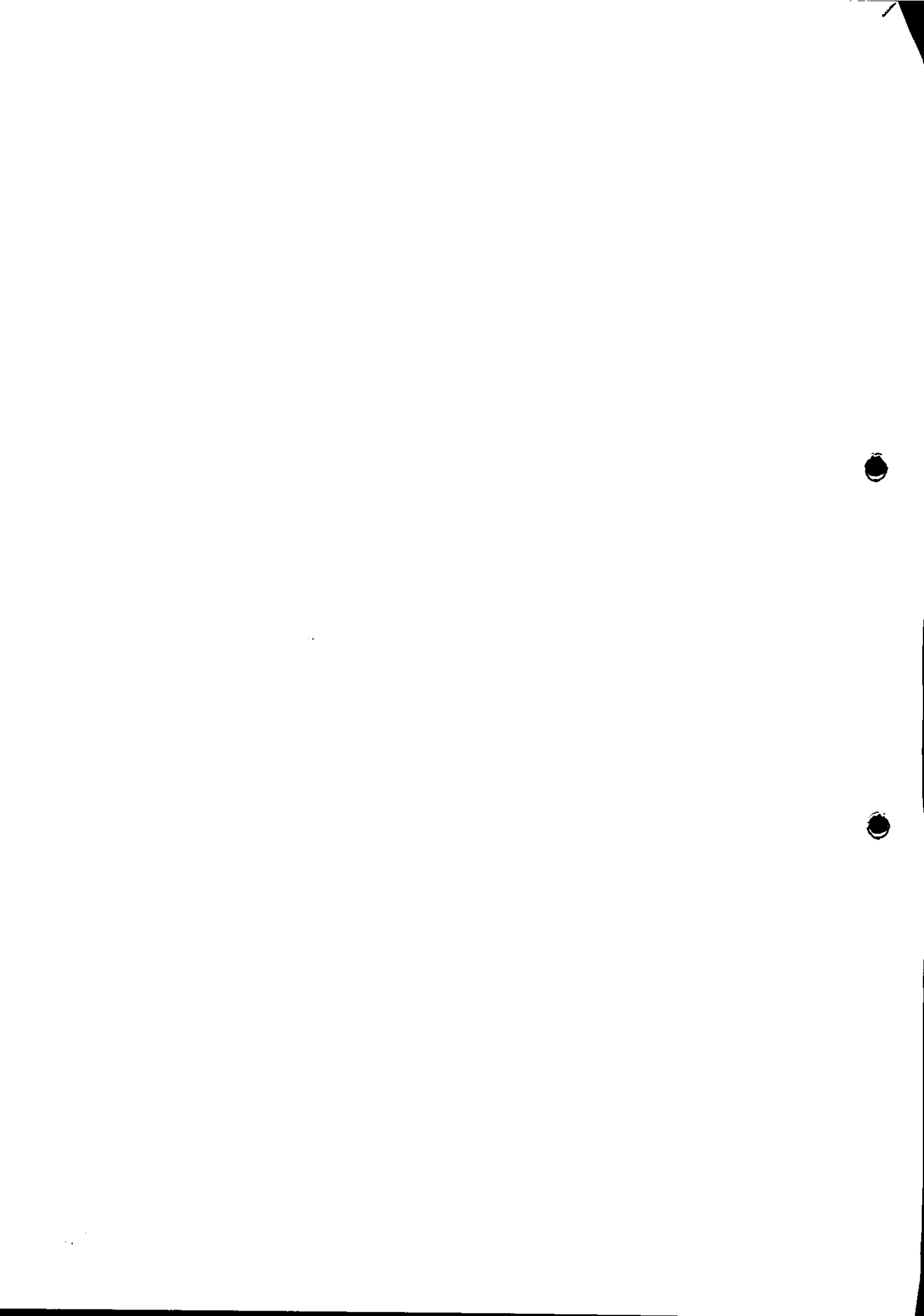
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI. Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão. Departamento de Licitações. CONTRATO Nº 113/2010. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI. CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A.

PARANACITY logo and text: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. ATOS DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA. Reference to process 002/2010 regarding a dispensation for a person named SUELI TREZZENHA WANDERSZOOK.

PARANACITY logo and text: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI. ATOS DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA. Reference to process 002/2010 regarding a dispensation for a person named SUELI TREZZENHA WANDERSZOOK.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI. ESTADO DO PARANÁ. PREFEITO MUNICIPAL. AVISO DE FREIO PRESENCIAL Nº 001/2010 - (RP) PROCESSO Nº 002/2010.

MUNICÍPIO DE FAÇANDEU. CNPJ: Nº 76.282.654/0001-52. ESTADO DO PARANÁ. Secretaria de Meio Ambiente. Departamento de Fiscalização. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001/2010. NOTÍFICAÇÃO PARA QUE DENTRO DO PRAZO DE 72 DIAS O SEU VEÍCULO SEJA REMOVIDO E A LIMPZEZA DO DIFOTEL, COM DESTINO DEGRADADO DOS RESÍDUOS ENTERRADOS AO LOCAL E PROMIDA EMISSÃO À ÁREA VERDE DO ALVARÃO A EMPRESA DE LOTES ATRAVÉS DE CAPINA ÚNICA (TERRAS) QUE DEVE SER REALIZADA DENTRO DO PRAZO DE 72 DIAS.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ORDEM DE SERVIÇOS

OBRAS: Execução de 16.084,47 m² de pavimentação asfáltica com serviços de remoção da camada superficial, escavação/carga/transporte de material de 1º categoria, compactação de aterros, regularização e compactação do subleito, base de solo de cimento imprimição com emulsão, revestimento em tratamento superficial triplo, meio-fio, sarjeta e calçada em concreto, rampa para PNE, plantio de grama e árvores, placas de obra do programa e ensaios tecnológicos no Recanto do YPES.

REGIME: EMPREITADA GLOBAL.

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 08/2018 .

CONTRATADA: LOPESPAV-SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP.

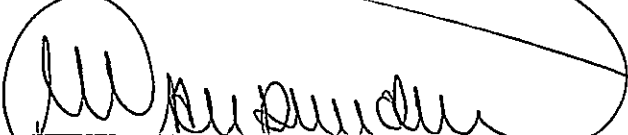
PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 DIAS.

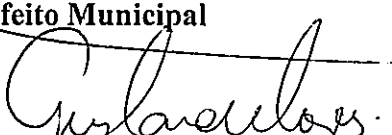
ASSINATURA DO CONTRATO: 17/01/2019

Pela presente Ordem de serviços, fica a Empresa, **LOPESPAV-SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP**, vencedora do processo de licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇO nº 08/2018**, a dar início aos trabalhos de execução da obra, a qual faz parte integrante à planilha de execução de serviços, anexo a esta ordem, com as características acima mencionadas.

O prazo máximo para o início dos trabalhos é de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento dessa ordem de serviços.

Mandaguacu, 28 de janeiro de 2019.


Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal


LOPESPAV-SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP
CNPJ: 18.139.054/0001-06

Recebido em/...../.....

0000000223

